

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO**  
**CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**  
**PORTARIA N. 170/2021 – CIMCERO JI-PARANÁ, 09 DE**  
**AGOSTO DE 2021**

*Afasta a servidora Jaqueline Duarte Silva Martins, das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.*

A **Secretária Executiva** do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto na Lei Federal n. 14151/2021, e

**Considerando** o tudo que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 1-186/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar a servidora gestante **Jaqueline Duarte Silva Martins**, das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, com fundamento na Lei Federal n. 14151/2021.

§ 1º A servidora desempenhará em Home Office as atividades inerentes ao seu cargo de acordo com as atribuições definidas no Regimento Interno do CIMCERO, entregando mensalmente a Superintendência de Licitação relatório das atividades desenvolvidas.

§ 2º Após aprovação pela chefia imediata o relatório deverá ser encaminhado para a coordenação administrativa para os procedimentos de praxe.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2021.

Ji-Paraná, 09 de agosto de 2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Presidente do CIMCERO

**Publicado por:**

Greciele Furiel da Silva

**Código Identificador:**D35B61D0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**ATA DE REUNIÃO COM OS PREFEITOS CONSORCIADOS,**  
**ACERCA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE**  
**TRANSPORTE DO CISAN CENTRAL-RO**

**ATA DE REUNIÃO COM OS PREFEITOS CONSORCIADOS,**  
**ACERCA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE**  
**TRANSPORTE DO CISAN CENTRAL-RO**

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (05/08/2021), às nove horas, em atinência ao Ofício Circular nº 010/CISAN/2021, os prefeitos e técnicos dos municípios assistidos com o serviço de transporte de resíduos sólidos até o aterro sanitário se reuniram na sala 17C da Faculdade Faema, na cidade de Ariquemes/RO. A reunião contou com as ilustres presenças dos respeitáveis prefeitos, os senhores Evandro Epifânio de Faria (Presidente), de Rio Crespo/RO, João Pavan (Vice-Presidente) de Alto Paraíso/RO, Ronaldi Rodrigues de Buritis/RO, Pedro Fernandes de Cujubim/RO, Alexandre José de Campo Novo/RO, Paulo Henrique de Machadinho D'Oeste/RO, sendo que o senhor Juan Alex Testoni de Ouro Preto do Oeste/RO, foi representado pelos secretários municipais, ilustríssimos senhores Caio Bispo Ferreira e Marcio Rozano de Brito. O Superintendente Willian Luiz Pereira abriu a reunião agradecendo a todos pela presença, destacando o histórico de prestação do serviço de transporte a seis municípios consorciados, havendo demandas de aprimoramento no setor, frisando que a unidade dos prefeitos é a essência do consorciamento, vez que, a reunião foi convocada para cumprir expediente institucional em que os gestores consorciados irão deliberar pela melhor alternativa entre as que o consórcio passará aos presentes, isso porque, o contrato atual com a empresa que presta o serviço aos municípios está por vencer no mês de fevereiro de 2022, necessitando de nova licitação. Nesse sentido, Willian informou aos presentes que a gestão registra a entrega do ofício circular nº 011, de que trará a disponibilização formal de uma planilha de composição dos custos para licitação do mesmo serviço, com valores atualizados, bem como toda a apresentação impressa,

contendo as alternativas de prestação do mesmo. Em seguida, Willian franqueou a palavra ao Presidente do CISAN e Prefeito de Rio Crespo, Evandro Epifânio, que por sua vez registrou agradecimentos pela presença dos prefeitos, secretários, técnicos e procuradores jurídicos, felicitando a todos pelo comprometimento em atender ao chamado do consórcio para juntos construírem uma solução para melhorar o serviço de transporte dos resíduos ao aterro sanitário. Em seguida, Willian Luiz retomou a palavra, para ressaltar que o consórcio estará pronto para tomar as medidas técnicas necessárias a partir da escolha democrática e participativa dos consorciados, quando então franqueou a palavra ao engenheiro ambiental Walleson Higor Jordão, responsável técnico pela operação do aterro sanitário do CISAN. Walleson iniciou enfatizando a importância que é o serviço de transporte, explicou o início de quando foi feita a primeira licitação do mesmo, e falou sobre o modelo do plano original de como funcionaria o serviço de transporte, caso tivesse acontecido da forma em que foi planejado. Com a saída (desconsorciamento) do município de Jaru, que representava 50 por cento da estimativa do contrato, teve de haver algumas mudanças. Falou sobre a entrada de (consorciamento) do município de Ouro Preto do Oeste, que deu uma viabilidade ao contrato, explanou sobre o modelo atual do contrato, explicando passo a passo de como vem sendo executado. O diretor técnico também esclareceu sobre os deveres do consórcio CISAN, dos Municípios beneficiários e da empresa contratada, pontuando questões do contrato, como valores atualmente sendo praticados dentro da contratação, e mostrou os equipamentos que foram contratados, sendo que a empresa cumpriu com a demanda dos mesmos, no início da prestação, destacando que, à época, houve um acordado junto aos municípios, quanto a edificação dos transbordos provisórios, até que depois fariam o transbordo definitivo. Ele rememorou que os municípios fizeram os transbordos, e começou a busca dos resíduos nos municípios, iniciando pelo município de Machadinho do Oeste. Walleson falou sobre algumas dificuldades enfrentadas na prestação deste serviço, como acidentes, atolamento, que dificultava a operação no acesso e no local do carregamento dos veículos transportadores. Ele ainda falou sobre a empresa não cumprir o cronograma, o que gerou problema nos transbordos, pois houve acúmulo de lixo nos municípios em razão dos atrasos recorrentes. O engenheiro ainda demonstrou outros problemas enfrentados referente aos equipamentos da empresa, como os contêineres com furos e/ou amaçados, o que houve muito conflito entre o consórcio e a empresa e também com os municípios. Walleson explicou a rotina dos 52 meses de prestação do serviço (2017/jun-2021), destacando quantitativos de toneladas transportadas, bem como os valores pagos pelos municípios. Walleson explanou na reunião quais as soluções e o que fazer a partir de agora, para a nova licitação que será feita, com anuência dos prefeitos que se utilizam desse serviço, com base nos erros e experiência no contrato vigente, mudando algumas atitudes e revendo o que pode melhorar. Informou sobre o aumento no valor, e planilha de composição de custo, pois durante o contrato atual houve apenas o reajuste, não tendo aumento. Explanou sobre a demanda atual de prestação de serviço. O Prefeito Pedro perguntou como será a forma de cobrança, se por km rodado ou se por tonelada, quando Walleson explicou que será km/tonelada. O Prefeito Alexandre Fortaleza, de Campo Novo de Rondônia, falou um pouco sobre a realidade do município, o valor que vem pagando, que ele acha justo que a cobrança seja por km rodado. Walleson falou que o primeiro passo agora seria a construção de seis estações de transbordo, pois a infraestrutura é necessária para que seja viabilizado o serviço. O mesmo buscou as melhores soluções para os municípios, para o novo processo de contratação deste serviço, trazendo economicidade e um bom cumprimento de contrato. Ele expôs a planilha de custo para a construção de uma nova estação de transbordo. O Prefeito Pedro Fernandes, de Cujubim, falou sobre o convênio que seu município possui junto à FUNASA, que muito em breve terá os recursos para a finalidade, quando apresentou aos colegas prefeitos uma sugestão de captar emendas parlamentares, visando a cobertura total dos gastos com a construção das seis estações de transbordo de forma definitiva, opinando ainda que esse pedido aos parlamentares seja também para construir o barracão de triagem, esteira separadora etc, para que beneficie os municípios do consórcio na operação da coleta seletiva e valoração dos resíduos sólidos, tendo maior aproveitamento ao longo do tempo na célula de tratamento no aterro. Nesse sentido, o engenheiro Walleson falou sobre a importância do prazo para se pôr em prática a ação, pois

convênio sempre apresenta certa morosidade, destacando que o novo serviço deve iniciar em fevereiro de 2022, sendo necessário que os prefeitos tomem uma decisão ainda nesta reunião quanto ao que será realizado. O Superintendente Willian falou sobre a definição, pois ainda tem oito meses para serem concluídos os transbordos até o início da nova contratação. O Prefeito Ronald, de Buritis, falou sobre a importância do transbordo definitivo, sobre a união dos prefeitos para aprimorar a atual prestação. O Presidente, Prefeito Evandro, de Rio Crespo, falou sobre a segurança no edital da licitação, para que o CISAN possa ter argumentos e dispositivos contratuais suficientemente fortes para cobrar da empresa, pois o serviço fica vulnerável se os municípios não estiverem atendendo plenamente as exigências ambientais do serviço. Walleson mostrou o que está embutido nesses custos. Se for fazer por etapa ou tudo de uma vez. Walleson falou sobre ter alguém o tempo todo no transbordo, que evita acidentes, pessoas mexendo no lixo, o que demanda de vigilância no local para o acompanhamento das descargas, limpeza no local, e que no mínimo precisa de dois servidores para isso. Modelo proposto é continuar com o mesmo anterior, com os equipamentos *roll on roll off e containers*. Walleson passou o custo do km que está em R\$ 15,07, dividindo depois por tonelada, que será média de R\$ 0,50 centavos a tonelada por quilometro transportada. Houve uma discussão dos membros sobre a forma de contratação, pagando km rodado, ou pagando só caminhão carregado, e não a ida vazia. Walleson esclareceu que o valor de R\$15,07 (quinze reais e sete centavos) está calculado sobre carga cheia, ou seja, agregando o deslocamento de ida e retorno, e que o valor será pago por tonelada por KM percorrido, passando a demonstrar o valor por tonelada, para a futura contratação, enfatizando que por este novo modelo de contratação, cada Município ficará com 02 (dois) contêineres, quando encerrou a explanação, passando a destacar que o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos tem por obrigação ser sustentabilidade conforme a lei do novo marco regulatório do Saneamento Básico, e demonstrando o custo per capita por habitante por mês de cada Município. O Superintendente tomou a palavra e colocou a entidade à disposição dos municípios consorciados, se os mesmos acharem necessário, estarem realizando reuniões junto ao Legisladores, para levarem aos mesmos os conhecimentos deste estudo e valores per capita por habitante, a serem implantado na taxa de lixo do próximo ano vindouro, após, finalizado esta pauta, voltou a explanar que esta é uma proposta de contratação, e que esta reunião tem por objetivo, sair definido a decisão a ser tomada, visto a complexidade da licitação e o prazo do contrato vigente está próximo de sua expiração (03/02/2022), e que para a funcionalidade de fato do próximo contrato, a necessidade do cumprimento dos compromissos que aqui forem assumidos, como: construção definitiva da estação de transbordo com guarita e contratação de 02 (dois) vigias trabalhando em escala de plantão de 12x36 horas, parametrizar a coleta e o transporte de RSU, ampliação da capacidade de pesagem da balança do CISAN CENTRAL/RO, para que os caminhões sejam aferidos a quantidade de toneladas transportadas quando da chegada do mesmo no Aterro Sanitário. Doutor Luiz Eduardo Fogaça, assessor jurídico do consórcio CISAN, pediu a palavra e explicou que a união dos municípios em uma licitação unificada, devido a larga escala estimada, tende a reduzir o valor a tonelada a ser contratada, foi indagado ao Walleson, quanto custaria para incluir os vigias da guarita de cada Município na planilha de licitação para transporte de resíduos sólidos urbanos, o Walleson demonstrou através da tabela, que incluindo os profissionais de vigilância, o custo passaria de R\$0,55 (cinquenta e cinco centavos) para R\$0,77 (setenta e sete centavos), foi indagado se não seria mais barato adquirir estes equipamentos e o CISAN CENTRAL/RO, o Presidente do CISAN CENTRAL/RO disse que esta possibilidade tem sido a tratativa com a bancada parlamentar, e que ainda não tem nada definido. Walleson, informou que conseguindo maquinários, reduziria o custo a ser repassado aos Municípios, a Secretária Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, Senhora Madalena, solicitou informação se o CISAN CENTRAL/RO já tem alguma definição da possibilidade do mesmo está realizando a construção destes transbordos, o Walleson disse que para esta finalidade a melhor opção seria a execução por parceria público/privado, a Madalena sugeriu que como é por tonelada, seria o caminho instalar a balança no transbordo do Município, o Walleson, informou que para esta problemática o CISAN CENTRAL/RO, já possui a balança no Aterro Sanitário, porém, a mesma deve ter a

capacidade de pesagem ampliada, doutor Fogaça, pediu a palavra e explicou que se iniciarmos os serviços, com utilização de máquina para carregar carreta, não funcionou e não irá funcionar, pois Município não tem máquina o suficiente para dispor de uma máquina em tempo integral para servir a estação de transbordo, em especial em tempo de estiagem, frisou ainda, que se pretendem buscar emendas parlamentares, devem agir de imediato, pois o ano de 2022 é ano político, e que se até março o recurso não estiver na conta, já ficará impedido de ser repassado, devido as vedações eleitorais. Os Prefeitos sugeriram de imediato, buscarem emendas parlamentares para construção das estações de transbordo, e que as emendas sejam destinadas direto ao CISAN CENTRAL/RO, para desta forma conseguir em uma única contratação a proposta mais econômica para a construção das estações de transbordo, Walleson, chamou a atenção de todos, para definirem por item: quanto a construção das estações dos transbordo, ficou definido buscarem por emendas parlamentares, foi entrado em contato com o senador Marcos Rogério, e ele pediu que seja enviado o projeto das estações de transbordo, para o mesmo buscar emendas para construção das mesmas, foi sugerido se de início pode ser feito novamente a rampa provisória, e a rampa provisória ficou como segunda opção se não conseguir a emenda parlamentar, e que ficou definido que em fevereiro todos os Municípios terão rampa de transbordo (definitiva ou provisória), quanto a operação do transbordo, os Municípios decidiram que a contratação dos profissionais de vigilância será por conta de cada Município, e que o transporte de resíduos sólidos deverá continuar sendo transportado de forma compartilhada, ou seja, o CISAN CENTRAL/RO, deverá efetuar a licitação para entrar em vigência no dia 03/02/2022, o Willian fez uso da palavra, e solicitou aos prefeitos que fossem bem claros quanto ao que foi deliberado no tocante ao compromisso assumido com o consórcio, qual seja, que todos os prefeitos presentes se comprometeram a construir e disponibilizar de forma provisório ou definitiva uma estação de transbordo, para que a empresa vencedora do certame venha a poder realizar a operação de retirada dos contêineres de forma eficiente, e que também deixassem claro sobre se gostariam que o consórcio licitasse o serviço, conforme optaram pela alternativa de prestação e os valores exibidos em planilha na apresentação técnica, o que imediatamente, todos reforçaram que sim, que é esta a deliberação unânime, quando em seguida, o superintendente agradeceu a dedicação de todos presentes no interesse de resolver a problemática do RSU, falou que quanto ao SELO de Inspeção Sanitária das agroindústrias, já está em elaboração de projeto de lei para encaminharem ao Municípios, falou também que estará trabalhando na próxima assembleia, a questão da defasagem orçamentário que o CISAN CENTRAL/RO, está enfrentando devido aos custos dos insumos, devido a pandemia, solicitou a todos os presentes que unidos ao CISAN busquem reunir com a Prefeita de Ariquemes, Carla Redano, para propor a ELA, que através da FINISA adquira um trator de esteira para o CISAN CENTRAL/RO e que o valor do esteira será abatido no valor do operacional de Ariquemes/RO, reduzindo assim o custo do operacional do CISAN CENTRAL/RO, foi sugerido que planejem não somente a compra do esteira, mas todos os maquinários necessários para as atividades diárias do Aterro Sanitário, doutor Fogaça, informou que esta possibilidade já vem sendo estudado pelo CISAN CENTRAL, pois de fato gerará uma economia considerável, mas que para isto depende da união de todos, não tendo mais nenhum questionamento, passou a palavra para o presidente, que encerrou a reunião agradecendo a colaboração de todos, frisando que o CISAN CENTRAL/RO, de fato, é essa união de todos que ficou demonstrado nesta reunião, convidou todos os prefeitos presentes para fazerem um vídeo e encaminharem ao senador Marco Rogério, solicitando a emenda parlamentar para construção das estações de transbordo e se possível para também a aquisição de maquinários para o CISAN CENTRAL/RO. Em união de todos os Prefeitos e Secretários de Meio Ambiente dos Municípios Consorciados, foi gravado o vídeo, onde cada Chefe do Poder Executivo, teve o momento de expor a sua solicitação por emenda parlamentar ao Senador Marcos Rogério. Após exauridas todas as discussões, eu, Rafaela Boiago, lavei a Presente ata, da qual possui como anexo indissociável, lista de presença com assinaturas de todos os participantes representado seus municípios consorciados, sendo que, ao fim desta, subscrevo.

Ariquemes, 05 de agosto de 2021.

<b>EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA</b>	<b>WILLIAN LUIZ PEREIRA</b>
Presidente	Superintendente
<b>RAFAELA BOIAGO</b>	
Secretária da Ata	

**Publicado por:**  
Rafaela Boiago Jordão  
**Código Identificador:**C693CA90

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021 DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.**  
**EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU**

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

**Enfermeiro**

ENFERMEIRO	12º	URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO
ENFERMEIRO	13º	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de AGOSTO de 2021.

**MOISÉS SANTANA DE FREITAS**

Secretario Municipal De Saude

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**22A66038

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 180/21**

**Portaria n.º 180/2021/GAB**

**De 13 de abril de 2021**

“Exonera o Sr. Necleiton de Lima, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **Necleiton de Lima**, inscrito no CPF/MF n.º 025.463.555-54, do Cargo em Comissão de “**Assessor Distrital Nível II**”, do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**93EBF435

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 181/21**

**Portaria n.º 181/2021/GAB**  
**De 13 de abril de 2021**

“Exoneração do Sr. JOÃO RIBAS SCHRAN, do cargo S/ÔNUS de “Chefe de Gabinete” da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social”, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,  
**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOÃO RIBAS SCHRAN**, inscrito no CPF/MF n.º 386.908.612-20, do cargo **S/ÔNUS** de “**Chefe de Gabinete**” da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**1985C056

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 182/21**

**Portaria n.º 182/2021/GAB**  
**De 16 de abril de 2021**

“Nomeação da Sra. RIVANDA MARIA DA SILVA, para exercer a função gratificada de “Coordenadora das Escolas Urbanas”, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,  
**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RIVANDA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 606.837.322-34, para exercer o Cargo com Função Gratificada de “**Coordenadora das Escolas Urbanas**”, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de abril de 2021

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**1A059F6A

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 183/21**

**Portaria n.º 183/2021/GAB**  
**De 16 de abril de 2021**

“Nomeação do Sr. EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, para exercer o cargo com função gratificada de “ANALISTA NÍVEL I” do Departamento Financeiro, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,  
**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF n.º 881.407.172-15, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I**, do Departamento Financeiro, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de abril de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**D7B6EB7F

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 184/21**

**Portaria n.º 184/2021/GAB**  
**De 16 de abril de 2021**

“Exonera e Posteriormente Nomeia o Sr. Alisson Sabai da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,  
**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **Alisson Sabai da Silva**, do cargo com Função Gratificada de “**Diretor de Transporte**”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **Alisson Sabai da Silva**, inscrito no CPF/MF. n.º 947.660.102-72, para exercer o Cargo com Função Gratificada de “**Analista Nível I**”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de abril de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**B68D3BE8

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 187/21**

**Portaria n.º 187/2019/GAB**  
**De 26 de abril de 2019**

“Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor: Claudeni da Rocha Oliveira”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 251/19

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **Claudeni da Rocha Oliveira**, CPF 595.352.532-04, concursado e nomeado no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de abril de 2019.-----

**CARLOS BORGES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**C216DC0A

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 190/21**

**Portaria n.º 190/2021/GAB De, 20 de abril de 2021.**

“CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. NADIR FERNANDES DA COSTA”.

**GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 4610/2021/SEDUC/GAB.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo 398/21

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** cedência a servidora Sra. **NADIR FERNANDES DA COSTA**, RG 3.933.211-6/SSP/PR e CPF 675.749.559-72, Pedagogo – 20 horas, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de abril de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**DBD809B1

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 190/21**

**Portaria n.º 190/2021/GAB De, 20 de abril de 2021.**

“CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. NADIR FERNANDES DA COSTA”.

**GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 4610/2021/SEDUC/GAB.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo 398/21

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** cedência a servidora Sra. **NADIR FERNANDES DA COSTA**, RG 3.933.211-6/SSP/PR e CPF 675.749.559-72, Pedagogo – 20 horas, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de abril de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**1176BE36

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 191/21**

**Portaria n.º 191/2021 De 26 de abril de 2021**

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA: JANDIRA PASSAGLIA.”

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 118 da Lei Municipal 885/2008.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 386/21,

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 dias sem prejuízo da remuneração, à servidora: **JANDIRA PASSAGLIA**, concursada e nomeada no cargo de Monitor-20hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de abril de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**132996E9

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 194/21**

**Portaria n.º 194/2021/GAB**  
**De 27 de abril de 2021**

“Nomeação da Sra. JULIANA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Izidolândia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JULIANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 003.114.822-01, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Izidolândia (Unid. Distrital)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de abril de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**E8D6B21D

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 198/21**

**Portaria n.º 198/2021/GAB**  
**De 29 de abril de 2021**

"Nomeação do Sr. Sergio de Jesus Frutuoso, para exercer o cargo com função gratificada de Diretor do Departamento de Patrimônio, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Sergio de Jesus Frutuoso**, inscrito no CPF/MF n.º 765.543.922-20, para exercer o cargo com função gratificada de **Diretor do Departamento de Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de abril de 2021

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**46BA14A8

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 199/21**

**Portaria n.º 199/2021/GAB**  
**De 29 de abril de 2021**

"Concede Prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares ao servidor: Claudeni da Rocha Oliveira".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 251/19

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** Prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de mais 02 (dois) anos, ao servidor **Claudeni da Rocha Oliveira**, CPF 595.352.532-04, concursado e nomeado no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de abril de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**B40374F9

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 201/21**

**Portaria n.º 201/2021/GAB De 30 de abril de 2021**

"Exoneração da Sra. JOCIELI GOMES CORTEZ, do cargo em comissão de "Visitador/Cuidador", do Programa Criança Feliz, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e suas alterações.

**RESOLVE**

Art. 1º- **EXONERAR** a Sra. **JOCIELI GOMES CORTEZ**, inscrita no CPF/MF n.º 033.885.472-03, do Cargo em comissão de **Visitador/Cuidador, do Programa Criança Feliz**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2021.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**7E5926B0

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 211/21**

**Portaria n.º 211/2021/GAB**  
**De 10 de maio de 2021**

"Nomeação da Sra. DIONA DARC MICHELLI DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Analista Nível II" da Superintendência de Compras e Licitação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DIONA DARC MICHELLI DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 996.457.422-34, para ocupar o cargo em comissão de **Analista Nível II**, da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de maio de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**C682FB77

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 206/21**

**Portaria n.º 206/2021/GAB**  
**De 03 de maio de 2021**

“Nomeação do Sr. ADEMAR RODRIGUES SOUTO NETO, para exercer o cargo em comissão de “Assessor Distrital Nível II” deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ADEMAR RODRIGUES SOUTO NETO**, inscrito no CPF/MF n.º 535.798.282-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Distrital Nível II**, do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de maio de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**8060DE1A

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 215/21**

**Portaria n.º 215/2021/GAB De 20 de maio de 2021**

“Nomeação do Sr. JOÃO RIBAS SCHRAN, para exercer o cargo com função gratificada de “Chefe de Equipe de Trabalho” da Secretaria Municipal de Infraestrutura”, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOÃO RIBAS SCHRAN**, inscrito no CPF/MF n.º 386.908.612-20, para exercer o cargo com função gratificada de “**Chefe de Equipe de Trabalho**” do Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de maio de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**47AA6F1C

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 217/21**

**Portaria n.º 217/2021/GAB De 31 de maio de 2021**

“**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: MARCIA GIOVANA DE OLIVEIRA FUZARI.**”

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º. 498/21 **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/06/2021 à 31/08/2021 a servidora: **MARCIA GIOVANA DE OLIVEIRA FUZARI**, CPF 316.926.482-68, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, deste Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de maio de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**10D954E2

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 223/21**

**Portaria n.º 223/2021/GAB De 01 de junho de 2021**

“**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: ROSANGELA LOPES DOS SANTOS.**”

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º. 431/21 **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/06/2021 à 31/08/2021 a servidora: **ROSANGELA LOPES DOS SANTOS**, CPF 781.849.401-49, Prof. Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, deste Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de junho de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**6E874B8A

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 224/21**

**Portaria n.º 224/2021/GAB De 01 de junho de 2021**

“**Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao servidor: “ALICIO MARTINS KRAUSE”.**”



**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 529/2021,

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **ALICIO MARTINS KRAUSE**, CPF n.º 008.799.762-25, concursado e nomeado no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 01 junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de junho de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**A9E047D1

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 225/21**

**Portaria n.º 225/2021/GAB De 07 de junho de 2021**

"Exonera e posteriormente Nomeia a Sra. Zilma Retz de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **Zilma Retz de Oliveira**, inscrita no CPF/MF n.º 015.206.087-13, do cargo com função gratificada de **Secretário de Escola**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para a exercer a função gratificada de "**Diretora de Departamento Escolar**", da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de junho de 2021.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**AB839BF9

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 226/21**

**Portaria n.º 226/2021/GAB**  
**De 07 de junho de 2021**

"Exoneração da Sra. Ivaneide Morais Moreira, do cargo com função gratificada de Diretora do Departamento Escolar, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do

Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **Ivaneide Morais Moreira**, inscrita no CPF/MF n.º 573.029.362-34, do cargo com função gratificada de **Diretora do Departamento Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de junho de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**066839B3

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 227/21**

**Portaria n.º 227/2021/GAB De 07 de junho de 2021**

"Nomeação da Sra. MARLENE DA SILVA ARMI, para exercer o cargo com função gratificada de Secretária de Escola, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARLENE DA SILVA ARMI**, inscrita no CPF/MF n.º 348.921.092-15, para exercer o cargo com função gratificada de **Secretário de Escola**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de junho de 2021.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**054702A2

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 237/21**

**Portaria n.º 237/2021/GAB De 30 de junho de 2021**

"Exonera e posteriormente Nomeia a Sra. VANUZA FUZARI DOS SANTOS, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art.1º- **EXONERAR** a Sra. **VANUZA FUZARI DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 745.209.972-91, do cargo com Função Gratificada de "**Assessoria de Controle de Tributos Municipais**" do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.



Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **VANUZA FUZARI DOS SANTOS**, para exercer **SÔNUS** o cargo de “**Assessoria de Controle de Tributos Municipais**”, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 30 de junho de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**ACA5CB3A

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 238/21**

**Portaria n.º 238/2021/GAB De 30 de junho de 2021**

“Nomeação da Sra. **VANUZA FUZARI DOS SANTOS**, para exercer o cargo com Função Gratificada de “**Ouvidoria Geral do Município**”, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **VANUZA FUZARI DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 745.209.972-91, para exercer o cargo com Função Gratificada de “**Ouvidoria Geral do Município**”, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 30 de junho de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**6FAE8F27

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 245/21**

**Portaria n.º. 245/2021/GAB De, 08 de Julho de 2021**

“Nomeação do Sr. **EDSON MANOEL DA ANUNCIACÃO**, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Adjunto de Esporte e Cultura, deste Município de Alta Floresta D’oeste – RO, e dá outras providências”.

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EDSON MANOEL DA ANUNCIACÃO**, inscrito no CPF/MF n.º. 817.886.572-68, para exercer o cargo de Agente Político de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’oeste/RO, 08 de julho de 2021.-----

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**632AF10E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021.**  
**PROCESSO Nº 671/SEMUSA/2021**

**DO OBJETO**

Despesas com Aquisição de; **ADESIVOS IMPRESSOS COM A IDENTIFICAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrita no Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**

Se faz necessária a presente Aquisição de: **ADESIVOS IMPRESSOS VISTO QUE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENCONTRA SEM IDENTIFICAÇÃO.**

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é a empresa: **PHABIO TOLEDO DE SOUZA 68549679291 CNPJ: 15.460.393/0001-93.**

**DO VALOR**

O valor é de **R\$ 2.382,60 (Dois mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**

**DA BASE LEGAL**

Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital. II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**DA AUTORIZACÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de Agosto 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Negri Rosa  
**Código Identificador:**55F5C05E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021.**  
**PROCESSO Nº 515/SEMUSA/2020**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços da 6ª Revisão do Veículo **ARGO DRIVE 1.3 FLEX- PLACA QTC-8G27**. Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde no período de garantia do fabricante.

**DA JUSTIFICATIVA**

O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde, com manutenção periódica do veículo conforme Termo de Referência.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15**

**DO VALOR**

O Valor total desta contratação é de **R\$:1.109,95 (Um mil cento e nove reais e noventa e cinco centavos).**

**DA BASE LEGAL**

Lei 8.666/93, Art. 24, XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de Agosto 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wagner Negri Rosa

**Código Identificador:**9F7C717F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2021. PROCESSO Nº  
674/SEMUSA/2021**

**DO OBJETO**

Despesas Para Contratação de Empresa Especializada Para a Manutenção do Aparelho de Ultrassom.

**DA JUSTIFICATIVA**

Estimativo Para Cobertura Para Contratação de Empresa Especializada em manutenção de aparelho de ultrassom, pois é necessário o serviço para corrigir falhas no aparelho.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O Prestador é a empresa: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS CNPJ: 58.295.213/0001-78**

**DO VALOR**

O valor é de R\$: **5.731,45 (Cinco mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**

**DA BASE LEGAL**

Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.

I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de Agosto 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wagner Negri Rosa

**Código Identificador:**CC238A0E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 276/GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 276/GP, de 11 de Agosto de 2021.**

“EXONERAR A Sra. ANGÉLICA DE FARIAS BOLETTI DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO DAS FAMILIAS (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Exonerar a Sra. **ANGÉLICA DE FARIAS BOLETTI**, devidamente inscrita no RG 1406847 SESDEC/RO e no CPF nº. 035.572.872-97, do cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento das Famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos desta exoneração para 10/08/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de Agosto de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**E7948A87

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 277/GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 277/GP, de 11 de Agosto de 2021.**

“EXONERAR A Sr. ANDREA GONÇALVES FERREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Exonerar a Sra. **ANDREA GONÇALVES FERREIRA**, devidamente inscrita no RG 456185 SESDEC/RO e no CPF nº. 409.349.502-53, do cargo comissionado de Diretora de Divisão de Primeira Infância, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos desta exoneração em 10/08/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de Agosto de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**A1057FB1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 278/GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 278/GP, de 11 de Agosto de 2021.**

“NOMEAR A Sra. ANGELICA DE FARIAS BOLETTI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Nomear a Sra. **ANGÉLICA DE FARIAS BOLETTI**, devidamente inscrita no RG 1406847 SESDEC/RO e no CPF nº. 035.572.872-97, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Primeira Infância (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de Agosto de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato  
Código Identificador:81E5F2CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 279/GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 279/GP, de 11 de Agosto de 2021.**

“NOMEAR A Sra. MARLETE GECI LOPES PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMILIAS (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Nomear a Sra. MARLETE GECI LOPES, devidamente inscrita no RG 765123 SSP/RO e no CPF nº. 801.461.552-20, para o cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as Famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de Agosto de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato  
Código Identificador:CFDF4895

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 171/GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**Decreto nº 171/GP, de 10 de agosto de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func/Prog	26.1220015.2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	171	0.1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	169	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...			R\$		5.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lusicleia Ferreira dos Anjos  
Código Identificador:C02F8A27

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO  
RESOLUÇÃO Nº 233/2021**

**RESOLUÇÃO Nº. 233/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE: SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO À UNIÃO DE CÂMARA E VEREADORES DE RONDÔNIA – UCAVER.

O presidente da câmara municipal de Alto Paraíso/RO, Edmilson Facundo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **PROMULGA** a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Alto Paraíso fica filiada a UCAVER – União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Livro “A-23” sob o nº 2.880, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

**Parágrafo Único.** A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, com R\$ 500,00 (quinhentos reais) reajustado anualmente de acordo com o índice de inflação.

**Art. 2º** O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, 11 de agosto de 2021.

**EDMILSON FACUNDO**

Presidente

**Publicado por:**  
Rosângela Ferreira Hoffmann  
**Código Identificador:**DC69DA94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 315 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2021 SOBRE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;  
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-586/SEMOSP/2021;  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2021 SOBRE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes membros:

**LUCIO EVANDRO FERREIRA**  
Presidente  
Matrícula nº 15056

**DHIONES DOS SANTOS SILVA**  
Membro Matrícula nº 3221

**ALBERTO BORGES DE CASTILHOS**  
Membro Matrícula nº 3366

**ANTONIO VIEIRA LOPES**  
Membro Matrícula nº 3375

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**4A62C928

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 311 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

“EXONERAR A PEDIDO, CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 045.805.792-40, do cargo de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas de Adulto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial PORTARIA Nº 308/2019.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**E6725FF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 314 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

“REVOGA ATRIBUIÇÕES DA SERVIDORA REGIANE NUNES SANTANA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revoga atribuições da Srª. **REGIANE NUNES SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.474.712-92, exonerada a pedido, através da Portaria nº 313 de 09 de Agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 284/2021.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**B02588BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 03/2021

**REFERENTE EDITAL Nº. 03/2021 – PROCESSO Nº. 753/2021**

**RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Reclassificação da Homologação do Resultado Final, do Procedimento Seletivo Simplificado, para o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas Atenção Básica, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a pedido da candidata Márcia Rosângela de Barros.

**Cargo: Técnico Em Enfermagem – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista**

NOME		Total
01	Jenifer Janine Soares Pinto	1º
02	Rosilda Francisco	2º
03	Marcia Rosangela De Barros	3º

Alto Paraíso – RO, 11 de agosto de 2021.

**EDSON HIPOLITO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador:**B384F09F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO 003 2021 SAÚDE**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria



Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Curriculum Vitae atual com foto;
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
- Reservista (sexo masculino);
- Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);
- Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
- Certidão Negativa do Conselho;
- Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
- Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 a 14 anos, e CPF;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
- Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendimentos ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tcero.tc.br/> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
- Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendimentos ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
- Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/>);
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaiso.ro.gov.br> / Tributos online);
- Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>);
- Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...);
- Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

**Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.**

**Cargo: Técnico Em Enfermagem – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista**

NOME	Total
01 Rosilda Francisco	2º

Palácio dos Pioneiros, 11 de agosto de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador:**6B3D8C5C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 393/2021**

**PORTARIA Nº 393/GAB/2021**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). ELIZANGELA DA SILVA DOS SANTOS GABILON, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 688266/SSP/RO e do CPF: 742.138.302-68, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**3416EDB3

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 392/2021**

**PORTARIA Nº 392/GAB/2021**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o (a) Sr (a). JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1452051/SESDC/RO e do CPF: 848.385.582-87, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**80BBB50C

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 394/2021**

**PORTARIA Nº 394/GAB/2021  
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr (a). ELIZANGELA DA SILVA SANTOS GABILON, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 668266/SSP/RO e do CPF: 742.138.302-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**0883FB32

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 395/2021**

**PORTARIA Nº 395/GAB/2021  
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr (a). JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1452051/SESDC/RO e do CPF: 848.385.582-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**632937BC

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 039/2021**

**Extrato de Contrato**  
Contrato Nº: 039/PGM/2021

Processo Nº: 1185-1/2021

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **WILLIAN LEANDRO FREDERICO**

Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo: **Médico Anestesiologista**

Remuneração mensal: **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**

Prazo: **12 (Doze) meses**

Prazo início: **11/08/2021**

Prazo de término: **11/08/2022**

Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal

**WILLIAN LEANDRO FREDERICO** – Contratado

**IZAIR CUÉVAS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Heloisa Wachholtz Welter  
**Código Identificador:**A49C18EC

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN  
ALVORADA DO OESTE  
PORTARIA Nº 023/IMPRES/2021**

**PORTARIA N.º023/ IMPRES/2021.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a servidora TANIA REGINA GÓES PEREIRA”.

*O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor da senhora, **TANIA REGINA GÓES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 301.903 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 313.062.412-00 funcionária pública, regime estatutário, matrícula 300, cargo **PROFESSOR 20H PEDAGOGIA**, categoria “N”, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 11 de agosto de 2021.

**ISRAEL FRANCELINO**

Superintendente do IMPRES.

Port. Nº 033/GAB/2020

APIMEC- CGRPPS-2560

**Publicado por:**  
Israel Ferreira de Miranda  
**Código Identificador:**EF6AE92F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS  
RESOLUÇÃO Nº 003/COMSEG/2021**

**COMSEG- CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
ARIQUEMES -RO  
RESOLUÇÃO Nº 003/COMSEG/2021 05 de agosto de 2021.**

“Dispõe sobre aprovação da função de articulador do Fundo Municipal de Segurança”.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei nº 2.109, de 14 de novembro de 2017. Nos termos da Ata da 34ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.: 1º** - Aprovar a função de articulador do Fundo Municipal de Segurança Pública do município de Ariquemes.

**Parágrafo único:** O articulador será escolhido entre os membros deste COMSEG e terá a função de captar recursos e desenvolver projetos com o objetivo de fomentar políticas públicas na Política de Segurança Pública no município de Ariquemes.

**Art.: 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ALYSSON ROSSI DOS SANTOS**

Presidente do COMSEG

Decreto nº14.566

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado

**Código Identificador:**C10239B5

**CASA DOS CONSELHOS  
RESOLUÇÃO Nº 004/COMSEG/2021**

**COMSEG- CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
ARIQUEMES -RO  
RESOLUÇÃO Nº 004/COMSEG/2021 10 de agosto de 2021.**

“Dispõe sobre aprovação da articuladora do Fundo Municipal de Segurança”.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei nº 2.109, de 14 de novembro de 2017. Nos termos da Ata da 34ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de agosto de 2021.

Considerando Resolução 003/COMSEG/2021.

**RESOLVE:**

**Art.: 1º** - Indicar o nome da Conselheira **Geani Cleide da Silva** como articuladora do Fundo Municipal de segurança Pública de Ariquemes com a função de captar recursos e desenvolver projetos com o objetivo de fomentar políticas públicas na Política de Segurança no município de Ariquemes.

**Art.: 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ALYSSON ROSSI DOS SANTOS**

Presidente do COMSEG

Decreto nº14.566

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado

**Código Identificador:**2FB40A8D

**CASA DOS CONSELHOS  
TA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO  
CONSELHO DO FUNDEB**

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO  
CONSELHO DO FUNDEB**

**LOCAL: CASA DOS CONSELHOS**

**DATA: 08/07/2021**

Ata da 1ª reunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 08 de julho de 2021 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 07h30min, com pauta conforme edital **002/FUNDEB/2021: 1-** Análise dos balancetes de janeiro e fevereiro; **2-** Pnate transporte escolar; **3-** Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo às 08h05min a Presidente do Conselho

do FUNDEB, a senhora Ellen Cristiane Storch da Silva, representante dos Professores da Educação Básica, iniciou a reunião no uso das suas atribuições legais. Contando com a presença de **08 instituições** representadas, sendo 06 conselheiros titulares e 04 suplentes a saber: Élvia de Sousa de Oliveira – **SEMGOV** (titular); Carolina Lutz – **SEMGOV** (suplente); Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas – **SEMED** (suplente); Ellen Cristiane Storch da Silva – **PROFESSORES** (titular); Reinaldo Guimarães Neto – **PROFESSORES** (suplente); Celi Selma Rodrigues Pedrosa – **DIRETORES** (titular); Juliana Fonseca – **TÉCNICOS** (titular); Jéssica de Paula Correia – **PAIS** (titular); Ivonete Doares Falcão de Arruda – **APAE** (suplente); Celso Barbosa Cesar – **CAMPO** (titular); e com a presença da senhora Sandra Albuquerque - Conselho Tutelar. A senhora Ellen Cristiane Storch da Silva iniciou a reunião dando boas-vindas aos novos conselheiros, falou que será avaliado os balancetes referente a janeiro e fevereiro de 2021, e enfatizou que o 6º bimestre (novembro e dezembro) de 2020 ainda não havia sido homologado, devido ao mandato anterior do Conselho ter inspirado no dia 31/03/2021, em seguida falou sobre as prestações de contas do PNATE e PEJA que também é atribuição deste conselho homologá-las no site do SIGECON, explicou aos conselheiros que a qualquer momento necessário deve-se realizar visitas “*in loco*” aos setores da Educação que executam estes recursos, em seguida foi tratado assuntos acerca do saldo financeiro constando nos extratos bancários da conta do FUNDEB apresentado nos balancetes, foi sugerido que se houver possibilidade de pagamento de licença prêmio em pecúnia aos servidores da educação preferencialmente aos que possui laudos médico, sendo mensalmente **R\$100.000,00** (mil reais) para licenças prêmio em pecúnia para os laudados e o mesmo valor para servidores sem laudos, obedecendo a ordem cronológica, e ao analisar os balancetes foi constatado o pagamento de auxílio de periculosidade não sendo comum estes tipos de pagamentos, diante disto a senhora Ellen solicitou ao Diretor da Casa dos Conselhos o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado a confeccionar Ofícios solicitando essas demandas à Secretária Municipal de Educação, na oportunidade o Diretor explicou sobre o auxílio de Jetons sendo uma remuneração para os conselheiros no valor de aproximadamente **R\$60,00** (sessenta reais) para cada comparecimento em reunião, e apresentou a necessidade de um computador completo e uma impressora para uso exclusivo a este Conselho, desta forma foram incluídos aos ofícios para encaminhar à SEMED, às 10h40min a presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Elvia de Sousa de Oliveira, secretária do Conselho do FUNDEB leio e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 08. Registra-se a ausência dos representantes: **ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CONSELHO MUNICIPAL – CONSELHO TUTELAR – AMAAR.**

**CONSELHEIRO TITULAR**

Élvia de Sousa de Oliveira (**SEMGOV**)\_\_\_\_\_

Ellen Cristiane Storch da Silva (**PROFESSORES**)\_\_\_\_\_

Celi Selma Rodrigues Pedrosa (**DIRETORES**)\_\_\_\_\_

Juliana Fonseca (**TÉCNICOS**)\_\_\_\_\_

Jéssica de Paula Correia (**PAIS**)\_\_\_\_\_

Celso Barbosa Cesar (**CAMPO**)\_\_\_\_\_

**CONSELHEIRO SUPLENTE**

Carolina Lutz (**SEMGOV**)\_\_\_\_\_

Rosana Erenice Xavier (**SEMED**)\_\_\_\_\_

Reinaldo Guimarães Neto (**PROFESSORES**)\_\_\_\_\_

Ivonete Doares Falcão de Arruda (**APAE**)\_\_\_\_\_

**ÉLVIA DE SOUSA OLIVEIRA**

Secretária

**ELLEN CRISTIANE STORCH DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado

**Código Identificador:**AD50F848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 17.812, 10 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETO Nº 17.812, 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 17.559 de 21 de maio de 2021 que nomeia dos membros do Conselho Consultivo da Agência Municipal Reguladora - AMR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho da Consultivo da Agência Reguladora - AMR conforme previsão da Lei Municipal nº 1784/2013, para o pleito 2021/2023.

1) Diretor Presidente da AMR:

Titular: Simone da Costa

2) Poder Executivo Municipal:

Titular: Gisele Jasset Mendonça

3) Entidades Reguladas:

Águas de Ariquemes: Titular: Diekson Vilela do Prado

Serviço de Transporte de Táxi de Ariquemes: Titular: Daniel Franco Barela

Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A: Fábio Pazini

4) Usuários dos Serviços Regulados:

Águas e Esgoto: Alysson Rossi dos Santos

Táxi: Adriano Pestana Ramos

Coleta de Lixo: Edinaldo Secundino das Neves

5) Poder Legislativo Municipal:

Titular: Jorge Bezerra Moraes

Art. 2º O mandato dos conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos.

Art. 3º As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita Município de Ariquemes/ RO.

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador: E3A12FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 17.813/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETO Nº 17.813/2021 de 10 de agosto de 2021

*Dispõe sobre a alteração do decreto de nº 17.141, de 20 de janeiro de 2021, que nomeia servidor para compor o comitê técnico da agência municipal reguladora - AMR.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o servidor Gisele Jasset Mendonça o Comitê Técnico da Agência Reguladora - AMR, que passa a reunir a seguinte composição.

Simone da Costa - Diretora Presidente da AMR

Henrique da Silva - Administração

Gisele Jasset Mendonça - Direito

Andre Blan Bert - Engenharia

Wagner Ramalho Detrino - Contabilidade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 10 de agosto de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador: 407E0B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 17.814/2.021, DE 10 DE AGOSTO DE 2.021.**

DECRETO Nº 17.814/2.021, de 10 de agosto de 2.021.

Dispõe sobre a alteração do decreto 17.177 de 03 de fevereiro de 2021, de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico COMSAB para o pleito 2020/2022.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.483, de 03 de setembro de 2009 alterada pela Lei Municipal nº 1.658 de 06 de outubro de 2011, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARIQUEMES- COMSAB.

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados para o pleito agosto de 2020 a agosto de 2.022 os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Titular: Rodrigo Ferreira do Vale

Suplente: Geice Camila da Silva

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

Titular: Glauco Kozerski

Suplente: Bruno Cezar Kain

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Titular: Paulina dos Santos Gearola Paixão

Suplente: Luceli Gomes de Andrade

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Titular: Ana Paula Bijos

Suplente: Marco Antonio Lazaretti do Prado

**V - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL**

Titular: Greiciele Rosa da Silva Arcange

Suplente: Mario Freitas Guedes Junior

**VI - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Titular: Jaqueline Silva Vieira Albanes

Suplente: Gisele Jasset Mendonça

**VII - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN**

Titular: Walesson Higor Correa Jordão

Suplente: Wilian Luiz Pereira

**VIII - ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON:**

Titular: Anna Carla Barbosa da Silva

Suplente: Jonatan Santos de Jesus

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**I - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA**

Titular: Thiago Wilher Kloch

Suplente: Cláudio Ricardo Andrade Soares

**II - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA**

Titular: Adeir Cândido Neto

Suplente: Adriano Pestana Ramos

**III - UNIÃO NORTE DOS ESTUDANTES DO BRASIL - UNEB**

Titular: Alysson Rossi dos Santos

Suplente: Seranuncio Moisés Ewald Santos

**IV - LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI**

Titular: Vilmar Ferreira

Suplente: Ezídio Mateus de Matos

**V - FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAEMA**



**Titular: Felipe Cordeiro de Lima**  
**Suplente: Liliane Coelho de Carvalho**  
**VI - ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA**  
**Titular: Diekson do Prado Vilela**  
**Suplente: Rafael Klumpp de Miranda**  
**VII - MARCIANO E FERNANDES LTDA RONDON**  
**Titular: Evandro Pimentel Marciano**  
**Suplente: Emerson de Paula Silva**  
**VIII - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS RIOS E DO MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES/RO- ASPRIMA.**  
**Titular: Acir Braido de Oliveira**  
**Suplente: Hermenegildo Henrique Soares Junior**

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 17.177 de 03 de fevereiro de 2.021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemmes-RO, 10 de agosto de 2.021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemmes/RO.

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador: 15A12D59**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR Nº 1-275/2016.**

**PROCESSO: 1-275/2016.**

**ASSUNTO:** Apurar possível abandono de cargo.

Buritis/RO, 11 de agosto de 2021.

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR.**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Paula da Silva Ferreira, Presidenta da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar possível abandono de cargo.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador: ECF613B5**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR Nº 1-277/2016.**

**PROCESSO: 1-277/2016.**

**ASSUNTO:** Apurar possível abandono de cargo.

Buritis/RO, 11 de agosto de 2021.

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR.**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Paula da Silva Ferreira, Presidenta da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar possível abandono de cargo.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador: 0349F424**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**146/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1273/SEMUSA/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (EPI's para enfrentamento à COVID-19)**, valor prévio total R\$ **50.614,11 (cinquenta mil e seiscentos e quatorze reais e onze centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/08/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 11 de Agosto de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paiva Vieira

**Código Identificador: 11DBEE56**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**007/2021/CPLMS-SRP PROCESSO Nº 943/2021/SEMA**

**Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto nº. 11.234/GAB/PMB/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2021/CPLMS**, tipo menor preço por item. **Tendo por objetivo: Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas**. Com valor médio estimativo de: **R\$ 48.421,25** (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 25/08/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: **www.buritis.ro.gov.br** e por solicitação via email: **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis/RO, 11 de agosto de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Pregoeira

**Publicado por:**

Renilda Carlos de Moraes

**Código Identificador: E151C6DA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**136/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1309/SEMAST/2021- SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR

PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual Aquisição de brinquedos, pirulitos e pipocas (para distribuição gratuita no dia das Crianças), e balões para ornamentação do evento.** Valor prévio total R\$ 46.643,00 (quarenta e seis mil seiscientos e quarenta e três reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/08/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 11 de agosto de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Renilda Carlos de Moraes  
**Código Identificador:**E765E0D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 334/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 09 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **Ana Carolina Vieira Justiniano**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 036.652.522-02, no cargo de **Ouvidora Municipal do SUS – SEMUSA.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**44409F16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 335/GAB/PMB/2021 BURITIS, 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar o cargo da servidora **Jocelma Dutra Santos**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 057.031.182-98 de **Coordenadora de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio para o Cargo de Assessora Executiva – SEMAST.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**05A36ED3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 336/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **Kênia Fernanda Siqueira**, devidamente inscrita no Registro Geral 1099825/RO no cargo de **Diretora de Transporte, Frotas, Combustível, Serviços Gerais e Patrimônio- SEMAST.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**D017FA5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 11.552/GAB/PMB/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

“Mantém a readaptação da servidora Clélia Nárrima de Pádua Cardoso e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 678/2018.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 07 de julho de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **Clélia Nárrima de Pádua Cardoso** – cargo Professora 40 horas, na **função de Orientadora Escolar.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**0D918428

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.553/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 09 DE AGOSTO DE 2021**

“Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora GERLI KELER DE SOUZA e dá outras providências”.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

*18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.*

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fls. 05 (Processo Administrativo 1-1460/SEMECE/2021).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **GERLI KELER DE SOUZA**, matrícula 1734-1, admitida em 1º de agosto de 2001, cargo Professor I Nível III 20 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**FDF34643

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.554/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 09 DE**  
**AGOSTO DE 2021**

“Mantém a readaptação da servidora ANDREIA MEDEIROS DE MORAIS e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-1693/2017.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 26 de junho de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ANDREIA MEDEIROS DE MORAIS**, matrícula 1103-1, cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Assistente Administrativo**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**00F35C3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.555/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 09 DE**  
**AGOSTO DE 2021**

“Mantém a readaptação de função à servidora FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1688/2017.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 27 de julho de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI** – cargo Zeladora 40 horas, para a função de **Auxiliar de Sala**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**7EC1D2F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.556/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 09 DE**  
**AGOSTO DE 2021.**

“Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO e dá outras providências”.

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Rescindir a pedido**, o contrato de Teste Seletivo da servidora **ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO**, matrícula 1198-1, do cargo de **Professora 30 horas**.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**BC17C005

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.557/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 09 DE**  
**AGOSTO DE 2021**

“Fica autorizado ao servidor DIEGO DOS SANTOS NUNES, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica autorizado ao servidor **DIEGO DOS SANTOS NUNES**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 033.881.682-88, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2021.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;  
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;  
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.  
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º** - Fica sob responsabilidade do condutor Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/repairo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**A957853A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 11.558/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 10 DE**  
**AGOSTO DE 2021.**

“Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ADEMILSON GUDE ELLER e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1217/2019.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **ADEMILSON GUDE ELLER**, matrícula 1137-1, cargo de Vigilante 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **10 de agosto de 2021**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**708CA5E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.560/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 10 DE**  
**AGOSTO DE 2021.**

“Rescindir o contrato de Teste Seletivo do servidor PAULO JOSÉ DE SOUZA e dá outras providências”.

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Artigo 1º.** **Rescindir a pedido**, o contrato de Teste Seletivo do servidor **PAULO JOSÉ DE SOUZA** matrícula 7911, do cargo de **Motorista 40 horas**.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**D9ABA997

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 11.561/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 10 DE**  
**AGOSTO DE 2021.**

“Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora LEILA GOMES DA SILVA BASTOS e dá outras providências”.

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Artigo 1º.** **Rescindir a pedido**, o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018, da servidora **LEILA GOMES DA SILVA BASTOS**, matrícula 8970, do cargo de **Cuidadora 40 horas**.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**815ADEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 096/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1042/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **LIMA & SILVA LTDA CNPJ 08.156.871/0001-00** a proposta no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Buritis/RO, 09 de agosto de 2021**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**FC9996A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 130/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1035/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **SAGA ASIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 21.428.039/0001-84** a proposta no valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

**Buritis/RO, 09 de agosto de 2021**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**30F07B71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 097/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 591/SEMAST/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:



• **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA** CNPJ 12.105.187/0001-77, a proposta no valor de R\$ 98.449,44 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**Buritis/RO, 10 de agosto de 2021.**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**0E5CB7EF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº337/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 11 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar o servidor **Luiz Carlos Lopes de Campos**, matrícula 2021-2 do cargo de **Diretor do Departamento de Esporte, Cultura e Lazer (sem ônus) SEMECE.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**CBA9E058

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº338/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 11 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e **Lei 1088/2017** e 1137/2017 e demais atualizações.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar o cargo do servidor **Claudinei Messias da Silva** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 644.275.362-04, de Assessor Executivo do Departamento de Cultura para o cargo de **Diretor do Departamento de Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**C4DF91FC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 014/2021**

CNPJ: 22.855.159/0001-20  
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000  
Cabixi - Rondônia

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021**

EDITAL 014/2021

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovadas no Teste Seletivo Público, conforme o Memorando nº 290/2021/SEMEC, convoca na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos: (nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;  
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;  
Título de eleitor e comprovante da última votação;  
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;  
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)  
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)  
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;  
Pis/Pasep; (número);  
Comprovante de Residência;  
(02) Fotos 3 x 4 Recente;  
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;  
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;  
Comprovante Anuidade profissional;  
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) - no portal do cidadão  
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;  
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);  
Conta Bancária (Banco do Brasil)  
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;  
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;  
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;  
Exame Admissional;

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
91	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	Classificado	80,00	1º

Cabixi, 11 de agosto de 2021

**IZAEL DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geni Antunes Cordeiro  
**Código Identificador:**5B7E4749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO**  
**PROCESSO Nº 599/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 599/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de MEDICAMENTO, de uso contínuo, visando atender mandado judicial.

Favorecido: **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS**  
**LTDA CNPJ: 02.564.852/0001-37**

Valor: R\$ 2.880,40 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

*“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.030** - Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC  
Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo  
33.90.30.09 - Material Farmacológico

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 11 de agosto de 2021.

**JAIR GODINHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Nº 001/2021

**Publicado por:**  
Lucimar de Fatima Ramos  
**Código Identificador:**508CBFC4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021**

O Prefeito de Cacaulândia torna Público, que teve como contratada a seguinte empresa: **NOVA GESTÃO CONSULTORIA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.280/0001-88 no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) por um período de 12 meses, e que tem por objeto: **contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente WEB para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.**

Cacaulândia – RO 11 de agosto de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**2691DF1D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 40/2021**

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico 40/2021 que tem por objeto **Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo/material esportivo e de recreação** sofreu alteração.

Altera o edital 40/2021 de ampla participação para participação exclusiva de Micros e Pequenas empresas com preferência de contratação no âmbito local/regional. Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 24 de agosto de 2021, com envio da proposta até as 09:30 horas (horário de Brasília) início da sessão, no mesmo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

Cacaulândia, 11 de agosto de 2021.

**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**0ECBD709

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº0849/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 04/08/2021 a 01/11/2021, para o(a) servidor(a) municipal RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.7260, inscrito(a) no CPF n. 798.508.982-91, lotado(a) na COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de Agosto de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração  
DEC. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**B879496A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 048/GABINETE DO PREFEITO/2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 143/FROTAS/2021, recebido em 11 de agosto de 2021 que solicita alteração e inclusão de membros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Controle e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frotas:

FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
PRESIDENTE	ADRIANO DE BRITO	024.526.682-81
VISTORIADORES	FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ	838.075.862-53
	CLEBERSON MARCOS CARVALHO DE FREITAS	765.039.762-91
	EDIVALDO GOMES DA SILVA	563.331.372-00
	ADEMAR KLOCH	408.924.509-59
MEMBROS APROVADORES	ALDAIR PEREIRA SALES	352.605.912-00
	FÁTIMA MARTINEZ	820.113.461-34
	NILVA FERREIRA DE ANDRADE	497.674.452-34
	ADÃO ALAN LIMA DE OLIVEIRA	884.032.622-72
	ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR	002.075.132-01
	DIANA KEILA BEKER	008.334.812-31

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/08/2021, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 041/Gabinete do Prefeito/2021.

Cacoal-RO, 11 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:C43FB3F6

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	15/2021
b) Licitação Nº :	117/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	11/08/2021
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES – TROFÉUS E MEDALHAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA**  
CNPJ/CPF: 35.884.194/0001-10  
ITENS: 02, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17;  
VALOR HOMOLOGADO - R\$ 59.264,00

**Fornecedor: Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO**  
CNPJ/CPF: 24.162.193/0001-45  
ITENS: 01, 03, 04, 05, 06 e 07;  
VALOR HOMOLOGADO - R\$ 33.804,90

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 93.068,90** (Noventa e três mil e sessenta e oito reais e noventa centavos).

CACOAL, 11 de agosto de 2021.

**CLAUDEMAR LITTIG PEDRO HENRIQUE RABELO**  
Diretor Geral – AMEC Presidente - FUNCCAL

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:AE270778

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 022/PMC/2020

Processo Administrativo n. 9064/GLOBAL/2018 Vol. IX

**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP**  
**CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ n.º 07.311.820/0001-43  
**OBJETO: Reprogramação de valores do Contrato n. 022/PMC/2020**  
DO VALOR: R\$ 449.585,41 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 022/PMC/2020.  
DATA: 09/08/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:8C608CDF

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 146/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA n.º: 146/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PAULO ROBERTO ANDRADE		DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
203.515.182-15	213.343/SSP/RO	1	1179-7	5281-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		17/08/2021	18/08/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Paulo Roberto Andrade, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO a fim de resolver junto à AGEVISA/RO problemas relacionados com notificação de casos suspeitos e de óbitos de Covid 19, referente aos programas SINAN (Sistema de Informação de Agravos e Notificação) e SIM (Sistema de Informação de Mortalidade).				
Valor R\$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 3058/2021, Processo 3791/2021.				
Justificativa: Mem. nº. 0115/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021				
Saída: 17/08/2021 às 09h00min				
Retorno: 18/08/2021				
Meio de transporte: Veículo Oficial Triton placa QRA-2494				

### ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor	Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0		360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:D2550BD2

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R\$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Contrato de Repasse nº 800001/2013/MS/CAIXA - Construção de unidade de atenção especializada em saúde	Ministério da Saúde/ CAIXA	94.000,00	08/07/2021	C.E.F./ 1823-6/ 647130-3

Cacoal/RO, 11 de agosto de 2021.

**BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA**  
Coordenação de Convênios

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:BA412F64**

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 002/PMC/2021, através da 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 02 de Agosto de 2021 nos sites oficiais, para apresentar a documentação conforme o item 18.6 do Edital 002/2021/PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010, Todavia o candidato não compareceu no prazo previsto, ficando assim os referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	MOTIVO
12º	WALLAS HIGOR BORGES ARAGON	OPERADOR DE MÁQUINAS	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 11 de Agosto de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**  
Secretária Municipal de Administração  
DEC. N. 8.255/PMC/2021

**GREZIELLE MORESCHI DA SILVA**  
Chefe de Recursos Humanos  
Port.0223/PMC/2019

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:23F9688C**

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 3. e 3.1 do do Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo: Cuidador 40H			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	INSCR	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
17º	039893	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	75,00

**Publique-se  
Cumpra-se.**

Cacoal/RO, 11 de Agosto de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**  
Secretária Municipal de Administração  
Dec. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:B3F776AD**

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 0860/PMC/2021

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.  
**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;  
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 520/PMC/2021, com prazo de 04 anos, datada em 31/03/2021, do(a) servidor(a) municipal **ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, inscrito no CPF n 641.927.762-00, matrícula n. 3158

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) supramencionado(a) lotado(a) no (a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMMI, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de Agosto de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**  
Secretária Municipal de Administração  
Dec. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:5835BC6B**

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 PROCESSO 4634/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO TRAILBLAZER, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GABINETE. Valor prévio R\$ 10.727,09. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos



do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/08/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de agosto de 2021.

**TAYNÁ PAULA SANTOS**  
Pregoeira  
Portaria 26/GABINETE/21

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**1B6876B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório exarado pela comissão de Licitações, resolve:

**01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:**

01.a. Processo nº: 82/2021  
01.b. Licitação nº: 22/2021  
01.c. Modalidade: Inexigibilidade  
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 11/08/2021  
01.e. Objeto Homologado: “Pagamento de taxa de inscrição do curso “TREINAMENTO: GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E GERENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”

**1.2. Dotações Orçamentárias:**

1.2.1  
Unidade orçamentária: Câmara Municipal  
Fonte de recurso: próprios  
Natureza da despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Desdobramento: 48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.  
Classificação Funcional: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão Administrativa - CMC

**02. Fornecedor/Itens:**

Fornecedor: R.R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL.  
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68  
Valor Total Adjudicado e Homologado – R\$ 1.100,00

**03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).**

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 11 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO PICHEK**  
Presidente C.M.C

**PATRÍCIA ALMEIDA COSTA**  
Presidente CPL  
Portaria Nº 29/GP/2021

**Publicado por:**  
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
**Código Identificador:**47F175D9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021**

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório “fase de disputas” exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

**01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:**

01.a. Processo nº: 78/2020  
01.b. Licitação nº: 21/2021  
01.c. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 12/08/2021  
01.e. Objeto Homologado:

“PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA XX MARCHA DE VEREADORES NOS DIAS 24 A 27/08/2021, MINISTRADO PELA UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL-UVB”.

**1.2. Dotações Orçamentárias:**

1.2.1  
Unidade orçamentária: câmara municipal  
Fonte de recurso: próprios  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Dos Serviços Administrativos – CMC

**02.f. Fornecedor/Itens:**

Fornecedor: **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**  
CNPJ/CPF: **83.594.978/0001-56**  
Valor Total Adjudicado e Homologado

**03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**

01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 12 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO PICHEK**  
Presidente C.M.C

**PATRÍCIA ALMEIDA COSTA**  
Presidente C.P.L  
Portaria Nº29/GP/2021

**Publicado por:**  
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
**Código Identificador:**AC737D67

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**29/2021/SEMOSP**

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto: prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e Serviços, lavador e borracharia, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão Magnético para abastecimento da frota de veículos do município de Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, Com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

Pregão Eletrônico nº 008/2021, Processo Administrativo Nº 779/2021/SEMOSP.

Nota de Empenho nº 355/2021.

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 19/04/2021.

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**C255BADF

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**51/2021/SEMOSP**

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto: prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e Serviços, lavador e borracharia, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão Magnético para abastecimento da frota de veículos do município de Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, Com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

Pregão Eletrônico nº 008/2021, Processo Administrativo Nº 779/2021/SEMOSP.

Nota de Empenho nº 692/2021.

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 09/07/2021.

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**CD9A2F71

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**58/2021/SEMOSP.**

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto: prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e Serviços, lavador e borracharia, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão Magnético para abastecimento da frota de veículos do município de Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, Com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

Pregão Eletrônico nº 008/2021, Processo Administrativo Nº 779/2021/SEMOSP.

Valor Total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 05/08/2021.

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**463477B8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 552, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Exonera a pedido HUDSON MARQUES CÂNDIDO do cargo de Agente de Serviço Escolar – VIGIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, **HUDSON MARQUES CÂNDIDO**, CPF n.º \*\*\*.404.432-\*\*, do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar – VIGIA, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**D630AE98

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 553, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Exonera a pedido EDSON CORONEL, do cargo de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Árvores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, **EDSON CORONEL**, CPF n.º \*\*\*.475.582-\*\* do cargo de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Árvores, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**94C63B2F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 205, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo  
02.02.08.18 Gestão Ambiental  
02.02.08.18.122 Administração Geral  
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral  
02.02. 08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente  
**Ficha: 278– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.000,00**  
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo  
02.02.08.18 Gestão Ambiental  
02.02.08.18.122 Administração Geral  
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral  
02.02. 08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente  
**Ficha: 279– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00**  
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo  
02.02.08.18 Gestão Ambiental  
02.02.08.18.541 Preservação e Conservação Ambiental  
02.02.08.18.541.0017 Nosso Campo mais Verde  
02.02. 08.18.541.0017.1004 Implantação de Viveiros de Mudanças de Árvores Frutíferas para Distribuição  
**Ficha: 281– 3.3.90.14.00 Diárias Civil 3.000,00**  
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo  
02.02.08.20 Agricultura  
02.02.08.20.122 Administração Geral  
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral  
02.02. 08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura  
**Ficha: 290– 3.3.90.14.00 Diárias Cíveis 4.000,00**  
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo  
02.02.08.20 Agricultura  
02.02.08.20.122 Administração Geral  
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral  
02.02. 08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura  
**Ficha: 291– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00**  
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo  
02.02.08.20 Agricultura  
02.02.08.20.122 Administração Geral  
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral  
02.02. 08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura  
**Ficha: 294– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00**  
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos **0.1.00 – Recursos Livres**.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 28 de Junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO (MÊS: Junho/2021)

<b>Código:</b>	00 - Recursos Ordinários		
<b>Detalham.:</b>	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
<b>Receita:</b>	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	<b>FICHA:</b>
<b>Descrição</b>			<b>Valor</b>
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2021			13.456.551,84
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2020			11.032.680,70
III - Arrecadação verificada de Julho à Dezembro/2020			14.410.068,33
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)			1,21970
V - Possível arrecadação de Julho à dezembro/2021 (III*IV)			17.575.960,34
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)			13.456.551,84
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)			31.032.512,18
VIII - Previsão da Receita para o exercício			24.699.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)			6.332.552,26
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)			2.543.668,19
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício			-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))			<b>3.788.884,07</b>

OBS: Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**611FF833

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 554, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 2-1798/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora **REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ**, para atender a necessidade da E.M.E.I.E.F. Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**9517FA4A

### DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor;

carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP; comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matrícula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancária (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (01 via autenticada) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica (com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (IGM e IGG), TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA (homens) e BHCg (mulheres); Escarro (BAAR); Urina: EAS Toxicológica (cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Vanessa Pereira Honorato	Agente Administrativo.	1º	UBS - Vila União

Campo Novo de Rondônia, 11 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Guedes Martins  
**Código Identificador:**4B865113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER  
HOMOLOGAÇÃO PE 36/2021**

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações a Licitação. Proc. 1615/2021. Órgão: SEMEC. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual-EPIS. Vencedor: A. R. FARONI EIRELI - 20.399.802/0001-23 R\$ 45.588,84. REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90 R\$ 18.869,60. ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11 R\$ 15.000,00. HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78 R\$ 1.222,50. BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81 R\$ 522,20. NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME - 38.343.404/0001-50 R\$ 1.555,84. ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08 R\$ 13.526,17. V Total R\$ 96.285,15.

Campo Novo de Rondônia 11/08/2021.

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**  
Secretária

**Publicado por:**  
Karine dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**AC4295B1

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 007/2021**

**OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 007/2021, Material Permanente (Máquinas e Equipamentos) e Material de Consumo (Peças de Reposição, Ferramentas manuais e insumos), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**, desta Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari PM/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2021, oriundo do processo administrativo 674-1/2021.

**EMPRESAS DETENTORAS:**

**EMPRESA: DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**  
CNPJ: 17.878.902/0001-28

Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 01, 02, 03, 05, 07, 23

**Valor R\$ 4.974,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais).**

**EMPRESA: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**

CNPJ: 36.136.393/0001-02

Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 04

**Valor R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)**

**EMPRESA: E S DA COSTA FILHO - ME**

CNPJ: 34.717.488/0001-94

Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 08, 17, 22, 24

**Valor R\$ 7.770,80 (sete mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos)**

**EMPRESA: P.D.V PEÇAS EIRELI**

CNPJ: 28.737.608/0001-12

Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19.

**Valor R\$ 5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais)**

**EMPRESA: N. V. VERDE EIRELI**

CNPJ: 03.363.727/0001-21

Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 10, 16, 20, 21, 27, 28,3 29 e 30.

**Valor R\$ 6.160,02 (seis mil cento e sessenta reais e dois centavos)**

**EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA**

CNPJ: 26.353.266/0001-01

Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 25 e 26

**Valor R\$ 25.929,80 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R\$: 56.053,62** (cinquenta e seis mil e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Liberação da **ATA DE SRP Nº 007/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ: 17.878.902/0001-28, ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ: 36.136.393/0001-02, E S DA COSTA FILHO - ME - CNPJ: 34.717.488/0001-94, P. D. V. PECAS EIRELI - CNPJ: 28.737.608/0001-12, N. V. VERDE EIRELI - CNPJ: 03.363.727/0001-21, S T A LIGHTING LTDA - CNPJ: 26.353.266/0001-01.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candéias do Jamari – RO, **11 de agosto de 2021.**

**PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**  
Presidente da CPL  
Gerenciador do SPR

**Publicado por:**  
Hamilton Fernandes Medeiros  
**Código Identificador:**38292911

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**



A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do Prefeito Municipal, Senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para Aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública, nos autos do **Processo Administrativo nº 1155/2021**, cujo objeto é **“CESSÃO DE ROYALITIES”**, visando atender a Prefeitura Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R\$ 2.824.139,79** (dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), em favor da empresa **BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91**, de acordo com o Parecer Jurídico fls. 16/24.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **2.824.139,79** (dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), em favor da empresa **BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91**, por dispensa da licitação. Objeto é **“CESSÃO DE ROYALITIES”**, visando atender a Prefeitura Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari-RO, 11 de agosto de 2021.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hamilton Fernandes Medeiros

**Código Identificador:015015BD**

#### GABINETE DO PREFEITO-GP

##### 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2020/PGM/PMCJ REFERENTE A SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SÃO PEDRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ **63.761.902/0001-60**, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28**, neste ato representado pela Sra. **GERLANIA PEREIRA DE SOUZA** - Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº .351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.421.080/0001-33**, com sede na Rua Fabiana, nº 6846 – Sala B, Bairro Cuniã, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EVANDRO ZACARIAS MOTA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº **799.492 SSP/RO** e CPF nº **633.163.902-00**, residente e domiciliado na Rua Francisco Chiquilito Erse, nº 5064, Bl 07, Apto 101, Bairro Nova Esperança - Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 025/2020/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO)** do Contrato nº 025/2020/PGM/PMCJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor total do aditivo do contrato nº 002/2019/PMCJ será de **R\$ 89.224,26 (oitenta e nove mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**, utilizando os

21,25266% do valor do contrato inicial, tudo em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 para prestação de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Tipo: **ESPECIAL**

**Poder executivo:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**Unidade Orçamentária:** 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função/Subfunção:** 15.451 – Infra-Estrutura Urbana

**Projeto/Atividade:** 1098 AMPL CENTRO SÃO PEDRO CV Nº 8748530001/19-01/20018MD/CX

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Programa:** 0017 GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE

**Destinação Recurso:** 0.6.013.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

**Ficha:** 490

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 10 de Agosto de 2021.

E & J Serviços LTDA

CNPJ nº 35.421.080/0001-33

Contratada

**EVANDRO ZACARIAS MOTA**

CPF nº 633.163.902-00

Representante Legal

**GERLANIA PEREIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

Anuente

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Elma Ferreira dos Santos

**Código Identificador:75D18A09**

#### GABINETE DO PREFEITO-GP

##### 2º TERMO ADITIVO DE 21 DE JULHO DE 2021.

“SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DO OUTRO LADO A EMPRESA BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME”.

O **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **84.744.853/0001-28**, com sede na **Rua Ivo Milan – Nº 69 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000**, neste ato representado pela Sr. **GERLANIA PEREIRA DE SOUSA** - Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30 denominada **CONTRATANTE** e ente **ANUENTE** Município de Candeias do Jamari com CNPJ: 63.761.902/0001-60 representada pelo Sr. Prefeito **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da

Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, e do outro lado a empresa **BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **25.531.346/0001-47**, com sede na Avenida Rio Branco nº 1535, Setor 02, no município de Jarú, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº **29762 MTE RO** e CPF nº **636.152.402-78**, residente e domiciliado sito a Rua Miguel de Cervante, nº 117 – Apto 101 – Bairro Aeroclube – CEP: 76.811-003 – Porto Velho – Rondônia, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2020, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** -prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia aos usuários do SUS do município de Candeias do Jamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO** - A prorrogação do prazo **Cláusula Sétima** do Contrato nº 001/2020, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigor a partir de 22 de julho de 2021 até 21 de julho de 2022**, em conformidade com a solicitação fls. 2639 e Parecer Jurídico fls. 2641/2642.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Ficha:** 377

**Unidade Orçamentária:** 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA

**Função/SubFunção:** 10.301 - Atenção Básica

**Projeto/Atividade:** 2069 - Manut. das Ativ. - PAB

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Programa:** 0017 - Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde

**Destinação Recurso:** 0.1.027.0007 - Piso de atenção básica - PAB

**Ficha:** 394

**Unidade Orçamentária:** 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA

**Função/Sub Função:** 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Projeto/Atividade:** 2079 - Manut. das Ativ. - MAC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Programa:** 0017 Gestão Administrativa dos Programa de Apoio a Saúde

**Destinação Recurso:** 1.027.0016 - Média Alta Complexidade – MAC

**CLÁUSULA QUARTA-** As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 21 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ Nº 84.744.853/0001-28

**GERLÂNIA PEREIRA DE SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Prefeituramunicipal de Candeias do Jamari

CNPJ Nº 63.761.902/0001-60

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

Anuente

Biovida Laboratorio de Analises Clinicas LTDA-ME

CNPJ Nº 25.531.346/0001-47

Contratada

**MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA**

CPF Nº 636.152.402-78

Responsável Legal

**Testemunhas:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**283BBFB8

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 5885 DE 11 AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 5882, de 09 de agosto de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº1185 de 09 de dezembro de 2020, que dispõe da mudança de Regime Jurídico Celetista para Estatutários os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e no artigo 1º do Decreto nº 5882/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Na ementa do Artigo 1º do Decreto nº 5882/2021, **retifica-se o cargo da servidora ELIUDE GOMES DA SILVA DANTAS**, cargo Celetista de Agente Comunitário de Saúde, para o cargo **Estatutário** de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 10/08/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**DA592852

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Ingressos Receita Tributária	5.310.279,49	6.792.771,11
Receita de Contribuições	524.288,81	613.299,25
Remuneração das Disponibilidades	27.380,40	184.930,77
Outras Receitas Derivadas e Originárias	512.288,09	744.450,03
Transferências correntes recebidas	77.347.128,88	64.897.596,60
Desembolsos Pessoal e demais despesas	59.859.461,47	52.390.286,38
Transferências concedidas	23.525.589,14	18.431.513,37
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	336.315,06	2.411.248,01
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Ingressos Alienação de bens	334.486,50	
Desembolsos Aquisição de ativo não circulante	5.805.802,74	5.220.451,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-5.471.316,24	-5.220.451,23
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Ingressos Transferências de capital recebidas	5.696.616,30	2.682.984,80
Desembolsos Amortização/Refinanciamento da dívida	525.861,54	889.412,39
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	5.170.754,76	1.793.572,41
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE</b>	<b>35.753,58</b>	<b>-1.015.630,81</b>

CAIXA (I+II+III)		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	11.724.633,58	12.856.438,57
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	35.753,58	-1.015.630,81
Ingressos Extraorçamentários	9.257.782,42	8.199.987,84
Egressos Extraorçamentários	9.591.541,47	8.316.162,02
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	11.426.628,11	11.724.633,58
Balanco elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

**ANDRÉ SILVA BEM**Termo De Posse  
Prefeito**TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA**

CRC/RO: 02610/O-2

Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
63.1 - CAMARA MUNICIPAL  
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Publicado por:**Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:F3C0720A**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>		
Intergovernamentais		
da União	26.858.703,36	21.039.761,54
de Estados e Distrito Federal	12.043.699,86	9.038.149,05
de Municípios Intragovernamentais	23.194.095,14	18.187.187,37
Outras transferências correntes recebidas	15.250.630,52	16.632.498,64
Total das Transferências Correntes Recebidas	77.347.128,88	64.897.596,60
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal de Municípios		
Intragovernamentais	23.194.095,14	18.187.187,37
Outras transferências concedidas	331.494,00	244.326,00
Total das Transferências Concedidas	23.525.589,14	18.431.513,37
Balanco elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

**ANDRÉ SILVA BEM**Termo De Posse  
Prefeito**TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA**

CRC/RO: 02610/O-2

Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
63.1 - CAMARA MUNICIPAL  
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Publicado por:**Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:9989B514**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanco elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

<b>ANDRÉ SILVA BEM</b>	<b>TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA</b>
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2
Prefeito	Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
63.1 - CAMARA MUNICIPAL  
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Publicado por:**Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:06B38B1D**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
**ORDEM DO DIA**

**23º (VIGESIMA TERCEIRA)** Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 13 de agosto de 2021.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:****I – Apreciação da ata da reunião anterior.****II – Apreciação do expediente recebido.**

**-Requerimento nº 026/LEG/2021 Aatoria:** Mesa Diretora. **Assunto:** REQUER DO EXMº SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE SEJA ESCLARECIDO O MOTIVO PELO QUAL ALGUNS AGENTES DE SAÚDE NÃO ESTAREM RECEBENDO O AUXILIO TRANSPORTE, SEGUE NOMES DOS AGENTES NO QUAL NÃO CONSTAM EM HOLERITE O RECEBIMENTO DO BENEFICIO: ALEXANDRA PEREIRA DE ARAUJO QUEVEDO; LEIDMAR OSORIA FERNANDES; JUNIOR RODRIGUES FERNANDES; CLEONICE REVERSI ZAGALLI; ROSELI FERREIRA DA SILVA.

**III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;****INTERVALO REGIMENTAL:****ORDEM DO DIA 2º PARTE:**

**-Discussão e Votação do PROJETO DE LEI Nº 006/GAB/2021 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº826 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**-Discussão e Votação do Requerimento nº 026/LEG/2021.****EXPLICAÇÕES PESSOAIS****I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 11 de agosto de 2021.

**Publicado por:**Samara Raquel Kuss de Souza  
**Código Identificador:C20A1EE3**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**

**A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 067/2021, Processo Administrativo nº 1656/2021 - SEMAP, que tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da SEMAP e GABINETE, sendo que esse lote encontra-se fracassado no Pregão Eletrônico nº 020/2021, através da SEMAP

conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

**Alternativa Papelaria e Informatica Ltda**

**CNPJ: 07.885.343/0001-20**

**Lote: 01**

**Valor: R\$ 7.490,50**

**Art. 2º** Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de julho de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski

**Código Identificador:169E1038**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 296/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre Retificação do Art 2º do Decreto nº 232/2021, passando a vigorar com nova redação.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o artigo 2º Decreto nº 232/2021, de 16 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2021.”

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de julho de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski

**Código Identificador:B182389F**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 298/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, por anulação, no valor de R\$ 230.000,00, através Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando o Art. 11, incisos I letra a), da Lei Municipal nº 3.007/2020, de 5 de dezembro de 2020 - Ao Poder executivo mediante Decreto, a abertura de créditos Suplementar até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Anulação parcial ou total de suas dotações

Considerando a necessidade de complementação orçamentária para folha de pagamento dos professores do Ensino Infantil;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo nº 1946/2021 – SEMED.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R\$ 230.000,00**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete do secretário(a)

12 - Educação

12365 – Educação Infantil

123650008 – Desenvolvimento do Ensino

123650008.2.086000 – Manutenção da Rede Básica de ensino infantil e pré-escola

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (407)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0081 – Pré Escola

**Valor ..... R\$ 200.000,00**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (417)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0081 – Pré Escola

**Valor ..... R\$ 30.000,00**

**Total ..... R\$ 230.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária abaixo:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete do secretário(a)

12 - Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610008 – Desenvolvimento do Ensino

123610008.2.085000 – Manutenção da Rede Básica de ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (315)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0042 – Transferência do FUNDEB

**Valor ..... R\$ 200.000,00**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (329)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0042 – Transferência do FUNDEB

**Valor ..... R\$ 30.000,00**

**Total ..... R\$ 230.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de julho de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA**

Procurador Municipal

**VALDIR CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski

**Código Identificador:38A42E43**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 295/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre Ponto Facultativo o dia 06 de agosto de 2021, sexta-feira em virtude do feriado de Aniversário do Município de Cerejeiras ocorrer no dia 05 de agosto de 2021 – quinta-feira.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando o feriado de Aniversário do Município de Cerejeiras ocorrer no dia 05 de agosto de 2021 – quinta-feira;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 06 de agosto de 2021, sexta-feira, em virtude do feriado de Aniversário do Município de



Cerejeiras ocorrer no dia 05 de agosto de 2021, quinta-feira, de acordo com o Art. 192. É feriado municipal a emancipação política do Município de Cerejeiras em 05 de agosto, previsto na Lei 2949/2020, Código de Postura do Município de Cerejeiras.

**Parágrafo Único:** O disposto neste artigo não se aplica as atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo, o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO e os serviços essenciais de limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos Secretariados.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de julho de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**42CA66DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 299/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre Exoneração a pedido da servidora Elizaine Pires da Silva, do Cargo Efetivo de Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo, lotada no Gabinete.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **Elizaine Pires da Silva**, do Cargo Efetivo de Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo, lotada no Gabinete.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de julho de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**1E01B536

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 297/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre Demissão do servidor Wellington da Silva Cavassani, do Cargo CLT de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a decisão constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 554/2021;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica DEMITIDO o servidor Wellington da Silva Cavassani, do Cargo CLT de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por infringência ao disposto no art. 169, inc. II e art. 172, da Lei nº 1.900/2011.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de Julho de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA**

Procurador Municipal

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**F41D8881

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE**  
**MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021**  
**EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 125/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de um semi reboque de 02 eixos para transporte de máquinas através de recursos vinculados ao Convênio nº 059/DPCN/2020, inscrito na Plataforma + Brasil sob o nº 897693/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) e o município de Chupinguaia/RO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº **1723/2020**. Valor total de R\$: 153.466,67. (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 12 de agosto de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 24 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 24 de agosto de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 24 de agosto de 2021**; horário de Brasília DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) processo identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 10 de agosto de 2021

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Moises Cazuzza de Andrade  
**Código Identificador:**E09F56D2

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Público nº 01/2020, Processo Administrativo nº 2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição Nº. 2885, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal**, nos dias úteis, no período de **12/08/2021 a 10/09/2021**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

**Técnico em Radiologia SEMUSA - 01**

ANDRESSA DA SILVA SCHRAMMNF 60,00

**O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**

Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada.

v2 fotos 3x4 recentes,

vExame Admissional: Físico, Mental e do Trabalho;

vDeclaração de Bens e Valores;

vDeclaração que possui ou não outro emprego em função pública;

vCertidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));  
 vCertidão Negativa do Tribunal de Contas (CND), ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))  
 vCertidão municipal de taxas e tributos (Tributação).  
 vCarteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S.;  
 vCartão de Inscrição do PIS ou Pasep;  
 vCarteira de Identidade R.G.;  
 vCadastro de Pessoa Física C.P.F.;  
 vTítulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;  
 vDocumentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.  
 vCertidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;  
 vCertidão de Nascimento e CPF dos Filhos;  
 vCarteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;  
 vFrequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;  
 vCertificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;  
 vComprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;  
 vComprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;  
 vComprovante de Residência atualizado;  
 vNúmero Conta bancária (Banco do Brasil).  
 O não comparecimento dos candidatos nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4 e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido **Concurso Público**.

Chupinguaia - RO, 11 de agosto de 2021.

**CLARISMAR RODRIGUES LACERDA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 13:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **160312** e o código verificador **44BFB610**. Docto ID: 160312 v1

**Publicado por:**  
 Renato José Salles  
**Código Identificador: 8EFFD0CF**

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO  
 ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMA  
 Fundada em 06 de setembro de 2012 CNPJ/MF: **17.268.444/0001-05**  
 Chupinguaia - Rondônia

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO**  
**ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços Nº 001/2021 Processo Licitatório nº: 001/2021**

A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Maranata - ASPRAMA do Município de Chupinguaia - RO, através da Comissão de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2021**, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: **Processo nº. 001/2021**, Objetivando a: **Aquisição de uma colhedora de forragens de uma linha, uma plantadeira de 4 linhas, uma roçadeira hidráulica (1700), uma semeadeira de grãos**

**miúdos**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais da **ASPRAMA**. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI. Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia **30 de agosto de 2021**, no Escritório na Rua Colômbia nº 2722, bairro Alvorada município de Cerejeiras/RO, Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: [chagas\\_rocha@hotmail.com](mailto:chagas_rocha@hotmail.com), / [asprama2019@hotmail.com](mailto:asprama2019@hotmail.com), ou na ASPRAMA, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras - RO, em 10 de agosto de 2021.

**ANTONIO CARLOS RODRIGUES**  
 Presidente da CL

End.: Linha 135, Lote 9 Retiro 01 Gleba 68 assentamento Maranata - Chupinguaia/RO - CEP 76.990-000 - E-mail: [asprama2019@hotmail.com](mailto:asprama2019@hotmail.com)

Página 1 de 1

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador: 4B16FB46**

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.306, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 2.296, DE 13 DE JULHO DE 2021, QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO, MEDIANTE DOAÇÃO, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE AO ESTADO DE RONDÔNIA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte:

LEI:

**Art. 1º - RETIFICA o artigo 1º da Lei nº 2.296, de 13 de julho de 2021**, que dispõe sobre Autorização para a Alienação, mediante Doação, de Imóvel de Propriedade do Município de Colorado do Oeste ao Estado de Rondônia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - Onde se lê "**Lote nº 01B**" leia-se "**Lote nº 01D**".  
**Art. 2º** - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2021.

**PROF. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 - CEP 76.993-000 Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
 COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 10/08/2021 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **76553** e o código verificador **F536B7BA**.

Docto ID: 76553 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4F219C14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 159, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 104, DE 13 DE MAIO DE 2021, QUE TRATA SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE QUE ATUARÁ NA CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 154, de 6 de agosto de 2021, que dispõe sobre Exoneração a Pedido do Senhor DONIZETE ALVES DE LIMA JÚNIOR, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Patrulha Mecanizada, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo - SEMDERMAT, conforme Requerimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXCLUIR** o Senhor DONIZETE ALVES DE LIMA JÚNIOR, da Equipe que atuará na Campanha Municipal de Vacinação contra o Coronavírus (COVID-19), pelo período que durar a Pandemia, constante do Decreto nº 104, de 13 de maio de 2021.

**Art. 2º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 6 de agosto de 2021.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 10/08/2021 às 13:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **76634** e o código verificador **76030691**.

Docto ID: 76634 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6DDA9DC8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**  
PROCESSO Nº 749/SEMOSP/2021  
**LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos

interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de roçadeira hidráulica articulada e máquina de pintura viária acompanhada de pistola em aço inox**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R\$ 143.330,00 (Cento e quarenta e três reais trezentos e trinta reais).

**Da sessão de abertura:**

Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **13/08/2021**, até as **09:30hs** do dia: **30/08/2021**.

Abertura das propostas: **30/08/2021 às 09:45hs**.

Início do pregão: **30/08/2021 às 10:00hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

Da Autorização: Processo Administrativo nº 749/SEMOSP/2021.

Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [cplcostamarque@hotmail.com](mailto:cplcostamarque@hotmail.com), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 11 de agosto de 2021.

**ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:**369EFFB1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº DE CONTRATO: 060/2021

Processo nº 01-69/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO/

JEFFERSON DA SILVA SARAIVA, CNPJ- Nº 36.573.684/0001-68.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL DE AR, 9000 BTUS, INSTALADOS NA CÂMARAMUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Valor: R\$ R\$ 6.303,00 (seis mil trezentos e três reais),

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprios;

Foro da comarca de Ariquemes;

Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;

Data da Assinatura: 11/08/2021.

**Publicado por:**  
Solange Modena de Almeida Silveira  
**Código Identificador:**7F3AA8FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 299 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 299 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

“NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **JAINÉ MENDES DE LIMA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**86935A2A

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 302 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 302 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

“**EXONERA** O ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o Senhor **IGOR PEREIRA LORETO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**3CCFDA0A

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 301 FISCAL E GESTO DE EMPENHO**

**PORTARIA Nº 301 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

“**NOMEIA** FISCAL E GESTOR DE EMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ**, como **FISCAL** e gestor do Empenho n. 139 e 140 do processo 529/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HORAS CAMINHÃO PIPA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro

**Código Identificador:**EBFAA447

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 300 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 300 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

“**NOMEIA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **ROGERIO SANTOS DE LIMA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**180EC497

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 420/2021**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 420/2021.

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/CPL/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção da casa de acolhimento institucional no município de Cujubim/RO, com área de construção de 220,02 m<sup>2</sup> localizada na Rua Pica Pau, Setor 01, quadra 26, lote 17 do município de Cujubim/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data Homologação: 11/08/2021

Valor Total Homologado R\$: **489.739,43 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais Quarenta e Três Centavos)**.

Empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**  
CNPJ: **16.715.115/0001-00**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.



Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador: 1FF85DF9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM  
LEI MUNICIPAL Nº 1.263, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

**Lei Municipal nº 1.263, de 11 de agosto de 2021.**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Recurso proveniente do SAMU Estadual por excesso de arrecadação em 2021. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. **65, IV**, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº **4.320**, de **17/03/64**;

**Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:**

**LEI**

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R\$=197.271,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e setenta e um reais)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de SAÚDE

02.05.10– Saúde

02.05.10.302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.05.10.302.0005 – Assistência à saúde da população

02.05.10.302.0005.2125 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - ESTADUAL.

Ficha 616

33.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ **147.271,00**

Ficha 617

3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica....R\$ **50.000,00**

**Art. 2º.** – Para cobertura do montante de **R\$=197.271,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e setenta e um reais)**, será aberto por excesso de arrecadação referente ao repasse dos programas SAMU Estadual.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº **024/GP/2021**

Autógrafo de Lei nº **031/GP/2021**

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador: 7A016F90

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM  
LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**Lei Municipal nº 1.262, de 11 de agosto de 2021.**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional para suplementação do valor da contrapartida da Construção de Ponte – Convênio nº **010/18** FITHA DER-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. **65, IV**, da Lei

Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº **4.320**, de **17/03/64**;

**Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º.** – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R\$ 563.150,60 (quinhentos e sessenta e três mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos)**, para atender a função programática seguinte:

**02-** Poder Executivo

**02.06** – Secretarias Municipal de Obras

**02.06.26**– Transporte

**02.06.26.782** – Transporte Rodoviário

**02.06.26.782.0006** – Gestão de políticas de Infraestrutura Rural.

**02.06.26.782.0006.1125** – Construção de Ponte – Convênio nº 010/18 FITHA.

Ficha **618**

**44.90.51.00** – Obras e instalações.....R\$ **563.150,60**

**Art. 2º.** – Para cobertura do montante de **R\$ 563.150,60 (quinhentos e sessenta e três mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos)** é proveniente de superávit financeiro apurado no balanço do exercício de **2020**, referente ao AFM - apoio financeiro Auxílio II.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº **026/GP/2021**

Autógrafo de Lei nº **032/GP/2021**

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador: D5EEA90C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
30/2020**

Processo Administrativo nº 1-553/2020. Contrato Administrativo nº 30/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **TROL TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA**, CNPJ sob o nº **03.687.657/0001-67**, ora Contratada. “Objeto Contratado: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PRETO, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA B-98, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de **execução** por mais **270**(duzentos e setenta) dias e **vigência** por mais **330**(trezentos e trinta) dias para conclusão do contrato supracitado. Celebrado em **09/08/2021**. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador: 352A154C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 03/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ERRATA DE CORREÇÃO DO ÍTEM 5.1 REFERENTE A  
CARGA HORÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Rio Grande do Sul, 2705– Centro - fone – 0XX 69.3912.8043 –

CNPJ 23109604/0001-76

**EDITAL Nº 03/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ERRATA DE CORREÇÃO DO ÍTEM 5.1 REFERENTE A CARGA HORÁRIA****ONDE SE LÊ:**

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função Vagas Cargahorária	Escolaridade/Requisitos	Lotação	Remuneração
40 horas/ Cuidador do ensino médio 03 (Três) Semanais	Conclusão do ensino médio	Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho	Vencimento: R\$ 1.100 Gratificação inerente R\$:85,64 Aux. Saúde: 50,00 <b>TOTAL R\$ 1.235,64</b>
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo			

**LEIA-SE:**

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função Vagas Cargahorária	Escolaridade/Requisitos	Lotação	Remuneração
Cuidador do ensino médio 03 (Três) 36horas/ Semanais	Conclusão do ensino médio	Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho	Vencimento: R\$ 1.100 Gratificação inerente R\$:85,64 Aux. Saúde: 50,00 <b>TOTAL R\$ 1.235,64</b>
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo			

**LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI**

Presidente Da Comissão

Espigão do Oeste 10/08/2021.

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**0F0B8331

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARECER: 303/PGM/2021**

**PROCESSO Nº 1578/2021**

**INTERESSADA: SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ASSUNTO: Telefonia Móvel**

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para cumprir o contido na Lei 8.666/93, como antecedente necessário à realização da emissão de Nota de Empenho Estimativa, objetivando as despesas com **PAGAMENTO DE SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL diretamente da empresa CLARO BRASIL S.A., CNPJ: 40.432.554/0001-07.**

No Termo de Referência 3 (ID 126865), a SEMAS explica que a contratação dos serviços de telefonia móvel será para atender a demanda da própria SEMAS (01), do Conselho Tutelar (01), do CREAS (02), do CRAS (01), do Criança Feliz (04) e do Gabinete do Prefeito (01). Tratam-se, portanto, de 10 (dez) aparelhos que serão utilizados tanto para ligações, de acordo com a necessidade de cada departamento, como também para acessar a internet, realizando cadastros e atualizações de atendimentos que serão feitos na zona rural e urbana.

Neste Termo de Referência, a SEMAS elencou alguns setores em que ordinariamente ela atua por meio dos seus departamentos, como por exemplo o distrito do Pacarana, Seringal, JK, 14 de Abril, Nuar Nova Esperança e setores chacareiros do município de Espigão do Oeste/RO.

Como a necessidade da secretaria é tanto para realização de ligações para qualquer operadora, bem como também para a utilização do plano de internet nos tablets para cadastro dos atendimentos, foi anexado ao processo a Proposta Comercial (ID 121591) de três empresas que se qualificam para a prestação destes serviços, sendo elas: CLARO BRASIL S.A, TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO) e TIM. Analisando os valores de cada plano, temos o seguinte:

**PLANO MENSAL POR APARELHO**

TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO) – R\$ 54,00

TIM: R\$ 79,99

CLARO BRASIL S.A – R\$ 84,90.

Tendo em vista apenas o critério da economia, seria viável a aquisição dos serviços da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO).

Contudo, a Secretaria informa que a empresa CLARO BRASIL S.A é a com melhor cobertura de rede no município de Espigão do

Oeste/RO, tanto na zona urbana como na zona rural, conforme é demonstrado também no ID 121613. Por este motivo, devido ao fato de que a única empresa capaz de atender a demanda da SEMAS de forma mais efetiva, principalmente na zona rural, é a CLARO, a secretaria solicita parecer de inexibilidade de licitação.

Sobre o assunto, a Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:

**Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação. Contudo, mesmo que não se trate de um fornecedor exclusivo, a CLARO BRASIL S.A é a com o aporte operacional com maior cobertura de rede, e que melhor poderá atender a demanda da SEMAS, essencialmente quanto aos trabalhos realizados na zona rural.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos, sendo a presente aquisição justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

**Assim sendo**, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, as despesas com aquisição dos serviços de Telefonia Móvel, diretamente da empresa CLARO BRASIL S.A., CNPJ: 40.432.554/0001-07. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de agosto de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**DESPACHO:**

*Acato as razões do Parecer nº 303/PGM/2021;*

*Homologo a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e autorizo a contratação da empresa CLARO BRASIL S.A.;*

*Empenhe-se.*

*Espigão do Oeste, 10 de agosto de 2021.*

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**B2579D55

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EDITAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2021****ERRATA**

O Município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto nº 4.622/GP/2021 de 01 de março de 2021, com sede à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, exarada pelo Sr. Prefeito, nos Autos do Processo nº 4591/COTRAN/2020,, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, cuja data para recebimento e **abertura dos envelopes será dia 17/08/2021**

às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – Setor de Licitação, Rua rio grande do sul nº 2800, - Bairro Vista Alegre .

O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, gratuitamente no portal da transparência, [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br).

## 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO

– O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em serviços DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E PROJETOS CONSTANTES NO PROCESSO. EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA -MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN, SICONV Nº 864205/2018. (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Calculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

### DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1- O prazo para execução da obra será de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra, conforme Projeto Básico em Anexo (ANEXO I).

### 1.2.2 DO LOCAL – ERRATA

#### ONDE –SE –LÊ

1.2.3 Os serviços serão executados na Rua Sergipe – Entre a Rua Goiás e a Rua Maranhão, Zona Urbana, deste município de Espigão do Oeste – RO.

#### LEIA –SE

1.2.3 Os serviços serão executados na Rua Sergipe – RUA SEBASTIÃO SALUSTIANO DE MEDEIROS/ESTACA 9+10.32- extensão de 888,30 m, área de 1.801,80m² neste município.

Observação: os demais itens do edital permaneceram inalterados.

Espigão do oeste-RO 11 de agosto de 2021

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Presidente-CP

Decreto 4622/GP/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:739AE3DF

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 4.783 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESPECIAL EM FAVOR DA SENHORA LUCINÉIA FELBERG PAES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 57 da Lei Federal n. 8.2013/91, sob a égide da Súmula Vinculante nº 33 do STF.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL com proventos integrais calculados com base na média de contribuição para a Senhora LUCINÉIA FELBERG PAES, portadora do RG nº 1729889 SESDEC RO, CPF/MF sob o nº 229.321.512-15, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 2169, Bairro Caixa d'Água, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Cadastro nº 456/1, conforme o processo do IPRAM de nº 31/IPRAM/2021.

**Art. 2º** - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8 do art. 40 da Constituição Federal).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:E0469829

## GABINETE DO PREFEITO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### Aviso de Licitação

**Pregão, forma Presencial Nº 007/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021**

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2.084/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por “ITEM”, cujo objeto é: **Despesa com Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção, conservação e limpeza do Jardim de toda a área externa (pátio e Jardim) e área interna (jardim de inverno) incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, EXCLUSIVO PARA ME- E EPP.** O valor total estimado em **R\$ 46.248,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais)** tudo conforme disposto neste Edital, visando atender as necessidades desta Casa de Leis. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para abertura dos envelopes de propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia no dia 26/08/2021, às 08h00min, horário de Rondônia. Local: Sala da CPL, no edifício sede da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, situado na Rua Vale Formoso, 1896, Vista Alegre, na cidade de Espigão do Oeste, Rondônia, CEP: 76.974.000. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site, <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 11 de agosto de 2021.

**MILENE TELLES DE SOUZA**

Pregoeira

Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:

Elze Margareth Moreno

Código Identificador:17BCF2C6

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Republicação

AVISO DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2021  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana, que frequentam as escolas municipais e as escolas estaduais do município de Governador Jorge Teixeira/ro, conforme termo de referência, planilhas, mapa das linhas, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos, de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**Valor: R\$= 2.134.926,36**

Proc. Administrativo nº. 172-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 12/08/2021.

Abertura de propostas dia 24/08/2021, às 9h00min.(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 24/08/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Agosto de 2021.

**ELVER PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ronicele Rodrigues

**Código Identificador:340B3AFA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 028/PMGJT/2021 ITENS EXCLUSIVOS  
ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS  
SEDIADAS LOCAL/REGIONAL**

Reabertura

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMGJT/2021****Itens Exclusivos ME/EPP/MEI****com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Prestação de Serviços com Contratação de Empresa especializada em serviços de Mecânica, Solda Mig, Furadeira Radial, Mecânica Frezadeira por hora, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e**

**especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital****Valor: R\$= 238.996,67**

Proc. Administrativo nº. 336-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h15min.(horário de Brasília) Do dia 12/08/2021.

Abertura de propostas dia 24/08/2021, às 10h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 24/08/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Agosto de 2021.

**ELVER PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ronicele Rodrigues

**Código Identificador:D7F0732F**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Republicação

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMGJT/2021****AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em TSD no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, com recursos provenientes do Convênio nº 116/2020/PJ/DER-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

**Valor: R\$= 137.774,10**

Proc. Administrativo nº. 313-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) Do dia 12/08/2021.

Abertura de propostas dia 24/08/2021, às 11h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 24/08/2021, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Agosto de 2021.

**ELVER PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ronicele Rodrigues

**Código Identificador:07A8EFAD**



**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021  
“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,  
NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E CONTÉM OUTRAS PROV**

LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2021  
DE 02 DE AGOSTO DE 2021

*“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO PARA ATENDER A  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO  
IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e demais Secretarias e órgãos do Município, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta lei.

**Parágrafo Único:** As contratações referidas pelo caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de Regime Especial.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I** - Atender à situação de calamidade pública;
- II** - Assistência a emergências em saúde pública;
- III** - Promover ações de saúde pública e assistência social que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
- IV** - Contratação temporária de profissionais na área da saúde, educação e a assistência social para fins de garantir a continuidade dos serviços essenciais;
- V** - Atender situações que tiverem necessidade originária em programas, convênio, acordo ou ajuste, entre o Município e os demais níveis de Poder;
- VI** - Suprir a execução de programas e ações específicas de natureza temporária.
- VII** - Contratação temporária para atender serviço de natureza essencial que não possam ser cumpridos em sua integralidade pelos servidores efetivos, e que sejam inviáveis a realização de concurso, em razão da urgência ou pela natureza temporária da demanda.
- VIII** - Contratação temporárias que visem o cumprimento imediato de obrigações legais, determinações judiciais e recomendações dos órgãos de fiscalização.
- IX** - Atender demais situações excepcionais de urgência ou emergência a serem definidas em Lei ou em regulamento desta norma por ato do poder executivo.

**Art. 3º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será realizado mediante processo seletivo simplificado com ampla divulgação, inclusive através do Órgão Oficial de Publicação do Município e nos demais meios de publicidade.

§ 1º - O processo seletivo simplificado consistirá, preferencialmente, em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, levando-se em consideração as especificações de cada cargo ofertado e demais critérios a serem definidas no Edital de convocação, observada as normas relacionadas a seleção de pessoal.

§ 2º - A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em saúde pública e demais situações excepcionais, prescindirá de processo seletivo.

§ 3º - O processo seletivo simplificado deverá atender, ao menos, aos seguintes pressupostos mínimos de validade:

- I** - Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no Edital de convocação, obedecidos ainda o estatuto do idoso;
- II** - Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
- III** - Vinculação às regras do edital e à classificação final do certame;
- IV** - Os princípios da administração pública.

**Art. 4º** - As contratações serão fixadas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de forma justificada por igual período.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração emitirão informações sobre o impacto financeiro das contratações, bem como sobre a disponibilidade orçamentária e financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições legais constitucionais.

**Art. 7º** - O salário base do pessoal contratado, nos termos desta lei, será fixado, em importância não superior ao valor do vencimento inicial constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários dos servidores públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, e deve constar expressamente no edital do processo seletivo.

§ 1º - Eventuais empregos públicos temporários que não tenham paradigma no quadro efetivo do Município, será aplicado para fins de fixação do salário base o valor do vencimento de cargo equivalente, considerando a especialidade, escolaridade e peculiaridade da função.

§ 2º - As remunerações dos contratados serão compostas de salário base, adicionais e demais gratificações previstas em Lei, relacionadas a profissão, atividade, circunstâncias de trabalho, exceto as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, a exemplo dos adicionais por tempo de serviço, progressões horizontais e verticais e demais vantagens de natureza específica de carreira.

**Art. 8º** - O pessoal contratado por prazo determinado fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

**Art. 9º** - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de vinte dias e assegurada ampla defesa e o contraditório.

**Art. 10** - Aplicam-se ao pessoal contratado por prazo determinado os seguintes direitos:

- I** - Décimo terceiro salário com base na remuneração integral;
- II** - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- III** - Registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IV** - Férias proporcionais ao tempo de serviço, com o acréscimo do tempo constitucional;
- V** - Afastamentos decorrentes de:
  - a) Casamento, por até 07 (sete) dias consecutivos, a contar do dia da celebração;
  - b) Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias, a contar da data do óbito;
  - c) Licença-paternidade de 05 (cinco) dias, a contar do dia do nascimento do filho.

**Art. 11** - O contrato firmado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - Por iniciativa do contratado;
- III** - Por iniciativa do contratante.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**Art. 12** - Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a secretaria de administração através do Coordenadoria de Recursos humanos, conjuntamente com a comissão designada para o certame encaminharão a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 13** - As vagas a serem preenchidas e a fonte dos recursos orçamentários constam no anexo I desta Lei, e ainda poderão ser fixadas e regulamentadas por decreto do executivo para atender situações temporárias de excepcional interesse público na forma do artigo 2º desta Lei.

**Parágrafo único**- A carga horária dos profissionais a serem contratados será de 20 ou 40 horas semanais, conforme disposto no anexo I desta Lei, ou ainda de acordo com as definições regulamentares para atender necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 14** - A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

**Art. 15** - Eventuais disposições não prevista nesta Lei e a regulamentação dos seus dispositivos, serão respectivamente fixadas e regulamentadas por Decreto do Executivo, em especial o disposto no artigo 7º da presente norma.

**Art. 16** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:36EE0DF5**

#### GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021  
ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,  
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTES  
DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE  
(100.000,00), PARA O FIM QUE ESPECI**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2021  
DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, Crédito Adicional Suplementar provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de (100.000,00), para o fim que especifica, e dá outras providências.

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Vigente para a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, no Valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** para reforço das dotações orçamentárias a seguir:

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

0001 – Atuação Legislativa

2001- Manutenção das Atividades Legislativa

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Valor: R\$: 28.000,00**

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

**Valor: R\$: 26.000,00**

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

**Valor: R\$: 7.000,00**

3.3.90.14 - Diárias - Civil

**Valor: R\$: 5.000,00**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor: R\$: 28.000,00**

3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

**Valor: R\$: 6.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, D.R: 0.1.000.9999.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, aos 02 dias do mês de Agosto de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**0AA48175

**GABINETE**  
**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-**  
**PROCESSO Nº. 269-1/SEMEC/2021**

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº. 269-1/SEMEC/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

Considerando Termo de Adjudicação complementar nº.1 e despacho da SUPEL, datado em 09 de Agosto de 2021, sito páginas 292/295, ambos em anexo ao processo, RETIFICA SE O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, chancelado em 23/07/2021 em anexo ao processo, sito folha 279.

ONDE SE LÊ:

**M.L. BEZERRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.552.444/0001-32, valor R\$ 29.649,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais);

TOTAL GERAL R\$ 216.185,50 (duzentos e dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

LEIA SE:

**M.L. BEZERRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.552.444/0001-32, valor R\$ 29.647,20 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);

TOTAL GERAL R\$ 216.183,70 (duzentos e dezesseis mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de Agosto de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**4B203394

**GABINETE**  
**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/GP/2020-**  
**PRORROGA SE O CONTRATO Nº. 025/GP/2020, POR MAIS**  
**90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR A**  
**PARTIR DA DATA DA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE**  
**TERMO.**

**5º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 025/GP/2020**  
**PROCESSO Nº 831-1-2-3-4/2019**

“5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A

EMPRESA TERRACON CONSTRUÇÕES  
EIRELLI-EPP”.

Aos 04 (quatro) dias do Mês de Agosto do ano de dois mil e Vinte e Um (2021), o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO e de outro lado a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Rio de Janeiro, 3.617/B, setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **ISRAEL DE JESUS MOREIRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº. 277.759 SSP/RO e devidamente inscrito do CPF nº. 258.437.452-87, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a execução de obra conforme especificado na cláusula primeira deste contrato e de acordo com o Contrato de Repasse nº 871823/MTUR/CAIXA, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Construção da primeira etapa da Praça Municipal no município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme Contrato de Repasse nº 871823/MTUR/CAIXA, conforme Projetos Técnicos de Engenharia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Tendo em vista a vigência do 4º termo aditivo expirar nesta data, assim como existir procedimentos administrativos e financeiros a serem concluídos no contrato, prorroga se o contrato nº. **025/GP/2020**, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a contar a partir da data da celebração do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, em 04 de Agosto de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Contratante

Terracon Construções EIRELLI EPP

**ISRAEL DE JESUS MOREIRA**

Empresa Contratada

Contratada

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**A0C81F65

**GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/GP/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021 “CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA”.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/GP/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

“CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA”.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** O Número insuficiente de profissionais para atendimento a rede Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.

**RESOLVE:**

<b>MARCIO DE SOUZA</b>	Superintendente da Supel	Presidente
<b>CLEICYANE CIRILO DOS SANTOS</b>	Secretaria Mun. Ass. Social – SEMAS	Membro
<b>ALEXANDRE ALVES BATISTA</b>	Secretaria Mun. de Saúde - SEMSAU	Membro

**Art. 1º - CONSTITUIR** Comissão Coordenadora do **PROCESSO SELETIVO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 1.139 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Jorge Teixeira, (Saúde, Educação e Cultura, Agricultura, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos), composta pelos seguintes componentes;

**Art. 2º -** Os trabalhos de supervisão da realização do **PROCESSO SELETIVO**, que trata a presente portaria, terão como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

**Art. 3º -** As contratações serão realizadas em acordo com o edital emitido pela Comissão Coordenadora.

**Art. 4º -** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto n. 8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez

**Código Identificador:**639FB05B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.981/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.981/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. – NOMEAR** a senhora **CAMILA OLIVEIRA DE MOURA**, para o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

**Art. 2º. –** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**68D267D3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.982/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.982/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. – NOMEAR** o senhor **MÁRIO JORGE EREIRA MARQUES**, para o cargo de **SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

**Art. 2º. –** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**832A50D8

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.983/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.983/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e



ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – *NOMEAR a senhora SANDRA DA CRUZ LIMA, para o cargo de DIRETORA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO E PÁTIO DA CÂMARA – CDS-05, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.165/19, de 11/11/2019.*

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**09C933E2

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.984/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.984/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – *NOMEAR a senhora CLEOMAR DE OLIVEIRA VIANA COELHO, para o cargo de ACESSORA LEGISLATIVA – CNE-4, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Raimundo Braga Barroso, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.*

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**9275DEFB

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.985/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.985/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – *NOMEAR a senhora DEGILANE CAMPOS SANTANA, para o cargo de DIRETORA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA E MANUAL DE SERVIDORES – CDS-5, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.165/19, de 11/11/2019.*

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**CBB72693

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.986/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.986/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – *NOMEAR a senhora Vanessa Santos Jarillo, para o cargo de DIRETORA DE PROTOCOLO E ARQUIVO – CDS-5, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/19, em seus Arts 2º e 4º, de 13/02/2019.*

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**BCA8602E

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.988/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.988/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – *Nomear a senhora Malena Caroline de Sales Azevedo, para o cargo de DIRETORA DE COMUNICAÇÃO – CDS-5, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.165, em seu Art. 2º, inciso II, datada de 11/11/2019.*

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),  
10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**0BA6A130

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.989/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.989/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** a senhora **Artemisia Santos de Oliveira**, para o cargo de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – CNE-3**, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),  
10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**D496395D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.990/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.990/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** o senhor **MAYCON SOUZA DE CASTRO**, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Wen Cacami Cao Orowaje, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),  
10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**BF254B6E

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.991/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.991/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** o senhor **André Silva Nobre**, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Oro Waram, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),  
10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**D7ADB087

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.992/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.992/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** a senhora **GREICE QUELE CORREIA PEIXE**, para o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Mário Cezar de Carvalho, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),  
10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**9E33511A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.993/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.993/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** o senhor **HUGO FERNANDES DURY**, para o cargo de **ASSESSOR DE CERIMONIAL – CDS-5**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/GAB/PREF/16, de 03/06/2016 e nº 2.116/GAB/PREF/19, de 18/03/2019.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso  
Código Identificador: B01B280A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.994/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.994/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** o senhor **LUIZ CARLOS TEODORO**, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso  
Código Identificador: 3BEB67A1

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.995/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.995/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** a senhora **EUNICEIA FREITAS DE ARAÚJO**, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.002/17, de 18/08/2017.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso  
Código Identificador: 57478E70

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.996/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.996/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** a senhora **DILCILÉIA ARAÚJO DA SILVA**, para o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Romerito Pereira da Silva, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso  
Código Identificador: B99A5860

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.997/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.997/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e



ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** – *NOMEAR* o senhor *Thalison da Costa Araújo*, para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**DD42D760

---

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.998/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.998/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** – *NOMEAR* o senhor *RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO*, para o cargo de *CHEFE DE GABINETE – CNE-1*, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/18, de 29/05/2018.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**1E5AE94A

---

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.999/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.999/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** – *NOMEAR* a senhora *JÚLIA FERREIRA DA SILVA*, para o cargo de *DIRETORA GERAL – CDS-3*, pertencente ao

**Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º e 4º, datada de 13/02/2019.**

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**735932AB

---

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.000/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.000/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** – *NOMEAR* o senhor *FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO*, para o cargo de *DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – CDS-3*, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º e 4º, datada de 13/02/2019 e nº 2.116/GAB/PREF/19, Art. 3º, datada de 20/03/2019.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**F8CBBB24

---

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.001/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.001/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** – *NOMEAR* o senhor *ANTÔNIO RAFAEL DA SILVA GOMES*, para o cargo de *CHEFE DE TRANSPORTE – CDS-4*, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º e 4º, de 13/02/2019.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/08/2021.



**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),  
10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**ABE2DD1C

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.002/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.002/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** o senhor **ULISSES FARIAS DE MACEDO NETO**, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete da Presidência, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),  
10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**4C88FF93

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.004/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.004/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** o senhor **Walisson Cauno Ribeiro**, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA – CNE-3**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),  
10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**CB015AAE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.005/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.005/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** o senhor **REINALDO MENDEZ CUELLAR**, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Elias Crispim Ribeiro, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),  
10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**0774A358

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.006/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.006/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** o senhor **MAURO SALES AGUIAR**, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Rivan Eguez da Silva, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),  
10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**8381CC07

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.007/CMGM/21****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.007/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** o senhor **PAULO ROCHA NUNES**, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Felipe Domingos de Melo, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.  
**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.  
**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**DB2B3F69

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.008/CMGM/21****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.008/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** o senhor **ALYSSON BRUNO DOS SANTOS CASARA**, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre dos Santos Lopes, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.  
**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.  
**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**0A5A6AB7

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.009/CMGM/21****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.009/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** a senhora **Priscila Tupari**, para o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Wen Cacami Cao Orowaje, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.  
**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/08/2021.  
**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**AC7BB7FA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.010/CMGM/21****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.010/CMGM/21 De 10 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** a senhora **LUANA SALAS TACANÁ AZULAY**, para o cargo de **CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÃO – CDS-05**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Arts 2º e 3º, datada de 13/02/2019 e nº 2.116/GAB/PREF/19, Art. 2º, datada de 20/03/2019.  
**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/08/2021.  
**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**736D1AC3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
PORTARIA Nº. 087-CMGM/2021****PORTARIA Nº. 087-CMGM/2021 Em 10 de agosto de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Keury Urquieta da Costa, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 10 a 13 de agosto de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe

confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 207, ao servidor Keury Urquieta da Costa, para custear viagem até Porto Velho/RO, para verificar in loco procedimentos licitatórios e suas respectivas medidas para atendimento célere na SGP-PMPV, AUTOVEMA e TCE/RO, no período de 10 a 13 de agosto de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 10 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**

Marcia Mercado de Castro  
Código Identificador:BBEDFB6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE  
PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº  
001/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através do Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, comunica ao público em geral, em especial a empresa participante da licitação **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ de nº 01.663.698/0001-98, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMGM/2021, decorrente do processo administrativo nº. 696/SEMOSP/2021, referente ao objeto **Contratação de empresa especializada em Serviços de Implantação de Iluminação Pública da Av: XV de Novembro no Município de Guajará-Mirim/RO, convênio Ministério da Defesa nº (888.848/2019).**

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** Após análise de toda a documentação, verificada por esta Comissão, quanto as condições jurídico-econômico-financeira, qualificação técnica e declarações estabelecidas no Edital, bem como, a certificação de autenticidade das certidões apresentadas pela empresa, junto aos respectivos portais, a Comissão decidiu: **HABILITAR** a empresa **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA**, tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. Na sequência, a Comissão procedeu à abertura do Envelope nº 02 de Proposta de Preços, após a análise constatou-se que a licitante **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA** apresentou sua proposta no valor de **R\$ 450.389,58** (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), e em conformidade com o modelo constante no Edital, a Comissão, considerando aceitável o preço ofertado, **DECLARA** vencedora a empresa **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA**, **ADJUDICANDO-LHE** o objeto deste certame. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu Vanessa Cristina Moraes Secretária CPLMO, lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO.

Guajará-Mirim/RO, 11 de agosto de 2021.

**SÍLVIO FERNANDES VILLAR**

Presidente da CPLMO

**VANESSA CRISTINA MORAES**

Secretária CPLMO

**ANA PATRÍCIA RODRIGUES**

Membro CPLMO

**VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA**

Membro CPLMO

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:B6109BA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO**

**Tomada de Preços nº 001/CPLMO/2021 republicada****Processo Administrativo nº 696/SEMOSP/2021**

Às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
VANESSA CRISTINA MORAES	SECRETÁRIA
VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	MEMBRO
ANA PATRÍCIA RODRIGUES	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope nº 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Implantação de Iluminação Pública da Av: XV de Novembro no Município de Guajará-Mirim/RO, convênio Ministério da Defesa nº (888.848/2019)**, conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, às 08h:36min., foi entregue a esta CPLMO, envelopes de Habilitação e Proposta encaminhados pela empresa **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ de nº 01.663.698/0001-98. O Presidente juntamente com a comissão, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento foi aberto o Envelope e assinada a documentação de Habilitação constante no envelope-01, posteriormente os membros da comissão decidiram suspender a sessão às 09h:21min., para análise da documentação de Habilitação.

**SÍLVIO FERNANDES VILLAR**

Presidente da CPLMO

**VANESSA CRISTINA MORAES**

Secretária CPLMO

**ANA PATRÍCIA RODRIGUES**

Membro CPLMO

**VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA**

Membro da CPLMO

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:9770533C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº031/2021**

**Portaria nº.031-CHEF.GAB/2021 De, 05 de maio de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora SANDRIELY MORAIS DE MELO, ocupante do cargo de DIRETORA DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICA E CERIMONIAIS, do quadro de pessoal desta Municipalidade, para que atue como responsável em coordenar as ações de regularização fundiária do programa papel passado no âmbito Municipal, dar suporte técnico a equipe do Estado nas ações pertinentes ao processo de regularização fundiária do referido programa, supervisionar os trabalhos em andamento, tais como formalização de processos, encaminhamento para análise e parecer, emissão de títulos, Qual é essa de assinatura e registro do projeto de Reurb e dos títulos definitivos que serão expedidos pelo Município,



através do departamento responsável do estado e município, coordenadas atividades de mobilização dos beneficiários e divulgação dos atendimentos do programa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor em 05 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valbilene Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**8C21C1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 13.647/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** Exonerar por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição o servidor **RAMIRES SANTOS** funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I, 40hd** da Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens - COMER.

**Parágrafo único** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º** - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **comefeito retroativo a 01 de Agosto de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se

**Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**7979B734

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 169/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 26**  
**DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o Senhor **Antônio Sergio Adolfo Correa**, para assumir o cargo de Diretor de Planejamento, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**8680AF62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 171 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 30**  
**DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.08.2021 a 30.08.2021**, para o servidor **Ezio Ricardo Caldeira Azevedo**, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Vigia - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Obras **SEMAP**.

**Art. 2º**. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

**Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**1CE81EFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 170/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 30**  
**DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (Noventa) dias de **01.08.2021 a 29.10.2021**, para a servidora **Luzinira Correia Ferreira**, ocupante do cargo de Agente De Gestão Pública - Auxiliar De Enfermagem - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

**Art. 2º**. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2008/2013**.

**Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**99707CD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 173/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 30**  
**DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.08.2021 a 30.08.2021**, para o servidor **Antonio Bispo Da Silva**, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Vigia - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

**Art. 2º**. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2017/2018**.

**Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**E1F26457

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 172/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE,30**  
**DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 01.08.2021 a 30.08.2021, para o servidor Adjalma Marques Da Silva, ocupante do cargo de Agente De Infraestrutura III - Motoniveladora - N II, subordinado à Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2017/2018.  
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**FFBF5567

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 174/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 30**  
**DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 02.08.2021 a 31.08.2021, para servidora Joziana Monteiro De Souza, ocupante do cargo de Agente Do Pacs - Agente Comunitário De Saúde - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2020/2021.  
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**64641834

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N.º 13DE 28DEJULHODE**  
**2021.**

Dispõe acerca do fornecimento de Certidão de recusa de atendimento e/ou documento equivalente aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde na forma que especifica.

A Controladoria-Geral do Município de Itapuá do Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7, da Lei Municipal nº 135, de 07 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 2017 - Lei de Acesso à Informação e Recomendação 09/2021 MPF/PR-RO/GABPR1-RLPB.

**CONSIDERANDO** que a negativa de atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte do Município de Itapuá do Oeste, costuma ser transmitida ao cidadão de forma verbal, não sendo lhe fornecido meio comprobatório da informação, nem ao menos informando, por quais razões não poderiam ser atendidos. Como por exemplo, citamos a falta de fichas disponíveis nas unidades, devido a disponibilização inferior à demanda, falta de médicos ou até mesmo falta de materiais e/ou equipamentos para que sejam realizados os atendimentos.

**CONSIDERANDO** que o registro das informações se torna essencial, para que o próprio gestor público possa identificar e corrigir falhas que, muitas vezes, sequer chegam ao seu conhecimento, buscando assim, a melhor solução para os problemas apresentados.

**CONSIDERANDO** que Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXIII estabelece que ...“*Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado*”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa, obrigatoriedade de fornecimento de Certidão de recusa de atendimento ao usuário do SUS nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte do Município de Itapuá do Oeste.

**Parágrafo Único** - O procedimento estabelecido nesta Instrução Normativa abrange o prestador de serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde do município.

**Art. 2º** Fica garantido o fornecimento de Certidão de recusa de atendimento e/ou documento equivalente aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde quando não obtiverem atendimento no serviço solicitado, pelas unidades de saúde, com as seguintes informações:

- I - Nome do usuário;
- II - Unidade de Saúde;
- III - Data e hora;
- IV - Atendimento solicitado;
- V - Motivo do não atendimento caso solicitado pelo usuário;
- VI - Identificação do Diretor da Unidade ou responsável pela emissão da certidão.

**Art. 3º** As normas contidas na presente Instrução Normativa, deverão ser afixadas em todas as unidades de saúde do município, em local visível e de fácil acesso aos usuários.

**Art.4º** Fica o gestor responsável por fornecer o Material e todo o suporte ao servidor da unidade responsável pela emissão da declaração que trata esta instrução normativa.

**Parágrafo único.** As despesas para confecção de cartazes e/ou material de divulgação ocorrerão por meio de dotação orçamentaria prevista para a comunicação social, constante na Lei Orçamentaria vigente.

**Art.5º** O fornecimento de declaração Certidão de recusa de atendimento e/ou documento equivalente tratado nesta instrução normativa, deverá ser de forma imediata.

**Parágrafo único.** O não cumprimento aos preceitos impostos por esta instrução Normativa implicará em abertura de processo administrativo disciplinar - PAD pela administração pública nos termos da Lei

12.527, de 2017 e da Lei Municipal nº127, 31 de abril de 2015, ao servidor que negar o fornecimento.

**Art.6º** cabe ao gestor da secretaria de Saúde a imediata implantação desta Instrução Normativa e que determine as unidades a fornecer a certidão, na recepção das unidades;

**Art.7º**Cabe ao Gestor promover parceria com a Ouvidoria e disponibilize em cada unidade canal de comunicação direto para recebimento de Informações de denúncias e sugestões.

**Parágrafo Único** - Promova pesquisa de satisfação e avaliações dos atendimentos aos usuários do sistema único de saúde nas unidades públicas.

**Art. 8º.** O titular do órgão ou entidade deverá comunicar à Controladoria-Geral do Município, quanto ao descumprimento por parte dos servidores, bem como quanto à instauração do procedimento administrativo disciplinar de apuração de responsabilidade.

**Art. 9º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**B5CBDD62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 632-05/2021..

Objeto: Aquisição de medicamentos sendo Material Penso para uso no HPP José Baioco e nas Unidades Básicas de Saúde.

Aprovo a participação na **Ata De Registro De Preços Nº. 005/2021, Processo Nº. 02.00150/2020, Pregão Eletrônico Nº. 006/2021.**, elaborada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO**, a aquisição de medicamentos sendo Material Penso para uso no HPP José Baioco e nas Unidades Básicas de Saúde, a ser celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO** e as empresas:

**FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXP DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**  
**CNPJ:** 27.089.709/0001-61  
**Endereço:** Av Rui Barbosa 5525 Bl B Galpao 1 E 2 / Boneca Do Iguacu / Sao Jose Dos Pinhais / Pr / 83040-550

L R F BATISTA,

**CNPJ:** 19.859.630/0001-44

**Endereço:** Rua Salgado Filho, Fundos, 1616, N. S. das Graças, Porto Velho/RO.

**REGIONAL COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI,**  
**CNPJ:** 27.048.093/0001-80  
**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 2173 SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO.

**Valor Homologado: R\$: 63.032,19**

**Valor total: R\$: R\$ 63.032,19**(sessenta e três mil trinta e dois reais e dezenove centavos)

Cumpra-se.

Itapuá do Oeste, 11 de Agosto de 2021.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**7F5AB609

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666-03/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº020/2019**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste/RO.

**CONTRATADO:**ANDERSON BRAZ CABRAL **87160455215**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia Braz Serviços & Engenharia, CNPJ Nº 31.660.213/0001-73, com sede na Rua Maringá, nº 322, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-350, Tel 69 9982-9677, emailbrazrepresentacao@gmail.com

**OBJETO:**aquisição de Extintores e recarga.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.853,06 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos)**

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 024; Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP; Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo.

Ficha: 027; Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP; Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**4E4BDAAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415-08/2021 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 021/2021**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste/RO.

**CONTRATADO:**JS UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 40.337.813/0001-96, com sede na Avenida Aracaju, nº 3164, Bairro Jorge Teixeira, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.912-684, Tel (69) 99332-1788, e-mail:juciane.dias@hotmail.com

**OBJETO:**aquisição de uniformes da guarda mirim

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:R\$: 12.300,00**(Doze mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Nota de Reserva Orçamentária nº43	Data:18/06/2021
Ficha:	354   Processo Nº: 00415/2021
Unidade:	020801-SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.122.0002.0002.0016
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	008.268 -Convênio nº 259/PGE-2020-Fardas

Fonte de Recurso:	2.014.0037 -Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)
Fonte STN:	1.312.0000 -Transferências de Convênios - Assistência Social
	Convênio nº259/PGE-2020- Fardas. Conta 10742-5 R\$ 20.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº44	Data:18/06/2021
Ficha:	355 Processo Nº: 00415/2021
Unidade:	020801-SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.122.0002.0002.0016
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	008.001 -Recursos Próprios 7% Ação Social
Fonte de Recurso:	1.000.0000 -Recursos Ordinários
Fonte STN:	1.001.0000 -Recursos Ordinários
	Convênio nº259/PGE-2020-Fardas. Conta 10742-5 R\$ 6.959,76

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**4B6A60FD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20, 09 DE AGOSTO DE 2021**

Altera a Lei Orgânica do Município para acrescentar o inciso III ao § 1º do art. 40 da Lei Orgânica de Jaru/RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte emenda:

Art. 40.....

§1º .....

III – É permitida a doação onerosa de imóveis públicos à particulares, exigidos o preenchimento dos seguintes requisitos:

interesse público justificado;

avaliação prévia;

autorização legislativa;

desafetação;

licitação na modalidade leilão, dispensada no caso de interesse público devidamente justificado, conforme § 6º do art. 76 da Lei 14.133/21.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 09 de agosto 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente

**ILSON PEDRO FÉLIX**  
Vice-Presidente

**RAFAEL VAZ LOPES**  
1º Secretário

**LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:**B9F56E5B

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA Nº 177/2021**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA Nº: 177/2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;  
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

**RESOLVE:**

Proposto/Beneficiário:  
ILSON PEDRO FÉLIX

Cargo/Função:  
VEREADOR

**DADOS DA VIAGEM**

Finalidade:

Concessão de 03 diárias para os dias 10 a 12 de Agosto a fim de ir à Porto Velho, junto Ao MINISTERIO DA SAUDE, participar de Reunião com o Superintendente do ministério da saúde, Igor Mendonça Alves, para tratar de assunto sobre a disponibilização de 01 (um) medico pediátrica para atender as nossas crianças de Jaru e região, do município de Jaru/RO. Junto à EMATER/RO, participar de Reunião com o Diretor Presidente Luciano Brandao para tratar de assunto sobre a disponibilização de mudas de cacau e café clonal para atender a Secretaria de Agricultura do município de Jaru/RO. Junto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, participar de Reunião com o Dep. Estadual Marcelo Cruz da silva para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 02 (dois) Tubos Armco para atender a linha 607 km 08 no Igarapé Regaço do Município de Jaru/RO.

**INÍCIO 10/08/2021**  
**TÉRMINO 12/08/2021**

**CONCEDER**  
Quantidade: 03  
Valor Unitário 1.200,00  
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 10/08/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:**FCF49D8D

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA N.º 178/2.021**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA Nº: 178/2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;  
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:  
MARCOS MACHADO MIRANDACargo/Função:  
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 03 diárias para os dias 10 a 12 de Agosto a fim de ir à Porto Velho, junto à EMATER, participar de Reunião com o Senhor Luciano Brandão- Diretor Presidente da EMATER- para tratar de assunto referente os cuidados no manejo do café clonal e disponibilização de mudas para as associações de Tarilandia, município de Jaru/RO. Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual- José Ribamar Correia Ribeiro para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) ambulância para o Distrito de Tarilândia, município de Jaru. Junto ao DNIT, participar de Reunião com Superintendente Regional do DNIT - André Lima dos Santos para tratar de redutor de velocidade (quebramolas) na BR 364, próximo à entrada da linha 630 do município de Jaru/RO.

INÍCIO 10/08/2021  
TÉRMINO 12/08/2021CONCEDER  
Quantidade: 03  
Valor Unitário 1.200,00  
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 10/08/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:CE5586F7**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA N.º 179/2021**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA N.º: 179/2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;  
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:  
SILVIO AQUERLEY DA SILVACargo/Função:  
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 03 diárias para os dias 10 a 12 de Agosto a fim de ir à Porto Velho, junto à SEJUCEL, participar de Reunião com o

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Jobson Bandeira dos Santos para tratar de assuntos referente a demanda da municipalidade, bem como solicitar a disponibilização de recursos financeiros para aquisição de materiais esportivos (bola de basquete, bola de vôlei, rede de vôlei, rede de futebol de Salão) a serem destinados através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECCEL, município de Jaru/RO. Junto à CAERD, participar de Reunião com Presidente – José Irineu Cardoso Ferreira, para tratar da falta de abastecimento de água residenciais para os moradores dos setores mais alto da cidade, tais com; Jardim Europa, Jardim dos Estados, Luzia Abranches, setor 07 e setor 08, município de Jaru/RO. Junto à SEDAM, participar de Reunião com Secretario Estadual do Desenvolvimento Ambiental – Marcilio Leite Lopes, para tratar de

INÍCIO 10/08/2021  
TÉRMINO 12/08/2021CONCEDER  
Quantidade: 03  
Valor Unitário 1.200,00  
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 10/08/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:995D1CCF**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA N.º 180/2021**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA N.º: 180/2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;  
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:  
ROMÁRIO GOMES DOS SANTOSCargo/Função:  
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 03 diárias para os dias 10 a 12 de Agosto a fim de ir à Porto Velho, junto à SESDEC, participar de reunião com o secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, José Hélio Cysneiros Pachá para cobrar um melhor patrulhamento e investimento no policiamento do Município de Jaru. Junto ao DER, participar de reunião com o Diretor Elias Rezende, para tratar de disponibilização de tubos armo para as estradas do Distrito de Tarilândia. Junto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, participar de Reunião com o Deputado Estadual Edson Martins de Paula para solicitar uma emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para a secretaria de saúde do município de Jaru/RO.



**INÍCIO 10/08/2021**  
**TÉRMINO 12/08/2021**

**CONCEDER**  
 Quantidade: 03  
 Valor Unitário 1.200,00  
 Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 10/08/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Nivia Nogueira  
**Código Identificador:08CB29BA**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA Nº 181/2021**

**PORTARIA nº: 181 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
 CARLOS AFONSO MARTINS VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**  
 Concessão de 01 diária para o dia 12 de Agosto de 2021 a fim de ir à Porto Velho, à Assembleia Legislativa: participar de Conferencia Nacional da Educação.

**PERÍODO**

**INICIO 12/08/2021 TÉRMINO 12/08/2021**

**CONCEDER**

**Quantidade Valor Unitário Valor Total**  
 1,0 R\$ 400,00 R\$400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 11/08/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:05CF12AF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.612, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA**

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 100.000,00

02 - Poder Executivo  
 02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM  
 04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM  
 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 100.000,00  
 F.R.: 01 00  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 100.000,00

02 - Poder Executivo  
 02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM  
 15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana  
 4.4.90.30 - Material de Consumo R\$ - 100.000,00  
 F.R.: 01 00  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 985, de 05 de agosto de 2021.

Considerando que o crédito será destinado para acobertar despesas com aquisição de material de consumo, tais como; cimento, ferragens, combustível, areia, brita, madeira, dentre outros, com o objetivo de fornecer meios necessários ao atendimento das atividades realizadas pela Secretaria.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

**ANEXO II**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R\$ 100.000,00	-
0007.2050	3.3.90.30	01.00	-	R\$ 100.000,00

Jaru/RO, 10 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:EBB48979**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1285, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de MARIA CRISTINA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.963.852-\*\*, para a FG - SEÇÃO DE EXPEDIENTE DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 11 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:76D25956**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1284, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de DANIEL COSTA SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.537.072-\*\*, para o cargo de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:5C518BBF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 784, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração, a pedido, de MARCIA GISELE PEIXOTO KADES, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.319.522-\*\*, do cargo de COORDENADOR (A) DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:EB02FCB4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1282, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de SAMARA ALVES SARAIVA, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.190.322-\*\* para o cargo de ASSESSOR (A) DA COORDENAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:D1E52151**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 783, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração de SAMARA ALVES SARAIVA, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.190.322-\*\* do cargo de ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**91B14D68

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1281, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de AGNER DA SILVA COSTA, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.107.122-\*\*, para o cargo de COORDENADOR (A) DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**29D1EFB6

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 13.614, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiros por veículo motocicleta Moto-Táxi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoque é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

Considerando o Edital de Comunicação (ID 605434) publicado no diário oficial dos municípios no dia 07 de julho de 2021, tornando pública desistência do sr. Virgílio Alves Vieira, e a manifestação de interesse do sr. Norton Alves Caldeira, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta Moto-Táxi;

Considerandoo interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

Considerandoa precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica o Sr. Norton Alves Caldeira, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado no município de Jaru/RO, inscrito(a) no CPF:\*\*\*.906.602-\*\*, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal CM - 017 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º A execução do serviço observará os termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, da Lei Municipal nº 1.360, de 02 de julho de 2018, com suas alterações através das Leis Municipais 2.087, de 13 de junho de 2016, e 2.309, de 02 de julho de 2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

**Código Identificador:**96F64D71

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 13.615, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização, de concessão de imóvel denominado box 13, localizado nas dependências da Rodoviária dos Colonos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoque é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

Considerando o Edital de Comunicação (ID 653201) publicado no diário oficial dos municípios no dia 09 de julho de 2021, tornando pública desistência do sr. Jair Dias, e a manifestação de interesse da srª. Rosângela Albino Neiva, para concessão do imóvel denominado de box 13, localizado nas dependências da Rodoviária dos Colonos na Av. Padre Adolpho Rohl, nº 13, setor 02, situado no Município de Jaru/RO;

Considerandoa autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica a Srª. Rosângela Albino Neiva, brasileira, comerciante, residente e domiciliado no município de Jaru/RO, inscrito(a) no CPF: 806.\*\*\*.\*\*\*-00, AUTORIZADA quanto a utilização do imóvel denominado de box 13, localizado na dependências da Rodoviária dos Colonos na Av. Padre Adolpho Rohl, nº 13, setor 02, situado no Município de Jaru/RO para executar atividades relacionadas ao comércio local.

Art. 2º A execução de concessão observará os termos da Lei 067/GP/1987 e do Decreto 13.377 de 20 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

**Código Identificador:**8B1AEFF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.589, DE 29 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao contágio pela COVID-19 e ao retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021 que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 20, de 14 de julho de 2021 que trata sobre a Classificação do Município de Jaru na Fase Amarela de Distanciamento Social Controlado;

Considerando a o Decreto 13.506, de 28 de junho de 2021 no artigo 3º, inciso III que limita o município em fase amarela para que os estabelecimentos mantenham redução para 70% (setenta por cento) de ocupação de pessoas em seus espaços físicos.

Considerando o Decreto 13.506, de 28 de junho de 2021 nos artigos 5º e 6º que autoriza a retomada das aulas nas escolas públicas municipais devendo ser atendido o plano de retomada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL, devendo ser atendidas as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

Considerando a necessidade de retorno as aulas presenciais da rede municipal de ensino;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica estabelecido o retorno das aulas presenciais, aos alunos da rede municipal de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

I - Os pais e/ou responsáveis poderão optar pela continuidade do ensino de forma 100% remota.

II - Independente da modalidade (ensino 100% remoto ou tempo de casa e tempo escola ou 100% presencial) optada pelos pais e/ou responsáveis dos alunos, deverão assinar o Termo de Compromisso, de acordo com agendamento prévio realizado pela escola na qual o aluno estiver matriculado.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - 100% Presencial: Escolas que atendem a capacidade de matrículas ativas e conseguem respeitar o distanciamento social em sala de aula e nos demais espaços escolares.

II - Tempo Escola e Tempo Casa (modelagem mista, tendo a pedagogia da alternância como base): As turmas devem ser subdivididas para garantir o distanciamento social. Atendimento presencial será alternado semanalmente.

III - 100% Remoto: Deve ser realizado para estudantes que sejam pertencentes ao grupo de risco, bem como para as famílias em que os pais/responsáveis optarem pelo ensino remoto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 29 de julho de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

**Código Identificador:568C7BA7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13613, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a designação de integrantes para constituir Equipe de apoio à Saúde no âmbito de

vacinação contra a COVID-19 e revoga o decreto nº 13.575, de 26 de julho de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Plano Municipal de Operacionalização da vacinação contra COVID-19;

Considerando a necessidade de designação de equipe de apoio para realização rápida e eficiente do processo de vacinação contra a COVID-19.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica constituída equipe de apoio e suporte para realização rápida e eficiente do processo de vacinação contra a COVID-19 no Município de Jaru, composta pelos Servidores Públicos abaixo relacionados:

1. Acsa Karoline Inocência Venâncio - Matrícula nº 16.415;
2. Alex dos Santos Lisboa- Matrícula nº 13.947;
3. Aline de Souza Paula Santana - Matrícula nº 15.229;
4. Aline Silva Correia - Matrícula nº 17.643;
5. Amanda da Silva Abreu- Matrícula nº 16.341;
6. Ana Lucia Alves Campos - Matrícula nº 16.792;
7. Ana Klicia Santos Oliveira de Paula - Matrícula nº 16.001;
8. Angra Lais Stringhi - Matrícula nº 15.652;
9. Bruna Franciely Gomes Luna - Matrícula nº 16.881;
10. Cezar Augusto Penedo Romero - Matrícula nº 17.222;
11. Daiane Veloso da Silva - Matrícula nº 16.861;
12. Daniela Andrade Bauer - Matrícula nº 15.075;
13. Daniela Souza Lana - Matrícula nº 17.791;
14. Daniel José Nascimento Braga - Matrícula nº 17.759;
15. David Cortes Leonel - Matrícula nº 15.814;
16. Débora Rodrigues de Matos Santos - Matrícula nº 15.590;
17. Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15.580;
18. Dieltton Silva de Souza - Matrícula nº 16.885;
19. Douglas Mateus Ferrari - Matrícula nº 15.167;
20. Dara da Cunha Oliveira - Matrícula nº 17.850;
21. Edson da Silva - Matrícula nº 14.118;
22. Edson Manoel Martins dos Santos - Matrícula nº 15.844;
23. Eduardo Quimas de Araújo - Matrícula nº 16.862;
24. Elaine Chaves de Oliveira - Matrícula nº 17.822;
25. Erica Silva Santos - Matrícula nº 16.302;
26. Fabio José Xavier - Matrícula nº 16.303;
27. Fernanda Adrielly Seola de Oliveira - Matrícula nº 17.256;
28. Fernanda Rosa Felix Leite Lugom - Matrícula nº 16.022;
29. Firmino José de Almeida Neto - Matrícula nº 17.858;
30. Gabriel Filipe Rangel Souza - Matrícula nº 16.178;
31. Gilvan Alves de Oliveira - Matrícula nº 17.227;
32. Gisele dos Santos Rosa Chiovetti - Matrícula nº 17.824;
33. Gisele Pereira Virgilio - Matrícula nº 16.162;
34. Hemerson Willian Alves de Assis - Matrícula nº 15.269;
35. Henri Pereira da Conceição - Matrícula nº 16.468;
36. Hilda Campin Felberg - Matrícula nº 16.369;
37. Iara Caroline Costa Mesquita - Matrícula nº 17.594;
38. Igor Baptista Zanol - Matrícula nº 16.381;
39. Italo Gustavo Passos Santos - Matrícula nº 17.220;
40. Jackson Oliveira dos Reis - Matrícula nº 16.867;
41. Jakellyne Pinto Novais - Matrícula nº 17.291;
42. Jaqueline Pagung - Matrícula nº 17.087;
43. Joabe Maturama Matos Viveiros - Matrícula nº 14.110;
44. João Paulo Montenegro de Souza - Matrícula nº 15.344;
45. João Victor Barreto de Souza - Matrícula nº 16.954;
46. Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Matrícula nº 17.055;
47. José Hyago Martins Souza Vasconcelos - Matrícula nº 17.426;
48. Jose Ferreira Neto - Matrícula nº 16.875;
49. Josiane Ribeiro Barbosa - Matrícula nº 17.171;
50. Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16.288;
51. Juliana Alves do Nascimento - Matrícula nº 17.418;
52. Julikelly Solis Lima - Matrícula nº 17.398;
53. Karla Pricila de Melo Aleixo - Matrícula nº 17.682;



54. Karina Batista da Silva - Matrícula nº 16.385;  
 55. Karina Cassia Souza Pimenta - Matrícula nº 14.293;  
 56. Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo - Matrícula nº 16.448;  
 57. Kemilly Beatriz de Andrade - Matrícula nº 17.419;  
 58. Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14.833;  
 59. Kesia Silva Forlanety Nazarko - Matrícula 15.847;  
 60. Larissa de Almeida Novais - Matrícula nº 17.866;  
 61. Loiny Kévia Dias Gomes - Matrícula nº 17.845;  
 62. Luana Alves Martins - Matrícula nº 15.826;  
 63. Lucas dos Reis Lemos - Matrícula nº 17.102;  
 64. Luiz José Gonçalves Júnior - Matrícula nº 16.230;  
 65. Manoel Carolino Vieira - Matrícula nº 16.187;  
 66. Manoel Messias Campos Brito - Matrícula nº 15.345;  
 67. Marcia Dutra da Silva - Matrícula nº 17.282;  
 68. Maria Gabriella Dantas Ferreira - Matrícula nº 16.292;  
 69. Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2.569;  
 70. Natalia Conceição de Araujo Oliveira - Matrícula nº 17.073;  
 71. Neir Antonio de Carvalho - Matrícula nº 14.856;  
 72. Nicoli Gomes Delgado - Matrícula 17.795;  
 73. Nilvania Alves de Souza - Matrícula nº 17.290;  
 74. Nubia Raiany Rodrigues Sena - Matrícula 17.794;  
 75. Paola Reinoso Sobral - Matrícula nº 17.236;  
 76. Paulo Henrique Viana da Silva - Matrícula nº 17.033;  
 77. Pedro Henrique Barrim Viana Santos - Matrícula nº 16.375;  
 78. Silmar Lacerda Soares - Matrícula nº 394;  
 79. Shirley de Sousa Soares - Matrícula nº 17.432;  
 80. Tainara de Paula - Matrícula nº 17.131;  
 81. Thais Eler Antunes - Matrícula nº 15.250;  
 82. Thalia Pereira Tomaz - Matrícula nº 17.427;  
 83. Talita Penedo Romero - Matrícula nº 17.274;  
 84. Thayane Alves Silverio - Matrícula nº 16.971;  
 85. Thiago Vieira de Aguiar - Matrícula nº 16.223;  
 86. Vanessa Neves dos Santos - Matrícula nº 16.282;  
 87. Wagner Pereira Souza - Matrícula nº 16.340;  
 88. Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15.288;  
 89. Wildima Andrade de Moraes - Matrícula nº 17.228.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

**Código Identificador:**E4FA36F8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.618, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a cedência do Servidor OSIAS PAULO DA CRUZ para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Jaru/RO 27ª Zona Eleitoral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 25/2021 - CRE/GAB27ª ZE/27ª ZE, o qual solicita a cedência do Servidor para prestar serviço no Cartório Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral com sede em Jaru/RO.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica cedido por interesse da Administração Municipal, o servidor OSIAS PAULO DA CRUZ, matrícula nº 304, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Jaru/RO 27ª Zona Eleitoral.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Município de Jaru, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de Setembro de 2021.

Jaru/RO, em 11 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

**Código Identificador:**BFA5A543

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.616, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando disposto na Lei Municipal nº 2.973, de 09 de agosto de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**D E C R E T A**

Art. 1º Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.946,40 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 28.946,40

02 00 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 28.946,40

F.R.: 01 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de arrecadação: R\$ 28.946,40

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Portaria Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - Define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências.

Considerando que as ações que compõem o programa abrangem a vigilância nutricional, a promoção da alimentação adequada e saudável, o incentivo às práticas corporais e de atividade física, e

ações voltadas para oferta de cuidados para as crianças que apresentam obesidade.

Considerando que deve ser realizada à integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de saúde, incluindo os profissionais que compõem os Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica, para desenvolvimento das ações previstas pelo programa - relacionadas à alimentação saudável, atividade física, ao apoio psicológico e outras áreas relacionadas à temática, para fortalecimento e qualificação dessas ações.

Considerando que o crédito será destinado para custear despesas com material de consumo, necessários para fomentar as ações do Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável.

Diantado exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

## ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

### Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	1.214.0000	01.27	R\$ 28.946,40

### Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Excesso de Arrecadação
01.27	1.214.0000	R\$ 0,00	R\$ 28.946,40

Jaru/RO, 11 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**F5C0CAA8

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.617, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.974, de 09 de agosto de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

## DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 29.179,93 (vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 29.179,93

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$ 29.179,93

F.R.: 03 27

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000, conforme o disposto na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, Lei Complementar nº 181, de 6 de maio de 2021 e Nota Técnica nº 15/2021.

Superávit Financeiro: R\$ 29.179,93

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 - Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Art. 1º Ficam autorizadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 181, de 6 de maio de 2021 - Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente;

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2021." (NR).

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com o pagamento de diárias - civil para atender as demandas do Hospital Municipal Sandoval de Araújo.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

### Quadro para solicitação de crédito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.14	03.27	2.214.0000	R\$ 29.179,93

### Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Fonte de Recursos STN (MSC)	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R\$ 907.058,71	-	R\$ 907.058,71

Jaru/RO, 11 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
Código Identificador:5BE47A78

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1283, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de MYLENA CAIRES CARNIELLI, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.388.302.\*\* para o cargo de ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
Código Identificador:7DC5FB25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº12/2021**

O **MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **MIKAEL CALDEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 141394797 SESP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 005.562.762-56, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 407092), firmado em 08/02/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL -** Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **08/08/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2021

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretário(a) Municipal de Saúde

**MIKAEL CALDEIRA DE OLIVEIRA**

Contratado (a)

**Publicado por:**

Juliana Alves do Nascimento  
Código Identificador:EBA8FFB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE:** ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/PMJ/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 139/PMJ/2020

**PROCESSO:** Nº 1-6805/PMJ/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO**

**ADERENTE:** Fundo Municipal de Meio Ambiente

**EMPRESA:**

**VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI**

**CNPJ: 11.130.045/0001-05**

RUA PORTO ALEGRE, 130, EMBRATTEL  
PORTO VELHO/RO

CEP: 76.820-727

FONE: (69) 3015-2701 / 9979-3281

EMAIL: GRUPOVICPER@GMAIL.COM

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Coordenadora de Registro de Preços

**Publicado por:**

Debora Rodrigues de Matos Santos  
Código Identificador:1717EBA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9148/2021**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. DALBERTO CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI

**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE SIGEMEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

**VALOR:** 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 68.016,00 (sessenta e oito mil, e dezesseis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 379; 12. Fundo Municipal de Educação de Jaru; 02. Poder Executivo; 02.10.00. Fundo Municipal de Educação; 12. Educação; 12.365. Educação Infantil; 12.365.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.365.0002.2007. Manutenção do Ensino; 12.365.0002.2007.0002. Manutenção da Educação Infantil; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 17.004,00 (dezesete mil e quatro reais). Ficha 338; 12. Fundo Municipal de Educação de Jaru; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 02.10.00. Fundo Municipal de Educação; 12. Educação; 12.361. Ensino Fundamental; 12.361.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.361.0002.2007. Manutenção do Ensino; 12.361.0002.2007.0001. Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 05/08/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

**MARIA EMILIA DO ROSÁRIO**

Secretária

Dalberto Consultoria e Assessoria EIRELI

CNPJ nº 20.275.382/0001-73

Representante

**EDER CARLOS DALBERTO**

Contratada

**Publicado por:**

Maria Gabriella Dantas Ferreira

**Código Identificador:**138D07D7**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº607/2021****PORTARIA Nº607/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA  
SERVIDORACHIARA XAVIER  
MACHADO, PARA O MUNICÍPIO DE  
ARIQUEMES-RO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE  
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CEDER a servidora **CHIARA XAVIER MACHADO**, matrícula nº5860-2, CPF Nº 682.756.172-00, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Copeiro/Cozinheiro, 40 horas semanais, para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquesmes com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício Nº112/SEMGOV/ADM/2021, pelo período de 01/09/2021 à 31/12/2021.

**Art.2º** -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,  
Publique se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 10 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2021 às 15:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo

**Código Identificador:**2A85F789**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº: 2078/2021****PROCESSIONº:** 2078/2021**CLASSE:** Aquisição de Materiais de Informática**NOME:** Secretaria Municipal de Gabinete**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o Processo nº 2078/2021, o qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete da prefeitura de Machadinho D'Oeste-RO., em favor das empresas:

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ:42.036.849/0001-65 no valor de R\$ 11.013,96; KLEITON DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ:36.979.129/0001-30 no valor de R\$ 2.580,00.

Perfazendo assim o total adjudicado de R\$ 13.593,96 (treze mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 91957).

Encaminha-se ao Registro de Preços, para que sejam tomadas as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2021 às 15:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo

**Código Identificador:**193431D4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº606/2021****PORTARIA Nº606/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe da Criação e nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Machadinho D'Oeste, Rondônia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADODE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais

Considerando O Memorando Nº 95/2021 - Semed, (ID 92453).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Machadinho D'Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 1.373/2015, alterada pela Lei Municipal n.º 1.946 de 2019, os seguintes membros:

**a) Gestor Público:**

Titular: João Bosco Monteiro Lima- Matrícula-7156

Suplente: Karen Daniele de Souza Amancio - Matrícula-7178



**b) Coordenador Operacional:**

Titular: Sidicleia Soares Santos - Matrícula-878-3442  
Suplente: Luiz Carlos Clementino - Matrícula-300140930

**c) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Elaine Leite Ferreira Duarte - Matrícula- 1701  
Suplente: Divaniria Fernandes de Moura - Matrícula-6101

**d) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Marciana Andréia Pinto- Matrícula- 5972  
Suplente: Claudia Fernanda Maciel da Silva - Matrícula-005986

**e) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Cristina Gondim Carolino - Matrícula - 5941  
Suplente: Andreia Guth - Matrícula- 4581

**Art. 2º.** O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

**I.** Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;

**II.** Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

**III.** Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

**Art. 3º.** O Coordenador Operacional será responsável:

**I.** Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

**II.** Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

**III.** Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

**IV.** Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

**V.** Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

**VI.** Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

**Art. 4º.** Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

**I.** Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

**II.** Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

**III.** Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

**IV.** Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

**V.** Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

**VI.** Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

**VII.** Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Machadinho D'Oeste, Rondônia.

**Art. 5º.** Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

**Art. 6º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,  
Publica-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 10 dias do mês de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 08:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador: 97F89F80**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 3.741/2021**

**DECRETO 3.741 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo corona vírus, no âmbito do Município de Machadinho DOeste/RO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município,

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 6341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** O Município de Machadinho DOeste mantém o estado de calamidade pública até a data de 31 de dezembro de 2021, consoante com o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 3445, de 26 de março de 2020.

**Art. 2º** Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Machadinho DOeste poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I- quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II- distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III- atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV- integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);

hipertensão;

pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);

obesidade;

imunodepressão;

doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

portadores do vírus da imunodeficiência humana;

neoplasia maligna;

gestação de alto risco; e

tabagismo.

V- evento: qualquer realização de atividade, previamente planejada, com a finalidade de divertimento público ou privado, com entrada gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;

VI- serviços de eventos: serviço de gestão de espaços para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimentos autorizados

para este fim, bem como aluguel destes espaços atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa ou empresa.

## CAPÍTULO I

### DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

**Art. 3º** Ficam estabelecidas 4 (quatro) Fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais, indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade:

- na Fase 1, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;

- na Fase 2, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;

- na Fase 3, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 90% (noventa por cento) o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;

- na Fase 4, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização).

**Art. 4º** As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização ou não do contágio da covid-19.

## CAPÍTULO II

### DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

#### Seção I

##### Das Atividades Suspensas e Determinações

**Art. 5º** No Município de Machadinho DOeste, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam permitida a contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

#### Seção II

##### Das Atividades Educacionais

**Art. 6º** As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública municipal ficam suspensas, tendo em vista que seu retorno gradual se dará conforme estratégias elencadas no Plano Municipal de Retorno às Aulas Presenciais, sendo o desenvolvimento de suas ações acompanhadas pela Comissão Interinstitucional, nomeada através do Decreto Municipal nº 3704 de 02/06/2021.

**Parágrafo Único:** Enquanto o retorno das escolas não está efetivado, a entrega das atividades impressas deverá atender todos os protocolos e medidas continuadas de segurança sanitária.

**Art. 7º** Cabe ao setor Pedagógico/SEMED em parceria com as Equipes Gestoras das Unidades Escolares articular o planejamento e execução das ações pedagógicas no desenvolvimento das atividades educacionais não presenciais.

**Art. 8º** Fica permitido o retorno das aulas presenciais nas instituições privadas, seja de educação infantil, ensino fundamental, médio ou superior, desde que atendidos todos os protocolos e medidas sanitárias.

§ 1º No caso de retomada, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 120 (cento e vinte) centímetros entre as carteiras e

obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem os protocolos de saúde.

§ 2º As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 3º O plano de retomada de aulas não poderá ultrapassar o limite de ocupação estabelecido no art. 3º deste Decreto, ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, conseqüentemente, realizarem as medidas necessárias.

§ 4º Fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes preestabelecidas em nota técnica.

§ 5º Os ajustes necessários ao cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

### Seção III

#### Dos Demais Serviços Públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

**Art. 9º.** Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários pertencentes ao grupo de risco que não tenham sido vacinados, do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas- auxílio.

§ 1º Os servidores, empregados públicos e estagiários pertencentes ao grupo de risco que não tenham sido vacinados deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender aos mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§ 2º Em relação aos servidores e empregados públicos que não foram vacinados e não detenham condições de atuar em teletrabalho, a Chefia Imediata deverá formalizar ao respectivo Gestor da Pasta, a concessão antecipada de férias e licença-prêmio, cuja compulsoriedade somente poderá ser afastada mediante decisão fundamentada do Ordenador de Despesas do Órgão ou Entidade, a qual ficará sob sua responsabilidade.

§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º O Funcionamento dos órgãos da Administração Pública deverá ser definido pelo gestor de cada pasta mediante Portaria, nos moldes estabelecidos pelas fases deste Decreto.

**Art. 10.** Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, nos seguintes casos:

- voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e

- compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.

**Parágrafo único.** Os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid- 19, ou quando estes recusarem a vacinação.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

##### Seção I

##### Das Atividades Liberadas

**Art. 11.** Fica liberada a realização de eventos como jantares, casamentos e reuniões com a participação de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, devendo ser respeitados os seguintes critérios:

- espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 1.20cm (um metro e vinte centímetros) entre cada mesa;
- uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
- verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C; e
- não será permitido a participação de pessoas com sintomas gripais.

**Art. 12.** Fica liberada a realização de eventos com até 999 (novecentos e noventa e nove ) pessoas, com distribuição de bebidas alcoólicas, como bares, boates e casas de shows, condicionados ao atendimento dos seguintes critérios:

- os participantes do evento deverão utilizar máscara proteção, bem como realizar teste para Covid-19 em laboratório aprovado pela AGEVISA, com no máximo 48h (quarenta e oito horas) anterior à realização do mesmo, onde os resultados deverão ser disponibilizados pelo laboratório à Agência Municipal de Vigilância Sanitária para constatação do exame negativo que possibilitará a participação do indivíduo no evento.
- os responsáveis pela realização do evento deverão acordar com a Agência Municipal de Vigilância Sanitária a fiscalização na recepção do evento, onde os fiscais pertencentes ao órgão só permitirão a entrada das pessoas que estiverem em lista enviada pelo laboratório e com exame negativo para Covid-19.
- fica proibida entrada de pessoas com sintomas gripais; e
- ficam proibidos eventos para mais de 999 (novecentos e noventa e nove ) pessoas.

**Art. 13.** A abertura de balneários e congêneres obedecerão ao disposto no Art. 3º deste Decreto e o que preconiza o Decreto Municipal nº 3713 de 16 de junho de 2021, bem como aos protocolos e medidas permanentes de segurança.

**Art. 14.** Fica permitido o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não, nos moldes do Art. 13 deste Decreto.

##### Seção II

##### Das Atividades com Limitações ou Vedadas

**Art. 15.** Os velórios com óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação impostos pelo Art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

**Art. 16.** O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão obedecer aos limites de ocupação estabelecidos no Art. 3º deste Decreto.

**Art. 17.** Fica vedado o funcionamento de casas noturnas e boates enquanto o município de Machadinho DOeste se enquadrar nas Fases 1, 2 ou 3.

**Art. 18.** Ficam permitidas, respeitando o disposto no Art. 27 deste Decreto:

I as atividades e competições desportivas profissionais, independente da Fase enquadrada, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações e observadas as disposições do artigo 12 relativo a presença do público;

as atividades e competições desportivas amadoras, nas Fases 2, 3 e 4, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações e observadas as disposições do artigo 12 relativo a presença do público.

as atividades desportivas recreativas, nas Fases 2, 3 e 4, desde que obedecidos os protocolos e medidas sanitárias permanentes sendo observadas as disposições do artigo 12 relativo a presença do público.

**Art. 19.** Os estabelecimentos industriais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas), nos limites de suas Licenças de Localização e Funcionamento, adotando para os trabalhadores; o sistema de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações.

#### CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 20.** A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da Covid19 e na fiscalização deste Decreto por meio dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, em suas respectivas atribuições e competências.

**Parágrafo único.** Os órgãos referidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

#### CAPÍTULO V DEVERES E RECOMENDAÇÕES

**Art. 21.** É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte. Ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

§ 1º A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2º A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou *face shield*, para garantir maior segurança.

**Art. 22.** Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19.

§ 1º Fica recomendado:

- higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

- ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

**III-** manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

tecnológicas

- quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas

- evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

- locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

- evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para

execução das atividades essenciais.

§ 2º No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

- colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar asola dos calçados;

- retirar os sapatos e deixar fora da residência;

- retirar as roupas e lavar imediatamente; e

- tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

§ 3º Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Município 69 3581-3915 ou ainda da Polícia Militar 190, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual pertinente.

**Art. 23.** No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

**Parágrafo único.** A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais municipais.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

**Art. 24.** As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19, definidas neste Decreto, classificam-se de maneira permanente e de aplicação obrigatória em todo o território municipal, independentemente da Fase.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto, além do enquadramento do Município nas Fases estabelecidas no artigo 3º, medidas estas que serão adotadas por ato normativo publicado pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.



**Seção I**

## Das Medidas Sanitárias Permanentes

**Art. 25.** Todos os estabelecimentos comerciais e edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Machadinho Doeste, deverão observar o seguinte:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
- disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
- permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
- fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
- fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;
- a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e
- os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

**Art. 26.** Aos transportes coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, determina-se a adoção, das seguintes medidas:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
- a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
- III-** a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;**IV** - constante higienização do sistema de ar-condicionado;
- a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
- adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da

utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

- fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

**Parágrafo único.** Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

**CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** As regras do Plano Municipal de Enfrentamento à Covid-19 estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio da Covid-19.

**Art. 28.** Ficam revogados os Decretos Municipais nº 3.651 de 10 de março de 2021; 3661 de 24 de março de 2021; 3679 de 14 de abril de 2021; 3681 de 19 de abril de 2021, 3715 de 19 de junho de 2021 e 3716 de 22 de junho de 2021.

**Art. 29.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machadinho Doeste, 03 de agosto de 2021.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho Doeste

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo

**Código Identificador:**C33FEC3D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 3743/2021**

**DECRETO 3743 DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

Cria e regulamenta o núcleo municipal de regularização fundiária no Município de Machadinho DOeste/RO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica de Município:

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF no Município de Machadinho DOeste/RO, o qual tem por objetivo:

I ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União passíveis de regularização fundiária;

II expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

**Art. 2º.** O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

§1º. Os membros da comissão serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria.

§2º. A comissão desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 3º.** Compete à Comissão as seguintes atribuições:

- I atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta instrução;
- II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
- III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;
- IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente a fase decisória pelo Incra;
- V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
- VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

**Art. 4º.** A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 5º.** Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 308/2021, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

- I- coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
- II- capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
- III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
- IV- disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
- V- indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;
- VI- disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e
- VII emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.
- Art. 6º.** Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machadinho DOeste, 09 de agosto de 2021.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho DOeste

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho DOeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2021 às 15:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador: BC1C6034**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3744/2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3744 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

*Altera o Decreto Municipal nº 3704 de 02 de junho de 2021, o qual aduz sobre a comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Machadinho DOeste/RO, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus COVID-19 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 88/2021/SEMED, o qual solicita a alteração do membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/Vigilância Sanitária,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 3704/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:  
(...)

II Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/Vigilância Sanitária:

- a. Bonfim Leandro Silverio de Sá titular;  
b. Marleide Carvalho Borges suplente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho 2021, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aos 10 (dez) dias de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho DOeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2021 às 15:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador: 7222F617**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3735/2021**

**DECRETO Nº 3735, DE 16 DE julho DE 2021**

*Transfere recursos do orçamento vigente de 2021*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MACHADINHO D'OESTE, 16 de julho de 2021

#### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL  
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO  
Ficha: 527 12.361.0013.1349.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO-22.156,95  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 22.156,95

#### REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL  
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO  
Ficha:20512.361.0013.2051.0003GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO-22.156,95  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -22.156,95

#### PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho Doeste

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**F3CE5032

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3742/2021

DECRETO Nº 3742, DE 05 DE agosto DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

#### DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 05 de agosto de 2021

#### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL  
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS  
Ficha:287 04.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 51.921,32  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 51.921,32

#### REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL  
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS  
Ficha: 286 04.122.0003.2052.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -51.921,32  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -51.921,32

#### PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho Doeste

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**62F58C82

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº2078/2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:2078/2021.

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática

CONTRATANTE:Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.

CONTRATADAS:

**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**,CNPJ:42.036.849/0001-65no valor deR\$ 11.013,96(Onze mil e treze reais e noventa e seis centavos).

**KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**,CNPJ:36.979.129/0001-30 no valor deR\$ 2.580,00(Dois mil e quinhentos e oitenta reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**Art.62.**O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste - RO, 11 de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 12:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**85E55D67

#### IMPREV PORTARIA Nº. 088/IMPREV/2021/BENEFÍCIO

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Marta da Silva Malaquias dos Santos”.

**A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,**

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Marta da Silva Malaquias dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1652551 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 474.463.311-00, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível IV, Cadastro nº. 566, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 062/IMPREV/2021, com base no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 61, inciso “I”, alínea “a” da Lei Municipal de nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C nº 070/2012).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Machadinho do Oeste - RO, 10 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**717A4F21

**IMPREV**  
**PORTARIA 89/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho do Oeste/RO, 10 de Agosto de 2021.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, “IMPREV”,** no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.821/2018, de 20/12/2018.

Considerando a Lei Municipal nº 1.766/2018 – Art. 23, Parágrafo único

Considerando a Portaria do Gabinete do Prefeito nº 603/2021

Considerando ATA nº 008/2021/Conselho Fiscal

Considerando ATA nº 007/2021/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando Portaria nº 124/2020/IMPREV/PRESIDENCIA

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- Nomear** a Conselheira Fiscal **Senhora Luana Lima de Souza**, CPF: **994.333.892-04** e RG: **13273191 60** SSP/BA, para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal-IMPREV, com data retroativa a 05/08/2021,

**Artigo 2º-** Em função da nomeação da Conselheira Presidente Kerles Fernandes Duarte como Presidente do IMPREV e seu afastamento do conselho Fiscal conforme Artigo 18 da lei 1766/2018.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Publicado por:**

Alessandra Fernandes

**Código Identificador:**ECECEC74

**IMPREV**  
**PORTARIA N.º 090/2021/ IMPREV/BENEFÍCIO**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. VERA LUCIA APARECIDA DE MORAIS”.*

**A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D’Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,**

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. **Vera Lucia Aparecida de Moraes**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 436.453 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 287.991.192-34, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL – ZELADOR matricula nº. 212, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. 085/IMPREV/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 61, inciso “III”, alínea “b” e § 1º da Lei Municipal de nº. 1766/2018 de 14 de Agosto de 2018.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2021. .

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Machadinho do Oeste - RO, 10 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**3368C676

**IMPREV**  
**ATA Nº 009 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2021.**

No dia (10) dez de agosto do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às (9:00) nove horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do CF- Conselho Fiscal, no intuito de proceder a apresentação do Conselheiro Suplente André Cirilo Xavier, devido o afastamento por tempo indeterminado de conselheira Kerles Fernandes Duarte – Ex-Presidente do Conselho Fiscal. Na qual propôs a nomeação para Presidência do Conselho Fiscal Sra. Luana Lima de Souza, que aceitou assumir o cargo, conforme deliberação da Ata nº 007/2021 de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração ,bem como aprovação do Balancete do mês de Maio/2021. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros. Presentes: Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal e Flaviano Teixeira Nobre – membro, André Cirilo Xavier, membro e presente também a senhora Andreia da Silva Luz, contadora do Instituto. A presidente Luana, iniciou a reunião cumprimentando a todos e apresentando o novo



membro Conselheiro André, e dando boas vindas, na sequência inicia-se a análise do Balancete referente ao mês de Maio/2021. A Contadora do Instituto Andréia esclareceu algumas dúvidas. Após as discussões necessárias, principalmente em relação as aplicações realizadas no mês em questão do balancete, foram analisadas as Atas da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos nº004/2021 na qual sugere os investimentos. Na sequência foi analisada a ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração nº 004/2021, na qual aprova as sugestões de realocação dos ativos aplicados na renda fixa e a necessidade de fazer a diversificação da carteira, locando ativos da renda fixa para renda variável, em fundos de ações livres do Banco Itaú, e aumentar a posição em multimercado sendo num fundo do Banco Itaú. Em análise ao Balancete foi verificado que as aplicações dos recursos de fato ocorreram em conformidade com as sugestões. Porém este conselho sugere celeridade na execução do ato de aplicação nas próximas movimentações. Sendo assim, o balancete de maio/2021 foi aprovado sem ressalvas. Ficou acordado a mudança da próxima reunião Ordinária, que seria conforme calendário na data de 25/08/2021 para data de 31/08/2021 as 15h00m na sede do Imprev. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h00 (doze horas), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 10 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**2D87445A

### IMPREV ADITIVO EXCEPCIONAL DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Presencial  
Contrato nº004/2016.  
Processo nº. 039/2016.  
De: 21 de julho de 2016.

INSTRUMENTO DE ADITIVAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E ASSESSORIA NA MODALIDADE LICITATÓRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE E DE OUTRO LADO ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME.

**O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE**, Estado de RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representado pelo Ilma. Senhora Presidente **KERLES FERNANDES DUARTE**, brasileira, servidora pública, portador do RG nº. 000484192 SSP/RO e CPF nº. 421.867.222-91, Portaria 603/2021, e

A empresa **ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.517.901/0001-20, com sede na Avenida Campinas, nº 4281, bairro Jardim Paulista, cidade de Ariquemes/RO, representada por **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 007.181.981-90, portador da Cédula de Identidade RG nº 157.316-26 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Campinas, nº 4281, bairro Jardim Paulista, cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a Dispensa de Licitação constante do processo nº 039/2016 nas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL** – Denominado Aditivo de Contrato REALIZADO DE FORMA EXCEPCIONAL com a empresa especializada em locação de software para sistema previdenciário e assessoria, cujo presente Termo

Aditivo tem por objeto alterar a vigência do contrato de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo celebrado entre as partes originalmente em 10 de agosto de 2016, por até 4 (quatro) meses de serviços a serem realizadas pela contratada, a partir de 10 de agosto de 2021 a 10 de dezembro de 2021, tudo em conformidade com o contrato original nº 04/2016, processo 039/2016 assinado entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo de aditivo de contrato de forma excepcional será rescindido no momento da assinatura de contrato com nova empresa através do processo licitatório número 075/2021, ou seja, poderá ter sua resolução antes do prazo previsto na cláusula primeira do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE** – O contrato aditivo excepcional terá reflexo financeiro máximo de R\$ 15.867,24 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO aos 10 de agosto de 2021.

Contratante:  
Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D'oeste  
CNPJ sob o nº 05.127.965/0001-63  
**KERLES FERNANDES DUARTE**  
Presidente

Contratado:  
Anderson da S.R. Coelho Consultoria e Assessoria – ME  
CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20  
**ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**85205D97

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021

**Nº do Contrato:** 141de 02/08/2021

**N.º do Processo:** 2235/2021

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES, registrado na Ata de Registro de Preço nº 003/2021, Processo Licitatório nº 278/2021, Pregão Eletrônico nº 009/GAB/2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **EQUIFORT COM. VAR. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ do Contratado: 41.811.475/0001-45

Data de Assinatura do Contrato: 05/08/2021.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Classificação Funcional: 12.361.0003.2035.0000 (Manut. das atividades da secretaria de Educação)

Classificação Funcional: 12.361.0013.2051.0000 (Manutenção Ensino Fundamental)

Elemento de Despesa: 3390.39.20 (Material de Consumo)

Elemento de Despesa: 4490.52.00 (Equipamentos e material permanente)

Valor: R\$2.523,00 (dois mil quinhentos e vinte e três reais);

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Empenho: 1081, 1082 e 1088

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/08/2020

Machadinho D'Oeste – RO, 11/08/2021

**Publicado por:**  
Celisia Evangelista dos Santos  
**Código Identificador:**EFD1F4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021**

**Nº do Contrato:** 142de 02/08/2021

**N.º do Processo:** 2235/2021

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES, registrado na Ata de Registro de Preço nº 003/2021, Processo Licitatório nº 278/2021, Pregão Eletrônico nº 009/GAB/2021.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

**Contratado:** GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES EIRELI

**CNPJ do Contratado:** 22.871.544/0001-61

**Data de Assinatura do Contrato:** 11/08/2021.

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação

**Classificação Funcional:** 12.361.0003.2035.0000 (Manut. das atividades da secretaria de Educação)

**Classificação Funcional:** 12.361.0013.2051.0000 (Manutenção Ensino Fundamental)

**Classificação Funcional:** 12.365.0014.2105.0000 (Manut. Ensino Infantil)

**Classificação Funcional:** 12.365.0014.1322.0000 (Manut. Ensino Infantil-Novos Estabelecimentos)

**Elemento de Despesa:** 3390.39.20 (Material de Consumo)

**Elemento de Despesa:** 4490.52.00 (Equipamentos e material permanente)

**Valor:** R\$7.893,00 (sete mil oitocentos e noventa e três reais);

**Fonte de Recursos:** Prefeitura Municipal

**Empenho:** 1083, 1084, 1085, 1086 e 1087

**Pub. no Quadro de Avisos (LM, nº 367/1997):** 11/08/2020

Machadinho D'Oeste – RO, 11/08/2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celisia Evangelista dos Santos  
**Código Identificador:**10CFF00D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS- SEMOSP  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/SEMOSP/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Carta Contrato** nº 145/SEMOSP/2021.

**Processo:** 2400/SEMOSP/2021

**Contratante:** Município de Machadinho D'Oeste/RO

**Contratada:** IMPERIO ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.332.549/0001-30.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFEE BREAK E BUFÊ.

**Valor:** R\$ 51.921,32 (cinquenta e um mil noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução de o presente servir o correrá, no presente exercício, por conta de Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02 — PODER EXECUTIVO

020700 — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

04.122.0003.2052.000 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA)

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros

**Ficha:** 287

**Vigência:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Machadinho D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2021.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Chiara Xavier Machado  
**Código Identificador:**E6B4C5E7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO  
PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020**

**9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020**

**Edital de Concurso Público para contratação**

O Município de Ministro Andreazza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 12 de agosto de 2.021 a 10 de setembro de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min)**, o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 11 de agosto de 2.021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PROFISSIONAL MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR – 40 horas semanais**

**MARGARIDA WILKE COLADINI.**

**PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais**

**DULCELENE DE SOUZA ROCHA.**

**ANEXO II**

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 30 dias a contar do dia 12 de agosto de 2021 a 10 de setembro de 2021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
  - 1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
  - 2-Hemograma Completo;
  - 3-VDRL;
  - 4-Tipagem sanguínea.
  - 5-Raio X do tórax (com laudo);
  - 6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos  
Código Identificador:F28421C2

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 5.428/PMMA/2021**

**DECRETO Nº 5.428/PMMA/2021.**

“ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica alterado a nomeação dos MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos das Leis Municipais nº. 245/PMMA/2.000 e nº. 870/PMMA/2009, que dispõem sobre o Conselho de Alimentação Escolar e o Art. 18 da Lei Federal nº. 11.947/2009, in Verbis, conforme disposto abaixo:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: **Rosiane Capeline**  
SUPLENTE: **Pamella Maciel de Aquino**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIS ORGANIZADAS

TITULAR: **Ademir Pereira**  
SUPLENTE: **Valquiria Almeida de Souza**  
TITULAR: **Jane Budach**  
SUPLENTE: **Mariana Poggian Engelhardt**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

TITULAR: **Eloisa Boldrini Malavasi**  
SUPLENTE: **Janice Oliveira dos Santos**  
TITULAR: **Rosieli Moreira Comper**  
SUPLENTE: **Cleusa Vieira dos Santos**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: **Reginaldo Kester**  
SUPLENTE: **Silvia Maria Rosa de Souza**  
TITULAR: **Ivonia Ardissão Boldrini da Vitória**  
SUPLENTE: **Elizabeth Côra**

**Art. 2º.** Fica determinado que a Presidência do Conselho de Alimentação Escolar será exercida pela Senhora. **Ivonia Ardissão Boldrini da Vitória** e a Vice-Presidência será exercida pelo Senhora **Eloisa Boldrini Malavasi**, Secretária Senhora **Rosiele Moreira Comper**.

**Art. 3º.** A referida Comissão será sem ônus para o Erário Municipal, e vigorará pelo período compreendido entre 29 de julho de 2021 a 29 de julho de 2025.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**8F27DA1F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**JUSTIFICATIVA Nº 009/CPL/2021**

JUSTIFICATIVA N.º 009/CPL/2.021 EM, 11 DE AGOSTO DE 2021.

PROCESSO N.º 058/CMMS/RO/2.021.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39

FAVORECIDO: L. T. DO CARMO LTDA

CNPJ/CPF Nº 36.041.323/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**Senhor Presidente;**

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

**Art. 24 – É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:**

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 11/08/2021

**ADINEUDO DE ANDRADE**

Presidente/CMMS

**SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA**

Presidente/CPL

**OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS**

Secretário/CPL

**ADNA SAMUA DO NASCIMENTO**

Primeiro Membro

**SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA**

Segundo Membro

**Publicado por:**  
Antonio Pereira Estevam  
**Código Identificador:**A2C4B5FE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**JUSTIFICATIVA Nº 010/CPL/2021**

JUSTIFICATIVA N.º 010/CPL/2.021 EM, 11 DE AGOSTO DE 2021.

PROCESSO N.º 065/CMMS/RO/2.021.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39

FAVORECIDO: UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA -

CNPJ/CPF Nº 18.109.202.0001-31

VALOR MENSAL: R\$ 386,89 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.934,45 (UM MIL NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO À UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - UCAVER.

**Senhor Presidente;**

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

**Art. 24 – É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:**

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 11/08/2021

**ADINEUDO DE ANDRADE**

Presidente/CMMS

**SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA**

Presidente/CPL

**OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS**

Secretário/CPL

**ADNA SAMUA DO NASCIMENTO**

Primeiro Membro

**SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA**

Segundo Membro

**Publicado por:**  
Antonio Pereira Estevam  
**Código Identificador:**C6607223

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2936/2021**

*De 11 de agosto de 2021.*

*“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 63.500,00 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:



CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.122.0016.2.033	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU	
3.3.90.30 - 340	Material de Consumo	10.000,00
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIV. DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.30 - 184	Material de Consumo	23.500,00
10.301.0017.2.094	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB	
3.3.90.30 - 303	Material de Consumo	30.000,00
<b>TOTAL DA TRANSFERÊNCIA</b>		<b>63.500,00</b>

**Art. 2º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.122.0016.2.033	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU	
3.3.90.39 - 341	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIV. DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.14 - 183	Diárias Civil	15.000,00
3.3.90.39 - 185	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.500,00
10.301.0017.2.094	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB	
3.3.90.36 - 304	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	30.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>63.500,00</b>

**Art. 3º.** O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)**;

**Art. 4º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milton Caetano da Silva  
**Código Identificador:1722E8B1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2935/2021**

DECRETO Nº 2935/2021 Mirante da Serra/RO, 10 de agosto 2021.

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, E TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal preleciona em seu Art.6º que a educação é um direito social;

**CONSIDERANDO** que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

**CONSIDERANDO** as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 2.27, 3.11, 8.7 e 9.6 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa escolar de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituída a Busca Ativa Escolar em Mirante da Serra, com intuito de atender as estratégias 2.27, 3.11, 8.7 e 9.6 do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados terão dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e

implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar.

**Art. 3º** Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para a Infância das Nações Unidas – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

**Art. 4º** O gestor Político será o Dirigente Municipal de Educação, por definição do Chefe do Poder Executivo Municipal, que através de portaria institui o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar – BAE, e terá as seguintes atribuições:

**I** – Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;

**II** – Propor ao Prefeito a Criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, como a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

**III** – Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no município.

**Art. 5º** O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de Portaria que institui a BAE, e será responsável:

**I** – Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

**II** – Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;

**III** – Apresentar a Busca Ativa Escolar às Instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

**IV** – Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

**V** – Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

**VI** – Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

**Art. 6º** Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

**I** – Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

**II** – Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada encontrado;

**III** – Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

**IV** – Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

**V** – Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

**VI** – Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

**Art. 7º** O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

**I** – Gestor Político;

**II** – Coordenador Operacional;

**III** – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes;

**IV** – Um representante de cada Instituição de Ensino;

**V** – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**VI** – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município, o qual irá

organizar, mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada, visando à implementação da estratégia;

à identificação dos atores que poderão ser envolvidos e às orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar os municípios com a função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola.

**Art. 8º** Poderão ser convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Audelice Ferreira

**Código Identificador:**B1F460E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 5811/2021**

PORTARIA DE Nº 5811/2021. Mirante da Serra, em 11 de agosto de 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5796/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 QUE NOMEIA GLUCIANO DE ASSIS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PREGOIRO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5796/2021 que nomeia GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, no período de 02 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2021, para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Governo – DAS. – 2.(SUBSTITUTO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Audelice Ferreira

**Código Identificador:**CCFB9FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
RESUMO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 06/2019**

**RESUMO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 06/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1645/2018 volume 21(Adendo).**

**CELEBRAÇÃO:** 11/08/2021

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

**CONTRATADA:SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 05.870.713/0001-20.**

**INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 02 (dois) meses, sendo a vigência do dia:11/08/2021 á 11/10/2021, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato nº 06/2019 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93.Cujo o objeto do presente Termo de Contrato é eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP Volume 21**, Pregão Eletrônico nº 057/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA-**As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo de prorrogação,em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra/RO, em 11 de agosto de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nair Rodrigues Sobreira de Jesus

**Código Identificador:**CF69AFA5

**SEMSAU  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra - RO, através do Secretário Municipal de Saúde nomeado pela portaria nº 5430/2021, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 500/2021**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2021, CONVOCA**, o candidato relacionado abaixo, para tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga, ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser prorrogada.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
LORAYNE SILVA SANTOS	ENFERMEIRA	NSA 2

**OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:**

- Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo;
- Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- CÓPIA E ORIGINAL - Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento/casamento, Certidão e CPF dos Dependentes;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
- Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia ou numero fornecido pelo Banco;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- Cópia do comprovante de conta Banco do Brasil, preferencialmente;
- Comprovante de escolaridade;
- Original da Certidão Negativa Receita Federal (Regional, Federal)
- Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

- p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
- r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
- t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco);
- u) Comprovante de registro no respectivo conselho;
- v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
- x) Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
- y) Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra, 11 de Agosto de 2021.

**JOSE EDIMILSON SANTOS**  
Secretario Municipal de Saúde  
Portaria nº5430/2021

**Publicado por:**  
Sandra Mara Campagnolli Santos  
Código Identificador:EDE0E9B7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **Curso de Treinamento: Elaboração TREINAMENTO: GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**, no valor total estimado para a despesa de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)** em favor da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL – ME 08.571.023/0001-68** com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **089/2021**.

Monte Negro - RO, 10 de agosto de 2021.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**  
Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
Código Identificador:A4D86445

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**Nº 831-1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 831-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 100/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 831-1/2021, que tem como objeto **DESPEZA COM CONFECCÕES DE CONJUNTO DE PLACAS MODELO MERCOSUL PARA VEICULOS TIPO ÔNIBUS, COMPOSTO POR 02 PLACAS, SENDO DIANTEIRA E TRASEIRA**, a serem utilizados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado

através de cotações de preço, no valor total de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), em favor da empresa: **MUNDIAL PLACAS LTDA, CNPJ: 18.892.938/0001-29** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 11 de agosto de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarh  
Código Identificador:6C4430D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.146, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE: INSTITUI O DIA 18 DE JULHO COMO “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

O Prefeito Municipal de Monte Negro-ro, IVAIR JOSÉ FERNANDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

*Lei:*

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, o Dia do evangélico, a ser comemorado no dia 18 de julho de cada ano.

Art. 2º No “Dia do Evangélico”, a administração pública municipal poderá promover em parceria com a entidades representativas do segmento evangélico, eventos públicos voltados a população evangélica do município, com acesso à comunidade.

Art. 3º O “Dia do evangélico”, deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do art. 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do município.

Parágrafo Único. A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades evangélicas com atuação no município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 10 de agosto de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
Código Identificador:36E97D0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.147, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

## LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 50.095,30 (Cinquenta mil noventa e cinco reais e trinta centavos), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

## ANULAÇÃO

## 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.2044 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PENSO MAC - RP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Valor R\$ 25.540,18 (Vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).  
Ficha 215

## 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.2044 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PENSO MAC - RP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Valor R\$ 4.345,82 (Quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).  
Ficha 215

## 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2053 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PENSO ATENÇÃO BÁSICA - RP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Valor R\$ 20.209,30 (Vinte mil duzentos e nove reais e trinta centavos).  
Ficha 188

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 50.095,30 (Cinquenta mil noventa e cinco reais e trinta centavos), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:

## SUPLEMENTAÇÃO

## 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS.

Elemento de Despesa: 3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.  
Valor R\$ 25.540,18 (Vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).  
Ficha: 505

## 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.  
Valor R\$ 24.555,12 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).  
Ficha: 175

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 11 de agosto de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**96ED2802

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.148, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

## LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 4.884,73 (Quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

## 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0017.1048– CV. CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
R\$ 4.884,73 (Quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).  
Ficha: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de 4.884,73 (Quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 11 de agosto de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**D35C3CAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.149, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

## LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 526.315,79 (Quinhentos e vinte e seis mil trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1139 – CV. 051/2021/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VIVINAIS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)  
Ficha:



Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 526.315,79 (Quinhentos e vinte e seis mil trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos), será por excesso de arrecadação, e anulação para contrapartida, com recurso vinculado ao convênio Estadual 051/2021/PJ/DER-RO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

**ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA**  
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
R\$ 26.315,79 (Vinte e seis mil trezentos e quinze reais e setenta e nove reais)  
Ficha: 91

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 11 de agosto de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**216FFF64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA N. 001 DO EDITAL N. 003/2021**

**ERRATA N. 001 DO EDITAL N. 003/2021, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM MONTE NEGRO - RO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n. 8.069/90, e da Lei Municipal n. 403/GAB/2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal n. 479/2012.

**RESOLVE:**

**Onde se lê:**

**Art. 2º-** O convocado deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizada na Praça Paulo Miotto, 2330, Centro – Monte Negro –RO no prazo de 2 (dois dias) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, munido de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

**Leia-se:**

**Art. 2º-** O convocado deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizada na Praça Paulo Miotto, 2330, Centro – Monte Negro –RO no prazo de 5 (cinco dias) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, munido de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

Monte Negro- RO, 11 de Agosto de 2021.

**BRUNA KISTER DOS ANJOS**

Presidente do CMDCA de Monte Negro – RO  
Decreto n. 2167/2021

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**A903A63C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DATA DE**  
**ABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2021**  
**EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se prorrogada a data da sessão referente ao Pregão em sua forma Eletrônica nº 31/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBÍLIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MELHORIAS NO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E NEONATAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO CONFORME PACTUADO NA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 23085.655000/1200-31 - IMPLANTAÇÃO DE REDE CEGONHA. A abertura da sessão foi programada para o dia 12/08/2021 às 09h (Horário de Brasília), contudo, em virtude de impugnação apresentada, da qual o pregoeiro só teve notícia nesta data, haja vista que o sistema não o notificou oportunamente, impossibilitando sua análise. Desta forma, a abertura da sessão fica prorrogada para o dia **17/08/2021 às 09h (horário de Brasília)**. Informações nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) e ainda na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail [cpnbo@hotmail.com](mailto:cpnbo@hotmail.com).

Nova Brasilândia DOeste, 11 de agosto de 2021.

**VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Port.27/2021

**Publicado por:**  
Vildimark Cardoso dos Santos  
**Código Identificador:**2F8D6D44

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**  
**0054/CMNM/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo n.** 0054/ CMNM/2021

**Modalidade:** Dispensa

**Homologação:** 11/08/2021

**Objeto:** Contratação de Empresa para Realizar Serviços de Limpeza e serviços de aplicação de produtos para tratamento da água do espelho d'água instalado na sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no exercício de 2021.

**Fornecedor:** H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELLI  
**CNPJ:** 29.025.617/000143

**Descrição do objeto:** Serviços de Limpeza e serviços de aplicação de produtos para tratamento da água do espelho d'água instalado na sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no exercício de 2021.

**Quantidade:** 01 - Serviços de Limpeza pesada do espelho d'água incluindo: retirada dos peixes, drenagem de toda água, desinfecção de toda estrutura, reposição do volume de água limpa; 06 - Manutenção da Limpeza do espelho de água instalado na sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no exercício de 2021; 30 - Serviços de aplicação de produtos e retirada dos dejetos acumulados, visando o tratamento da água do espelho de água instalado na sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, durante todo o exercício de 2021.

**Valor Total da Homologação:** R\$ 15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 11 de agosto de 2021.

**ANDRÉ LUIZ BAIER**  
Presidente da CMNM

**Publicado por:**  
Maria Cavalcante Vicente  
**Código Identificador:**69EEAEE5

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº251**

Portaria nº 250- GP/2021 Em, 02 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a *CONCESSAO* do Benefício de Auxílio Doença ao servidor *Pedro Cardoso da Silva*”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º§8º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura o benefício de Auxílio doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **(60) sessenta dias** ao servidor Pedro Cardoso da Silva portadora da RG nº 71.543, CPF nº 106.629.828-53 matrícula nº11136 efetivo na função de Motorista de Veículos Pesados, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **25 de Junho de 2.021** e término em **23 de agosto de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 118/2021, constante do Processo Administrativo de nº 792/COMAD/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2.021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 02 de agosto de 2.021.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valderez dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**590A5608

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº251**

Portaria nº 251 - GP/2021 em, 02 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a *prorrogação do benefício de auxílio doença* da servidora *Aline Ariadne Pereira Leorne Cacezas*”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença**, da servidora **ALINE ARIADNE PERREIRA LEORNE CABEZAS** portadora do RG nº 1493438, CPF nº 434.160.712-04, matrícula nº11167, efetiva na função de Bióloga 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo, conforme laudo de avaliação Médica nº 117/2021, constante do Processo Administrativo de nº 1771/COMAD/2021 no período de 90 (noventa dias) com inicio em 26/06/2021 e término em 29/09/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/06/2021

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 02 de agosto de 2.021.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valderez dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**E39E5EDD

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº252**

Portaria nº 252- GP/2021 em, 02 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a *concessão do benefício do auxílio doença* do servidor *Izaías Costa do Vale*”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Conceder o Auxílio doença**, ao servidor **Izaías Costa do Vale** portador do RG nº 630.346, CPF nº 634.079.902-78, matrícula nº527, efetivo na função Vigilante 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo de avaliação Médica nº 119/2021, constante do Processo Administrativo de nº770/COMAD/2021 no período de (180 Cento e oitenta dias) com início em 27/06/2021 e término em 24/12/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/06/2021

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 02 de agosto de 2.021.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valderez dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**1627B223

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº253**

Portaria nº 253- GP/2021 em, 02 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a *prorrogação do benefício de auxílio doença* da servidora *Josilene Garcia da Silva*”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxílio doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR o Auxílio doença**, da servidora **Josilene Garcia da Silva** portadora do RG nº 1024300, CPF nº 000.106.232-80, matrícula nº7933, efetiva na função de Professor II Pedagogo 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 114/2021, constante do Processo Administrativo de nº 72-1/2021 no período de 60 (sessenta dias) com início em 30/07/2021 e término em 30/09/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 30/07/2021

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 02 de agosto de 2.021

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valderez dos Santos da Silva  
**Código Identificador:BE96B87E**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº254**

Portaria nº 254 - GP/2021 em, 02 de agosto de 2021.

*“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio doença do servidor maxwell coelho lucindo”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão da prorrogação do benefício de auxílio doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -PRORROGAR o Auxílio doença**, do servidor **Maxwell Coelho Lucindo** portador do RG nº 867.905 SSP-RO, CPF nº 809.959.262-04, matrícula nº1575, efetivo na função de Vigilante 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 097/2021, constante do Processo Administrativo de nº 025/IPRENOM/2019 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 29/06/2021 e término em 25/12/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/06/2021

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 02 de agosto de 2.021.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valderez dos Santos da Silva  
**Código Identificador:4AF018F3**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº255**

Portaria nº 255- GP/2021 em,02 de agosto de 2021.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de readaptação de função do servidor Roberto Marques da Silva”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER A READAPTAÇÃO**, de função do servidor Roberto Marques da Silva portadora do RG nº299.564 CPF nº 286446.892-15, matrícula nº1493 efetivo na função de Professor II 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 122/2021, constante do Processo Administrativo de nº 791-1/2021 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 03/07/2021 e término em 29/12/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2021

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 02 de agosto de 2.021.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valderez dos Santos da Silva  
**Código Identificador:F9B75007**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº256**

Portaria nº 256- GP/2021 em,02 de agosto de 2021.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de readaptação de função do servidor Luiz Lima Alves”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER A READAPTAÇÃO**, de função do servidor Luiz Lima Alves portadora do RG nº513.721 CPF nº 268.866.642-04, matrícula nº623 efetivo na função de Professor I Nível I 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 124/2021, constante do Processo Administrativo de nº 454-1/2021 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 01/07/2021 e término em 27/12/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 02 de agosto de 2.021.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valderez dos Santos da Silva  
**Código Identificador:CB729B0B**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO**

**RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO**

**Processo Administrativo nº:** 403/SEMOTRAN/2021  
**Pregão Eletrônico nº:** 014/PMNM/2021 – SRP 006/2021  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo (Combustível), pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Considerando a análise realizada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, sobre o pedido de reajuste de preço solicitado pela empresa T. R. DOURADO RODRIGUES EPP, CNPJ Nº 04.333.596/0001-00 **RATIFICO** os novos valores para os itens relacionados no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	DO	MARCA	UNIDADE	VALOR REALINHADO
01	Gasolina Comum		PROPRIA	Litro	5,89
02	Diesel Comum		PROPRIA	Litro	4,89
03	Óleo Diesel S-10		PROPRIA	Litro	4,87

Nova Mamoré – RO, 10 de Agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**3AF9ECCF

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 265- GP/2021**

**PORTARIA Nº 265- GP/2021** Em, 10 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Monitoramento para o Retorno Presencial das Aulas das Escolas Municipais de Nova Mamoré-RO"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **CONSIDERANDO** o disposto na Nota Técnica GAEPE-RO Nº 005/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 6.254-GP/2021 de 31 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano de Retorno das atividades presenciais do município e o Plano de operacionalização do retorno às aulas presenciais do estado de Rondônia;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Monitoramento para o Retorno presencial das Aulas das Escolas Municipais de Nova Mamoré-RO no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SEMED que tem como objetivo realizar visitas nas escolas para verificar as condições físicas dos prédios escolares, se estão aptos para o retorno presencial dos alunos como preconiza os protocolos sanitários e ao mesmo tempo fazer as devidas orientações.

**Art. 2º** - Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes membros abaixo discriminados:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	INSTITUIÇÃO PERTENCE	QUE
.	FABIANO SALES AGUIAR	PRESIDENTE		UAB/Educação Superior	
.	FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS	MEMBRO		EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA	
.	FRANCISCO ZILMAR LIMA DO NASCIMENTO	MEMBRO		EMEIF VALVERDE	EDUARDO
.	ÂNGELA MARIA ESTEVAM DA SILVA	MEMBRO		CHECHE PINGO DE GENTE	
.	ELISNEIA LUIZ FERREIRA DA SILVA	MEMBRO		EMEIF MARIA ALEUDA	
.	DENÍZIO PEREIRA DA COSTA	MEMBRO		CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	
.	ERIANE DA SILVA MARQUES	MEMBRO		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
.	GILCELENE COSTA RODRIGUES	MEMBRO		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
.	EVANIA CARDOSO DA SILVA	MEMBRO		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Parágrafo único – O relatório das visitas será descrito pela Comissão de Monitoramento para o Retorno presencial das Aulas das Escolas Municipais, bem como pelo responsável do setor solicitante.

**Art. 3º** - Determinar que nenhuma unidade escolar deverá ser liberada para aulas presenciais aos alunos antes de cumpridas as formalidades de visitas, monitoramento e registro do relatório no setor competente.

**Art. 4º** - Esta Comissão terá validade até a data do dia 10 de outubro de 2021, ficando destituída após essa data.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 10 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**B02AB7A4

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 6.335 - GP/2021**

**DECRETO Nº 6.335 - GP/2021.** Em, 02 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES** do Cargo em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -COMAD** da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a Senhora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 410.052 - SSP/RO e CPF nº 349.398.732-34, servidora pública municipal ocupante da função de Técnica em Administração, matrícula 6046, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**0D7AFED5

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 6.336-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.336-GP/2021** Em, 02 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor **DAVID KATO GONÇALVES**, no Cargo em Comissão de **Coordenador Municipal de Administração -COMAD**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Senhor **DAVID KATO GONÇALVES** brasileiro, maior, portador do RG nº 900.858-SSP/MS e CPF nº 745.671.442-87, servidor público municipal, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 6000 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**9AD9E9FD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.352-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.352-GP/2021** Em, 11 de agosto de 2021.

*“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor REGINALDO MARQUES DA SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Oficina da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **REGINALDO MARQUES DA SILVA** brasileiro, maior, portador do RG nº 000373588 - SSP/RO e CPF nº 408.117.192-00 para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DE OFICINA** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 16 de julho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**4A1F13F4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.339-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.339-GP/2021** Em, 09 de agosto de 2021.

*“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ERONDY RODRIGUES PIMENTEL, no Cargo em Comissão de Chefe de seção de Transporte e Obras da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ERONDY RODRIGUES PIMENTEL** brasileiro, maior, portador do RG nº 380174 - SESDEC/RO e CPF nº 350.984.572-20 para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E OBRAS** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de julho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**AAF7AE7C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 083/CPL/2021**, que ocorreria no dia 18/8/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – MANDADO DE SEGURANÇA, conforme Processo Administrativo nº 1929/SEMSAU/2021, devido à interposição de pedido de impugnação ao edital e a necessidade de deliberação pela secretaria interessada. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, por meio do endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de agosto de 2021.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

**Publicado por:**

Fábio Lopes Galdêncio

**Código Identificador:**B7A66C0C

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 089/CPL/2021**, que ocorreria no dia 23/8/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, conforme Processo Administrativo nº 2163/SRP/2021, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, por meio do endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de agosto de 2021.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

**Publicado por:**

Fábio Lopes Galdêncio

**Código Identificador:**02B1F2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE COMPARECIMENTO**

**EDITAL DE COMPARECIMENTO**

ATO Nº 002/2021

O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração solicita o comparecimento do Servidor APARECIDO ANDRADE DE OLIVEIRA, **Cadastro nº 2917/3, na função de MOTORISTA – 40 HORAS**, pelo prazo de **05 (cinco) dias a partir desta data**, para justificar o abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ouro Preto do Oeste, 11 de agosto 2021.

**CLÁUDIA GOMES DA SILVA**

Dir do Dep Rec Humanos

**Publicado por:**  
Claudia Gomes da Silva  
**Código Identificador:**42B61541

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 024/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PESRP Nº 024/2021**

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP –**

**AMBITO LOCAL e REGIONAL**

**PROCESSO Nº 795/2021**

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisição de Material de Consumo (Pneus, Câmaras e Protetores ) para atender as Frotas da SEMED

**REALIZAÇÃO:** Dia 08/09/2021.

**ENVIO DA PROPOSTA:** Até às 08:59 Horário de Brasília.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 08/09/2021

as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.

**ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES):** Dia 08/09/2021 às 09 00 hs Brasília-DF

**LOCAL:** site [www.portal.licitanet.com.br](http://www.portal.licitanet.com.br).

O Edital completo poderá ser obtido no site [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br) Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205

VALOR ESTIMADO:- R\$172.022,00-(Cento e Setenta e dois mil e vinte e dois reais)

Parecis – RO, 11 de Agosto 2021

**VALDEMIR A RAIMUNDO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Valdemir Aparecido Raimundo  
**Código Identificador:**F07B8126

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 015/CMS/2021**

**Resolução nº 015 – CMS/2021. Parecis-RO, 06 de Agosto de 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de

transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

**CONSIDERANDO** apresentação da Proposta nº 3600351660202000, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde FMS, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para o município de Parecis-RO.

Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** à Proposta nº 3600351660202000 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde (PAB) de Parecis - FMS CNES **6860648**, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), Processo nº **25000.184820/2020-28**, Portaria nº 3.869/2020, para o município de Parecis-RO.

**ERICA DE BRITO TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Parecis-RO

**Publicado por:**  
Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**841CFE30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 016/CMS/2021**

**Resolução nº 016 – CMS/2021. Parecis-RO, 06 de Agosto de 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

**CONSIDERANDO** apresentação do repasse Fundo a Fundo Processo nº 25000.073238/2021-18 CORONAVIRUS – Secretaria Municipal de Saúde FMS, no valor total de R\$ 48.043,85 (Quarenta e Oito Mil Quarenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para o município de Parecis-RO.

Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o recurso financeiro Fundo a Fundo para Enfrentamento a Pandemia Mundial do Novo Coronavírus, Piso da Atenção Básica em Saúde - CORONAVIRUS (COVID-19) - Incentivos Financeiros Federais de Custeio no Âmbito da Atenção

Primaria à Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde de Parecis - FMS CNES **6860648**, no valor total de R\$ 48.043,85 (Quarenta e Oito Mil Quarenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), Processo nº 25000.073239/2021-62 e Portaria GM/MS nº 894 de Maio de 2021, para o município de Parecis-RO.

**ERICA DE BRITO TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Parecis-RO

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:605FDE14**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 017/CMS/2021**

**Resolução nº 017 – CMS/2021. Parecis-RO, 06 de Agosto de 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

**CONSIDERANDO** apresentação do repasse Fundo a Fundo Processo nº 25000.073238/2021-60 CORONAVIRUS – Secretaria Municipal de Saúde FMS, no valor total de R\$ 48.043,85 (Quarenta e Oito mil Quarenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para o município de Parecis-RO.

Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o recurso Fundo a Fundo para Enfrentamento a Pandemia Mundial do Novo Coronavírus, Piso da Atenção Básica em Saúde - CORONAVIRUS (COVID-19) - Incentivo Financeiro Federal de Custeio para Desenvolvimento de Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério com vistas ao Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Pandemia do Coronavírus, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde de Parecis - FMS CNES **6860648**, no valor total de R\$ 48.043,85 (Quarenta e Oito Mil Quarenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), Processo nº 25000.073239/2021-62 e Portaria GM/MS nº 894 de Maio de 2021, para o município de Parecis-RO.

**ERICA DE BRITO TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Parecis-RO

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:B99DC8A2**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 081/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO N.º 081/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO.**

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 83, Lei Orgânica Municipal, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021 e ainda.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de garantir o adequado funcionamento dos serviços educacionais que permita a retomada gradual e segura das atividades presenciais, nos estabelecimentos de ensino no âmbito do município. Na garantia e no dever do Estado e, com a colaboração da sociedade para uma educação efetiva e segura como preleciona o art. 205 da constituição;

**CONSIDERANDO**, a criação da comissão interinstitucional por meio do Decreto n. 057/2021, com objetivo de acompanhar a atividade da administração para a implementação do plano de retomada das atividades escolares presenciais no âmbito do município, como dispõe o art. 6º do Decreto n. 057/2021;

**CONSIDERANDO**, que em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2021, a comissão interinstitucional deliberou por meio de ata sobre a não retomada das atividades escolares presenciais no âmbito do município;

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica mantida a suspensão das aulas presenciais em todas as instituições da rede de ensino pública neste Município para o ano letivo de 2021.

§1º - As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão, atividades remotas, plataformas, vídeo aulas, bem como material impresso para os alunos que não tem acesso a internet ou outro meio admitido na legislação pertinente.

§2º - As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais.

**Art. 2º**- Fica estabelecido que todos os professores da rede municipal de ensino deverão comparecer as instituições de ensino para a realização dos planejamentos das aulas online, remota e impressões das atividades conforme cronograma escolar, seguindo as recomendações do ministério da saúde quanto ao distanciamento necessário, número de pessoas no espaço, uso contínuo de máscara e álcool em gel.

§ 1º Suspensos os casos em que o funcionário faça parte do grupo de risco, e tenha documentação na Secretaria Municipal de Educação que comprove o mesmo conforme previsto na Lei 13.979/2020.

§ 2º Caso o mesmo, esteja assegurado em lei e não possa comparecer na instituição de ensino durante o planejamento, que mantenha contato seja, através de whatsapp, lives ou outros meios digitais, com seus colegas de grupo de trabalho por turma para que o planejamento esteja em consonância um com o outro, seguindo a normas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular). E para que desta forma durante o período de pandemia, facilite a entrega das atividades remotas pelo transporte escolar.

**Art. 3º**- Os servidores que não cumprirem as recomendações previstas neste decreto, cabe as instituições de Ensino, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação tomar as medidas cabíveis em relação aos mesmos conforme previsto em lei.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Parecis - RO, 09 de agosto de 2021.



**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito de Parecis/RO

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**5E927C25

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/UCCI/2021 DE 10 DE**  
**AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre a definição de critérios rotineiros para a unidade de tesouraria, visando controle e exatidão dos repasses e pagamentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.*

A **Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Pimenta Bueno**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 2.428/2018, bem como, art. 51 da Constituição Estadual e do art. 74 da Constituição Federal/88 e,

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos relativos à Tesouraria, visando assegurar controle e a transparência dos trabalhos executados tais como: registros, lançamentos e pagamentos; Considerando Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a qual estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

Considerando Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar e definir critérios rotineiros para unidade de tesouraria, visando o controle dos repasses e das disponibilidades financeiras geridos pelo Legislativo Municipal.

**1. DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** O Controle de Repasses e das Disponibilidades Financeiras, tem por finalidade:

- I - Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais da Tesouraria;
- II - Garantir segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda);
- III - Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Para fins desta Instrução Normativa, considera -se:

- I - Tesouraria: é onde se guarda e administra o dinheiro público. É o setor responsável por planejar, organizar, dirigir, acompanhar e controlar a entrada e saída de numerário, identificando seu registro e mantendo os devidos controles de fluxo de caixa, cheques, duplicatas, notas fiscais e outros documentos.
- II - Disponibilidade Financeira: Valores disponíveis líquidos em conta corrente, após operações de entradas e saídas, com disponibilidade imediata;
- III - Duodécimo: É o repasse devido pelo Poder Executivo na fração de 1/12 avos da recita prevista no orçamento anual, devendo ser entregue até o dia 20 de cada mês;

**2. DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 4º** A Unidade de tesouraria deverá:

- I - Observar as fases legais das despesas: empenho e liquidação para posterior pagamento;
- II - Efetuar os pagamentos através de ordem de pagamento, ou quaisquer outros meios legais que comprovem o pagamento, observando o recurso correto conforme empenho;
- III - Controlar a programação de pagamentos de acordo com os recursos financeiros disponíveis;

IV - Os pagamentos deverão ser realizados somente após emissão de empenho, efetiva liquidação da despesa (art. 63 da Lei nº 4.320/1964) e aprovação por autoridade competente;

V - Programar e executar pagamentos obedecendo à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, em obediência ao Art. 5º da Lei n. 8.666/1993.

VI - Não efetuar pagamentos sem Nota Fiscal devidamente atestada, nota de empenho e liquidação, e documentos comprobatórios da despesa;

VII - Comunicar e notificar o Banco quando houver cobrança indevida e/ou a maior, repasses fora dos prazos e descumprimento de cláusula do contrato ou convênio;

VIII - Manter atualizado arquivo de documentos referente a fechamento mensal/ anual: fluxo de caixa, extratos devidamente conciliados;

IX - Promover a retenção na fonte dos tributos de competência do Município;

X - Manter controle de débitos automáticos e outras obrigações de acordo com a data de vencimento;

XI - Regularizar possíveis diferenças, dentro do próprio mês;

XII - Encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente cópia de extratos bancários referente à conta corrente da Câmara Municipal ao setor de Contabilidade e a Unidade Central de Controle Interno;

XIII - Realizar o controle das contas correntes que possuam saldo de superávit financeiro, para que tais recursos estejam disponíveis para cobertura de despesas empenhadas com base em fontes de recursos de superávit.

XIV - Acompanhar o cumprimento do prazo constitucional de repasse de recursos financeiros correspondentes aos duodécimos de dotações orçamentárias, pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;

XV - Reportar por escrito, ao chefe imediato, a prática e/ou suspeita de atos irregulares ou ilícitos levando ao conhecimento da Unidade Central de Controle Interno para tomada de providências legais;

XVI - Arquivar documentação de movimentação financeira;

XVII - Executar outras atividades, conforme dispuser em regulamento.

**Art. 5º** A movimentação dos recursos será realizada, exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta corrente ou pagamento de boleto bancário de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º A titularidade da conta corrente que receberá o crédito, deverá obrigatoriamente pertencer a empresa ou pessoa física que prestou o serviço ou entregou a mercadoria.

§ 2º Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), caso não possua conta bancária Pessoa Jurídica, o pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da Pessoa Física de titularidade do MEI.

**Art. 6º** Cabe à tesouraria, sendo o filtro final de todos os procedimentos, conhecer todas as fases da despesa, caso observe falha em alguns trâmites necessários, deve obrigatoriamente vedar o pagamento até que haja a completa regularização da despesa.

Parágrafo único. Sendo constatada a existência de Certidões Positivas de Débitos, cabe à Tesouraria prontamente comunicar o fato ao Gestor do Contrato para tomada de providências legais cabíveis.

**Art. 7º** Não havendo mais necessidade de determinada conta permanecer ativa perante o Legislativo Municipal, o responsável pela Tesouraria oficializará a Instituição Financeira solicitando o encerramento da conta para as baixas que se fizerem necessárias.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos, serão objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade do ato contrário às normas instituídas e posteriores sanções penais e administrativas.

**Art. 9º** A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

**Art. 10.** Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;



**Art. 11.** Os esclarecimentos adicionais a respeito desta normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna, que por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a observância de seus dispositivos.

**Art. 12.** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, em 10/08/2021.

**THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO**

Controlador Interno

**CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Marcia Pereira Rios

**Código Identificador:**1CD0BCF7

**CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro, neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhãmi Coradi Ribeiro, e o Senhor JÔNATAS RAIMUNDO, de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 467602 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 318 309 601 30, conforme convocação e nomeação no dia 26 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº 24/90 -FUNSEPRO, cuja Homologação do Resultado foi publicada no Diário Oficial de Rondônia-RO em 20 de junho de 1990. Tomou posse no cargo público de VIGILANTE, com efeitos retroativos a 12 de julho de 1990, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo servidor ora empossado e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

**CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO**

Presidente

**JÔNATAS RAIMUNDO**

Servidor Empossado

**YARA QUADROS**

Gestora de Pessoas

Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

**Publicado por:**

Yara Quadros

**Código Identificador:**1A51BF31

**CÂMARA MUNICIPAL  
ERRATA**

Errata do Termo de Posse do Servidor Jônatas Raimundo publicado na Arom em 30 de julho de 2021. Edição 3019. Onde se lê 01/07/1990, leia-se 12/07/1990.

Pimenta Bueno, 11 de agosto de 2021.

**CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Yara Quadros

**Código Identificador:**3E65A2B1

**GABINETE DO PREFEITO**

**RETIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 028/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 16/07/2021, EDIÇÃO 3009, CÓDIGO IDENTIFICADOR EFF4BED0.

**ONDE SE LÊ:**

LEI COMPLEMENTAR N. 028/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA O § 5º AO ARTIGO 221 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004, DE 20 DE ABRIL DE 2011 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 493 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Acrescenta o § 5º ao art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 20 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 221. ...

[...]

§ 5º Aos mercados, supermercados e hipermercados é permitido o funcionamento das 07h às 22h sem a necessidade de autorização, inclusive em feriados, observada a legislação trabalhista.

Art. 2º Altera a redação do parágrafo único do art. 493 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 493...

[...]

Parágrafo único. Não estão sujeitos à referida taxa, aquelas atividades cujo objeto obrigam disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas em função de sua essencialidade disposta por este período ao usuário e os mercados, supermercados e hipermercados para funcionamento até às 22h.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**LEIA-SE:**

LEI COMPLEMENTAR N. 028/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA O § 5º AO ARTIGO 221 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004, DE 20 DE ABRIL DE 2011 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 493 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Acrescenta o § 5º ao art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 20 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 221. ...

[...]

§ 5º Aos mercados, supermercados e hipermercados é permitido o funcionamento das 07h às 22h sem a necessidade de autorização, inclusive em feriados, observada a legislação trabalhista.

Art. 2º Altera a redação do parágrafo único do art. 493 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 493...

[...]

Parágrafo único. Não estão sujeitos à referida taxa, aquelas atividades cujo objeto obrigue disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas em função de sua essencialidade disposta por este período ao usuário e os mercados, supermercados e hipermercados para funcionamento até às 22h.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francismar Saraiva Mendes

**Código Identificador:**D1BB0335

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 385/2021 DE, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 595/SEMAST/2021 ID 133440;  
Considerando o despacho 1472 do Gabinete do Prefeito ID-133797.

**R E S O L V E**

Art. 1º Remanejar a senhora ADELHANNA BASTOS SPANHOLI, brasileira, solteira, agente administrativo, 40 horas semanais, inscrita no CPF nº 754.685.222-68, portadora da cédula de identidade RG nº 000675.712 SSP/RO, residente e domiciliada a Rua Alcinda Ribeiro de Souza, Bairro Alvorada, Município de Pimenta Bueno RO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 11 de Agosto de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francismar Saraiva Mendes

**Código Identificador:**CFFA8721

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6093/2021 DE, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-CMDU.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o Artigo 144 da Lei Municipal nº 1.476/2008 de 02.10.2008 que instituiu o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno-RO;

Considerando assegurar a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana da cidade mediante instâncias de participação;

Considerando o Memorando nº 199/GAB/SEMPPLAN/2021 ID 133884;

Considerando o despacho 1474 do Gabinete do Prefeito ID 134052.

#### **D E C R E T A**

Art. 1º Ficam nomeados, como Conselheiros Municipais titulares e suplentes do CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Pimenta Bueno RO os membros, conforme seguem:

#### **I. PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

##### **1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN**

Titular: Kellen Queiroz dos Santos

Suplente: Alcimar Pereira dos Santos

##### **2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMUSP**

Titular: Katilcia Marques da Conceição

Suplente: Matusalém Bernadi

##### **3. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO - SEMAGRI**

Titular: Rafael Moraes de Oliveira

Suplente: Márcia Figueiredo Soares

##### **4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEMFAZ**

Titular: Cristina Isabel Freires de Souza

Suplente: Edna Martins da Silva

#### **II. ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES**

##### **5. CREA/RO**

Titular: Tiago Cassimiro Faria

Suplente: José Alexandre da Silva

##### **6. ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJÍSTICAS - CDL**

Titular: Maria Claudinéia Carvalho Santos

Suplente: Evaldo Donizete Bruno

##### **7. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRRO**

Titular: Maurélio Martins Miranda

Suplente: Jorge Cardoso Lima

##### **8. SINDICATO DE TRABALHADORES DA INDÚSTRIA: SINTRACIPAL**

Titular: Ivanildo Vieira da Silva

Suplente: Abimael Pereira Saúde

**9. SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS**

Titular: José de Carvalho Sobrinho

Suplente: Tayanara C. F. Silva

**10. REPRESENTANTE DA CLASSE ACADÊMICA E PESQUISA: ESTACIO/FACULDADE DE PIMENTA BUENO FAP**

Titular: Eliene Alves Ferreira

Suplente: Felipe Torquato

**III. REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL NO MUNICÍPIO:****11. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/REN COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Eliane Cristina Faria

SuplenSuplente: Diles Terezinha Bento

**12. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Titular: Camila Pereira Andrade

Suplente: Ademir Aparecido da Silva

*Parágrafo Único:* Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU constitui-se em órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, integrante da estrutura da SEMPLAN e a ele compete:

- I - debater relatórios anuais de Gestão da Política Urbana;
- II - analisar questões relativas à aplicação do Plano Diretor Participativo;
- III - debater propostas e emitir parecer sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor Participativo;
- IV - acompanhar a implementação, os objetivos e as diretrizes do Plano Diretor Participativo e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental;
- V - debater diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo de Urbanização;
- VI - acompanhar o planejamento e a implementação da política de desenvolvimento urbano do Município;
- VII - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- VIII - debater as diretrizes para áreas públicas municipais;
- IX - debater propostas sobre projetos de leis de interesse urbanístico;
- X - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre o município e a empresa concessionária dos serviços de tratamento de água e esgoto e as empresas concessionárias do transporte coletivo, de eletricidade e de coleta de lixo;
- XI - analisar e dar parecer sobre estudos de impacto de vizinhança (EIV).
- XII - analisar, deliberar, debater propostas, acompanhar, fiscalizar, votar todos os assuntos referentes na Lei 1.555/2009 e suas alterações

*Parágrafo único.* As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Urbano deverão articular e compatibilizar as dos outros conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas responsáveis pela intervenção urbana, em especial as de transporte, habitação e meio ambiente, garantindo a participação da sociedade em geral.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho, exercendo as atribuições de secretaria executiva do Conselho e dos Grupos de Trabalho - GT.

Art. 4º Para cumprimento de suas funções, o CMDU contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da SEMPLAN.

Art. 5º A participação no CMDU será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 6º O CMDU será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 7º São atribuições do Presidente do CMDU:

- I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes de interesse público;
- III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
- IV - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho - GT e convocar as respectivas reuniões.

Art. 8º As deliberações do CMDU serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, devidamente assinada por todos.

Art. 9º O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.  
Art. 10. O CMDU reunir-se-á ordinariamente toda primeira quinta-feira do mês, e extraordinariamente quando for convocado pelo presidente;

Art. 11. O regimento interno do CMDU será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.197/2019 de 03 de Maio de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 11 de Agosto de 2021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:** CD998E38

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
CNPJ nº 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: PRESERVA SOLUCOES LTDA  
CNPJ nº 15.515.617/0001-17  
Linha 18, Km 11,5, lado norte, s/nº, Zona Rural, Rolim de Moura-RO

DO OBJETO: Realização dos serviços de Coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo A infectante; B químicos e E perfuro cortantes, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus anexos, ficando responsável pela destinação final e pedido de empenho nº 1.768/2021 de 02/08/2021, inseridos no processo administrativo nº 5136/2021.

DO PREÇO: É de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Programa: 2.085 Coletar, Transportar e Destinar Resíduos Sólidos - Elemento: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Fonte: 10000000 Recursos Livres, conforme pedido de empenho nº 1768/2021 de 02/08/2021.

DO PRAZO: É de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 05 de Agosto de 2021

**THIAGO ROBERTO GRACI**

Procurador- Geral

**Publicado por:**

Francismar Saraiva Mendes

**Código Identificador:**D3EAC142

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DO CONTRATO Nº 055/2021 - P.G.M.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 08.968.508/0001-90

Av. Pinheiro Machado nº 316 Pimenta Bueno - RO

**CONTRATADO:**NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ sob nº09.392.373/0001-20

Rua Mendes Araújo, s/n, Bairro Triângulo, na cidade de Manoel Urbano-AC

**DO OBJETO:**O presente Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas com drenagem, calçadas e Acessibilidade, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, conforme consta nos autos do processo nº 4401/2021.

**DO PREÇO:** O valor deste Contrato é de R\$1.034.669,75 (um milhão e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais)

**DA VERBA:**As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação:

PROJ/ATIV: 1.032 URBANIZAR VIAS

ELEM/DESP: 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 20140036

CONTRA PARTIDA: 10000045

**DO PRAZO:**O prazo para execução do serviço é de 180 dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo.

**DATA: 11 de agosto de 2021.**

**THIAGO ROBERTO GRACI**

Procurador do Município

**Publicado por:**

Marjorie Pereira dos Santos

**Código Identificador:**03108C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA SEMSAU Nº 039/2021. PIMENTA BUENO, 11 DE  
AGOSTO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5699/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 1 e ½ (Um e meia) Diárias de Deslocamento, no valor unitário de R\$ 200,00 - (Duzentos Reais) perfazendo o total de R\$ 300,00 - (Trezentos Reais), para a servidora abaixo relacionado. A servidora estará em nosso município para Educação continuada com o tema: “Agosto Dourado – amamentar vale ouro”, que será no dia 16/08/2021, com Início às 07:30h e término às 13:30, cujo público alvo serão os Agentes Comunitários de

Saúde (ACS), médicos e enfermeiros da Atenção Básica do Município.

SERVIDORE	CARGO	CPF
Graciella de Souza Veras	ENFERMEIRA	987.855.752-91

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se Dia 15/08 de 2021, com saída de Ji-Paraná para Pimenta Bueno no domingo, com retorno a Ji-Paraná na segunda-feira após conclusão do curso. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,  
Pimenta Bueno, 11 de Agosto 2021.

**MARINEIDE GOULART MARIANO**

Ordenadora De Despesas

Decreto Nº 5.141/2019

**Publicado por:**

Aliadny Priscila Gonçalves de Moura

**Código Identificador:**909390E7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
DECRETO Nº 594/CMPV-2021**

DECRETO Nº 594/CMPV-2021 De 10 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de agosto de 2021.

Gizele Michalski da Silva	Chefe de Gabinete
Francisca das Chagas Botelho de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante APV - 29

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**02242586

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
DECRETO Nº 592/CMPV-2021**

DECRETO Nº 592/CMPV-2021 De 10 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Jurandir Bengala**, a partir de 01 de agosto de 2021.

Jackson dos Santos Medeiros Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 07
-----------------------------------	---------------------------------------



**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A80218B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 584/CMPV-2021**

DECRETO Nº 584/CMPV-2021 De 06 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** Fredson Viana de Souza no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de agosto de 2021.

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E5AF76C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E**  
**CONTRATOS - EXTRATO Nº 182/PGM/2021**

EXTRATO Nº 182/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 10.00100/2019  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB  
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,  
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SUOP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/PGM/2019, por 02 (dois) meses, contados a partir de 07/08/2021.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos/SEMISB, informa que os recursos necessários para cobertura das despesas do presente termo, encontram-se previstos no:

Projeto Atividade nº 10.01.15.451.075.2.145 - Manutenção da malha viária pavimentada, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, Fonte 1.000 – Cota parte da compensação financeira dos recursos hídricos, conforme Nota de empenho nº 003121, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), fl. 3121;

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3D88687D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E**  
**CONTRATOS - EXTRATO Nº 183/PGM/2021**

EXTRATO Nº 183/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 07.00412/2017  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD  
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE  
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PGM/2017  
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior regularmente matriculados, no âmbito do município de Porto Velho, incluindo a seleção e o recrutamento, bem como o processamento administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte, conforme as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090/PGM/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/10/2021.

As despesas decorrentes do Contrato nº 090/PGM/2017, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade Código nº 07.01.04.122.007.2.002, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.00 – Recurso do Tesouro, conforme empenho estimativa, nº 002532, de 17.06.2021, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para cobrir despesa do exercício de 2021.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMAD mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0660FE9C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E**  
**CONTRATOS - EXTRATO Nº 181/PGM/2021**

EXTRATO Nº 181/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 05.00045/2019  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG  
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,  
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PGM/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG,

conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 061/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 13 de agosto de 2021.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 05.01.041.220.3382.865, Elemento de despesa 33.90.30 Outros serviços de terceiros, Fonte de recursos 10.00 – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho Global n.º 2960 de 14.07.2021 no valor de R\$ 6.524,68 ( Seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Projeto Atividade: 05.01.041.220.3382.865, Elemento de despesa 33.90.39 Outros serviços de terceiros, Fonte de recursos 10.00 – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho Global n.º 2961 de 14.07.2021 no valor de R\$ 9.707,53 (nove mil, setecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2E2F8FB4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**PORTARIA N.º 111/SGG/2021**

Designa Assessor Nível I da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar n.º 689 de 31 de outubro de 2017;

Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Nível I**, de assessoramento técnico à Secretaria, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, como justificativas, controle de atos, coleta e informações, inclusive, comunicação e relações públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Gracilene Silva de Castro**, cadastro n.º 1000638, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 2º.** Fica o Secretário Alexey da Cunha Oliveira, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

**Art. 3º.** A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**10D3398E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO N.º 17.498, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**REPUBLICAÇÃO**

Nomeia membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 14.00676-000/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com a Lei Municipal n.º 437, de 16 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução n.º 357, de 02 de agosto de 2010, do CONTRAN, que estabelece diretrizes para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH, a partir da publicação do Decreto no Diário Oficial, os seguintes membros representantes dos órgãos e entidades indicadas:

I – Poder Executivo Municipal:

- a) Presidente: Paulo Alexandre Correia de Vasconcelos;
- b) Suplente: Karina Perpétua Magalhães de Freitas.

II – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:

1. Membro: Victor de Oliveira Souza;
2. Suplente: Rosana Maria Matos Silva;
3. Membro: Priscila Radany Carvalho de Souza;
4. Suplente: Clemilton Feitosa Amaral;
5. Membro: José Atílio Berno;
6. Suplente: Sebastião Jorge Pereira da Silva;
7. Membro: Fabiano Barboza Camara;
8. Suplente: Caio Fernando Bejarana de Sousa Belo;
9. Secretária: Adriana Rosa de Souza; e
10. Auxiliar: Eva Veriano de Alcantara Mourão.

III – Entidades da Sociedade representativa dos trabalhadores em transportes de passageiros:

a) Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR

1. Membro: Uilian Penha Leal;
2. Suplente: Edileia Aguilera Tavares.

b) Sindicato dos Profissionais de Mototaxis e Motofretes de Porto Velho - SINDMOTO:

1. Membro: Jovander Pereira Rosa;
2. Suplente: Júlio Ribeiro Junior.

c) Sindicato dos Taxistas dos Transportes Escolares, Transportes Turísticos e Fretamento do Estado de Rondônia – SINTAX:

1. Membro: Flávio Junqueira Neves;
2. Suplente: Sérgio Reis de Macedo.

d) Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas do Transporte Coletivo Urbano de Rondônia – SITETUPERON:

1. Membro: Sidnei Ramos da Cruz;
2. Suplente: Raimundo da Silva Brandão.

**Art. 2º** O mandato dos componentes da JARI, ora nomeados, será de 1 (um) ano.

**Art. 3º** As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto nº 16.717, de 15 de junho de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 16.843/2020, 17.036/2020, 17.297/2021 e 17.472/2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Luã Alves Felix Fernandes  
Código Identificador:492CF69B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.499, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera dispositivos do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que “dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera dispositivos do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 17.367, de 22 de junho de 2021, nº 17.422, de 12 de julho de 2021 e nº 17.470, de 28 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO IV**

**DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES**

Seção I

Das Atividades Liberadas de Segunda a Domingo até a 03h30min (NR)

**Art. 13.** Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, todas as atividades, serviços, estabelecimentos e comércios de Segunda-feira a Domingo, com seu funcionamento até 03h30min (três horas e trinta minutos), com a limitação ocupação de pessoas de 30% (trinta por cento) para Fase Vermelha, 50% (cinquenta por cento) para Fase Laranja e 70% (setenta por cento) para Fase Amarela, inclusive: (NR)

(...)

**Art. 23.** Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas de 03h00min (três horas) às 06h00min (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem. (NR)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Luã Alves Felix Fernandes  
Código Identificador:549C186A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 762 DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º

c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “I” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

**Nº 0762 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** por 20 (vinte) dias, ao servidor **MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA**, Cadastro nº 322016, ocupante do cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, no período de **12/07/2021 a 31/07/2021**, conforme Ofício nº 691/GAB/RH/SEMAGRIC/2021, de 19/07/2021.

**ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**

Secretaria Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:F8D5F0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 764 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019; CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0764 – Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO**, com remuneração, ao servidor **YURE BARRETO ZANATA**, Cadastro nº 21353, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme processo nº 09.01334.00/2020.

**Art. 2º** Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual

ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

**Art. 3º** Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;

**Art. 4º** O início do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **12/04/2023**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho constante nas fls 82 exarado no processo nº 09.01334.00/2020.

**ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**

Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:539ACFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 763 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

**PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019 CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0763 – REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA**, Cadastro nº 246844, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a partir de **15/07/2021**, conforme Ofício nº 270/2021/DA/RH/GAB-SEMES, de 20/07/2021, Ofício nº 2096 / 2021 / DIACE / DEP / SEMED, de 15/07/2021.

**ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6A8914B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 765 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019 CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0765 - DIMITIR** a servidora **MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA**, Cadastro nº 120064, ocupante do cargo de Nutricionista, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso XII, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **09/07/2021**, considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3004, de 09/07/2021, exarado no Processo nº 04.0061/CD/PGM/2020 e Processo nº 07.02929.000/2021.

**ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**04C73E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 766 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019 CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0766 - DIMITIR** a servidora **CELIA REGINA RIBEIRO**, Cadastro nº 44900, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso XII, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **23/04/2021**, considerando o Julgamento

publicado no D.O.M.E.R nº 2950, de 23/04/2021, exarado no Processo nº 04.0037/CD/PGM/2020 e Processo nº 07.02635.000/2021.

**ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B56DD956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA**  
**PREFEITURA**

**RESOLUÇÃO Nº. 017/CGFP/2021**

*“Dispõe sobre a concessão de menção de elogio, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”*

**O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Considerando ainda a Resolução nº. 007/CGFP/2021, em especial o artigo 7º.

**RESOLVE, Ad referendum:**

**Art. 1º** – Conceder menção de elogio à Senhora Maria Iracema Alves de Oliveira do Nascimento pelos anos de parceria junto a este Colegiado, atendendo às solicitações e normas do Programa Faculdade da Prefeitura de maneira satisfatória, sempre com muito afinho, zelo, respeito, responsabilidade e profissionalismo.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2021.

**AUGUSTO DE SOUZA LEITE**  
Conselheiro Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F4E1B81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO**

**Processo:** 09.00788-00/2021

**Objeto:** Locação de Imóvel para funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF Esperança – Chamamento Público.

**Assunto:** Seleção do Imóvel

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO**

**Do Objeto**

Tratam os autos sobre o Chamamento Público para locação de um imóvel para funcionamento da EMEIEF Esperança, Edital nº. 001/SEMED/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER nº 3003, Ano XII, dia 08 de julho de 2021.

Assim, este Relatório tem como objetivo cumprir requisito do Edital nº. 001/SEMED/2021, item 6.4, assegurando a lisura do Certame.

**Dos Documentos**

Instruem os autos, os seguintes documentos:



- Memo nº 285/2021/DIEB/DPE/GAB/SEMED, de 04 de junho de 2021, fl. 03;
- Portaria nº. 116/GAB/SEMED, de 07 de junho de 2021, a qual dispõe sobre a criação da Comissão para elaboração do Edital de Chamamento Público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis para futura locação de prédio para atendimento da EMEIEF Esperança, fl. 04;
- Publicação, no DOMER, da Portaria nº. 116/GAB/SEMED, de 07 de junho de 2021, fl. 05;
- Justificativa, às fls. 06-08;
- Documento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, Acórdão, Cópia do Processo nº. 00211/14 – Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos – Unidade: Executivo Municipal de Porto Velho, às fls. 09-25;
- Edital nº 001/SEMED/2021, às fls. 25-41;
- Ofício nº. 1684/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 10 de junho de 2021, fl. 42;
- Publicação do Edital em jornal de grande circulação, à fl. 43;
- Cópia da publicação do Edital no DOMER, às fls. 44-49;
- Publicação no site da Prefeitura, às fls. 50-51;
- Ofício nº 1671/DIACAS/DA/GAB/SEMED, às fls. 52-53;
- Ofício nº 1672/DIACAS/DA/GAB/SEMED, às fls. 54-55;
- Ofício nº 1673/DIACAS/DA/GAB/SEMED, às fls. 56-57;
- Ofício nº 078/ASBEMIC, à fl. 58;
- Carta Proposta de Locação, às fls. 59-60;
- Documentação apresentada, às fls. 61-137;
- Ata de Vistoria e Escolha do Imóvel.

#### **Das Dependências e Adequações**

O imóvel está localizado na Avenida Mamoré, 4968, Bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho – RO, com as seguintes características: um pátio espaçoso, com projeto de incêndio e pânico aprovado pelos bombeiros, central GLP adaptada para botija P45, seis salas de aula, sendo uma para Atendimento Educacional Especializado - AEE, três salas administrativas, três depósitos, sendo um para merenda, outro para material de limpeza e o terceiro para material pedagógico. Um banheiro grande que atende aos funcionários, alunos masculinos com dois vasos adaptados para crianças, alunas femininas, também com dois vasos infantis, um sanitário reservado para Pessoas com Necessidades Especiais - PNE, duas cozinhas.

#### **Da Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão Interna atesta que o imóvel atende as necessidades da EMEIEF Esperança, conforme Edital do Chamamento Público nº 001/SEMED/2021, com todas as suas especificações, e que não há a necessidade de adequações.

Ressalta-se que foi apresentada uma única proposta, provavelmente, por não haver, na abrangência necessária, prédios com infraestrutura adequada para atendimento da referida Escola.

Por fim, faz parte deste Relatório, como ANEXO, registro fotográfico dos espaços do imóvel.

É o Relatório.

Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

#### **ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão Interna  
Portaria Nº 116/GAB/SEMED, de 07/06/2021

#### **MARINA RUELA DE OLIVEIRA ALVES**

Membro da Comissão Interna  
Portaria Nº 116/GAB/SEMED, de 07/06/2021

#### **NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL**

Presidente da Comissão Interna  
Portaria Nº 116/GAB/SEMED, de 07/06/2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7852D2ED

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PORTARIA Nº. 061/2021/GAB/SEMFAZ, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a designação de servidores para figurarem como usuários do Sistema SIMPLAG para inserção de dados do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PLPPA 2022/2025 e da Proposta Orçamentária PLOA – exercício de 2022.”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade da prestação permanente de informações ao cidadão por intermédio do Sistema de Acesso à Informação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para figurarem como usuários do Sistema SIMPLAG, quanto a inserção dos dados relativos a esta Secretaria de Fazenda no que tange ao *Projeto de Lei do Plano Plurianual – PLPPA 2022/2025 e da Proposta Orçamentária PLOA – exercício de 2022.*

**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Matrícula nº. 1001928, e **ANTÔNIO CALMON CIRÍACO**, Matrícula nº. 1000743.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, com validade até 31/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

#### **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F25B91CB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº 020/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	FOOD PARK LTDA: CNPJ: 28.737.185/0001-30, com endereço: Rua: Prefeito Chiquilito Erse, nº 4070, Bairro: Rio Madeira, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo não e) AR (BZ 488566880 BR)
	<b>NOTIFICAR</b> o contribuinte acima identificado para tomar

FINALIDADE:	conhecimento da Notificação de Lançamento nº 247/2021, de 10/05/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R\$ 24.555,30(vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). <b>INTIMAR</b> para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **06/08/2021/** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

<b>JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS</b>	<b>RAQUEL ALVES BRAGA</b>
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 069741

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6962D59D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**EDITAL Nº 022/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	<b>MARIA RESENDE DA SILVA: CPF: 219.775.002-00</b> , com endereço: Rua: B, nº 113, casa 73 – Residencial Bairro Novo - Aeroclube, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo - ausente) AR (BZ 528602344 BR).
FINALIDADE:	<b>NOTIFICAR</b> o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento nº 285/2021, de 01/06/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R\$ 875,57(oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). <b>INTIMAR</b> para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **06/08/2021/** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

<b>JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS</b>	<b>JONADABE DA SILVA LIMA</b>
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 24949-2

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**29BD2963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**  
**PORTARIA N.º 40/2021/GAB/SEMUR, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.00717-00/2021.

**RESOLVE:**

**Retificar** os termos constantes na Portaria nº 06/GAB/SEMUR, conforme abaixo segue, em conformidade com o Ofício Interno nº 17/2021/DLFF/DGPF/SEMUR, fl. 26.

**ONDE SE LÊ:**

...períodos de 08/03/2021 a 13/03/2021; 15/03/2021 a 20/03/2021; 22/03/2021 a 27/03/2021 e 29/03/2021 a 31/03/2021...

**LEIA-SE:**

...períodos de 16/08/2021 a 21/08/2021; 23/08/2021 a 28/08/2021; 30/08/2021 a 04/09/2021 e 08/09/2021 a 10/09/2021.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal – SEMUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E01CB833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 253/GAB/SEMUSA**

**PORTARIA Nº 253/GAB/SEMUSA**

**PORTO VELHO, 06 DE AGOSTO DE 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 6.175/I de 31 de dezembro de 2020, que lhe foram conferidas pelo Prefeito.

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadoras de Ações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

**PROGRAMA: 316 – MEDICAMENTO CONSCIENTE**

**Gerente:** Hévelin de Souza Holanda

**AÇÃO:** 302 - Apoio ao Programa Atenção a Saúde dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus

**Coordenadora:** Soraya Dalboni Gonzaga Chagas- Matrícula nº 236465

**AÇÃO:** 627 - Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica

**Coordenadora:** Karla Leite Brunoro- Matrícula nº 259.920

**AÇÃO:** 661 - Manutenção da assistência farmacêutica

**Coordenadora:** Fablícia Glauciane Santos Meneses- Matrícula nº 245.391

**PROGRAMA: 317 – ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ**

**Gerente:** Fabíola Barros Ribeiro - Matrícula nº 1001657

**AÇÃO:** 662 - Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas

**Coordenadora:** Ana Gisele Aguiar Dias

**AÇÃO:** 664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde

**Coordenadora:** Nildeth Beltrão Macieira Pedraça

**AÇÃO:** 667 - Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho

**Coordenadora:** Elizeth Gomes Pinto- Matrícula nº 171.413

**PROGRAMA: 329 – INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO DE SAÚDE**

**Gerente:** Francisca Rodrigues Nery- Matrícula nº 830.118

**AÇÃO:** 280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192

**Coordenadora:** Jocel Soares Ferreira– Matrícula nº 206.170

**AÇÃO:** 396 - Manutenção de Maternidade Pública Municipal

**Coordenadora:** Aline Silva Lima– Matrícula nº 243.270

**AÇÃO:** 668 - Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade

**Coordenadora:** Francisca Rodrigues Nery -Matrícula nº 830.118

**AÇÃO:** 669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade

**Coordenadora:** Aline Silva Lima – Matrícula nº 243.270

**PROGRAMA:** 335 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Gerente:** Geisa Brasil Ribeira – Matrícula nº 234534

**AÇÃO:** 057 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

**Coordenador:** Eleildon Mendes Ramos – Matrícula nº 121.335

**AÇÃO:** 058 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

**Coordenadora:** Daniele Silva de Souza – Matrícula nº 117.706

**PROGRAMA:** 336 – GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO

**Gerente:** Risoneide Ferreira de Souza – Matrícula nº 322.800

**AÇÃO:** 042 - Auxílio Alimentação ao Servidor

**Coordenador:** Luiz Carlos Paes da Mota – Matrícula nº 62513

**AÇÃO:** 044 - Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados

**Coordenador:** Luiz Carlos Paes da Mota – Matrícula nº 62513

**AÇÃO:** 217 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

**Coordenador:** Luiz Carlos Paes da Mota – Matrícula nº 62513

**AÇÃO:** 315 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde

**Coordenadora:** Rosana Nascimento da Silva

**AÇÃO:** 674 - Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente

**Coordenadora:** Angelita de Almeida Rosa Mendes – Matrícula nº 230.798

**AÇÃO:** 675 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Coordenador:** Antônio Fabrício Pinto da Costa – Matrícula nº 38241

**AÇÃO:** 676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da SEMUSA

**Coordenadores:** Sílvio Carvajal Feitosa – Matrícula nº 868.193

Jarbas Carvalho dos Santos - Matrícula nº 103.127

**Artº 2º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Assessores no Processo de Monitoramento do Plano Plurianual:

• Ângela Maria Zocal – Matrícula nº 1001171

• Ângela Ribeiro de Souza – Matrícula nº 171.736

• Carlos Alberto de Oliveira Souza – Matrícula nº 273.631

• Rosimar G. Viana Xavier – Matrícula nº 121.327

• Maria do Carmo Lacerda Nascimento – Matrícula nº 1001193

**MARILENE PENATTI**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:** A266A1D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO**  
**Nº: 08.00644-00/2018**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA “SELF-SERVICE” PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS, FICANDO A

*CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

**CREDOR:** BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema “Self-service” para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 31 de julho de 2021**, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda dado como fracassado o “lote 2” do pregão eletrônico 014/2019/SML, o qual atenderia a Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência– artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 661 fls. 4309 e nota de empenho 001885/2021 fl. 4316 dos autos.

O fornecimento da alimentação na Unidade de Ponto Atendimento de Jaci Paraná, foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômica economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos



procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML (fls. 2251/2252/2468) para procedimentos finais, quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema “Self-service” para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema “Self-service” para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 31 de julho de 2021**, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R\$40.958,40 (Quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Nota Fiscal nº 184 fl. 4306

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F6C94127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 258/GAB/SEMUSA/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 3.105/1 de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar

sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que “dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021”, especialmente em atendimento ao previsto no Art. 2º do referido Decreto Estadual;

**CONSIDERANDO** as recomendações realizadas no Relatório nº 001/2021/CGU-SGCE, que dispõe sobre comparativo de indicadores epidemiológicos do Covid-19 referente ao Estado de Rondônia e potenciais problemas apresentados para o baixo índice de vacinação nos municípios rondonienses;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.754, de 25 de maio de 2020, que “obriga no Município de Porto Velho, o uso de máscaras enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, e autoriza a instalação de tendas nas filas que se formam em frente às instituições financeiras no Município de Porto Velho e adota outras providências” e o Decreto Municipal nº 16.699, de 28 de maio de 2020, que regulamenta a referida Lei;

**CONSIDERANDO** a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n. 17.364, de 21, de junho de 2021, publicado no DOM n. 2990a, de 21/06/2021 – Edição Extraordinária que “Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.”; e

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 4º, do Decreto n. 17.364, de 21, de junho de 2021, publicado no DOM n. 2990a, de 21/06/2021 – Edição Extraordinária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter o Município de Porto Velho, considerando as taxas de ocupação dos leitos de UTI Adulto, na **Fase Amarela**, considerando o Boletim nº 494, de 10/08/2021, da Sala de Situação Integrada do Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos por 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Luã Alves Felix Fernandes

**Código Identificador:**AE2680AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
EXTRATO 071/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO 071/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021  
PROCESSO Nº 08.00086/2017



CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
 CONTRATADA: **RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA**  
 ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT**, Lote 02, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 036/PGM/2019, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 10.06.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes da futura contratação, objeto base, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$4.422,89 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme o Empenho Global nº 001150/2021 de 31/05/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$17.222,23 (Dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001157/2021 de 31/05/2021.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**ONILDO PIRES ARAÚJO**  
 Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4380DA9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EXTRATO 073/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO 073/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021  
 PROCESSO Nº 08.00086/2017  
 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
 CONTRATADA: J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA  
 ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT**, Lotes 01, 03, 04 e 05, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 037/PGM/2019, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 10.06.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes da futura contratação, objeto base, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$72.577,11 (Setenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos), conforme o Empenho Global nº 001149/2021 de 31/05/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$55.708,40 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos), conforme o Empenho Global nº 001151 de 31/05/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme o Empenho Global nº 001153 de 31/05/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$207.777,77 (Duzentos e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme o Empenho Global nº 001154/2021 de 31/05/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$149.234,53 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001159 de 31/05/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), conforme o Empenho Global nº 001160 de 31/05/2021.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**ONILDO PIRES ARAÚJO**  
 Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7F077A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EXTRATO 072/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO 072/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021  
 PROCESSO Nº 08.00411/2018  
 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
 CONTRATADA: **MACHADO & PEGO LTDA-ME**  
 ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2019

OBJETO: **Constituí** objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº **047/PGM/2019**, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 11 de julho de 2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$83.202,55

(Oitenta e três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme o Empenho Global nº 001391/2021 de 22.06.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$47.108,16 (Quarenta e sete mil, cento e oito reais e dezesseis centavos), conforme o Empenho Global nº 001386/2021 de 22.06.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**ONILDO PIRES ARAÚJO**

Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**7C4A31C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
EXTRATO 070/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO 070/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021  
PROCESSO Nº 08.00411/2018  
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
CONTRATADA: **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**  
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019

**OBJETO:** Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº **048/PGM/2019**, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 11 de julho de 2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$1.878,02 (Hum mil, oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 001395/2021 de 22.06.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$5.943,64 (Cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 001387/2021 de 22.06.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**ONILDO PIRES ARAÚJO**

Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B9B410C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
EXTRATO 069/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO 069/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021  
PROCESSO Nº 08.00091/2018  
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
CONTRATADA: **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**  
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

**OBJETO:** Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **Repactuação do contrato Nº 026/PGM/2018, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

**Repactua-se os preços do contrato**, onde seu valor mensal passa de **R\$188,644,92 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para R\$198.986,98 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) de modo a passar o valor global de R\$2.263.739,04 (Dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos) para R\$2.387.843,76 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 14419/14436) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 15087/15093) dos autos.

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da **Repactuação do Contrato 026/PGM/2018** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$120.029,88 (Cento e vinte mil, vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001244/2021 de 10.06.2021.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**ONILDO PIRES ARAÚJO**

Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B3B825BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
EXTRATO 068/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO 068/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021  
PROCESSO Nº 08.00300/2017  
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
CONTRATADA: **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**  
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

**OBJETO:** Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 088/PGM/2017**, bem como a **repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

**a) Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/10/2021.**

**b) Repactua-se os preços do contrato**, onde seu valor mensal passa de **R\$323.115,09 (Trezentos e vinte e três mil, cento e quinze reais e nove centavos) para R\$340.870,39 (Trezentos e quarenta mil, oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos) de modo a passar o valor global de R\$3.877.381,08 (Três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos) para R\$4.090.444,68 (Quatro milhões, noventa mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 15739/15765) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 15788/15795) dos autos.

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da **Prorrogação e Repactuação do Contrato 088/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$642.589,98 (Seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001290/2021 de 15.06.2021 que cobrirá a despesa de 19 de outubro até Dezembro de 2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$113.421,23 (Cento e treze mil, quatrocentos e vinte um real e vinte e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001291/2021 de 15.06.2021 que cobrirá a despesa de 19 de outubro até Dezembro de 2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$221.758,08 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001289/2021 de 15.06.2021 que cobrirá a despesa de 19 de outubro até Dezembro de 2021.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato  
**ONILDO PIRES ARAÚJO**  
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**13239FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº157/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 157/DTR/SEMTRAN** Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – OUTORGAR**, com vistas ao processo nº **14.00667-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0125** a Sra. Thais Custódio Aguiar Botelho, sob RG nº **1108059 SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **010.113.662-58**, residente na **rua Paulo Francis, nº 2154, bairro Nova Floresta**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a

operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F3FC8207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº156/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 156/DTR/GAB/SEMTRAN/2021** Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0125**, outorgada a Sra. **Natalina Cecília Lopes dos Santos**, portador do RG nº **262842 SSP/RO**, inscrita no cadastro de pessoa física nº **847.451.269-72**, residente na rua da **Getulio Vargas**, nº **2404** bairro **São cristovão**, o qual era autorizada desde 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DC6AAAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº155/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 155/DTR/SEMTRAN** Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – OUTORGAR**, com vistas ao processo nº **14.00795-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0401** ao Sr. José Neles Moura Gomes, sob RG nº **576426 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **635.272.272-53**, residente na **rua Benjamin constant, nº 2781, bairro Liberdade**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5166B90D**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
PORTARIA Nº154/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 154/DTR/GAB/SEMTRAN/2021** Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0401**, outorgada a Sra. **Elaine Pires da Moura Silva**, portador do RG nº **1053381 SESDEC/RO**, inscrita no cadastro de pessoa física nº **002.419.372-05**, residente na rua da **Benjamin Constant**, nº **2781** bairro **Liberdade**, o qual era autorizada desde 2019 .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**BA16BC6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
PORTARIA Nº153/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 153/DTR/SEMTRAN** Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – OUTORGAR**, com vistas ao processo nº **14.02388-00/2020**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0757** ao Sr. Sidney Lima da Cruz , sob RG nº **929084 SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **939.698.722-00**, residente na **rua Idalva Fraga Moreira**, nº **2636**, bairro **Tiradentes**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B951E947**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
PORTARIA Nº152/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 152/DTR/GAB/SEMTRAN/2021** Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0757**, outorgada ao Sr. **CARLOS FELICIO BARROS**, portador do RG nº **260170 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **315.581.192-72**, residente na rua da **Quatro**, nº **132** bairro **Três Marias**, o qual era autorizado desde 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4B9166E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
PORTARIA Nº151/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 151/DTR/SEMTRAN** Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – OUTORGAR**, com vistas ao processo nº **14.01301-00/2020**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0700** ao Sr. **Alderban Araújo Guarate** , sob RG nº **990004 SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **965.792.772-20**, residente na **rua São Jorge**, nº **4721**, **Areia Branca**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A1225F39**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
PORTARIA Nº150/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 150/DTR/GAB/SEMTRAN/2021** Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2021.



**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0700, outorgada ao Sr. **ELZEMAR MOTA DE SOUZA**, portador do RG nº 43661 SESDEC/RO, inscrito no cadastro de pessoa física nº 026.396.882-00, residente na rua da **Anastacio somoza**, nº 4976 bairro **Cohab Floresta**, o qual era autorizado desde 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F6595F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº149/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 149/DTR/SEMTRAN** Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – OUTORGAR**, com vistas ao processo nº 14.03445-00/2019, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0335 ao Sr. **Uelissandro da Silva Santos**, sob RG nº 1131409 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 861.341.832-53, residente na rua **Chapécó**, nº 6151, bairro **Nova Esperança**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**10E89344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº148/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 148/DTR/GAB/SEMTRAN/2021** Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho

de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0335, outorgada a Sra. **Maria Antônia Coelho da Silva Carvalho**, portador do RG nº 336841 SSP/RO, inscrita no cadastro de pessoa física nº 348.463.012-49, residente na rua da **Paz**, nº 360, bairro **Floresta**, o qual era autorizada desde 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**AD4A49D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº145/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 145/DTR/SEMTRAN** Porto Velho-RO, 30 de julho de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – OUTORGAR**, com vistas ao processo nº 14.02389-00/2021, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0051 ao Sr. **James Douglas Macedo de Arruda**, sob RG nº 920994 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 922.991.212-34, residente na rua **Fábica**, nº 6231 bairro **Igarapé**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A1CC9D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº144/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 144/DTR/GAB/SEMTRAN/2021** Porto Velho-RO, 30 de julho de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0051, outorgada ao Sr. **Odenir Silva Arruda**, portador do RG

nº 147769 SSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física nº 013.656.062-87, residente na rua Criação, nº 5173, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, o qual era autorizado desde 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F20AE49E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº108//2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº108/2021/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JAMES DOUGLAS MACEDO DE ARRUDA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 7035486419 SSP/RS e CPF nº. 485.111.370-68, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 14.02389-00/2020 resolve AUTORIZAR o Sr. JAMES DOUGLAS MACEDO DE ARRUDA, portador do RG.920994 SSP/RO, CPF Nº 922.991.212-34, residente na Av. Amazonas nº 2905 Bairro Nova Porto Velho, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0051 a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0051 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 25.11.2020 e seu término na data de 30.01.2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS**

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**JAMES DOUGLAS MACEDO DE ARRUDA**

Autorizado – RG. 920994 SSP/RO CPF Nº 922.991.212-34.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C0EC9D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº072/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 072/2021/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) .CICERO ARAÚJO DE SOUZA.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 7035486419 SSP/RS e CPF nº. 485.111.370-68, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 14.00553-00/2021 resolve AUTORIZAR ao Sr.(a) CICERO ARAÚJO DE SOUZA, portador do RG.92141 SSP/RO, CPF Nº 060.721.782-00, residente e domiciliado MIGUEL CALMON nº 2903, Bairro: COHAB FLORESTA, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0695 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0695 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31.05.2021 e seu término a data de 31.05.2026.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de junho de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**CICERO ARAÚJO DE SOUZA**

Autorizada – RG. 92141 SSP/RO CPF N.º 060.721.782-00

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F07CC1BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº086/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº086/2021/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JOSÉ MARIA BORGES REIS.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, n.º. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato represe

ntada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. **7035486419 SSP/RS** e CPF n.º. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7.º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo N.º 00600-00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.º.(a) . **JOSÉ MARIA BORGES REIS**, portador do **RG.565286 SSP/RO**, CPF N.º **158.692.883-04**, residente e domiciliado R. **ALEJADINHO N:7876 Bairro:JK III**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0485 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0485 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30.05.2020 e seu término a data de 30.05.2025. **(RECADASTRAMENTO REFERENTE AO ANO DE 2020).**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de julho de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**JOSÉ MARIA BORGES REIS**

Autorizada – RG. 565286 SSP/RO CPF N.º 158.692.883-04.



Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C9134A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº059/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 087/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Jaci Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ADELMO LOPES.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00167-00/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **ADELMO LOPES**, portador do **RG. 673733 SSP/RO CPF Nº 457.679.712-34**, residente e domiciliado na Rua GOV. JORGE TEIXEIRA, S/N, Bairro: Centro, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **UNIÃO BANDEIRANTES**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMU – 0007** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de UNIÃO BANDEIRANTES**, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de UNIÃO BANDEIRANTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – **AMU-0007** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/07/2021** e seu término a data de **30/07/2026**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de UNIÃO BANDEIRANTES**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de julho 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**ADELMO LOPES**

Autorizada – RG. 673733 SSP/RO CPF Nº 457.679.712-34

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C345B2E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº110/21/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 110/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª **ANTÔNIA SOARES DA COSTA E SILVA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS**, e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** a Srª **ANTÔNIA SOARES DA COSTA E SILVA**, brasileira, casada, portador do RG nº. **343361SESEDFC/RO** e CPF nº. **341.295.022-04**, residente na Rua **João Pedro da Rocha nº 430**, Bairro **Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominada **AUTORIZADA**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0467** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte



Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/02/2021** e seu término a data de **31/07/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** A AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2021.

#### MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

#### ANTÔNIA SOARES DA COSTA E SILVA

Autorizatória – CPF: 341.295.022-04

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**70FFE5F5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS PORTARIA 055/SEMUSB/2021

**Portaria nº. 055/SEMUSB/2021**

**Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.**

*O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o decreto municipal nº 12.252 de 12 de julho de 2011 que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesas a expedir portaria de concessão de suprimento de fundo, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o processo nº. 10.00296-000/2021.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, como Encarregado de Campo matrícula 1001477, CPF: 013.976.222-10, suprimento de fundo, Projeto Atividade 10.01.15.452.015.2.520 – ATENDIMENTO DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS em regime de adiantamento, a importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo .

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

**Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se

#### WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**77BD833D

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATAS DO PREGÃO 052.2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 031/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/SML/PVH**

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sr. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF **409.721.272-91**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ **08.488.130/0001-27**, representada neste ato por seu Proprietário Diretor, Sr. **HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI** inscrito no CPF **599.700.812-68**, com sede na BR 364 – KM 7 – Nº 7540, SETOR 01, LOTE 03, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL – CEP: 69.914-220 – RIO BRANCO / AC, doravante de nominada **DENTENTORA**.

• Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00301/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico 052/2021/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### 1. OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE 031/2021**.

**1.2.** A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 01,05,06,07 e 08**, ofertando o valor total de **R\$ 945.939,12** (novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e doze centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls.789 V** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes.

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM.

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida,

deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## **6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## **7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## **8. CONVOCACÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.



**8.4.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

## **12. SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 869097, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de agosto de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

**LIDIANE SALES GAMA MORAIS**

Pregoeira

Loca-Máquinas Locação De Máquinas LTDA

CNPJ: 08.488.130/0001-27

**HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI**

CPF:599.700.812-68

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 031/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/SML/PVH**

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sr. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF **409.721.272-91**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, inscrita no CNPJ **04.796.496/0001-02**,

representada neste ato por seu Proprietário Diretor, Sr. **FRANCISCO ECIENE DE AGUIAR FROTA**, inscrito no CPF **068.868.092-53**, com sede na AV. GOV. JORGE TEIXEIRA Nº 2295 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 76.803 – PORTO VELHO/RO, doravante denominada **DENTENTORA**.

• Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00301/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico 052/2021/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE 031/2021**.

**1.2.** A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 02, 03 e 04**, ofertando o valor total de **R\$ 501.559,58** (Quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls.790** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

## **2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## **3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes.

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do

registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM.

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

- I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
- II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

#### **5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## **6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## **7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## **8. CONVOCACÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

## **11. OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da

Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 869097, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de agosto de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

**LIDIANE SALES GAMA MORAIS**  
Pregoeira

EMOPS Serviços De Saneamento E Controle De Pragas EIRELI  
CNPJ: 04.796.496/0001-02

**FRANCISCO ECIENE DE AGUIAR FROTA**  
CPF: 068.868.092-53

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0C01F97C

### **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 095/2021**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00089/2021, cujo objeto é o **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (ATRACÚRIO, CIMETIDINA, ESMOLOL 250MG/ML, ...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 095/2021/SML, licitações-e 881126;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 397/SPACC/PGM/2021, fls. 1099 a 2002 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ: 01.640.262/0001-83, vencedora do **LOTE 30**, ofertando o valor total de R\$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil setecentos reais).

• **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: **67.729.178/0001-49**, vencedora dos **LOTES 19 e 23**, ofertando o valor total de R\$ 24.833,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três reais).

• **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ: **28.911.309/0001-52**, vencedora dos **LOTES 20, 24 e 28**, ofertando o valor total de R\$ 483.569,32 (Quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

• **GOLDENPLUS-COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ: **17.472.278/0001-64**, vencedora dos **LOTES 18, 22 e 29**, ofertando o valor total de R\$ 25.460,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

• **MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP**, CNPJ: **07.768.887/0001-01**, vencedora do **LOTE 21**, ofertando o valor total de R\$ 78.289,42 (Setenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8B85F0A0

### **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC 001/2021**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.00080/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA ESTRADA DOS PERIQUITOS**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Considerando o **Parecer Jurídico n. 399/SPACC/PGM/2021**, fls. **1589-1595**, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº **08.666.201/0001-34**, **sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R\$ 6.268.652,69** (seis milhões duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais sessenta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2021

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E0EFAE3F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-807/SEMEC/2021**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** O presente Termo de Referência, instrumento complementar do Memorial Descritivo, tem por objetivo o Projeto Padrão de Pias e Lavatórios das Escolas abaixo relacionadas, conforme especificações técnicas (PROJETO), anexada ao processo. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 71.996,63 (setenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de Agosto de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 11 de Agosto de 2021.

**VAGNER MARCELO TOZI**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:**FCCA1AB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DA ATA**

**Ata de Registro de Preços Nº 27/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-649/SEMOSP/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada:** DIAS E MENDES LTDA CNPJ: 35.454.600/0001-04 **Do Valor:** R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). **DO OBJETO:** Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétricos( lâmpada a led) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)

Presidente Médici/RO, 11 de Agosto de 2021.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:**2C4091E0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**  
**PROCESSO Nº 040/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**  
**PROCESSO Nº 040/2021**

**Solicitante:** CÂMARA MUNICIPAL  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação.  
**Contratante:** Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.  
**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Sub elemento:** 24 e 26 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo, tais como: Matérias para Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico para a manutenção em geral da rede elétrica do prédio e jardim da Câmara Municipal.

**Contratada:** DIEGO RENAN NUNES DA SILVA - ME.  
**CNPJ Nº:** 16.500.157/0001-16  
**Valor total lote 01:** R\$ 370,00 (trezentos e setenta e reias).  
**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Contratada:** F.R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.  
**CNPJ Nº:** 22.767.923/0001-06  
**Valor total lote 02:** R\$ 1.343,00 (mil trezentos e quarenta e três reias).  
**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 06 de agosto de 2021.

**CAROLINE SANTOS PEREIRA**  
Presidente CPLC

**SINARA CRUZ TELES**  
Secretario CPLC

**CLAUDECI MARIOTO DE CARVALHO**  
Membro CPLC

**Publicado por:**  
Rosangela Alves Machado  
**Código Identificador:**D128854C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**PROCESSO Nº. 981/SEMOSP/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 027/2021, do tipo “menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 981/SEMOSP/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA APLICADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$: 5.526.018,00 (Cinco milhões quinhentos e vinte e seis mil e dezoito reais);

**DATA DE ABERTURA: 01/09/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.primavera.ro.gov.br](http://www.primavera.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de



Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de Agosto de 2021

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Renata de Araújo Gonchorowski  
Código Identificador:A784DEC6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

**Pregão Eletrônico nº 022/2021**

**Processo nº 900-1/GLOBAL/2021**

**Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (pratos, xicaras, copos descartáveis e outros) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sagrou – se vencedor as empresas:

**R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 - Valor Global R\$: 23.771,00 (Vinte e Três mil setecentos e setenta e um reais);**

**V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ: 03.716.848/0001-00 Valor Global R\$: 86.734,85 (Oitenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de Agosto de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:766DE7C2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2166/GP/2021**

*Altera os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Primavera de Rondônia.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecidos os nomes dos membros que irão compor o CME- Conselho Municipal de Educação conforme a seguir;

**Representante da SEMEC;**

Titular: Meire Rosa Nunes dos Santos Mores

Suplente: Sirlene Luiza Linares

**II Representante de Técnico Municipal**

Titular: Gilcleia Aparecida Miss  
Suplente: Fatima Pereira Peixoto

**Representante de Diretor Escolar**

Titular: Idelma Luciana da Silva

Suplente: Wilson Taborda Ribas

**Representante da APAE**

Titular: Gabriela Holanda

Suplente: Sonia Alves da Silva Jesus

**V- Representante de Pais de Alunos.**

Titular: Leontina Maria Pereira

Suplente: Vanderleia Cruz Lima

**Representante dos Professores;**

Titular: Gleidiane Felipe Cruz

Suplente: Hilda Estela de Araujo

**III. Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Suziane Ferraz Piovezan

Suplente: Fernando Gustavo Balieiro Leopoldo

**Artigo 2º** - Fica a seguinte composição hierárquica: **Presidente:** Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes; **Vice-presidente:** Idelma Luciana da Silva 1ª **Secretaria:** Gilcleia Aparecida Miss ; 2ª **secretária:** Gabriela Holanda.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia RO, 10 de Agosto de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:80165060

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2167/GP/2021**

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação – CAE do Município de Primavera de Rondônia*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidos os nomes dos membros que irão compor o CAE-Conselho de Alimentação Escolar conforme a seguir;

**Poder Executivo.**

Titular: Ana Cláudia Araújo Silva

Suplente: Vander Barbosa Meireles

**Representante dos Professores.**

Titular: Gleidiane Felipe Cruz

Suplente: Elizandra da Silva Oliveira

Titular: Márcia Cristina L. Coutinho

Suplente: Diego Martins Laurentino

**III. Representante da Sociedade Civil.**

Titular: Gabriela Holanda

Suplente: Sonia da Silva de Jesus

Titular: Vik Karoline Santana

Suplente: João Vitor do Prado de Lara

**IV- Representante de Pais de Alunos.**

Titular: Leontina Maria Pereira

Suplente: Andriele Ventorim Pereira

Titular: Jessica Leopoldo

Suplente: Silvana de Souza Toledo da Silva

**Artigo 2º** - Fica a seguinte composição hierárquica: **Presidente:** Vik Karoline Santana; **Vice-presidente:** Gabriela Holanda; **Secretaria:** Márcia Cristina L. Coutinho; **Vice-secretária:** Leontina Maria Pereira.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia RO, 10 de agosto de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**4FA19291

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 2168/GP/2021**

“NOMEIA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/SEMSAU/2021, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 003/SEMSAU/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo Nº 831/SEMSAU/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

**Art. 2º** - O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:

- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
- Original de documentos pessoais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de Agosto de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICO – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	Alyne Renner Nunes da Silva

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**E450A868

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Senhor **AYRTON JUNIOR NUNES MORAES**, portador do **CPF: 005.529.182-10**, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo – se dia 09 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**B105F05E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, o Senhor **UÉLITON CÁSSIO MOURA RAMOS**, Portador do CPF 128.424.857-77, para o cargo em comissão de **DIVISÃO DE FINANÇAS**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**D828C6E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 272/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a Senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA**, Portadora do **CPF: 745.425.322-91**, do cargo em comissão de **Assessor Especial** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e

Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**C1F1E99A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 273/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a Senhora **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**, Portadora do CPF **350.687.792-53**, do cargo em comissão de **Assessor Especial** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**24222F95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/SEMSAU/2021.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1058/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder ao senhor **UELINTON RICARDO DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde**, portador do CPF n.º 977.374.102-87, Adiantamento de Fundo nos Elementos de Despesas 33.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para cobrir despesas desta secretaria de Saúde conforme Memo. nº 229/SEMSAU/2021.

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos que são trinta dias.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**UELINTON RICARDO DA SILVA**

Ordenador de Despesas - SEMSAU

Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**

Anacleton Alba Batista dos Santos

**Código Identificador:**9BF19911

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2169/GP/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1038/GP/2021 de 10/08/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0023	Convênios p/Obras
15.451.0023.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas
4.490.51.00.00.00	Obras e Instalações
<b>Total da suplementação</b>	
<b>500.000,00</b>	

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSOS VINCULADOS**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0036 – Outras Transferências de Convênio da União.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de agosto de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**6AF0F1DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2170/GP/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1039/GP/2021 de 10/08/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
20.601.0023	Convênios para Obras
20.601.0023.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas
4.490.51.00.00.00	Obras e Instalações
<b>Total da suplementação</b>	
<b>10.000,00</b>	

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
04.122.0005	Administração e Coordenação SEMOSP	
04.122.0005.2005	Manutenção das Atividades - SEMOSP	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Total da anulação</b>		<b>10.000,00</b>

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 10 de agosto de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**209D92B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2171/GP/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1040/GP/2021 de 10/08/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 4.111,64 (quatro mil, cento e onze reais e sessenta e quatro centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0014	Administração e Coordenação – SEMSAU	
10.301.0014.2023	Manutenção das Atividades – SEMSAU	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil	4.111,64
<b>Total da suplementação</b>		<b>4.111,64</b>

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 3.002.0047 – Rec de Ações e Serviços de saúde/aplicação direta – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 18.213-3, Agência 1181-9, B. Brasil.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de agosto de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**A15D58B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2172/GP/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1041/GP/2021 de 10/08/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015	Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2025	Manutenção das Atividades – PAB	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Total da suplementação</b>		<b>50.000,00</b>

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 3.027.0007 – Piso de Atenção Básica - PAB – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 42.727-6, Agência 1181-9, B. Brasil.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de agosto de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**FAF294EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2173/GP/2021**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	205	10.301.0014.2023	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	8.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	200	10.301.0014.2008	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	6.000,00
303	202	10.301.0014.2008	3.3.90.33.00.00	1.002.0047	2.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Primavera de Rondônia, RO, 11 de agosto de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**2089C3BD**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2174/GP/2021****EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.**DECRETA:****Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
303	214	10.301.0014.2081	3.3.90.30.00.00	1.002.0047		10.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
303	209	10.301.0014.2023	3.3.90.39.00.00	1.002.0047		10.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de agosto de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**0DE2D297**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2175/GP/2021****ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1042/GP/2021 de 10/08/2021.

**DECRETA:****Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 53.763,57 (cinquenta e três mil, setecentos sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/Obras	
15.451.0023.1072	Revitalização e Recapeamento Asfáltico	
<b>4.490.51.00.00.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>53.763,57</b>
<b>Total da suplementação</b>		<b>53.763,57</b>

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSOS VINCULADOS**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0037 – Outras Transferências de Convênio do Estado.**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de agosto de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**4BBD69C0**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2176/GP/2021****ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1043/GP/2021 de 10/08/2021.

**DECRETA:****Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 10.515,00 (dez mil, quinhentos e quinze reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1216	Recuperação de Estradas Vicinais	
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	<b>Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>10.515,00</b>
<b>Total da suplementação</b>		<b>10.515,00</b>

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003	Administração e Coordenação SEMAF	
04.122.0003.2004	Manutenção das Atividades – SEMAF	
<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	<b>Diárias – Civil</b>	<b>10.515,00</b>
<b>Total da anulação</b>		<b>10.515,00</b>

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de agosto de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**71939B49

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**PORTARIA Nº032/2021**

**DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo nº062/2021.

**Joaldo Gomes de Carvalho**, CPF:564.099.312-04;

**Art. 2º.** O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 11 de Agosto de 2021.

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Elisângela da Silva Almeida  
**Código Identificador:**AD63518D

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**PORTARIA Nº033/2021**

**DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo nº063/2021.

**Fagner de Souza Cardoso**, CPF:386.824.512-04;  
**Giltamar Silva Pereira**, CPF:386.812.502-72;  
**Hiago Moreira Gavioli**, CPF: 019.846.972-18;  
**José Carlos Mendes da Siva**, CPF:350.487.192-04;  
**Odair José Rodrigues**, CPF:632.786.422-87;  
**Rivelino Dias**, CPF:704.069.609-68;  
**Roselina Miranda Mochinski**, CPF:804.917.902-87.

**Art. 2º.** Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 11 de Agosto de 2021.

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Elisângela da Silva Almeida  
**Código Identificador:**C363F9E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 11 de agosto de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati  
**Código Identificador:**7F66242F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO**

**RETIFICAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO**

**ONDE SE LÊ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021**  
Referência: Dispensa de Licitação nº 25/2021

**LEIA-SE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021**  
Referência: Dispensa de Licitação nº 26/2021

Rio Crespo/RO, 11 de agosto de 2021.

**GIVANILTON SOARES DA SILVA**  
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

**Publicado por:**  
Givanilton Soares  
**Código Identificador:**B109063B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 480/2021.**

*“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ERIVALDA LUCINO DE ARAUJO**, Matrícula nº **7220**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000912814 SESDEC/RO e do CPF 892.067.032-34, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF**, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2021.

Rolim de Moura - RO, 11 de agosto de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**AF227EBB

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 481/2021.**

*“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RONDINER MAXIMIANO BISPO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 679223 SSP/RO e do CPF nº 659.319.712-20, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2021.

Rolim de Moura - RO, 11 de agosto de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**5F5DFD02

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 099/2021  
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 74/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **“LICITAÇÃO”**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA**. Valor estimado **R\$ 104.829,56 (Cento e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais, cinquenta e seis centavos)**. Abertura da sessão dia 24 de Agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2150-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 11 de Agosto de 2021.

**GILDO LIMANA**  
Portaria 208/2021  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**C7601E70

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº010-  
2021**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 12:30 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria**

**nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta por Presidente Rosangela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana, se reuniram para análise da **Documentação Habilitação** referente à **Tomada de Preço nº 010/2021**, concernente ao **Processo Administrativo nº2316/2021**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**. Valor global estimado em **R\$353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**. Em análise aos documentos apresentados pelas empresas participantes neste certame, ficaram da seguinte forma: Empresa **NEIANDER STORCH EIRELI - ME**, CNPJ:21.432.974/0001-14, apresentou os documentos de acordo com o que pede o edital, sendo considerada **HABILITADA**. A empresa **CR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ:11.890.033/0001-70, apresentou a documentação requisitada no edital, porém, descumpriu o item 7.1.3 do edital, onde exige o balanço apresentado na forma da lei, e o mesmo não está Registrado pela **JUCER**, sendo considerada **INABILITADA**. A empresa: **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, CNPJ: 21.677.528/0001-70, descumpriu o edital nos seguintes itens: 7.1.7 documentação não consta Declaração de Compromissos Assumidos, (Anexo XII); o item 9.1.2.1 bem como, não apresentou a Declaração de proposta elaborada de forma independente (Anexo XIII), desta forma considerada **INABILITADA**. A empresa **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 10.767.690/000162**, apresentou balanço referente ao exercício 2019, no entanto, está dentro do prazo de prorrogação que era até dia 30/07/2021; apresentou Certidão Negativa Municipal vencida, não faz jus aos benefícios da Lei 123/2006, sendo considerada **INABILITADA**. Sendo esta a análise da Comissão de licitação, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia **13/08/2021** para apresentação de recurso, caso não tenha interesse de interpor, por favor enviar documento de desistência conforme modelo em anexo, o processo estará disponível no Departamento de Compras e Licitações, para vistas ou reprodução de documentos por meio de Scanner ou cópias, observando os dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente análise assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 13:00 horas.

Comissão Permanente de Licitação:  
Portaria nº 123/2021

**ROSANGELA LUCIA DA SILVA**  
Presidente

**GILDO LIMANA**  
Membro

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Rosangela Lucia Silva  
**Código Identificador:**FB05AC52

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº  
077/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 59/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA/SONDAGEM**. Valor estimado **R\$ 1.721.812,50 (Um milhão, setecentos de vinte e um mil, oitocentos e doze reais, cinquenta centavos)**. Abertura da sessão dia 24 de agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1929-2021. As informações complementares sobre

esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 11 de agosto de 2021.

**MARIA APARECIDA BOTELHO**

Portaria 208/2021

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gildo Limana

**Código Identificador:** 1BC00F82

**PODER LEGISLATIVO**  
**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS**  
**SUBCOMISSÃO TÉCNICA - TOMADA DE PREÇO 02/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, toma público, para conhecimento dos interessados que fará realizar sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação, para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura. O presente SORTEIO será regido pela Lei Federal n.º 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, de acordo com o disposto no presente Edital.

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - Sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitações, para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

**2.0 - DO LOCAL DO SORTEIO**

2.1 - A sessão pública do sorteio acontecerá no dia 24 de agosto de 2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura, sita na Avenida João Pessoa, 4463, e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria n.º 005/2021.

**3.0 - DOS PROFISSIONAIS**

3.1 - Profissional do corpo funcional da CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO:

**I) ADENILSON FLORENTINO DA SILVA – CPF n.º 478.485.452-53 (Jornalista);**

3.2 - Profissionais que não mantêm vínculo funcional ou contratual com a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO:

**I) LEANDRO GOMES FIGUEIRA – CPF n.º 835.743.802-15 (Jornalista)**

**II) CRISTIANO WILL LIRA – CPF n.º 009.484.222-57 (Jornalista);**

**III) MÁRIO JOSÉ JENSEN – CPF n.º 639.533.402-63 (Jornalista)**

**IV) FERANDO GARCIA LIMA – CPF n.º 092.483.075-15 (Notório saber)**

**V – RICARDO BARROS SILVA – CPF n.º 669.240.062-72 (Jornalista)**

**VI – VALTER PEREIRA LIMA BARBARA – CPF 271.174.992-49 (Notório saber)**

**4.0 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

4.1 - A escolha dos profissionais membros da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, dar-se-á por meio de sorteio, em sessão pública, com data, horário e local de acordo com o item 2.1.

4.2 - A Subcomissão Técnica deverá ser composta por um total de 03 (três) membros.

4.3 - A escolha dar-se-á entre os nomes elencados no item 3.0, sendo que o sorteio dos profissionais será processado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, cujo procedimento consistirá em:

4.3.1 - No dia e local indicados no item 2.0 deste edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO reunirá os presentes e

apará o nome completo de cada um deles em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada candidato.

4.3.2 - Cada pedaço de papel será inserido em um envelope ou saco plástico, donde serão extraídos os nomes dos sorteados.

4.3.3 - Serão realizados três sorteios subsequentes, para escolha dos titulares, quais sejam:

4.3.3.1 - Um sorteio destinado à eleição de 1 (um) membro dentre os pertencentes ao corpo funcional desta CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, dentre os profissionais elencados no item 3.1 deste edital.

4.3.3.2 - Um sorteio destinado à eleição de 2 (dois) membros que não mantêm vínculo funcional ou contratual com a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, dentre os profissionais elencados no item 3.2 deste edital.

4.3.3.3 - E, três sorteios para escolha dos suplentes;

**5.0 - IMPUGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 3.0, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme o disposto no § 5º do Art. 10. da Lei Federal n.º 12.232/10, de 29 de abril de 2010.

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 - A abstenção do impugnado ou acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada por autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

5.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido no subitem 4.3 deste Edital.

5.3.2 - Somente será admitida nova impugnação nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.4 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolado na CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

**6.0 - SORTEIO**

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deve estar em consonância com os critérios de escolha que estão definidos na Lei Federal n.º 12.232/10 em seu Art. 10.

6.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal n.º 12.232/2010.

**7.0 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

7.1 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data do sorteio, exclusivamente mediante solicitação por escrito, da seguinte forma: por carta ou ofício: protocolizado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, juntamente à Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João Pessoa, 4463 – Rolim de Moura, segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h30min e/ou por e-mail [licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br](mailto:licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br)

**8.0- DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com Lei Federal n.º. 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

Rolim de Moura, 11 de agosto de 2021.



**JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Joelmir Pereira dos Anjos  
**Código Identificador:**B5986DBD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021**

**TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021**

**TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3172/2021; FOMENTANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO

**FOMENTADO:** ENTIDADE PRO MENOR SÃO DANIEL COMBONI **OBJETO:** O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e ENTIDADE PRO MENOR SÃO DANIEL COMBONI, para custeio de despesas com o projeto denominado: “MÃOS QUE ALIMENTAM”, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho. **DA VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento terá vigência conforme programa de execução, previsto no Plano de Projeto, fls. 24-28, do Processo Administrativo nº 3172/2021. **ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 297/2021; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL); programa de trabalho 2.348; elemento despesa 3.3.5.043 no valor total de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), com data de 05/07/2021.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2021

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura-RO

**Publicado por:**  
Livia Morgana Junott Bastos  
**Código Identificador:**3ECF73E7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021**

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021**

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3544/2021; FOMENTANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO **FOMENTADO:** COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA

**OBJETO:** O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA, para custeio de despesas com o projeto denominado: “RESTAURANDO VIDAS”, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho. **DA VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento terá vigência conforme programa de execução, previsto no Plano de Projeto, fls. 14-16, do Processo Administrativo nº 3544/2021.

**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 376/2021; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL); programa de trabalho 2.348; elemento despesa 3.3.5.043 no valor total de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), com data de 04/08/2021.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2021

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura-RO

**Publicado por:**  
Livia Morgana Junott Bastos  
**Código Identificador:**A4E472A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021**

**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021**

**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3647/2021; FOMENTANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO **FOMENTADO:** CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA

**OBJETO:** O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA, para custeio de despesas com o projeto denominado: “FORTALECENDO OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CER”, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento terá vigência conforme programa de execução, previsto no Plano de Projeto, fls. 33, do Processo Administrativo nº 3647/2021.

**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 375/2021; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL); programa de trabalho 2.348; elemento despesa 3.3.5.043 no valor total de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), com data de 04/08/2021.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2021

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura-RO

**Publicado por:**  
Livia Morgana Junott Bastos  
**Código Identificador:**49A7A032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DA SESSÃO Nº 36/2021 - JARI**

**Ata da Sessão Nº. 036/2021,** Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos onze dias do mês de agosto de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252, inciso VI,** do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos onze dias do mês de agosto de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenciais estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celo da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

**DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:****PROC. ADM. Nº:** 3.566/2021**REQUERENTE:** LUCAS ANACLETO**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 10R0014885**PLACA Nº:** PHQ - 0929**DECISÃO:** INDEFERIDO.**DO RELATÓRIO**

Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R0014885 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 18 horas e 12 minutos do dia 03 de agosto de 2020. O condutor do sexo masculino, transitava na Avenida Norte Sul, no município de Rolim de Moura – RO, em um veículo “CHEVROLET/S10 MID DD4A”, de placa PHQ - 0929 e de propriedade do senhor Lucas Anacleto, inscrito no CPF nº 834.221.102-91. Quando o agente de trânsito municipal o autou por

dirigir veículo manuseando aparelho celular, sendo vedado pelo CTB com espeque no art. 252, inciso VI do dispositivo legal.

O presente recurso administrativo fora interposto pelo senhor Lucas Anacleto. Onde alegou que não estava efetivamente fazendo uso do celular naquele momento, bem como, o agente não apresentou provas a fim de comprovar a conduta transgressora. Arguiu uma abordagem do condutor do veículo para a lavratura do auto, sustentando ser, este, uma hipótese excepcional, devendo ser justificada no AIT, com fulcro no art. 280, do CTB.

Questionou também a veracidade da autuação imposta pelo agente de trânsito, vez que, havia diversos veículos transitando no momento, questões naturais e seu veículo possui insulfilme o que impossibilitaria a verificação pelo agente sem uma abordagem. Afirmou ainda, que o ato do agente feriu o princípio da ampla defesa e do devido processo legal, requerendo ser declarado insubsistente o presente auto.

Por fim, requereu o arquivamento do AIT e julgando insubsistente seu registro, com o cancelamento da multa e extinção da pontuação gerada pela infração no Prontuário Geral Único do recorrente, e efeito suspensivo no caso de o recurso não ter sido julgado em até 30 dias.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

##### DA NÃO ABORDAGEM DO CONDUTOR DO VEÍCULO

Conforme notificação do Auto de Infração de Trânsito recebido pelo Requerente e anexo aos autos, se mostra evidente o motivo pelo qual o agente de trânsito municipal não abordou o condutor do carro, justificado, devido ao alto fluxo de veículos no momento da autuação. Ressaltando ainda, que a expressão “sempre que possível” colocada pela Requerente, que tem por base o inciso VI, do art. 280, do CTB, não se encontra prejudicada, uma vez que o condutor foi notificado mesmo sem ter sido abordado pessoalmente.

Com isso, pode-se perceber a inobservância da Requerente ao suscitar esta tese, uma vez que é de fácil localização essa observação na Notificação recebida pelo proprietário do veículo e mesmo assim, afirmou veementemente a necessidade de ter essa observação no auto, de não abordado o condutor, conforme preceituado pelo art. 280, §3º, do CTB.

Vale ressaltar que, não é exigível do agente, por sua integridade física em risco, se pondo a frente do veículo, uma vez que, por o condutor estar distraído manuseando o aparelho celular, não conseguiria reparar qualquer sinal realizado pelo agente para que pudesse parar.

#### DAS PROVAS LEVANTADAS

Nenhuma prova fora realmente levantada pelo Requerente afim de arguir motivos para o arquivamento do caso em tela, somente a questão supracitada, a mera alegação sem qualquer prova que corrobore com o alegado, impossibilita a análise do que fora provocado, logo, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com espeque no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar-se à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Contudo, o requerente fez sua defesa como se fosse o condutor, no entanto, apresenta como condutor infrator, a senhora Suellem Aparecida Bordim, portadora, anexando documentos de identificação da mesma, e preenchimento da Notificação de Indicação de condutor infrator. Diante deste fato observa-se o reconhecimento pelo proprietário da infração acatado.

#### DA FÉ PÚBLICA

O agente de trânsito municipal está empossado da fé pública, o nobre doutrinador Hely Lopes Meirelles ressalta que a presunção de legitimidade, transfere-se ao cidadão o dever de provar a invalidade do ato, não podendo o Estado ficar na dependência da solução de eventual impugnação de agir. Portanto, cabe ao autor trazer ao processo fatos que demonstram verdadeira discrepância do auto de infração com a situação ocasionadora, o que não fora feito. Por não haver motivos suficientes para a desconstituição da “fé pública” do agente, não há o que se alegar para descaracterizá-lo. É cediço que o auto de infração de trânsito, por se tratar de documento lavrado por agente público, goza de presunção relativa de veracidade, nos termos do art. 364 do Código de Processo Civil, prevalecendo o que nele está consignado, desde que não haja nos autos provas robustas a ilidi-lo, portanto não há o que se falar em falta de provas levantadas pelo

agente que aplicou a multa, devendo o Recorrente comprovar fato diverso daquele ventilado.

#### DO PRÍNCÍPIO DA LEGALIDADE E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

No que tange às alegações da Requerente, constantes nos autos, observa-se que o agente agiu em consonância ao que prescreve o art. 280 § 3º do CTB. Logo, não há que se falar em ilegalidade do agente, uma vez que este, agiu, corretamente, conforme previsão legal. Em relação ao devido processo legal, o mesmo, não foi ferido, porquanto, o Autor recebeu a notificação da AIT, ao qual, lhe fora permitido, expressamente, na notificação e por lei, o seu direito a ampla defesa e o contraditório dentro do prazo legal, ora o que está sendo discutido no caso em tela, portanto, fora respeitado o devido processo legal.

#### DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, não há que se falar em ilegalidade no preenchimento das formalidades do AIT, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas no art. 280 do CTB. Assim, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso do Requerente, uma vez que não há consistência nos argumentos apresentados e declara **IMPROCEDENTES** os pedidos realizados na exordial.

Rolim de Moura, RO, 11 de agosto de 2021.

**LUIZ EDUARDO STAUT**

Presidente

**MARCOS CESAR DOS REIS**

Vice-Presidente

**LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**

Secretária

**ESTER CELOI DA ROSA CALIANI**

Membro

**JULIANA PEREIRA DA SILVA**

Membro

**GILCINEIDE PEREIRA DE MELO**

Membro

**EMANUEL DA SILVA MACHADO**

Membro

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 16.ed. São Paulo: RT, p.135.

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**C8A3355F

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº61/2021	Portaria Nº73/2021	Empenho Nº163/2021
<b>Beneficiário</b>	<b>CPF</b>	
Vinicius Ferreira Barbosa	003.822.262-08	
<b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>		
( x ) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo		
<b>EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS</b>		
<b>DADOS DA VIAGEM</b>		
Início	10/08/2021	Término
		12/08/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
<b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>		
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao parlamentar Jose Euripedes reivindicar que o mesmo possa intervir junto ao órgão competente, para liberação de um veículo tipo caminhonete para atender a secretaria municipal de agricultura, junto ao parlamentar Luizinho Goebel solicitar que os mesmos possam intervir para liberação de um veículo porte baixo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e junto ao parlamentar Anderson Pereira e Lazinho da Fetagro reivindicar a liberação de equipamentos para atender as necessidades funcionais da associação – ASPRUBE, Linha P. 22, sendo 01 Distribuidora de calcário e 01 Semeadora agrícola.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 10 de agosto de 2021

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida Cascimiro  
**Código Identificador:**E5373C24

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Processo 60/2021	Portaria Nº72/2021	Empenho Nº162/2021	
<b>Beneficiário</b>		<b>CPF</b>	
Reginaldo Almiro da Costa		595.605.762-91	
<b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo )			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>			
Início	10/08/2021	Término	12/08/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
3	R\$ 350,00	R\$: 1.050,00	
<b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>			
<b>Conforme Expediente:</b> com objetivo de angariar recursos juntos aos deputados Anderson Pereira e Lazinho da Fetagro e participar do evento dos vereadores em Ouro Preto D Oeste.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 10 de agosto de 2021

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida Cascimiro  
**Código Identificador:**5AFDB25A

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Processo 62/2021	Portaria Nº75/2021	Empenho Nº 164/2021	
<b>Beneficiário</b>		<b>CPF</b>	
Serli Matt		560.044.432-04	
<b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo )			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>			
Início	10/08/2021	Término	12/08/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 350,00	R\$: 1.050,00	
<b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>			
<b>Conforme Expediente:</b> com objetivo de junto, Parlamentar Alex Redano solicitar que o mesmo possa intervir junto ao órgão competente, para liberação de recurso via Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00, visando atender as demandas do município com aquisição de materiais para fabricação de manilhas e junto ao Deputado Chiquinho da Emater reivindicar liberação de emenda no valor de R\$ 50.000,00, para aquisição de notebooks para uso dos professores deste município e junto ao Deputado Jean de Oliveira reivindicar liberação de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 para aquisição de materiais para fabricação de manilhas.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 10 de agosto de 2021

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida Cascimiro  
**Código Identificador:**8323CB31

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Processo Nº 63/2021	Portaria Nº74/2021	Empenho Nº 165/2021	
<b>Beneficiário</b>		<b>CPF</b>	
Rubnei Ângelo Cabral Botelho		809.197.742-53	
<b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo ) ( ) Rodoviário			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>			
Início	10/08/2021	Término	12/08/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	
<b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>			
<b>Conforme Expediente:</b> Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO. 10 de agosto de 2021

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida Cascimiro  
**Código Identificador:**2B1CE89A

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021.**  
**DESPESA COM INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **INEXIGIBILIDADE**.

**1. DO OBJETO**

1.1. Custear despesa com inscrição no **4º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Licitações de Rondônia**, que terá pauta sobre a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, para fomentar as ações de contratações públicas de forma cada vez mais eficiente e eficaz, oferecendo novos conhecimentos e promovendo aos profissionais que atuam nos procedimentos que envolvem as contratações públicas, levando em consideração as legislações aplicáveis, os entendimentos e decisões dos órgãos de controle e as inovações aplicadas ao setor e seus devidos diplomas legais, assim para atender as necessidades de **SERVIDORES DA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E SERVIDORES QUE ATUAM DE FORMA DIRETA OU INDIRETA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/ RO.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a realização do **4º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Licitações de Rondônia**, pois a capacitação e aperfeiçoamento das servidoras é imprescindível para as atividades desenvolvidas nesta câmara municipal, atividades estas amplamente relacionadas aos trabalhos de controle interno e secretaria de orçamentos e finanças.

A capacitação apresenta-se como uma das melhores ferramentas de aprimoramento da prestação dos serviços públicos, sendo também de suma importância para que os servidores possam desenvolver suas tarefas diárias com maior segurança e propriedade.

A formação de cidadãos e profissionais responsáveis tem origem no processo educacional. Ao longo do tempo, o indivíduo segue suas aspirações profissionais e, para se destacar, precisa de reciclagem e aprimoramento constante.

O mesmo processo é válido quando transportado para um cenário macro, como por exemplo, o desenvolvimento de um Município, Estado ou País. É a competência moral e intelectual de seus gestores e da sociedade, como um todo, que vai determinar o progresso desse grupo.

Nesse contexto, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. E, por ser considerada uma das áreas estratégicas para a economia de recursos públicos, os profissionais à frente dos setores de compras devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais às licitações e contratações administrativas.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho afirma que "O agente que não está técnica, científica e profissionalmente habilitado para emitir juízo acerca de certo assunto não pode integrar comissão de licitação que tenha atribuição de apreciar propostas naquela área"

Ainda em relação à importância da capacitação dos agentes de compras públicas, o Tribunal de Contas da União, por meio do processo 015.237/2005-9, decidiu:

Adote medidas com vistas à capacitação de servidores para exercer atribuições relacionadas à condução dos processos de licitação, dotando-lhes do instrumental necessário que lhes permitam confeccionar os editais, de modo que se desencadeie o processo pertinente às contratações com observância da Lei 8.666/93.

O referido encontro, atualmente em sua 4ª edição, visa, por meio de temas atuais, palestrantes experientes e renomados, propiciar a qualificação dos servidores públicos que atuam Pregoeiros e equipes de apoio; Presidente e membros das Comissões de Licitações; Procuradores e Assessores Jurídicos e de Integrantes do Controle Interno; Gestores públicos; Servidores que atuam de forma direta ou indireta nas contratações públicas; possibilitando assim o desenvolvimento deste segmento.

### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Consoante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**” dispõe do seguinte enquadramento legal: **Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.** Portanto encontra-se amparada e devidamente justificada nas formas da lei a Contratação direta do Associação Nacional de Pregoeiros.

### 4. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO

Item	Nome do Curso	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	4º ENCONTRO DE PREGOEIROS RONDÔNIA	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

### 5. DO INÍCIO, E PRAZO DE REALIZAÇÃO

#### PROGRAMAÇÃO

##### Dia 25/08/2021

Das 08:00 as 08:30 – Abertura do Evento;  
 Das 08:30 as 10:30 – Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico;  
 (Intervalo 15 minutos coffee Break);  
 Das 10:45 as 12:30 – Gestão e Fiscalização de Contratos;  
 (Intervalo 1:30 (Uma Hora e Trinta Minutos) para o Almoço);  
 Das 14:00 as 16:00 – Estudo Técnico Preliminar;  
 (Intervalo de 15 minutos para o coffee break);  
 Das 16:15 as 17:30 – Demonstração dos sistemas LICITANET e Banco de Preços.

##### Dia 26/08/2021

Das 08:00 as 10:00 - Reajuste, Revisão e Repactuação de Preços: Equilíbrio- Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos;  
 (Intervalo de 15 minutos para o coffee break);  
 Das 10:15 as 12:30 – Sistema de Registro de Preços – SRP;  
 Das 14:00 as 17:00 – Formação e Atualização de Pregoeiros;  
 (Intervalo de 15 minutos para o coffee break);  
 Após as 17:00, Bate Papo apresentação de Parceiros, e bate papo entre alunos e professores apresentando as problemáticas e dificuldades do dia a dia.

##### Dia 27/08/2021

Das 08:00 as 12:00 – Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC Nº.14.133/2021;  
 Das 12:00 as 12:30 – Encerramento e Certificação.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 06 de agosto de 2021.

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Pres. da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
 Rosangela Nunes Ferreira  
**Código Identificador:**5870C29D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 268/2021**

**Port.: 0268/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;*

### RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **WEVERLON MAGNO BARBOSA PEREIRA**, função de **Fiscal de Contrato**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Contrato nº 005/2021-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, REFERENTE A SECRETARIA DE SAUDE

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 DE AGOSTO de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**ABC852AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 269/2021**

**Port.: 0269/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;*

### RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **MARCIO DE SOUZA BARROS**, função de **Fiscal de Contrato**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROC Nº 432-4/2021  
 Contrato nº 006/2021-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, REFERENTE A SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 09/07/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 09 DE AGOSTO de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**C459F313

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00001, de 11 de agosto de 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

No exercício da função de Fiscal de Tributos Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADFAZ nos termos do anexo III da Lei Complementar nº 120/2018, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da **Notificação de Dívida Ativa – ISS Simples Nacional** a seguir identificado[s].



Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ
EDSON M DE OLIVEIRA EIRELI	21.745.745/0001-69

Nome: Derlei Cezar de Souza Matrícula: 1150 Cargo: Fiscal Tributário Assinatura:

Data de afiação: 11/08/2021 Data de desafiação: 26/08/2021

**Publicado por:**  
Alexsandra de Lima Queiroz  
**Código Identificador:**066A2CA9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR VERUZA**

**TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO**

Aos, 11(onze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **VERUZA DE SOUZA BARBOSA**, que tomou posse no cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** 40 horas, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 011/2021, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 11/08/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 11 de Agosto de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**VERUZA DE SOUZA BARBOSA**  
Servidor(a)

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**344A577F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR LUCILENE**

**TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO**

Aos, 11(onze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **LUCILENE RICARDO DOS SANTOS**, que tomou posse no cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** 40 horas, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 011/2021, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 11/08/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por

qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 11 de Agosto de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**LUCILENE RICARDO DOS SANTOS**  
Servidor(a)

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**5EBA79E0

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:  
PREGÃO ELETRONICO: Nº 47/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 47/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	481/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	47/2021
Data Licitação/Homologação:	10 DE AGOSTO DE 2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBAINJETORAS E HIDRAULICAS, CONFORME EDITAL PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 481/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	84.741.354/0001-87
Valor /Homologado:	R\$ 278.799,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 10 DE AGOSTO DE 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**59105990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:  
PREGÃO ELETRONICO: Nº 47/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 47/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	337/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico	47/2021
Data Licitação/Homologação:	10 DE AGOSTO DE 2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBAS INJETORA E HIDRAULICAS, CONFORME EDITAL PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 481/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.:	84.741.354/0001-87
Valor/Homologado:	R\$ 278.799,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 10 DE AGOSTO DE 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:**FE260CD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
DECRETO Nº 1943/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO nº 1943/2021 de 11 de agosto de 2021.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a jornada laboral dos servidores e o novo horário de atendimento na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e dá outras providências.”.

O Prefeito de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e visando celeridade nos procedimentos administrativos.

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica alterada a jornada laboral dos servidores do município que será no seguinte horário a partir do dia 16/08/2021:

Início da jornada: 07:00 às 12 horas;  
14:00 às 17 horas.

§1º – Para aqueles servidores que possuem horário especial, como professores e profissionais da saúde e outros que laboram em regime de plantão, permanecerá a mesma forma de jornada laboral como costumeiramente ocorre.

§ 2º – o Atendimento ao público será efetuado da mesma forma como disposto no artigo primeiro.

§ 3º – Durante o primeiro expediente das 07 às 12 horas, os servidores sob essa jornada terão direito a 15 (quinze) minutos de intervalo.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Onze Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:**BDEF7DC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2021**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A EMPRESA ERIC VIEIRA MACIEL.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a empresa **ERIC VIEIRA MACIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA 01, KM 35 na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eric Vieira Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 858.244.612-87 resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a parceria para realização dos serviços de Instalação e Substituição de Lâmpadas em Postes Urbanos com caminhão Munck com Cesto Isolado para 27 (vinte e sete) Pontos de Lâmpadas de LED, COM Conector Perfurante e com os cabos de 4mm.

Parágrafo Primeiro: Todo o material necessário à realização dos trabalhos será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, exceto os EPIs itens essenciais à consecução dos serviços que ficarão sob a responsabilidade da empresa Eric Vieira Maciel.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:** Os prazos serão os necessários até a conclusão dos trabalhos mediante a supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ABASTECIMENTO:** O abastecimento com óleo diesel do Caminhão Munck para a realização dos trabalhos constantes na cláusula primeira será suportado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Felipe d'Oeste e mediante Requisição assinada pelo Secretário responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO – A empresa Eric Vieira Maciel** - será a responsável por eventuais gastos e/despesas necessárias à manutenção dos equipamentos, tais como conserto de pneus, remendos, troca de óleos, filtros e demais itens necessários ao bom funcionamento do caminhão munck.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE** - Considerando que os Operadores e motoristas são funcionários da empresa **Eric Vieira Maciel**, será de inteira responsabilidade daquela empresa quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos, seja de responsabilidade civil, acidentes de trânsito, ou criminal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO CAMINHÃO MUNCK** – Em caso de necessidade de substituição do caminhão munck, a responsabilidade será da empresa ERIC VIEIRA MACIEL ficando o município responsável pelo seu abastecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai

devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**São Felipe D'Oeste – RO, 11 de agosto de 2021.**

Município de São Felipe D'Oeste - RO  
**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas  
**MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS**  
Secretário

Eric Vieira Maciel  
**ERIC VIEIRA MACIEL**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
Código Identificador:423F0E96

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**ATA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PROCESSO 1008-**  
**1/2021 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ATA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PROCESSO 1008-**  
**1/2021**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, as nove horas da manhã, em conformidade a previsão no edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e análise das propostas ofertadas pelas Empresas interessadas. Se apresentaram quatro empresas sendo, SCARDUELLI CIA LTDA ME – CNPJ/MF 10.726.331/0001-67; CONSTRUTORA STORCH – CNPJ/MF 21.432.974/0001-14; F&P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ/MF 15.229.044/0001-65; J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF 27.209.828/0001-00. Logo, foram abertos os envelopes de habilitação, devidamente conferidos por todos os presentes, representantes das empresas, também pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Aberto assim para os devidos questionamentos e apontamentos, onde verificou-se que a empresa SCARDUELLI CIA LTDA ME – CNPJ/MF 10.726.331/0001-67, não obtinha no escopo da sua documentação os Laudos de Capacidade Técnica e o Balanço Patrimonial, levando assim a sua desclassificação. Posteriormente na conferencia dos documentos habilitatórios da empresa J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF 27.209.828/0001-00, verificou-se que não havia a certidão de idoneidade, levando a sua desclassificação. Ainda no que refere-se a empresa J.C.B. a mesma anexou em sua documentação (pag.39) a recusa ao interesse de manifesto recursal, ou seja, termo de renuncia. Posteriormente houve a conferencia das demais empresas, onde não foram apontados falta de documentação, sendo observado pela empresa “STORCH”, que deveria apresentar a Declaração Expressa na própria proposta de preço, devidamente assinada pelo engenheiro. Porém, não havendo impedimentos, foram abertos as propostas de preço, envelopes 2, de cada empresa. O representante da empresa J.V.S, não questionou sua desclassificação, e manifestou a renuncia ao interesse recursal. Após a conferencia das propostas das empresas habilitadas, **logrou-se vencedora a empresa com a melhor proposta, sendo F&P BATISTA CONSTRUÇÃO DE**

**EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ/MF 15.229.044/0001-65, a qual ofertou o valor de R\$ 99.392,06 (noventa e nove mil trezentos e noventa e dois reais e seis centavos)**, sendo que a oferta da empresa CONSTRUTORA STORCH – CNPJ/MF 21.432.974/0001-14 ofereceu o lance no valor de R\$107.479,22 (cento e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais). Ressalta que os envelopes com as propostas das empresas desclassificadas não foram abertos, levando em conta a desclassificação na fase habilitatória. Após o tramite recursal, sendo os mesmo recebidos, analisados e improvidos, mantendo assim o resultado do certame. Portanto, esta comissão adjudica e o Prefeito homologa o resultado final, sendo **a empresa com a melhor proposta F&P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ/MF 15.229.044/0001-65, a qual ofertou o valor de R\$ 99.392,06 (noventa e nove mil trezentos e noventa e dois reais e seis centavos)**. Sem mais.

**São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 11 de agosto de 2021.**

**EDUARDO H. DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL

**MAIKK NEGRI**  
Pregoeiro CPL

**JORGE HONORATO**  
Secretário CPL

**F&P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**  
CNPJ/MF 15.229.044/0001-65

**Despacho do Chefe do Executivo:**  
**De acordo com a Decisão da CPL.**  
**Homologo o feito.**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
Código Identificador:D7C8A15A

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 01/2021**

**Pregão Presencial**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial /Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 948-1/2021

- b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio  
**c) ABERTURA:** 25/08/2021 as 09:00 horas (horário local).  
**d) LOCAL:** Sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2021.

**MAIKK NEGRI**  
Pregoeiro  
Portaria Nº 039/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
**Código Identificador:**552BA47F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 155/2021**

**Processo Administrativo Nº 141-1/SEMTAS/2021.**  
**Contrato nº. 0155/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ERICA DE FÁTIMA GENTIL, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **ERICA DE FÁTIMA GENTIL**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.656.877/0001-82, localizada na av. Mato Grosso, 92N, em Juína-Mato Grosso, representado pela senhora Erica de Fátima Gentil, inscrita no CPF Nº 009.876.531-05, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente e Equipamentos de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 034/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material Permanente e Equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 32.460,00 ( Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Reais ).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1148/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0141-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.



**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Maio de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ERICA DE FÁTIMA GENTIL**

Empresa Contratada

Testemunhas:

-----

RG:  
CPF:

-----

RG:  
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 0141-1/SEMTAS/2021.**  
**Contrato N. 0155/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.  
**Contratada:** ERICA DE FÁTIMA GENTIL.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos, para atender as necessidades da SEMTAS.

**Valor:** R\$ 32.460,00 ( Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Reais ).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** a vista, após a entrega do Material Permanente e Equipamentos,, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

**Prazo:** 60 (Sessenta) dias.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico nº 034/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**02A776C5

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 157/2021**

**Processo Administrativo Nº 695-1/SEMOSP/2021.**  
**Contrato nº. 0157/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, centro, Alphaville, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pela senhora **DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO**, inscrita no CPF sob o nº 225.593.728-00,, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 051/CPLM/2020**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ( Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S 10):

.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 46.810,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Dez Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência até 06/06/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais n° 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo n° 695-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Maio de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**NEO CONSULTORIA ADM. BEM, EIRELI**

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 695-1/SEMOSP/2021.  
Contrato N. 0157/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis ( Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

**Contratada:** NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.

**Valor:** R\$ 46.810,00 ( Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Dez Reais), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.

**Fonte de Recurso:** próprio.

**Forma de Pagamento:** mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

**Prazo:** até 06 de junho de 2021.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 051/CPLM/2020.

**São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Maio de 2021.**

Advocacia do Município.

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:7D1970CC

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO N° 164/2021**

**Processo Administrativo Nº 714-1/SEMSAU/2021.**  
**Contrato nº. 0164/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.898.428/0001-01, localizada na Av. Calama, nº 1314, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho-RO, representado pela senhora Renata Veloso, inscrita na RG Nº 572.770 SSP/RO, CPF nº 622.242.472-49, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos para Realização de Consultas e Exames Oftalmológico, conforme projeto básico dos serviços a serem prestados, que a partir de agora faz parte integrante do presente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 70.950,00 ( Setenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 07 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 302; Programa 0008; Projeto Atividade 2030/SEMSAU.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 714-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Maio de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA LTDA**

Empresa  
Contratada

Testemunhas:

-----  
RG:  
CPF:

-----  
RG:  
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 714-1/FMS/2021.**

**Contrato N. 164/2021.**

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** . . **SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de Médicos para Consultas e Exames Oftalmológicos do Município na cidade de Porto Velho.

**Valor:** de R\$ 70.950,00 ( Setenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais),

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** a vista, conforme a comprovação dos serviços prestados conforme relatórios e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Prazo:** 07 ( sete ) meses.

**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico RP nº 016/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Maio de 2021.

Advocacia do Município

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**F68BC524

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 165/2021**

**Processo Administrativo Nº 142-1/SEMSAU/2021.**

**Contrato nº. 165/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZ A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
DO GUAPORÉ E A EMPRESA CLINICA  
GEMELLI LTDA ME. NA FORMA DECLARADA  
ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **CLINICA GEMELLI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.872.323/0001-87, localizada na Rua Afonso Pena nº 862, bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho-RO, representado pelo senhor **JOÃO ROBERTO GEMELLI**, inscrito na RG Nº 803623816-3 SSP/RS, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 012/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desse contrato constitui a Prestação de Serviços Médicos Especializados para atender a população carente de São Francisco do Guaporé/RO, Consultas e Exames Cardiológicas, conforme projeto básico dos serviços a serem prestados, que a partir de agora faz parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 78.750,00 ( Setenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcio

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**4641C8A8

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 171/2021**

**Processo Administrativo Nº 629-1/SEMOSP/2021.**

**Contrato nº. 0171/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA MECÂNICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu



Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **MECÂNICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.394.754/0001-98, localizada na ROD RO 010 KM 0,5, S/N, lote 45, Zona Rural, em São Miguel do Guaporé-RO, representado pelo senhor NADSON ALAN DE OLIVEIRA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o n. .002.001.732-43, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo ( Peças ) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 019/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo ( Peças ), embasado na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 019/CPLM/2021, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 16.450,00 ( Dezesesseis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais ).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da

responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 629-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e

CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MECÂNICA TORNEARIA OLIVEIRA LTDA ME**

Empresa Contratada

Testemunhas:

-----  
RG:  
CPF:

-----  
RG:  
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 0629-1/SEMOSP/2021.  
Contrato N. 0171/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.  
**Contratada:** MECÂNICA TORNEARIA OLIVEIRA LTDA ME

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Peças), para atender as necessidades da SEMOSP.  
**Valor:** R\$ 16.450,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

**Prazo:** 30 (Trinta) dias.

**Embasamento legal:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 019/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
Código Identificador: A7542122

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 173/2021**

**Processo Administrativo Nº 669-1/SEMAGRIAM/2021.  
Contrato nº. 0173/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SANDRA ALVES DA ROSA SIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.494.363/0001-40, localizada na Rua Maria Julia, nº 4155, cidade

alta, em São Francisco do Guaporé-RO, representado pela senhora Sandra Alves da Rosa de Siqueira, inscrita na RG Nº 972.081 SSP/RO, CPF nº 927.442.812-04, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 042/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para SEMAGRIAM, conforme projeto básico dos serviços a serem prestados, que a partir de agora faz parte integrante do presente, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 2.847,17 ( Dois Mil Oitocentos e Quarenta Sete Reais e Dezessete Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque de 64 ( sessenta e quatro ) consertos de pneus de veículos leves e pesados, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SEMAGRIAM.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I - O CONTRATANTE poderá:**

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 669-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I - Fica eleito o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé,** Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.**

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Maio de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA**

Empresa Contratada

Testemunhas:

-----

RG:

CPF:

-----

RG:

CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 669-1/SEMAGRIAM/2021.**

**Contrato N. 173/2021.**

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de Borracharia, para atender o conserto de pneus dos veículos da SEMAGRIAM.

**Valor:** de R\$ 2.847,17 ( Dois Mil Oitocentos Quarenta Sete Reais e Dezessete Centavos),

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** a vista, conforme a comprovação dos serviços prestados conforme relatórios e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela SEMAGRIAM.

**Prazo:** Enquanto durar o estoque de 64 (sessenta e quatro) consertos de pneus de veículos leves e pesados da SEMAGRIAM.

**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico RP nº 042/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Maio de 2021.**

Advocacia do Município.

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**418DDE82

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 153/2021**

**Processo Administrativo Nº 649-1/SEMSAU/2021 .**

**Contrato nº. 153/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO,** com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CGC/MF sob nº.12.586.008/0001-60, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2855, Bairro centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pela Senhora **GRACIELA MULLER**, portadora da CI-RG n. 13.506.176 SSP/SP e CPF Nº 517.827.749-04, doravante designado de

**CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 042/CPLM/2020**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços Mecânicos para veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 55.120,79 (Cinquenta e Cinco Mil Cento e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: 103010007.1145/SEMSAU.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 649-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de Maio de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal/Contratante



**GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXP. ME**

Contratada

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO CONTRATO****Processo Administrativo Nº 0649-1/SEMSAU/2021.****Contrato N. 0153/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.**Contratada:** GRACIELA MULLER IMPORT. E EXPORTAÇÃO ME.**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Peças e Prestação de serviços Mecânicos para os veículos da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Valor:** R\$ 55.120,79 ( Cinquenta e Cinco Mil Cento e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos).**Fonte de Recurso:** próprios.**Forma de Pagamento:** à vista, após entrega da mercadoria e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.**Prazo:** 30 (trinta) dias.**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico RP nº 042/CPLM/2020.**São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Maio de 2021.**

Advocacia do Município.

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**448DAB0B**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO Nº 175/2021****Processo Administrativo Nº 712-1/SEMSAU/2021.****Contrato nº. 0175/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA KL PLACAS LTDA ME.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **KL PLACAS LTDA ME**, pessoa jurídica do direito privado com inscrição no CGC/MF Nº 20.755.442/0001-55, com sede na Rua Chico Mendes, nº 4001, sala B, centro, em São Francisco do Guaporé-RO, representada pela senhora Sebastiana Barbosa Cavalcante, inscrita na RG Nº 1.147.021- SSP/RO e CPF Nº 339.534.652-87, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o Dispensa de Licitação nº 016/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de Placas para veículos da Secretaria Municipal de Saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: 103010007.2013./SEMSAU.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo

nº 712-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal/Contratante

**K.L PLACAS LTDA ME.**  
Empresa Contratada

Testemunhas:

01- \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

02- \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 712-1/SEMSAU/2021.**  
**Contrato N. 0175/2021.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.**

**Contratada: K. L. PLACAS LTDA ME.**

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção de placas para veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Valor:** R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** à vista, após a prestação dos serviços e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Saúde.

**Prazo:** 30 (trinta) dias.

**Embasamento Legal;** Dispensa de Licitação nº 016/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

Advocacia do Município

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**82A2B528

#### **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO** **CONTRATO Nº 178/2021**

**Processo Administrativo Nº 666-1/SEMAGRIAM/2021.**  
**Contrato nº. 0178/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA THIAGO SOUSA LIRA, NA FORMA ABAIXO.**

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **THIAGO SOUSA LIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.599/0001-47, com sede na Av. Mamoré, nº 5778, Bairro: Esperança da Comunidade, em Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representada pelo **Sr. Thiago Sousa Lira**, inscrito no CPF Nº008.714.522-78, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 030/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Gráficos, de acordo com os elencados no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 448,24 ( Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (Sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da

Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SEMAGRIAM.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 666-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**THIAGO SOUSA LIRA**

Empresa Contratada

Testemunhas:

-----

RG:

CPF:

-----

RG:

CPF:

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 666-1/SEMAGRIAM/2021.  
Contrato N. 0178/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.  
**Contratada:** THIAGO SOUSA LIRA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da SEMAGRIAM.

**Valor: R\$ 448,24** ( Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Quatro Centavos),

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** a vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Prazo: 60 (Sessenta) dias.**

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP Nº 30/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**E2BC14DF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 180/2021**

**Processo Administrativo Nº 624-1/SEMOSP/2021.  
Contrato nº. 0180/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica nº 021/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços para revisão e manutenção de veículos da SEMOSP, para atender a frota de ônibus da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais ).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal

para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade: 2075/SEMOSP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 624-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.



**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Maio de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI**

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 624-1/SEMOSP/2021.**  
**Contrato N. 0180/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de Manutenção para veículo, para atender caminhão da frota de veículos, da Secretaria Municipal de Obras.

**Valor:** R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais ).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** à vista, após a entrega da mercadoria (peças) e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

**Prazo:** 30 (trinta) dias.

**Embasamento Legal:** **Dispensa Eletrônica nº 21/CPLM/2021.**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Maio de 2021.

Advocacia do Município

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**051E5631

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 434/2021****PORTARIA Nº 434/2021**

“Dispõe sobre A Concessão De Licença Prêmio Do Servidor Reginaldo Jose Dos Santos Lotado Na Secretaria Municipal de Administração E Dá Outras Providências”.

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

**conforme processo nº 1077-1/2021**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal, **Reginaldo Jose Dos Santos**, ocupante do cargo efetivo estatutário de auxiliar de serviços diversas 40 horas junto a **Secretaria Municipal de obras**.

**Parágrafo Único – o referido servidor gozará da Licença Prêmio de Noventa dias nos meses de agosto, setembro e outubro de 2021.**

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de julho de 2021**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**E9E1A62A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 187/2021**

**Processo Administrativo Nº 723-1/SEMOSP/2021.**  
**Contrato nº. 187/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.926.193/0001-00, sede na BR 429, Km 161, S/N, zona rural, em São Francisco do Guaporé-

RO representado pelo senhor Júlio Cezar da Silva Lobo, CPF Nº 938.204.022-68, nesta cidade, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Tornearia, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 24.150,00 ( Vinte e Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 723-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LOBO SERV. TORN. SOLDA EIRLI**

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:  
CPF:RG:  
CPF:**EXTRATO DO CONTRATO****Processo Administrativo Nº 723-1/SEMOSP/2021.  
Contrato N. 187/2021.****Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.  
**Contratada:** LOBO SERV. DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI.**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de peças e Prestação de Serviços de Tornearia, para atender as necessidades da SEMOSP.  
**Valor:** R\$ 24.150,00 ( Vinte e Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais).**Fonte de Recurso:** próprios.**Forma de Pagamento:** á Vista, e após entrega das peças e a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.**Prazo:** 60 (sessenta) dias.**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP 028/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**2758BD28**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 438/2021****PORTARIA Nº 438/2021.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NELSON CIRILO DOS SANTOS DAS FUNÇÕES DO CARGO DE ACESSOR TECNICO AUXILIAR, LOTADA JUNTO A SEMECEL T E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o ofício nº 158/2021 SEMECEL T;**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** O servidor **NELSON CIRILO DOS SANTOS** das funções do Cargo em Comissão de **assessor técnico auxiliar** ora lotada junto a SEMECEL T do Município de São Francisco do Guaporé.**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de julho 2021.****PUBLIQUE-SE;****REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.****ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**B98E2546**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 154/2021****Processo Administrativo Nº 660-1/SEMSAU/2021.  
Contrato nº. 0154/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA THIAGO SOUSA LIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **THIAGO SOUSA LIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.599/0001-47, com sede na Av. Mamoré, nº 5778, Bairro: Esperança da Comunidade, em Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representada pelo **Sr. Thiago Sousa Lira**, inscrito no CPF Nº008.714.522-78, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 030/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Gráficos, de acordo com os elencados no Terno de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 2.421,55 ( Dois Mil Quatrocentos e vinte Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (Sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 660-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Maio de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**THIAGO SOUSA LIRA**

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 660-1/SEMSAU/2021.  
Contrato N. 0154/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** THIAGO SOUSA LIRA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da SEMSAU.

**Valor: R\$ 2.421,55** ( Dois Mil Quatrocentos e Vinte Um Reais e Cinquenta Cinco Centavos),

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** a vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo: 60 (Sessenta) dias.**

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP Nº 30/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Maio de 2021.

Advocacia do Município

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**C91C7C64



**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 439/2021**

**PORTARIA Nº 439/2021.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DAVID NINK DAS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, LOTADA JUNTO SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 160/2021 SEMECELT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O servidor **DAVID NINK** das funções do Cargo em Comissão de **assessor técnico auxiliar** ora lotada junto a SEMECELT do Município de São Francisco do Guaporé.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de julho 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:450FAF51**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 189/2021**

**Processo Administrativo Nº 747-1/SEGEAD/2021.  
Contrato nº. 0189/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso., centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob

o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINITRAÇÃO ( Gasolina Comum e Óleo Diesel S 10):

.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 30.255,00 (Trinta Mil Duzentos e Cinquenta Cinco Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I - O CONTRATANTE poderá:**

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 747-1/SEMGEAD/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

Contratante

**C. V. MOREIRA EIRELI**

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 747-1/SEGEAD/2021.**

**Contrato N. 0189/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis ( Gasolina Comum, Óleo Diesel S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

**Contratada:** C. V. MOREIRA EIRELI.

**Valor:** R\$ 30.255,00 (Trinta Mil Duzentos e Cinquenta Cinco Reais).

**Fonte de Recurso:** próprio.

**Forma de Pagamento:** mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.

**Prazo:** até 31 de dezembro de 2021.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.**

Advocacia do Município

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:** 7B8421AF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 440/2021**

**PORTARIA Nº 440/2021.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDOR PRISCILA PERINI DOS SANTOS DAS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADORA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** o MEMORANDO 344/2021 SEGEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** A servidora **PRISCILA PERINI DOS SANTOS** das funções do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÃO**, ora lotada junto a SEGEAD do Município de São Francisco do Guaporé.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagidos de 31 de julho de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de agosto 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**BRUNA HELLEN KOTARSKI**  
SEGEAD

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**CB61482E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 174/2021**

**Processo Administrativo Nº 710-1/SEMAGRIAM/2021.**  
**Contrato Nº 0174/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a Empresa **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, nº 4127, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representada pelo Sr. Leidimar Alves de Oliveira, inscrito no CPF nº 635.281.852-87, doravante designada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de PATRULHA MECANIZADA (Pá carregadeira), conforme Projeto Básico e anexos, autorizado pelo processo administrativo nº 611-1/SEGEAD/2021, licitado através da modalidade Pregão Presencial Registros de Preços nº 046/CPLM/2021, em conformidade com os termos da Lei Federal n. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98 C/C a Lei Federal nº 10.520/2002, e das seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª**– O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa para Locação de Patrulha Mecanizada (Pá carregadeira) para prestação de serviços de atendimento aos trabalhos na zona rural para atender o pequeno e médio produtor rural, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

**DO VALOR.**

**Cláusula 2ª**– O valor global deste contrato é de R\$ 152.610,00 (Cento e Cinquenta Dois Mil Seiscentos e Dez Reais), para prestações de serviços de 500 (quinhentas diárias), sendo 08 (oito) horas diárias, que serão pagos mensalmente conforme a certificação de recebimento

dos serviços prestados pelo técnico nomeado pelo Executivo Municipal junto a SEMAGRIAM para esse fim.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula 3ª**:- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a certificação da comprovação das horas prestadas da Escavadeira Hidráulica pré-estabelecidas, para a devida liquidação da despesa pelo secretário Municipal de Agricultura nos termos do art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da realização dos serviços, objeto deste contrato, se este não estiver de acordo com as cláusulas contratuais.

a)- Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente as negativas do FGTS e INSS.

**DO REAJUSTE**

**Cláusula 4ª** - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irrevogável, se for o caso podendo ser revisto caso haja aumento significativos nos valores dos combustíveis.

a)- Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.

**Cláusula 5ª**- Os recursos para contratação dos serviços objeto deste contrato, no exercício de 2021, empenho nº 824, correrão a conta da seguinte programação: **02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura; função programática 206060030; Projeto Atividade 2092- Manutenção das Atividades -Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural/ 3.3.90.39.-Locação de Maquinas e Equipamentos.**

**DO PRAZO:**

**Cláusula 6ª** - O prazo para execução dos serviços será de 500 (quinhentas diárias), 08 (oito) horas diárias, no total, a partir da assinatura do contrato e fornecimento de Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por termos aditivo a critério das partes e do interesse do serviço público como permite o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94, e 9.648/98.

**DO AMPARO LEGAL.**

**Cláusula 7ª** - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº. 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 10.520/2002 e posteriores atualizações e na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 046/CPLM/2021, oriunda do processo administrativo nº 710-1/SEMAGRIAM/2021, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 8ª**- Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Projeto Básico, Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais.

a)- A empresa contratada é responsável por seus funcionários e por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

b)- A contratada deverá realizar os serviços de horas da pá carregadeira, conforme o cronograma fornecido pela SEMAGRIAM.

c)- Todos os materiais e equipamentos, bem como, mão de obra necessária para a realização dos serviços ora contratados são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

**Cláusula 9ª**- A **CONTRATANTE** obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, e efetuar os pagamentos nas condições prevista na cláusula quarta.

**DAS DESPESAS OPERACIONAIS**

**Cláusula 10ª**– É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas operacionais com motoristas, combustíveis e peças, bem como as despesas com os profissionais, encargos sociais, impostos serão exclusivamente por conta da contratada.

#### **DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**Cláusula 11ª**– Do valor consignado na Cláusula segunda, o contratante descontará, o percentual relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte – I.R.R.F e o Imposto Sobre Serviços – ISS.

#### **DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**Cláusula 12ª**– Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça o **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica este desobrigado do cumprimento, obrigando-se, no entretanto a:

a)- Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;

b)- Garantir durante a execução a proteção dos documentos e cumprimento dos prazos judiciais que por ventura esteja fluindo, até o término definitivo do Contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**Cláusula 13ª**– A contratante exercerá seu direito obrigação de acompanhar, Fiscalizar e liquidar as despesas através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

a)- O contratado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

b)- **A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada no que concerne ao objeto contratado.**

#### **DAS PENALIDADES**

**Cláusula 14ª**– O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do contratado, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

a)- Advertência;

b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c)- Rescisão do contrato;

d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida à reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

**Cláusula 15ª**– O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se o contratado contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

– Retardar injustificadamente a execução dos serviços por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do contrato.

Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo:

**Cláusula 16ª** – Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

a)- Multa de 1% (por cento) sobre o valor de o contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:

b)- Multa de 2% (por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do **CONTRATO**.

**Cláusula 17ª**– Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 % (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

#### **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**Cláusula 18ª**– São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 19ª**– O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

**Cláusula 20ª**– O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**Cláusula 21ª**– O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração por conveniência administrativa, ou por infrigência de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

**Cláusula 22ª**– O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores modificações.

**Cláusula 23ª**– O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

**Cláusula 24ª**– Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supra citada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgir.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Maio de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal/Contratante

**L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM-ME**

Empresa Contratada

Testemunhas:

.....

Nome:

CPF:

.....

Nome.

CPF:

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 710-1/SEMAGRIAM/2021.**

**Contrato N. 0174/2021.**

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.



**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Pá Carregadeira), para prestar serviços na zona rural em Apoio ao Pequeno e Médio produtor rural.

**Valor:** R\$ 152.610,00 (Cento e Cinquenta Dois Mil e Seiscentos e Dez Reais).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Prazo:** 500 (Quinhentas) horas no total, e 08 (oito) horas diárias.

**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 046/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Maio de 2021.**

Advocacia do Município.

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**9F6B32C1

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 188/2021**

**Processo Administrativo Nº 746-1/SEGEAD/2021.  
Contrato nº. 0188/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso., centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ( Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum), para atender as comunidades Quilombolas de Pedras Negras e Santo Antônio:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 22.691,25 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Noventa Um reais e Vinte Cinco Centavos).

**I** - O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122: Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 746-1/SEMGEAD/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar,

devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**C. V. MOREIRA EIRELI**

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 746-1/SEGEAD/2021.  
Contrato N. 0188/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis ( Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, em especial as Comunidades de Quilombolas de Pedras Negras e Santo Antônio.

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.**

**Contratada: C. V. MOREIRA EIRELI.**

**Valor:** R\$ 22.691,25 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Noventa Um Reais e Vinte cinco centavos) a taxa de serviços de 0,85%.

**Fonte de Recurso: próprio.**

**Forma de Pagamento: mensal**, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.

**Prazo:** até 31 de dezembro de 2021.

**Embastamento legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.**

Advocacia do Município.

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**D4F78B5F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 442/2021**

**PORTARIA Nº 442/2021.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA KLIPPEL SANTOS DAS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADORA DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** o pedido de demissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** A servidora **FERNANDA KLIPPEL SANTOS** das funções do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ÁGUA E ESGOTO**, ora lotada junto a SEMOSP do Município de São Francisco do Guaporé.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagidos de 02 de agosto 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de agosto 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**A72A0557

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 443/2021**

**PORTARIA Nº 443/2021.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR BRUNO RIBEIRO DA SILVA DAS

## FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** o pedido de demissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O servidor **BRUNO RIBEIRO DA SILVA** das funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, ora lotada junto a SEMOSP do Município de São Francisco do Guaporé.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagidos de 02 de agosto 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de agosto 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**BRUNA HELLEN KOTARSKI**  
SEGEAD

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**7F4488C5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público o processo administrativo 1331/2021/SEMAGRI, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO DE (100 HORAS) DA RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA CEDIDA PELO DER AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.** Com base no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **19.614.838/0001-01**, no valor de R\$ **1.847,23** (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 11 de Agosto de 2021.**

**ARNOBIO RAMOS**  
Sec. Mun. De Agricultura

**Publicado por:**  
Katia Gonçalves do Nascimento  
**Código Identificador:**887989A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1331/2021
b) Licitação Nº:	41/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/08/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO DE (100 HORAS) DA RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA CEDIDA PELO DER AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP**  
**CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01**  
**Valor Total Homologado - R\$ 1.847,23**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de agosto de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**C05390F2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 033/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**SEGUNDO CHAMAMENTO**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD**  
**ORGÃOS PARTICIPANTE: SEMAD**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 497/SEMAD/2021.**  
**O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 39.500,50**  
**(TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXÍLIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS – RO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES,**

**EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 30/08/2021 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 11 de agosto de 2021.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlandina de Souza  
**Código Identificador:**F2D28586

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 136 2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS

CNPJ 11.465.675/0001-22

Exercício: 2021

Decreto nº 136/2021 de 11/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 19.331,14 (dezenove mil trezentos e trinta e um reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
28 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.331,14
Total Suplementação:			19.331,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
30 - 3.3.71.70.00.00	10020047	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.500,00
32 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	12.831,14
37 - 3.3.90.91.00.00	10020047	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
Total Redução:			19.331,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 11/08/2021.

**CESAR GONÇALVES DE MATOS**

Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**5716EE68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº40/CPL/2021**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 866/SEMEC/2021.**

**O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 32.199,96 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº. 056/PMS/2013, nº. 038/PMS/2013 e nº. 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO DE 20 MPBS DE DOWNLOADS E 20 MPBS DE UPLAD, A SER INSTALADO NA ESCOLA VENCESLAU BRAS DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 30/08/2021 às 10:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 11 de agosto de 2021.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlandina de Souza  
**Código Identificador:**C23EBF54

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 135/GAB/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”**

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 002/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida licença de 30 (trinta) dias consecutivos, por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **GIRLENE DA SILVA PIO**, funcionária em regime estatutário deste município na função de Agente Administrativo, portadora do CPF/MF nº 676.455.262-20, nos termos do art. 109, da Lei Complementar 002/2010.

**Art. 2º.** Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2021.

Teixeiraópolis/RO, 11 de agosto de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**F69BE40B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 136/GAB/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

“EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EFETIVO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. **BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES**, portador do CPF/MF nº 006.030.672-63 e RG 779144 SSP/RO, do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, em 11 de agosto de 2021.

**ANTÔNIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**E1A66892

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021/PMT PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 537/SEMECE/2021 MODO DE**  
**DISPUTA ABERTO**

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE  
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO,  
DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA  
MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL  
E REGIONAL.  
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERANENTE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) MONTADA E INSTALADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS E OUTRAS CINCO ESCOLAS RURAIS DE MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 104.691,67 (CENTO E QUATRO E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAL E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **31/08/2021**, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com**; no site do município; [www.theobroma.ro.gov.br](http://www.theobroma.ro.gov.br), pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalthtransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma -

RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, 11 DE AGOSTO DE 2021.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Bruna Felix de Freitas  
**Código Identificador:**1C6F131D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1016-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1016/2021**  
**DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 54.933,88 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).  
**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**  
**02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**  
**02005.10.301.0012.0.000 ENFRENTAMENTO DA**  
**EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA (COVID 19) PROP.**  
**25000.073239/22021-62**

- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**  
**R\$ 9.632,66 (Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)**

- Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**  
**R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

- Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**R\$ 14.933,68 (Quatorze Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)**

- Elemento de Despesa **3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil**  
**R\$ 10.367,54 (Dez Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta 25000.073239/2021-62 do Programa Fundo a Fundo, no valor de R\$ 54.933,88 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**94C9CAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**PORTARIA 2526-2021**

**PORTARIA Nº 2526/GP/21**  
**De 05 de Agosto de 2021.**

“EXONERA A PEDIDO O SR. MANOEL VIEIRA DA COSTA DO CARGO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o Sr. *Manoel Vieira da Costa*, do cargo de Diretor de Patrimônio, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 02 de Agosto de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**50DF1BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**PORTARIA 2527-2021**

**PORTARIA Nº 2527/GP/21 De 06 de Agosto de 2021.**

“EXONERA A SRA. JENIFER LUANA SOARES PIMENTEL DO CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. *Jenifer Luana Soares Pimentel*, do cargo de Diretora de Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**B7B05EB7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 26/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 1-259/CGSRP/2021, torna Público o Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 26/CPL/2021 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

**PROCESSO Nº: 1-259/CGSRP/2021**

**MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA DE CONSUMO para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMFAZ, SEMSAU e SEMAPEM de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.

**Empresa(s) Vencedora(s):**

**POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI- CNPJ 07.134.028/0001- 60 - VALOR TOTAL R\$ 13.162,00 (treze mil cento e sessenta e dois reais).**

**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- CNPJ 04.925.681/0001- 50- VALOR TOTAL R\$13.637,00 (treze mil seiscentos e trinta e sete reais).**

**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ 41.947.390/0001-99 - VALOR TOTAL R\$ R\$18.630,00 (dezoito mil seiscentos e trinta reais).**

**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ 40.708.647/0001- 97 - VALOR TOTAL R\$14.342,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta e dois reais).**

**TI&REDES - SERVIÇO E COMERCIO EM SEGURANÇA DIGITAL EIRELI- CNPJ 31.210.725/0001- 38 - VALOR TOTAL R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

**PARECER JURÍDICO:** Loana Carla dos Santos Marques; Data: 04/08/2021

**PARECER CONTROLE:** Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 10/08/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de Agosto de 2021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**DC39D614

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PAGAMENTO DE TAXAS**

**JUSTIFICATIVA:** 01/2021

**PROCESSO Nº**4-204/SEMTAS

**FORNECEDOR:** Departamento Estadual de trânsito- CNPJ nº 15.883.796/0001-45.

**VALOR:**R\$4.192,82(quatro mil e cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos )

**OBJETO:**Empenho Estimativo de taxas de Seguro Obrigatorio DPVAT do Veiculo Micro-Onibus

**Publique-se**

**POLIANA DE MORAS SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2021 às 08:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.  
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES, Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 10/08/2021 às 09:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**4D70AF48

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6421**

PORTARIA Nº. 6421 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Concede adiantamento a Vanessa SenaSilva, valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 193 e considerando o Processo de nº 1-700/2021.

Considerando o disposto no Memorando nº 80/SEMFAZ/2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor de Vanessa Sena Silva, inscrita no CPF sob o nº 015.447.552-10, a ser empenhado o valor no elemento de despesa 33.90.39.00 e Programação 04.129.1005.2009, Ficha 085, para cobrir despesas com Cadastramento de Certificado Digital para a servidora supracitada.

Justifica-se este Adiantamento/Suprimento de fundos, por tratar-se de despesas extraordinárias urgente, cuja realização não permite delongas, na forma dos incisos II, VII, IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993, cuja aplicação deverá ser imediata e a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pagamento.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de nº 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 10:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**F879FF4D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE CONTRATO Nº 64**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO.**

**TERMO ADITIVO Nº 64/2021 CONTRATO Nº 45/2021.**

**CELEBRAÇÃO:**28/07/2021.

**PARTES:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

**MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**Objeto O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato nº 45/2021 e prorrogação de prazo do mesmo até **31 de Dezembro de 2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**O Valor global deste termo aditivo é de **R\$42.500,00**(quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA:**O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

**INTERVENIENTE:**SEMSAU.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**2-146/2021.

Vale do Paraíso RO, 11 de Agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 11:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**4316CE35

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6423**

PORTARIA Nº 6423 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Sebastião José Soares, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental.

*A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,*

*Considerando o Memorando nº 215/GAB/2021.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Nomeia Sebastião José Soares, inscrito\*\*\*.293.502-\*\* para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo período de 12 de Julho de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 11:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**F3FA695A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6424**

PORTARIA Nº 6424 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Dheimy Clementino Vidal, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
Considerando o Memorando nº 215/GAB/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomeia Dheimy Clementino Vidal, inscrito nº 564.872-\*\* para exercer o cargo de Assessor Executivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo período de 02 de Agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 11:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
Código Identificador: 9E54C6C8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6426**

#### PORTARIA Nº 6426 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Gilmarcio Ribeiro Costa, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
Considerando o Memorando nº 226/GAB/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomeia Gilmarcio Ribeiro Costa, inscrito no CPF nº 610.772-\*\* para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 11:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
Código Identificador: 7C58F9B8

### ESTADO DE RONDÔNIA

### CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2021.**  
**PROCESSO Nº 1-183/CIMCERO/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela secretária executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS - EIRELLI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 13.250.208/0001-00 neste ato representado por **JULIO CÉSAR HENRICHES**, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 8599991-5 e do CPF nº. 984.541.109-68, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 003/SRP/CIMCERO/2021**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### 1. DO OBJETO

1.1.: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico dte, visando atender as instruções normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da receita federal do Brasil em atendimento as necessidades dos municípios consorciados.

#### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

**DATA DE VALIDADE: 11 DE AGOSTO DE 2022**

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à(s) empresa(s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO MENSAL	TOTAL MESES
<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>MUNICÍPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 03 MUNICÍPIOS)</b>					
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônicoDTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil	MÊS	36	3.490,00	125.640,00
<b>COTA DE 25% ME-EPP</b>					
<b>MUNICÍPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIO)</b>					
02	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônicoDTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil	MÊS	12	3.490,00	41.880,00
<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 06 MUNICÍPIOS)</b>					
03	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônicoDTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil	MÊS	72	4.490,00	323.280,00
<b>COTA DE 25% ME-EPP</b>					
<b>MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 02 MUNICÍPIOS)</b>					
04	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônicoDTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil	MÊS	24	4.490,00	107.760,00
<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>MUNICÍPIOS DE 10.001 ATÉ 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 09 MUNICÍPIOS)</b>					
05	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônicoDTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil	MÊS	108	5.490,00	592.920,00
<b>COTA DE 25% ME-EPP</b>					
<b>MUNICÍPIOS DE 10.001 ATÉ 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 02 MUNICÍPIOS)</b>					
06	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônicoDTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil	MÊS	24	5.490,00	131.760,00
<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>MUNICÍPIOS DE 20.001 ATÉ 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 05 MUNICÍPIOS)</b>					
07	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônicoDTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil	MÊS	60	6.490,00	389.400,00
<b>COTA DE 25% ME-EPP</b>					
<b>MUNICÍPIOS DE 20.001 ATÉ 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIO)</b>					
08	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônicoDTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil	MÊS	12	6.490,00	77.880,00
<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>MUNICÍPIOS DE 30.001 ATÉ 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 06 MUNICÍPIOS)</b>					
09	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônicoDTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil	MÊS	72	6.490,00	467.280,00
<b>COTA DE 25% ME-EPP</b>					
<b>MUNICÍPIOS DE 30.001 ATÉ 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIO)</b>					
10	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônicoDTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil	MÊS	12	6.490,00	77.880,00
<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>MUNICÍPIOS DE 50.001 ATÉ 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 03 MUNICÍPIOS)</b>					
11	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônicoDTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil	MÊS	36	8.490,00	305.640,00

#### 2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** denº **003/SRP/CIMCERO/2021**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEMBROS PARTICIPANTES** de:

##### MUNICÍPIOS ATÉ 5.000 HABITANTES: (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)

- Castanheiras
- Teixeiraópolis
- Primavera de Rondônia
- Pimenteiras do Oeste

##### MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES:(TOTAL DE 08 MUNICÍPIOS)

- São Felipe do Oeste
- Santa Luzia do Oeste
- Ministro Andreazza
- Vale do Paraíso
- Cabixi
- Corumbiara
- Parecis
- Nova União

##### MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES:(TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)

- Alto Alegre dos Parecis
- Alvorada do Oeste
- Mirante da Serra
- Colorado do Oeste
- Urupá
- Campo Novo de Rondônia
- Seringueiras

- Costa Marques
- Itapuã do Oeste
- Cerejeiras
- Theobroma

#### **MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES:(TOTAL DE 6 MUNICÍPIOS)**

- Presidente Médici
- Nova Brasilândia do Oeste
- São Miguel do Guaporé
- São Francisco do Guaporé
- Alto Paraíso
- Candeias do Jamari

#### **MUNICÍPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES(TOTAL DE 06 MUNICÍPIOS)**

- Buri
- Ouro Preto
- Machadinho do Oeste
- Pimenta Bueno
- Guajará Mirim
- Espigão do Oeste
- Nova Mamoré

#### **MUNICÍPIOS DE 50.001 A 100.000 HABITANTES(TOTAL DE 03 MUNICÍPIOS)**

- Rolim de Moura
- Cacoal
- Jaru

### **3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a contratar com os serviços ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **4. DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

### **5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**5.2.** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**5.3.** Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

**5.4.** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

### **6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO**

**6.1.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

- 6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
- 6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
- 6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;
- 6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

## **7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**7.1.** É vedado a prestação de serviços com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**9.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Nº 003/CIMCERO/2021), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**9.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**9.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a prestação dos serviços for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

## **11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS**

**11.1** -O prazo, o a prestação dos serviços e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

## **12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):**

**12.1** -As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

## **14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Caberá à Superintendência de Licitações **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (**Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13**). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**15.2.** Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

**15.3.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**15.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.5.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

**15.6.** Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: [licitaçoconsorcio@gmail.com](mailto:licitaçoconsorcio@gmail.com).

**15.7.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**15.8.** A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

**15.9.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

**15.9.1.** O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº **003/CIMCERO/2021**;

**15.9.2.** O Anexo I Termo de Referência do Edital;

**15.9.3.** A Proposta de Preços da Contratada.

## 16.0 DO FORO

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2021

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Secretária Executiva

Órgão Gerenciador/Contratante

**ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA**

Pregoeiro Do CIMCERO

Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

**Publicado por:**

Adeilson Francisco Pinto da Silva

**Código Identificador:** B094A7D2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DA ATA; Nº 94/2021 SEMED**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nº :	655/2021
b) Licitação Nº :	96/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro de Preço (SRP)
d) Prazo :	12 Meses
e) Objeto :	o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, Conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

**Fornecedor: DR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO , LIMPEZA E SANITIZAÇÃO EIRELI**

**CNPJ/CPF: 39.472.306/0001-86**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVICO DE LIMPEZA COMPLETA DO INTERIOR DE FORROS E DEDETIZAÇÃO DOS AMBIENTES FORRADOS.	15.000,00	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00

**Valor Total - R\$ 16.500,00**

ALTA FLORESTA, 11 de agosto de 2021.

**GIOVAN DAMO**

Prefeito Municipal

**ELIO DE OLIVEIRA**

Gerente de Registro de Preço



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

## SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

## PROCESSO Nº 629-1/SEMED/2020 - EXTRATO 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SEMED/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2020

## REALINHAMENTO DE PREÇOS

## EXTRATO 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SEMED/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2020

## PROCESSO Nº 629-1/SEMED/2020

Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Vanderlei Tecchio, com base no decreto estadual nº 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP, mencionada na proporção de 15,7% (quinze vírgula sete por cento) para o Açúcar Cristal PCT 2KG, 1,05% (um vírgula cinco por cento), Carne Bovina 1KG, 17% (dezesete por cento), para o Óleo de Soja Pet 900ML, 11,2% (onze vírgula dois por cento), para a Farinha de Trigo 1KG e 22,63% (vinte e dois vírgula sessenta e três por cento), para o Leite Integral CX C/12 unidades/1 litro, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preços Acordado no Pregão e no Primeiro Realinhamento	Porcentagem Aumento	Valor Negociado com Aumento	Marca
02	Açúcar cristal acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, pct de 2 kg. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	PCT	759	5,18	15,7%	5,99	DOCE DIA
05	Carne bovina (molda) de 2ª, acond. Em emb. Plástica transparente separada em pacotes de 1 kg.	KG	3300	19,54	1,05%	19,74	JBS
07	Óleo de soja embalagem em polietileno tereftalado, (pet), devendo apresentar aspecto oleoso, transparente e cor própria. 900ml	UND	630	6,83	17%	7,99	SOYA
13	Farinha de trigo sem fermento especial produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. De 20% e com teor máx. De cinzas de 0,68% . Com no mínimo de glúten seco de 6% p/p. - fardo com 10 unid de 1kg.	FRD	128	37,50	11,2%	41,70	ARGENTINA
18	Leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1Lt, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Cx c/ 12 und. de 1 litro.	CX	291	49,20	22,63%	60,33	NILZA

Alvorada d'Oeste – RO, 11 de agosto de 2021.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**EVANDRO PAULO CARNEIRO**

Secretário Municipal de Educação – Interviente

EJC Comercio De Alimentos EIRELI - ME

Detentor

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**

Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2021 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3024, NA DATA DE 06 DE AGOSTO DE 2021

## ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2021 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3024, NA DATA DE 06 DE AGOSTO DE 2021

## TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	V. TOTAL. DO ITEM EMR\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
100	200	Unid.	Papel branco, formato a4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo	New	R\$ 14,96	R\$202.094,64	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE

			de 500 folhas. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva	slim			CLIMATIZAÇÃO 41.401.446/0001-05	EIRELI	CNPJ:
101	200	Unid.	Papel branco, formato a4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta	New slim	R\$ 30,25	R\$ 7.920,25	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO 41.401.446/0001-05	EIRELI	CNPJ:

**LEIA-SE:**

**INCLUI-SE AS INFORMAÇÕES DA EMPRESA:**

**EMPRESA: ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA**

**CNPJ: 29.981.443/0001-92 TEL: (11) 3101-6829 E-MAIL: ATENDIMENTO@ARTPROMO.COM.BR**

**ENDEREÇO: AVENIDA EMILIO RIBAS, 820 - JARDIM TIJUCO- GUARULHOS / SÃO PAULO**

**CEP: 07.020-010**

**NOME DOREPRESENTANTE: EDSON DE SANTANA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.302.374.598-68RG sob o nº4371352

Detentora dos itens: 117,118.

**PLANILHA COM ITENSE VALORES DASEMPRESASDETENTORAS**

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	V. TOTAL DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
100	13509	Unid.	Papel branco, formato a4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva	New slim	R\$ 14,96	R\$202.094,64	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
101	4502	Unid.	Papel branco, formato a4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta	New slim	R\$ 14,96	R\$ 67.349,92	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes, 11 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Daiane Vieira Pacifico  
**Código Identificador: 47544C7F**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 11.559/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 10 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente – SELO UNICEF – Município de Buritis/RO – EDIÇÃO 2021/2024, e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como as disposições contidas no REGULAMENTO DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021/2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear os membros a baixo relacionados, para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente – SELO UNICEF – Município de Buritis/RO – EDIÇÃO 2021/2024.

ORD.	MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
01	Amanda da Silva Machado	Articulador Pró – SELO UNICEF
02	Yasmin Maria Araújo Lopes	Mobilizador de Adolescentes
03	Simone Silva Loures Jordão	Conselho Tutelar
04	Maria da Luz Alves dos Reis	COMAST
05	Saionara Verônica C. de Farias	CMDCA
06	Camila dos Santos Souza	CRAS
07	Wigna Martins de Oliveira	CREAS
08	Gecira Landi da Silva Santos	SEMAST
09	Adelson Ribeiro Godinho	SEMUSA
10	Thiago Tavares Sena	Conselho Municipal de Saúde
11	Cleonice Silva Vieira	SEMECE
12	Joyce de Souza Pereira	Conselho Municipal de Educação

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador: D7487CE5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº 029/PMB/2021 PROCESSO Nº 849/2021 - SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/CPLMS/2021**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PEDRAGON AUTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30, com sede nas Avenidas Rui Barbosa, nº 965, bairro dos Afritos/Recife/PE, Cep.: 52050-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **JOSÉ HENRIQUE D' AMORIM DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 824.088 SSP/PE e CPF sob nº 183.776.294-53, conforme 27ª Alteração e consolidação contratual anexa aos autos, as fls. 121 a 140, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 091/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº. 849/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, tipo Minivan, 0km (zero quilometro)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, descrição do item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINI-VAN COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIOR: Veículo automotor tipo Minivan; cor branca ou prata; Zero Km, 4 (quatro) portas; Comprimento 4.200mm; Entre-eixos 2.500mm; Altura mm 1800; Ano e modelo vigente ou superior; Direção hidráulica; Motor de mínimo 1.6, potência mínima de 106 cv; Câmbio manual ou transmissão automática de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma a ré, combustível álcool/gasolina (bicombustível); 07(sete) lugares incluindo o do motorista; Airbag duplo; Luzes indicadoras de direção laterais; Lanterna de neblina; Sistema de fixação de cadeiras para crianças; Chave de rodas, estepe, macaco e triângulo de sinalização; trava elétrica da tampa de combustível; Ar condicionado; Volante com regulagem de altura; Limpador e lavador elétrico do vidro; Painel de instrumento com conta-giros; Hodômetro; Marcador de nível de combustível e demais funções; Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico com acionamento por "um toque" anti-esmagamento e abertura; Banco do motorista com regulagem de altura; Encostos de cabeças; Espelhos retrovisores externos elétricos; Sensor de estacionamento traseiro; Rádio AM/FM, entrada USB, Função Áudio, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo; Conjunto de alto falantes 4 (quatro) unidades; Luz de posição em LED; Faróis de neblina; Para-choques pintados na cor do veículo ou bi-color; Rodas aro 15; Volante com revestimento; Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia entre outras; Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; Câmera de Ré; jogos de tapetes; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia; 1ª (primeira) e 2ª (segunda) revisão com mão de obra gratuita, (podendo ser vendido por fabrica, concessionária e revendedor), assistência técnica e a revisão periódica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão-de-obra e substituição de peças de inteira responsabilidade da contratada, caso a manutenção durante o período seja por mal uso do veículo, a contratada terá ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico inscrito no sistema CREA/CONFEA; com insulfilme instalado de acordo com as normas técnicas e vigentes e demais acessórios que atendem o código acional de trânsito.	UND	01	115.400,00	115.400,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO

*(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.)*

A empresa vencedora deverá entregar o veículo com seu respectivo manual de garantia, de manutenção e chave reserva correspondente; Oferecer garantia de fábrica, mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outras duas no interior do Estado / atendimento on site; A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado; Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; Se o veículo, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado; As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Gerência de Transporte/SEMUSA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R\$ 115.400,00** (cento e quinze reais e quatrocentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento do bem, podendo ser prorrogado, caso garantia ultrapassa o período.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I – O material permanente deverá ser entregue, de forma integral, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de pedido com Nota de Empenho/ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal e certidões regularizadas;

II - O material deverá ser entregue no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento/pedido;

III - Local de entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal. - Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira, **recebimento do objeto com o acompanhamento de um técnico na área, a ser nomeado, juntamente com o fiscal do contrato.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e apresentada à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 4.4.90.52.99

**Valor total:** R\$ 115.400,00

**Nota de empenho:** 1500/2021

**Ficha:** 234

**Processo nº 1-849/2021 - SEMUSA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I - Da Contratada:**

a) O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

b) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

c) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

d) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.

e) Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;

g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Entregar os veículos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.

i) Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

j) O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outras duas no interior do Estado / atendimento *on site*.

k) Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo.

l) Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

##### **II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 5. deste instrumento;

Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.

Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.

Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.

Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

**I-** Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

**II-** Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**III-** Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

**IV-** A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

**V-** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**VI-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**VII-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;

**VIII-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;

**IX-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**X-** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

**XI-** As multas previstas nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 8.1.5 e 8.1.6;

**XII-** As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

**XIII-** O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

**XIV-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

**a)** consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades porventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**Cláusula décima TERCEIRA– das alterações**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **Cláusula décima QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO Único** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

#### **Cláusula décima QUINTA – da RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO Único** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **Cláusula décima SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**II** – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 19 de julho de 2021.

Município De Buritis – RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**PEDROGON AUTOS LTDA**  
CNPJ nº 03.935.826/0001-30  
Responsável legal

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/PMB/2021**

**PROCESSO Nº 1-849/2021 - SEMUSA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021-CPLMS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**  
**CONTRATADO: PEDROGON AUTOS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO MINIVAN, 0KM (ZERO QUILOMETRO)**

**NOTA DE EMPENHO: 1500/2021**  
**02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 4.4.90.52.99**  
**Ficha: 234**  
**Valor R\$ 115.400,00**

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 115.400,00**

**PRAZO PARA ENTREGA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ÚTEIS**VIGÊNCIA DESTE CONTATO:** 12 (DOZE) MESESMunicípio De Buritis/RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**BB8F94AC**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº0857/PMC/2021**

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.<sup>a</sup> JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

**Resolve:**Art. 1º - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
7741	ADEMIR INACIO FERRAZ	GOBAA-A15	GOBAA-A16
63431	ADRIANO BENEDITO GONCALVES	MG40-P05	MG40-P06
63421	ALINE DOS SANTOS	MG40-P05	MG40-P06
79741	AMAURI DA SILVA	GAOSG-A02	GAOSG-A03
75421	ANA PAULA RODRIGUES SCHULTZ	GAOSG-A03	GAOSG-A04
30291	ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA	GOANS-B10	GOANS-B11
34791	CLARINDA DA SILVA RODRIGUES	GCATP-B09	GCATP-B10
39431	CLAUDETE TEIXEIRA DA SILVA PASSOS	GAOSG-B08	GAOSG-B08
66071	ELAINE CRISTINA FAVARO MOMENTE	GAOSG-B04	GAOSG-B05
79731	ELISANGELA DE JESUS SANTOS	GOATA-B02	GOATA-B03
258812	ELZIR DOS SANTOS SILVA SOUZA	MG40-P05	MG40-P06
52954	ESTANISLAU PITWAK JUNIOR	GOESM-B06	GOESM-B07
75911	EVERTON SOUZA E SILVA	GOBAA-B03	GOBAA-B04
45171	FABIA SILVEIRA COSTA	GAOSG-B07	GAOSG-B08
11121	GIBEON ELLER	GOBAA-B14	GOBAA-B15
11061	GILSON ZEFERINO DOS REIS	GAOSG-A14	GAOSG-A15
40554	GUILLERMO VALDIVIEZO GUTIERREZ	GOESM-B08	GOESM-B09
58744	HEMERSON GOMES COUTO	GOANSFIS-A01	GOANSFIS-A02
231	IRINEU BAYER	GAOSG-A15	GAOSG-A16
8261	IRIO CIVIDINI	GAOSG-A13	GAOSG-A14
8581	JOAO LUIZ DE CARVALHO	GAOSG-A15	GAOSG-A16
75361	JOAO PAULO DO MONTE SIMAO	GAOSG-A03	GAOSG-A04
1711	JOSE LUIZ RONCHETI	GOBAA-A16	GOBAA-A17
8641	JOSE SEVERINO DA SILVA	GAOSG-B17	GAOSG-B18
8811	JOSE TAVARES DOS SANTOS	GOBAA-A13	GOBAA-A14
30341	JOSE VIEIRA DA SILVA	GAOSG-A10	GAOSG-A11
47621	KEYLA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO GOMES	MG20-P10	MG20-P11
17262	LUIZ CARLOS XAVIER	GOATP-A13	GOATP-A14
9481	MANOEL MOREIRA DE SOUZA	GAOSG-A15	GAOSG-A16
8951	NICACIO DE SOUZA MACHADO	GOATP-B15	GOATP-B16
63511	PAULINA MUTZ	GAOSG-B05	GAOSG-B06
72603	RENATA DE MELO FERREIRA	GOATA-A02	GOATA-A03
27181	ROMILDA BORGES DE MELO	MG40-P11	MG40-P12
16661	SIDALVA ALVES CALADO OLIVEIRA	MG40-P13	MG40-P14
63501	TELMA NIEMERCH BARBOSA	GAOSG-A05	GAOSG-A06
57281	WANDERSON FERREIRA DA SILVA	GOATP-A05	GOATP-A06
45771	WENNBLEY JARDIM DE CASTRO	GAOSG-B06	GAOSG-B07

Art. 2º - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
7692	ADRIELY ALINE GONÇALVES E SOUSA	GOBAA-B03	GOBAA-B04
74981	AMANDA MARINA LOPES MAFORTE	GOATP-A04	GOATP-B04
52351	CRISTINA PEREIRA DE MATOS	MG40-S07	MG40-P07
59051	MARCELIA RAASCH RODRIGUES	MG40-S06	MG40-P06

44473	MARIA LUZIA DA SILVA	MG40-S06	MG40-P06
55652	MARILUCIA RAASCH CARVALHO	MG40-S04	MG40-P04

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 09 de Agosto de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**EEAA986F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2021.**

**PROCESSO Nº 2521/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: S. B. SANTOS TURISMO - ME – CNPJ 21.040.181/0001-50**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119051	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, COMPREENDENDO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. VEÍCULO (S) AUTOMOTOR (ES), SENDO: VEÍCULO TIPO LEVE DE ATÉ 04 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, COM SEGURO DE PASSAGEIROS. PERCURSO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.	KM	148000	R\$ 2,2000	325.600,00	VEIC. LEVE
2	119065	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, COMPREENDENDO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. VEÍCULO (S) AUTOMOTOR (ES), SENDO: VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, BAGAGEIRO, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. REGISTRO NO DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES. COM SEGURO DE PASSAGEIROS. PERCURSO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.	KM	25000	R\$ 4,7000	117.500,00	VAN
<b>TOTAL:</b>						443.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **89/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)  
**Cacoal/RO, 11 de agosto de 2021**

**ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**7C049AD3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2021.**

**PROCESSO Nº 805/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME – CNPJ 15.375.383/0001-50**

**ITENS E VALORES REALINHADOS:**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Registrado Licitação R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	R\$ 106,13	R\$ 119,97	AMAZONGAS

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Registrado Licitação R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	R\$ 106,13	R\$ 119,97	AMAZONGAS

LOTE 3: LOTE 3



Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Registrado Licitação R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	31461	CARGA DE GÁS DE COZINHA C/ 45 KILOS	UN	R\$ 366,19	R\$ 396,67	AMAZONGAS

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 47/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 11 de agosto de 2021**

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**D4B1E842

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 145/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 145/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMB	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	1	1179-7	16476-3
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		17/08/2021	18/08/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho e conduzir servidor que estará participando de reunião na AGEVISA-RO. O servidor estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras e medicamentos para pacientes de AIDS.				
Valor R\$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 3055/2021, Processo 66/2021.				
Justificativa: Mem. nº. 0114/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021				
Saída: 17/08/2021 às 09h00min (após coleta de todas as amostras)				
Retorno: 18/08/2021				
Meio de transporte: Veículo Oficial Triton placa QRA-2494				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**336F0B50

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA N.º 0847/PMC/2021.**

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ALCENDINO ELIAS DE ANDRADE	803	16/07/2021	ÓBITO	VIGILANTE
DIVINO GALDINO NETO	847	01/07/2021	APOSENTADORIA ESPECIAL	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
ELIZABETE BATISTA DIDONE	1390	01/07/2021	ÓBITO	AGENTE RURAL DE SAÚDE
JUCELINO GABRIEL DA CRUZ	2552	24/07/2021	CESSAÇÃO DA VACANCIA	PEDAGOGO 20H
MARIA HELIA DE SOUZA	1036	02/07/2021	APOSENTADORIA INVALIDEZ	ZELADOR (A)
TEREZA ALQUIMIN DE SOUZA	1657	01/07/2021	APOSENTADORIA IDADE	ZELADOR (A)
VERGILIO DE SIQUEIRA MENDES	128	05/07/2021	ÓBITO	OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 04 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração

Dec. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador: BDF15E67

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/CMC/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.**

**CONTRATADA: EMPRESA N. V. VERDE EIRELI**

**DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto, contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico/eletrônico e, para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Cacoal.

**DO AMPARO LEGAL**

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CPL/2021, Processo nº 41/CMC/2021 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

**DO PREÇO**

O preço total do presente Contrato, para um período de 12 (doze) meses é de R\$-1.286,03 (Hum Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Três Centavos), para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme Notas de Empenho nº 237 e 239/2021 e abaixo especificado.

ITEM	QDT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
	10	UN	DISJUNTOR 40 AMPERES UNIPOLAR	STECK	12,28	122,80
	100	MT	FIO SOLIDO 6,0 mm ROLO COM 100 METROS	CORFIO	9,33	933,00
	02	UN	BROCA 8mm	STANLEY	12,53	25,06
	02	UN	BROCA 5mm	STANLEY	7,29	14,58
	03	UN	BROCA 6mm PARA CONCRETO	STANLEY	7,44	22,32
	03	UN	FITA DUPLA FACE, ROLO DE 24MMX2M (LARGA)	3M	19,59	58,77
	10	UN	LUVA SOLDÁVEL, 25MM	TIGRE	1,55	15,50
	50	UN	PARAFUSO 6° COM BUCHA DE FIXAÇÃO	CISER	1,88	94,00

**DA VIGÊNCIA**

O contrato de fornecimento dos materiais constantes no Termo de Referência é de vigência de 12 (doze) meses.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/CMC/2021.

**DO FORO**

Comarca de Cacoal.

DATA: 11.08.2021

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente –CMC.

Contratante

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
Código Identificador: BBBA5141

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
ANEXO 12 -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO - 2020**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				Sistema CECAM (Pagina: 1/3)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	50.466.616,95	68.552.275,90	60.527.270,53	-8.025.005,37
Receita Tributária	5.793.378,00	6.520.252,48	5.310.279,49	-1.209.972,99
Receita de Contribuições	250.000,00	554.778,99	524.288,81	-30.490,18
Receita Patrimonial	208.068,00	208.068,00	27.380,40	-180.687,60
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Transferências Correntes	44.054.569,36	60.766.000,92	54.153.033,74	-6.612.967,18
Outras Receitas Correntes	150.601,59	493.175,51	512.288,09	19.112,58
Receitas de Capital (II)	2.158.837,00	6.518.057,00	6.031.102,80	-486.954,20
Alienação de Bens			334.486,50	334.486,50
Transferências de Capital	2.158.837,00	6.518.057,00	5.696.616,30	-821.440,70

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.625.453,95	75.070.332,90	66.558.373,33	-8.511.959,57
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	52.625.453,95	75.070.332,90	66.558.373,33	-8.511.959,57
Déficit (VI)			8.369.242,60	
TOTAL (VII) = (V + VI)	52.625.453,95	75.070.332,90	74.927.615,93	-8.511.959,57
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		13.263.928,18	13.263.928,18	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	46.950.669,15	69.830.269,33	60.751.697,99	59.309.273,79	58.154.553,87	9.078.571,34
Pessoal e Encargos Sociais	30.638.148,82	41.468.973,78	39.908.315,83	39.908.315,83	39.717.965,84	1.560.657,95
Outras Despesas Correntes	16.312.520,33	28.361.295,55	20.843.382,16	19.400.957,96	18.436.588,03	7.517.913,39
Despesas de Capital (IX)	1.999.659,32	17.624.312,57	13.650.056,40	5.132.838,34	4.407.790,45	3.974.256,17
Investimentos	1.999.659,32	17.624.312,57	13.650.056,40	5.132.838,34	4.407.790,45	3.974.256,17
Reserva de Contingência (X)	2.707.862,21	277.476,21				277.476,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	51.658.190,68	87.732.058,11	74.401.754,39	64.442.112,13	62.562.344,32	13.330.303,72
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	877.263,27	512.202,97	510.927,11	510.927,11	510.927,11	1.275,86
Amortização da Dívida Interna	877.263,27	512.202,97	510.927,11	510.927,11	510.927,11	1.275,86
Dívida mobiliária	877.263,27	512.202,97	510.927,11	510.927,11	510.927,11	1.275,86
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	52.625.453,95	88.334.261,08	74.927.615,93	64.967.973,67	63.088.205,86	13.406.645,15
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.625.453,95	88.334.261,08	74.927.615,93	64.967.973,67	63.088.205,86	13.406.645,15

Balanco elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ SILVA BEM

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Termo de Posse

Técnico em Contabilidade

CRC/RO: 02610/O-2

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

63.1 - CAMARA MUNICIPAL

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:  
Elma Ferreira dos Santos  
Código Identificador:3A8E318A

GABINETE DO PREFEITO-GP  
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2020

Data: 16/03/2021 07:42:42						
Sistema CECAM						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						(Pagina: 2/3)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exere Anterior (b)	Liquidados	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		599.642,63	161.261,26	161.261,26	437.931,37	450,00
Outras Despesas Correntes		599.642,63	161.261,26	161.261,26	437.931,37	450,00
Despesas de Capital	118.893,45	964.251,04	861.136,83	861.136,83	222.007,66	
Investimentos	118.893,45	964.251,04	861.136,83	861.136,83	222.007,66	
TOTAL	118.893,45	1.563.893,67	1.022.398,09	1.022.398,09	659.939,03	450,00

Balanco elaborado conforme portaria STN

Balanco elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ SILVA BEM

Termo de Posse Prefeito

Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA

CRC/RO: 02610/O-2

Técnico em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

63.1 - CAMARA MUNICIPAL

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:  
Elma Ferreira dos Santos  
Código Identificador:F68FCD3C

GABINETE DO PREFEITO-GP  
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2020

Sistema CECAM

(Pagina: 3/3)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc. Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		2.050.515,30	1.875.140,34	13.996,24	161.378,72
Pessoal e Encargos Sociais		1.614.202,79	1.538.371,58	11.237,80	64.593,41
Outras Despesas Correntes		436.312,51	336.768,76	2.758,44	96.785,31
Despesas de Capital		576.956,39	536.875,46		40.080,93
Investimentos		576.956,39	536.875,46		40.080,93
TOTAL 2.627.471,69 2.412.015,80 13.996,24 201.459,65	0,00	2.627.471,69	2.412.015,80	13.996,24	201.459,65

Balanco elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

<b>ANDRÉ SILVA BEM</b>	<b>TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA</b>
Termo De Posse	Técnico Em Contabilidade
Prefeito	CRC/RO: 02610/O-2

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
63.1 - CAMARA MUNICIPAL  
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:CCFAED20**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12**

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	66.558.373,33	57.728.845,19
Ordinária	31.439.166,87	32.861.735,32
Vinculada	35.119.206,46	24.867.109,87
Recursos Vinculados à Educação	2.192.682,57	1.505.913,04
Recursos Vinculados à Saúde	13.029.049,78	4.900.935,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	774.984,50	108.113,77
Recursos Vinculados ao Fundeb	15.250.630,52	16.282.498,64
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	3.871.859,09	2.069.648,72
Transferências Financeiras Recebidas (II)	23.194.095,14	18.187.187,37
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	23.194.095,14	18.187.187,37
Recebimentos Extraorçamentários (III)	21.097.192,49	12.391.353,20
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.959.642,26	1.563.893,67
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.879.767,81	2.627.471,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.257.582,42	8.199.987,84
Outros Ingressos Extraorçamentários	200,00	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	11.724.633,58	12.856.438,57
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.724.633,58	12.856.438,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	122.574.294,54	101.163.824,33
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	74.927.615,93	58.758.396,23
Ordinária	25.072.501,42	21.258.689,98
Vinculada	49.855.114,51	37.499.706,25
Recursos Vinculados à Educação	5.324.054,40	3.799.068,40
Recursos Vinculados à Saúde	28.788.625,86	14.464.588,52
Recursos Vinculados à Assistência Social	71.156,27	185.890,51
Recursos Vinculados ao Fundeb	14.852.523,34	16.811.451,39
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	818.754,64	2.238.707,43
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	23.194.095,14	18.187.187,37
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	23.194.095,14	18.187.187,37
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	13.025.955,36	12.493.607,15
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.022.398,09	1.895.654,98
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.412.015,80	2.281.790,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.591.341,47	8.316.162,02
Outros Egressos Extraorçamentários	200,00	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	11.426.628,11	11.724.633,58
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.426.628,11	11.724.633,58
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	122.574.294,54	101.163.824,33

Balanco elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

<b>ANDRÉ SILVA BEM</b>	<b>TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA</b>
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2
Prefeito	Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
63.1 - CAMARA MUNICIPAL  
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:E5A37BFF**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12**



	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>ATIVO</b>		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.426.628,11	11.724.633,58
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	11.426.628,11	11.724.633,58
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	63.700,00	67.181,62
Adiantamentos Concedidos	63.700,00	67.181,62
Total do Ativo Circulante	11.490.328,11	11.791.815,20
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	24.726.014,62	13.820.535,17
Créditos a Longo Prazo	24.546.629,22	13.711.930,55
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	175.470,28	104.689,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	3.915,12	3.915,12
Imobilizado	38.615.670,61	31.432.082,70
Bens Móveis	19.512.345,86	17.291.395,55
Bens Imóveis	19.103.324,75	14.140.687,15
Total do Ativo Não Circulante	63.341.685,23	45.252.617,87
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>74.832.013,34</b>	<b>57.044.433,07</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	94.992,56	1.341.355,93
Pessoal a Pagar	2.926,92	8.391,56
Encargos Sociais a Pagar	92.065,64	1.332.964,37
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.826.140,06	1.001.802,90
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	11.047,73	72.584,70
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	1.815.092,33	929.218,20
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.361.025,22	1.819.002,29
Valores Restituíveis	1.200.930,38	1.534.689,43
Outras Obrigações a Curto Prazo	160.094,84	284.312,86
Total do Passivo Circulante	3.282.157,84	4.162.161,12
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	8.785.578,73	9.136.212,77
Pessoal a Pagar	269.787,21	269.787,21
Encargos Sociais a Pagar	8.515.791,52	8.866.425,56
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.064.867,60	2.064.867,60
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.064.867,60	2.064.867,60
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	50.523,88	115.346,40
Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	50.523,88	115.346,40
Demais Obrigações a Longo Prazo	1.726.922,19	1.837.327,17
Outras Obrigações a Longo Prazo	1.726.922,19	1.837.327,17
Total do Passivo Não Circulante	12.627.892,40	13.153.753,94
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	58.921.963,10	39.728.518,01
Superávits ou Déficits Acumulados	58.921.963,10	39.728.518,01
Total do Patrimônio Líquido	58.921.963,10	39.728.518,01
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>74.832.013,34</b>	<b>57.044.433,07</b>
Balanco elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

<b>ANDRÉ SILVA BEM</b>	<b>TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA</b>
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2
Prefeito	Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
63.1 - CAMARA MUNICIPAL  
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**B8883D4F

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	11.477.802,61	11.775.808,08
Ativo Permanente	63.354.210,73	45.268.624,99
Total do Ativo	74.832.013,34	57.044.433,07
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	13.242.250,10	5.844.948,24
Passivo Permanente	12.627.892,40	13.153.753,94
Total do Passivo	25.870.142,50	18.998.702,18
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	48.961.870,84	38.045.730,89
Balanco elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

<b>ANDRÉ SILVA BEM</b>	<b>TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA</b>
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2
Prefeito	Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

63.1 - CAMARA MUNICIPAL  
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:  
Elma Ferreira dos Santos  
Código Identificador:59EA79CF

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

<b>ANDRÉ SILVA BEM</b>	<b>TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA</b>
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2
Prefeito	Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
63.1 - CAMARA MUNICIPAL  
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:  
Elma Ferreira dos Santos  
Código Identificador:B03B1AFE

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
10000000 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		- 1.161.477,79	98.134,59
10000048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS		556.339,84	9.574,15
10000049 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS		47.602,68	46.762,60
10009999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		- 1.765.420,31	41.797,84
10010000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		- 376.082,58	- 100.236,77
10010046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLICAÇÃO DIRETA (5%)		- 376.082,58	- 100.236,77
10020000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		- 190.348,06	- 300.413,10
10020047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA		- 190.348,06	- 300.413,10
10080000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE		62.168,52	965.251,37
10080031 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		15.073,12	736.621,54
10080033 - PROGRAMA PNAE		117.476,54	51.497,79
10080034 - PROGRAMA PNATE		- 95.929,84	177.132,04
10080035 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		25.548,70	
10110000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		- 88.786,55	- 524.652,83
10110042 - APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%		- 25.618,23	- 300.440,00
10110043 - OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%		- 63.168,32	- 224.212,83
10150000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		1.010.732,41	625.818,25
10150057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		1.010.892,41	625.818,25
10150059 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		- 160,00	
10270000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		2.831.640,13	3.995.834,52
10270007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		- 175.096,01	- 218.545,73
10270010 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO		- 66.547,83	- 48.635,25
10270012 - FARMÁCIA BÁSICA		- 28.049,93	62.970,27
10270014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		- 3.565,00	- 2.234,20
10270015 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS			- 235.166,26
10270016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		- 102.080,25	- 139.513,35
10270050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		- 89.832,09	
10270053 - GESTÃO DO SUS		145.798,46	152.433,04
10279999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		3.151.012,78	4.424.526,00
10940000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		- 29.819,50	
10940047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA		- 29.819,50	
20120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO		14.792,70	132.575,30
20120036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO		3.341,29	118.803,37
20120037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO		11.451,41	13.771,93
20130000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE		- 6.548.587,08	- 73.161,46
20130036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO		- 7.434.700,15	- 73.161,46
20130037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO		886.113,07	
20140000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)		2.376.833,81	1.103.044,93

20140036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.253.537,73	9,30
20140037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.123.296,08	1.103.035,63
20920000 - ALIENAÇÃO DE BENS	334.486,50	
20920028 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	334.486,50	
20940000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		7.900,61
20949999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		7.900,61
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	- 1.764.447,49	5.930.859,84

Balanco elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 202

**ANDRÉ SILVA BEM**

Termo de Posse

Prefeito

**TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA**

CRC/RO: 02610/O-2

Técnico em Contabilidade

11.1 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

63.1 - Camara Municipal

132.1 - Fundo Municipal de Saude

507.1 - Fundo Municipal de Assistencia Social

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:828D4908**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exerc Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.859.563,49	9.557.039,99
Impostos	15.364.680,04	7.898.563,37
Taxas	1.494.883,45	1.658.476,62
Contribuições	524.288,81	613.299,25
Contribuição de Iluminação Pública	524.288,81	613.299,25
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	57.101,87	227.731,43
Juros e Encargos de Mora	29.721,47	42.800,66
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	27.380,40	184.930,77
Transferências e Delegações Recebidas	84.230.352,92	68.467.545,40
Transferências Intragovernamentais	24.380.702,88	19.074.151,37
Transferências Intergovernamentais	59.849.650,04	48.893.394,03
Transferências do Exterior	500.000,00	500.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	353.002,74	3.511.490,41
Ganhos com Alienação	334.486,50	334.486,50
Ganhos com Incorporação de Ativos	4.520,00	2.699.485,36
Ganhos com Desincorporação de Passivos	13.996,24	812.005,05
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	466.814,48	734.947,79
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	466.814,48	734.947,79
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	102.491.124,31	83.112.054,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	40.163.510,80	38.345.569,38
Remuneração a Pessoal	36.778.754,02	30.413.754,56
Encargos Patronais	2.142.108,47	6.685.951,83
Benefícios a Pessoal	257.748,30	140.249,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	984.900,01	1.105.613,99
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.101,06	6.101,06
Aposentadorias e Reformas	6.101,06	6.101,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.491.358,38	13.104.028,31
Uso de Material de Consumo	5.708.384,92	3.625.783,98
Serviços	10.782.973,46	9.478.244,33
Transferências e Delegações Concedidas	23.514.267,14	18.442.835,37
Transferências Intragovernamentais	23.194.095,14	18.187.187,37
Transferências a Instituições Privadas	320.172,00	255.648,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	629.567,41	5.477.763,07
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	628.052,41	1.136.326,51
Incorporação de Passivos	511.906,15	511.906,15
Desincorporação de Ativos	1.515,00	3.829.530,41
Tributárias	685.798,92	552.328,72
Contribuições	685.798,92	552.328,72
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.807.075,51	867.245,65
Incentivos	1.361.638,40	198.507,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	445.437,11	668.738,65
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	83.297.679,22	76.789.770,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	19.193.445,09	6.322.283,77

Balanco elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

**ANDRÉ SILVA BEM**Termo de Posse  
Prefeito**TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA**CRC/RO: 02610/O-2  
Técnico em Contabilidade11.1 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari  
63.1 - Camara Municipal  
132.1 - Fundo Municipal de Saude  
507.1 - Fundo Municipal de Assistencia Social**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**2F482E6C**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 5.886 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação, na PPA, LDO E LOA EXERCICIO DE 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), em favor das unidades orçamentárias das Secretarias Municipais da PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
AÇÃO	2004	MANUT. DAS ATIVIDADE DE VILAS E DISTRITOS		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	33	1.800,00
ANULAÇÃO:				VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
AÇÃO	2005	MANUT. DAS ATIVIDADE DA COORD. DE OUVIDORIA		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	34	3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	35	1.500,00
ANULAÇÃO:				VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA JURIDICA		
AÇÃO	2006	MANUT.DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	41	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	42	17.100,00
ANULAÇÃO:				VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
SUB-FUNÇÃO	04.124	CONTROLE INTERNO		
PROGRAMA	0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA CONTROLADORIA GERAL		
AÇÃO	2007	MANUT.DAS ATIV. DA CONTROLADORIA		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	52	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	55	13.600,00
ANULAÇÃO:				VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	04	SECRETARIA MUNIC. GERAL, FAZ. GESTÃO E PLANEJ.		
SUB-FUNÇÃO	04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
PROGRAMA	0099	RESERVA DE CONTIGENCIA		
AÇÃO	2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
CAT.ECONOMICA	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	52	4.500,00
ANULAÇÃO:				VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
AÇÃO	2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
DESTIN. DE RECURSO	01.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE/APLIC. DIRETA		
CAT. ECONOMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	339	1.500,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				68.500,00
SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		



UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
AÇÃO	2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
CAT. ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	20	4.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	25	62.500,00
SUPLEMENTAÇÃO:				
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		VALOR RS
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
AÇÃO	2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
DESTIN. DE RECURSO	01.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE/APLIC. DIRETA		
CAT. ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	341	1.500,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				68.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**8BB55BFD

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	2.345.162,75	2.102.283,90
Judiciária	1.319.341,28	1.500.816,80
Essencial à Justiça		
Administração	14.302.786,37	10.854.930,09
Defesa Nacional		
Segurança Pública	1.887.325,79	
Relações Exteriores		
Assistência Social		2.091.685,87
Previdência Social		
Saúde		12.231.177,68
Trabalho		
Educação	19.630.777,25	21.258.530,44
Cultura	582.820,44	418.987,78
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	80.349,02	592.586,88
Habituação		
Saneamento		89.665,76
Gestão Ambiental	414.039,09	423.182,18
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	465.761,10	724.147,10
Transporte		
Desporto e Lazer	9.500,00	102.291,90
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	59.859.461,47	52.390.286,38
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

<b>ANDRÉ SILVA BEM</b>	<b>TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA</b>
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2
Prefeito	Técnico Em Contabilidade

11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

63.1 - CAMARA MUNICIPAL

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**FA367E5C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.305, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

**Art. 1º - AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 47.000,00** (Quarenta e Sete Mil Reais), necessário para o "**reforço**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

**I - Recursos Próprios:** sendo através de "**Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

**Art. 3º** - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 10/08/2021 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **76548** e o código verificador **D2F8ABD9**.

Docto ID: 76548 v1

#### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.305

(DESPESA)

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
01.00		CÂMARA MUNICIPAL						
01.01		Câmara Municipal						
01.01.01.031.0001.2.001		Atividades Legislativas	2	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 0	PRÓPRIO SDDR	27.000,00
12.00		SEMELJU						
12.01		Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.812.0015.2.059		Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	582	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
12.01.27.122.0015.2.086		Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	554	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>47.000,00</b>

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
01.00		CÂMARA MUNICIPAL						
01.01		Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001		Atividades Legislativas	4	3.3.90.30	Material de Consumo	100 0	PRÓPRIO SDDR	7.000,00
			5	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100 0	PRÓPRIO SDDR	5.000,00
			6	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 0	PRÓPRIO SDDR	15.000,00
12.00		SEMELJU						
12.01		Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.122.0015.1.002		Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	552	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>47.000,00</b>

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
Código Identificador:F7177792

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 158, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.305, de 10 de agosto de 2021**;

RESOLVE:

**Art. 1º - ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 47.000,00** (Quarenta e Sete Mil Reais), necessário para o "**reforço**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I - Recursos Próprios: sendo através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

**Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 10/08/2021 às 11:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **76562** e o código verificador **70441BED**.

Docto ID: 76562 v1

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 158/2021**

(DESPESA)

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>								
<b>01.00</b>		<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>						
01.01		Câmara Municipal						
01.01.01.031.0001.2.001		Atividades Legislativas	2	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 0	PRÓPRIO SDDR	27.000,00
<b>12.00</b>		<b>SEMELJU</b>						
12.01		Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.812.0015.2.059		Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	582	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
12.01.27.122.0015.2.086		Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	554	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>47.000,00</b>

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>								
<b>01.00</b>		<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>						
01.01		Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001		Atividades Legislativas	4	3.3.90.30	Material de Consumo	100 0	PRÓPRIO SDDR	7.000,00
			5	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100 0	PRÓPRIO SDDR	5.000,00
			6	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 0	PRÓPRIO SDDR	15.000,00
<b>12.00</b>		<b>SEMELJU</b>						
12.01		Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.122.0015.1.002		Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	552	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>47.000,00</b>

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIMCPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 3º TRIMESTRESECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021  
PROCESSO N.º 575/SEMSAU/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/SRP/2020

Aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2020**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**LICITANTE: **FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1237, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM - RS

CEP: 99.704-066

EMAIL: flymedrs@outlook.com

NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE ROSSI.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZI	COMP	2.000	R\$ 0,98	<b><u>FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.</u></b>

**TABELA II**LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69)- 3441-2956

ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO- Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL - RO.

CEP: 76.965-750

EMAIL: topmllicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
24	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMP	10.000	R\$ 0,24	<b><u>JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.</u></b>
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	5.000	R\$ 0,30	<b><u>JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.</u></b>
37	COLAGENASE+ CLORANFENICOL (0,6U/G +0,01G/G) POMADA DERMATOLOGICA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	200	R\$ 18,60	<b><u>JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.</u></b>
43	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	COMP	30.000	R\$ 0,18	<b><u>JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.</u></b>
45	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMP	2.000	R\$ 0,16	<b><u>JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.</u></b>
46	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	COMP	20.000	R\$ 0,31	<b><u>JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.</u></b>



**TABELA III**LICITANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**

C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89 - TEL: (46) 3523-6613

ENDEREÇO: AV. PROF. GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418, SÃO MIGUEL, FRANCISCO BELTÃO – PR.

CEP: 85.602-510

EMAIL: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	BELFAR	FRASCO	1.000	R\$ 6,50	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
11	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMP	2.000	R\$ 0,13	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
12	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMP	2.000	R\$ 0,23	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
13	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	50.000	R\$ 0,20	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	SANVAL	FRASCO	700	R\$ 11,70	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
16	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	HIPOLABOR	COMP	3.000	R\$ 0,48	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
18	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP	50.000	R\$ 0,37	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
20	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	R\$ 3,00	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
38	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	COMP	20.000	R\$ 0,09	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
39	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	COMP	10.000	R\$ 0,08	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
50	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CRISTALIA	COMP	8.000	R\$ 0,87	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
54	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	COMP	8.000	R\$ 0,50	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
61	TOPIRAMATO 25MG	ACCORD	COMP	2.000	R\$ 0,20	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
62	TOPIRAMATO 50 MG	ACCORD	COMP	1.000	R\$ 0,24	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.

**TABELA IV**LICITANTE: **LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16- TEL: (54) 3712-3505 / 3712-3515

ENDEREÇO: RUA JOÃO TONIN - Nº 50, SALA 02, BAIRRO JABOTICABAL, ERECHIM – RS.

CEP: 99.713-150

EMAIL: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **ELQUER IZAIAS BALESTRI.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	AMOXICILINA 500MG	PRATI	CPR/CPS	50.000	R\$ 0,21	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
08	AZITROMICINA 500MG	PHARMA	COMP	5.000	R\$ 1,49	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
09	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200MG/5ML) FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG, FRASCO 8ML + DOSADOR	PRATI	FRASCO	1.000	R\$ 9,30	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
19	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	PRATI	COMP	20.000	R\$ 0,27	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
44	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	HIPOLABOR	COMP	30.000	R\$ 0,08	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
57	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO 30G	PRATI	TUBO/ BISNAGA	500	R\$ 4,40	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

**TABELA V**LICITANTE: **RAMOS & PESSOA LTDA.**

C.N.P.J.: 33.221.055/0001-80 - TEL: (69) 3435-2022 / 98484-0148

ENDEREÇO: AV. MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO - Nº 4919, CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.

CEP: 76.956-000

EMAIL: anderson\_raamos@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON ANTONIO RAMOS.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875+125MG	LEGRAND	CRP/CPS	2.000	R\$ 1,81	RAMOS & PESSOA LTDA.
15	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMP	5.000	R\$ 0,48	RAMOS & PESSOA LTDA.
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMP	30.000	R\$ 0,15	RAMOS & PESSOA LTDA.
25	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED	COMP	5.000	R\$ 0,85	RAMOS & PESSOA LTDA.
32	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	RANBAXY	COMP	2.000	R\$ 1,00	RAMOS & PESSOA LTDA.
41	FENTOINA 100 MG	TEUTO	COMP	8.000	R\$ 0,15	RAMOS & PESSOA LTDA.
47	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	EUROFARMA	COMP	3.000	R\$ 2,75	RAMOS & PESSOA LTDA.

**TABELA VI**LICITANTE: **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI.**

C.N.P.J.: 30.949.099/0001-33 - TEL: (64) 98438-8793 / 3622-2833

ENDEREÇO: RUA DONA HELENA – QD. 84, LT 09, SETOR POUANES, RIO VERDE– GO.

CEP: 75.904-235

EMAIL: licitacao@viafarmadobrasil.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5MG/5ML COM 75ML	PRATI	FRASCO	300	R\$ 5,21	VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI.
17	CEFALOXINA 250MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	1.000	R\$ 9,00	VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI.
26	CLORIDRATO DE CLORPRAMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	5.000	R\$ 0,35	VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI.
42	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	250	R\$ 4,06	VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI.
48	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	TEUTO	COMP	5.000	R\$ 0,27	VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI.
60	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5MG+ 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 20 G	PRATI	BISNAGA	800	R\$ 3,59	VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI.

**TABELA VII**LICITANTE: **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**

C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46) 99937-9460

ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI - Nº 1099, FUNDOS, PINHEIRIMHO, FRANCISCO BELTRÃO - PR

CEP: 85.603-000

EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	CPR/CPS	15.000	R\$ 0,35	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
03	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB	CPR/CPS	10.000	R\$ 0,79	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
06	AMOXICILINA 250MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	CIMED	FRASCO	1.000	R\$ 6,95	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
21	CLONAZEPAM 2MG	EMS	COMP	20.000	R\$ 0,07	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
23	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	EMS	COMP	6.000	R\$ 0,47	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	COMP	5.000	R\$ 0,39	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
33	CLORIDATO DE TRAMADOL 50MG	CAPSULA	HIPOLABOR	4.000	R\$ 0,52	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
34	CLORIDATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	GEOLAB	1.000	R\$ 1,95	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
35	CLORIDATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	GEOLAB	1.000	R\$ 0,94	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
53	NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	COMP	2.000	R\$ 0,61	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
55	SERTRALINA 50 MG	CIMED	COMP	4.000	R\$ 0,16	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
59	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG) /5 ML SUSPENSÃO 100 ML	FRASCO	EMS	500	R\$ 6,21	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 049/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 575/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Fevereiro de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Flymed Comercio De Prod. Hospitalares LTDA,

C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58

Representante:

**FELIPE ROSSI.**

JGM Produtos Para Saúde LTDA.

C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09

Representante:

**GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Ligia Maria Carneiro - ME.

C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89

Representante:

**GIMENEZ MATEUS VALENCIA.**

Life Center Com. E Dist. De Medicamentos LTDA.

C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16

Representante:

**ELQUER IZAIAS BALESTRI.**

Ramos & Pessoa LTDA.

C.N.P.J.: 33.221.055/0001-80

Representante:

**ANDERSON ANTONIO RAMOS.**



Via Fharma Do Brasil EIRELI.  
C.N.P.J.: 30.949.099/0001-33  
Representante:  
**FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE.**

L. Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos.  
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73  
Representante:  
**LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:349F9159**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE  
TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR POR TEMPO DETERMINADO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.**

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 002/2021- **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, de 02 de agosto de 2021.

A Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.494/0001-56, estabelecida com sua sede situada na Linha 16, Lote 139, Gleba 02, Zona Rural, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na educação infantil e ensino fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Associação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.**

O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	Carga Semanal	Horária	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s		-	10	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou Cursando.
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s		-	07	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R\$ 1.600,00	Ensino Fundamental completo ou Cursando.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

**Monitor de transporte escolar:** Responsabilizar por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

**Motorista de transporte escolar:** Exercer atividade direcionada para transporte de pessoas físicas (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando pessoas no veículo, não ingerir e não exibir bebidas alcóolicas para pessoas ou dirigir alcoolizado, trajar-se adequadamente e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que possa ocorrer manter o veículo em perfeita condições de uso, conforto e higiene, ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega das pessoas.

**DAS INSCRIÇÕES**

Período: 16 de agosto 2021.

**Local de Inscrição:** APP – E.M.E.I.E.F. 23 de Março, situada na Linha 16, Lote 139, Gleba 02, Cujubim – RO.

**Horários:** das 07h30min às 13h30min.

A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.

Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

### **DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato com letras legíveis. As mesmas deverão ter a correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

Na ausência do Diploma de Conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

O candidato inscrito no edital 002/2021 deve optar por apenas uma escola de seu interesse, sendo vetada a participação/inscrição em outra escola do mesmo edital.

Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

. Em referência ao citado acima conforme leis/acordos legislativos e por força maiores deste órgão, somente será permitido à contratação de servidores ou de ex-servidores decorrido o período de 90 (noventa) dias após a saída destes da administração pública.

### **DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que esteve concorrendo.

Para motorista de transporte escolar idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D ou E, além do curso de Condutor de Transporte Escolar.

### **DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.

Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

### **DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

### **DOS LOCAIS DE TRABALHO**

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, zona rural do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola.

### **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através de Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Currículos e Avaliação de Títulos.

As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais na E.M.E.I.E.F. 23 de Março, no site oficial do Município: [www.cujubim.org.br](http://www.cujubim.org.br) e no site: [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

### **DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO.**

Prazo de validade será de 06 (meses) prorrogável uma única vez, por igual período.

A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:

Para o cargo de Monitor de transporte Escolar e Motorista de Transporte Escolar cuja carga horária será de 44 horas semanais.

ENSINO FUNDAMENTAL MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto.	( ) 40 Pontos-Nível Superior	01 documento por escolaridade.	40
	( ) 35 Pontos-Nível Superior Incompleto		
	( ) 30 Pontos-Nível Médio		
	( ) 25 Pontos-Nível Médio Incompleto		
	( ) 20 Pontos-Nível Fundamental		
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
<b>Total: 100</b>			

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.

Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

## 11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

- Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- Maior tempo de serviço na área;
- Maior número de filhos;
- Filho com menor idade.

## 13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 20 de agosto de 2021, no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de CUJUBIM-RO, e no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

## 14. DOS RECURSOS

Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

## DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico disponível no site [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br), [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e no mural da escola na data estabelecida neste edital.

A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

## 16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 01 (uma) foto 3x4, recente;
- Comprovante de escolaridade;

Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);  
 Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;  
 Certidão Negativa do tribunal de Conta ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));  
 Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;  
 Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal ([www.ro.trfl.gov.br](http://www.ro.trfl.gov.br));  
 Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;  
 Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;  
 Comprovante de residência (atualizado);  
 Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);  
 Currículo Vitae.

16.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município.

16.5 Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

## INFORMAÇÕES

Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na APP, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

**17.2. Associação de Pais e Professores – E.M.E.I.E.F. 23 de Março situada na Linha 16, Lote 139, Gleba 02, Cujubim – RO – Telefone 69 98468-1658 e 69 98443-1331.**

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder à análise e avaliação, para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

18.7 Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim/RO, 02 de agosto de 2021.

**ATAIGRE RODRIGUES DA SILVA FERRO**

Presidente da APP

**ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER**

Diretora da Escola

## ANEXO I – CRONOGRAMA

ACÇÕES PREVISTAS	DATAS
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	11/08/2021
Período de inscrição e entrega de Títulos	16/08/2021
Homologação das inscrições	17/08/2021
Resultado preliminar	18/08/2021
Apresentação de recursos	19/08/2021
Resultado do recurso e resultado final	20/08/2021
Convocação	23/08/2021



**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_/2021**

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 02/2021/APP-E.M.E.I.E.F. 23 de Março.

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome do Candidato:		
CPF:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Logradouro:	Nº	Setor nº:
Cidade:	UF	CEP:
Telefone (Fixo)	Telefone (celular)	

**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:</b>	
O candidato <b>DECLARA</b> conhecer na íntegra o teor do Edital nº 02/2021 - APP- E.M.E.I.E.F. 23 de Março e <b>CONCORDA</b> com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. <b>DECLARA</b> ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e <b>REQUER</b> sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do candidato	
Cujubim/RO, de Agosto de 2021.	Assinatura do Servidor

**INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO****FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_/2021 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório) Edital nº 02/2021 - APP- E.M.E.I.E.F. 23 de Março /2021**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
NOME DO CARGO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou outro):	ÓRGÃO EMISSOR:
INSCRIÇÃO GRATUITA	VIA DO CANDIDATO

Responsável pelo recebimento da documentação: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: ( ) Posso vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
Órgão Público: _____	Cargo: _____
Carga Horária _____	Semanais _____
Empresa Estatal: _____	Cargo _____
Carga Horária _____	Semanais _____
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 002/2021, de 02 de Agosto de 2021, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____ entregue os documentos exigidos.	
Data ____/____/____ Local _____	Assinatura do candidato _____
Observações: _____	

**Atenção:**

1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

**Publicado por:**  
Roselly Souza Oliveira Borges  
Código Identificador:053BE03C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/PMGJT-SRP/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/PMGJT-SRP/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2021**  
**PROCESSO Nº: 316-1-2-3/SEMAS/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **02.582.267/0001-60**,

estabelecida Rua/Av Travessa Antonio Mendes, nº: 96, Centro/bairro Industrial 02, na cidade de Mundo Novo, Estado de MS, tendo como representante o Srº JORGE DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4.127.723-8 – SSP/PR e CPF sob nº: 581.083.279-20 - residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do PR, a **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **27.455.068/0001-11**, estabelecida Rua/Av Paraguai, nº: 275, Centro/bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do PR, tendo como representante o Srº LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 00962157545 – SSP/SP e CPF sob nº: 291.645.438-11 - residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do PR, a **BONIN & BONIN LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **29.004.099/0001-81**, estabelecida Rua/Av Dois de Julho, nº: 2354, Centro/bairro Centro, na cidade de Cacoal, Estado de RO, tendo como representante o Srº ENRICO MORENO BONIN, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1221276 – SSP/RO e CPF sob nº: 034.221.682-14 - residente e domiciliado na cidade de Cacoal, Estado do RO, a **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **30.511.964/0001-65**, estabelecida Rua/Av Santa Catarina, nº: 148, Centro/bairro Jardim Novo Estado, na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de RO, tendo como representante o Srº DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 633845 – SSP/RO e CPF sob nº: 620.193.092-20 - residente e domiciliado na cidade de Teixerópolis, Estado do RO, a **M N ANDRADE FILHO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **37.297.457/0001-10**, estabelecida Rua/Av Senador Alvaro Maia, nº: 1815, Centro/bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante a Srª CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1135497 – SSP/RO e CPF sob nº: 013.568.392-07 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado do RO, a **G F DOS SANTOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **13.442.393/0001-35**, estabelecida Rua/Av Gonzaga Junior, nº: 7553, Centro/bairro Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante o Srº GILVAN FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 610874 – SSP/RO e CPF sob nº: 644.391.862-20 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado do RO, a **JAMARI COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **13.287.059/0001-54**, estabelecida Rua/Av Jamari, nº: 2349, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Ariquemes, Estado de RO, tendo como representante o Srª CÉLIA REGINA DEINA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 61431462 – SSP/PR e CPF sob nº: 900.500.379-00 - residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta, Estado do RO, a **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **63.750.350/0001-95**, estabelecida Rua/Av Jatuarana, nº: 5384, Centro/bairro Cohab, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante o Srº MAX DIEGO CUNHA MARTINI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1002588 – SSP/RO e CPF sob nº: 900.852.132-68 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado do RO, a **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **33.171.322/0001-52**, estabelecida Rua/Av Manoel Vieira dos Santos, nº: 1681, Centro/bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, tendo como representante o Srº TARCISIO DOMINGOS ZANATTA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 478326 – SSP/RO e CPF sob nº: 677.114.562-04 - residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado do RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 316-1/2021.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: NAYR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA						
Representante legal: JORGE DIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01A	MÁSCARA CIRÚRGICA descartável tripla, com elástico, cor branca, com clipe de metal fixador narina.	PRÓPRIA	CX	3.800	R\$ 10,50	R\$ 39.900,00

	teve possuir 1 camada de filtro de retenção meltblown, o que garante proteção acima de 98% contra contaminação microbiológica, produto com certificação americana fda e europeia ce, em conformidade com rde 16/2013 ms/anvisa. caixa com 50 unidades. (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 39.900,00</b>

EMPRESA DETENTORA: **ESFIGMED COMERCIO HOSPITALAR LTDA**

Representante legal: LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
02	LUVA DE BORRACHA - uso domestico - luvas fabricadas em nitrilo (borracha sintética), sem pó bioabsorvível, microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, ambidestra, não estéril, tamanhos p, m, g e xg. caixa c/ 100 unidades. luvas fabricadas em nitrilo (borracha sintética), sem pó bioabsorvível, microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, ambidestra, não estéril, tamanhos p, m, g e xg. caixa c/ 100 unidades.	LUVIX/MEDIX/IVOVEN	CX	172	R\$ 54,50	R\$ 9.374,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.374,00</b>

EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA**

Representante legal: ENRICO MORENO BONIN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
03	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - óculos de proteção individual, material armação armação em aço revestido de polipropileno, material lente lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente anti-embaçante, características adicionais ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho tamanho único	VOLK	UND	1.060	R\$ 5,48	R\$ 5.808,80
12	SABONETE LÍQUIDO sem aroma para mãos e corpo, galão com 5 litros, com data de fabricação e data de validade. validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	PREMISSE	GALÃO	724	R\$ 24,00	R\$ 17.376,00
16	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL AGRÍCOLA CAPACIDADE 20 LITROS. bomba projetada para garantir maior pressão e eficiência. baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção. câmara de 620 ml, êmbolo de 35 mm. lança em aço inox: a força de um aço especial contra a corrosão dos produtos químicos. materiais resistentes aos raios uv. tanque ergonômico: design exclusivo, melhor acomodação, maior produtividade, menos esforços. cinta regulável: ajuste rápido.	KAWASHIMO	UND	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
21	BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO 500ML. material plástico pet/pp	REPET	UND	896	R\$ 6,00	R\$ 5.376,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 34.160,80</b>

EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

Representante legal: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
04	ALCOOL 70% 1000 ml - líquido antisséptico - etílico hidratado.	J FERES	UND	7.025	R\$ 6,25	R\$ 43.906,25
05A	AVENTAL DESCARTÁVEL, não estéril, atóxico, frontal. cor branco. fabricado em tnt, 100% polipropileno. gramatura: 30g/m². fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na região da cintura. manga longa e punho com elástico. tamanho: único. fornecido em pacote com 10 unidades. unidade de medida: pacote. marca de referência: mileski ou equivalente técnico. em conformidade com a nota técnica gvims/ggtes/anvisa nº 04/2020. e com as normas da abnt nbr 16064:2016 ou abnt nbr 16693:2018. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NAYR	PCOTE	4.275	R\$ 42,00	R\$ 179.550,00
05B	AVENTAL DESCARTÁVEL, não estéril, atóxico, frontal. cor branco. fabricado em tnt, 100% polipropileno. gramatura: 30g/m². fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na região da cintura. manga longa e punho com elástico. tamanho: único. fornecido em pacote com 10 unidades. unidade de medida: pacote. marca de referência: mileski ou equivalente técnico. em conformidade com a nota técnica gvims/ggtes/anvisa nº 04/2020. e com as normas da abnt nbr 16064:2016 ou abnt nbr 16693:2018. (COTA EXCLUSIVA)	NAYR	PACOTE	1.425	R\$ 42,00	R\$ 59.850,00
10	PORTA PAPEL TOALHA compacto dispensador dimensões: largura:24,5 cm; altura: 14,7 cm; profundidade: 12 cm. características: confeccionado em plástico abs (100 % reciclável)	NOBRE	UND	263	R\$ 29,00	R\$ 7.627,00
11	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800 ML com reservatório dispenser para sabonete líquido 800 ml com reservatório especificação técnica: composição/material: plástico dimensões mínimas aproximadas da embalagem (cm) : 25,5x10,5x10,5 cm	NOBRE	UND	269	R\$ 30,00	R\$ 8.070,00
14	ALCOOL GEL 70% FRASCO com válvula pump. material plástico resistente e transparente. capacidade de 500 ml, na embalagem deverá constar o nº do lote, data de validade e procedência no rótulo de cada frasco. observações: descritivo reduzido, mediante as configurações de sistema de pregão eletrônico compasnet, sendo a descrição completa no termo de referência anexo ao edital, configurações mínimas e detalhes técnicos, favor acompanhar o edital juntamente com o termo de referência inclusive quanto a unidade de medida, favor acompanhar a unidade de medida do edital. será desclassificada qualquer proposta que não esteja de acordo com o termo de referência anexo ao edital.	CICLO FARMA	UND	4.525	R\$ 7,80	R\$ 35.295,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 334.298,25</b>
--------------	-----------------------

EMPRESA DETENTORA: M N ANDRADE FILHO LTDA						
Representante legal: CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
06	MÁSCARA PROTETOR FACIAL tipo face shield com armação branca. auxilia na proteção do usuário e reduz a propagação de doenças transmitidas por vírus e bactérias. equipamento de proteção individual, ajustável e reutilizável. evita o contato com gotículas, saliva e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos, prevenindo o contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno que protege o rosto do usuário e permite conversar de forma clara, sem causar ruídos no som da voz. a lente possui uma película protetora de cada lado que deve ser removida para uso do equipamento. armação confeccionada em polipropileno e elastômero flexível. lente de policarbonato, espessura de 1mm. altura da lente: 24cm. largura da lente: 28 cm. possui elástico para ajuste e fixação da viseira. não possui nenhum tipo de espuma em contato com a testa do usuário, para não haver acúmulo de sujeiras ou bactérias, facilitando assim a higienização do produto. com c.a. ou r.a. válido.	PLASCONY	UND	850	R\$ 7,75	R\$ 6.587,50
07	TOTEM IDENTIFICAÇÃO - totem display para álcool gel com acionamento por pé.produto desenvolvido para o auxílio no combate de vírus e bactérias, construção compacta e extra resistente, com revestimento em aço inoxidável escovado, com sistema de acionamento por pedal liberando a dosagem correta, reservatório interno com capacidade para 3,75 litros de álcool gel ou sabonete líquido ou sanitizantes, livre de contato manual.	BIOVIS	UND	67	R\$ 369,83	R\$ 24.778,61
01B	MÁSCARA CIRÚRGICA descartável tripla, com elástico, cor branca, com clipe de metal fixador narina, teve possuir 1 camada de filtro de retenção meltblown, o que garante proteção acima de 98% contra contaminação microbiológica, produto com certificação americana fda e europeia ce, em conformidade com rdc 16/2013 ms/anvisa. caixa com 50 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	INJEX	CX	950	R\$ 11,50	R\$ 10.925,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 42.291,11</b>

EMPRESA DETENTORA: G F DOS SANTOS EIRELI						
Representante legal: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
08	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL sem contato testa orelha corporal termômetro infra vermelho com medição de alta precisão e rápido pistola de temperatura para criança bebe adulto	BE CARE	UND	43	R\$ 130,00	R\$ 5.590,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.590,00</b>

EMPRESA DETENTORA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA						
Representante legal: CÉLIA REGINA DEINA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
09	TAPETE CAPACHO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: tapete capacho em pvc vinil dimensões mínimas do produto: largura: 1,20 mts x 1 mts. anti derrapante vinil material pvc características técnicas resistente, antiderrapante, anti-chamas, fácil de lavar, tapetes de alta qualidade, fácil manutenção, muito resistente.garantia3 meses tapete capacho descrição do produto: tapete capacho em pvc vinil dimensões mínimas do produto: largura: 1,20 mts x 1 mts. anti derrapante vinil materialpvc características técnicas resistente, antiderrapante, anti-chamas, fácil de lavar, tapetes de alta qualidade, fácil manutenção, muito resistente.garantia3 meses	PREVEM	UND	71	R\$ 255,00	R\$ 18.105,00
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO, indicado para desinfecção de ambientes públicos e privados, possui satisfatória ação bactericida, composição mínima de cloro ativo: 10% p/p, galão com 5 litros em embalagem original, com alça para fácil manuseio, devidamente rotulado. estado: líquido; densidade: 1,15 a 1,23 g/cm3 (25 °c), ph: >8,0, aparência: líquido amarelo à esverdeado, odor: característico de cloro; concentração: 10 a 14%; solúvel em água. produto regularizado em órgão competente. este produto deverá conter anexo na proposta com a ficha técnica e registro ou notificação da anvisa.	ASFER	UND	1.070	R\$ 44,00	R\$ 47.080,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 65.185,00</b>

EMPRESA DETENTORA: HOMEL GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI						
Representante legal: MAX DIEGO CUNHA MARTINI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
20	BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO - barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em quichês de atendimento.	PROPRIA	UND	50	R\$ 481,67	R\$ 24.083,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 24.083,50</b>

EMPRESA DETENTORA: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA						
Representante legal: TARCISIO DOMINGOS ZANATTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
18	LIXEIRA - lixeira, material polipropileno reforçado, capacidade 50 l. tipo tampa e pedal	PERFECT	UND	360	R\$ 166,00	R\$ 59.760,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 59.760,00</b>



**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

- 6.1 - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
- 6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

**CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregues no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- 8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
- 8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
- 8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.1.6 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 - Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º (quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência ;
- II) multa ;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **017/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Julho de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro

Portaria nº 8.185/GP/2021

**WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO**

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

**ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS**

Equipe de apoio GSRP

**INDIANARA DE SOUZA ANDRADE**

Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: Nayr Industria, Comercio E Distribuição De Produtos LTDA

**JORGE DIAS**

Representante Legal

E-mail: vendas@nayr.com.br

Telefone: (44) 3218-9200

Empresa Detentora: Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA

**LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**

Representante Legal

E-mail: esfigmed@gmail.com

Telefone: (45) 3016-0201/ 9997-2630

Empresa Detentora: Bonin & Bonin LTDA

**EURICO MORENO BONIN**

Representante Legal

E-mail: licitacao@boninepis.com.br

Telefone: (69) 99370-5794

Empresa Detentora: Medical Comercio, Importação E Exportação LTDA

**DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**

Representante Legal

E-mail: projetec\_ltdda@hotmail.com

Telefone: (69) 3465-1146/ 99210-5787

Empresa Detentora: M N Andrade Filho LTDA

**CLEIDI ELI NASCIMENTO DA SILVA**

Representante Legal

E-mail: novocomercioservicos@gmail.com

Telefone: (69) 3221-6748



Empresa Detentora: G F Dos Santos EIRELI  
**GILVAN FERREIRA DOS SANTOS**  
 Representante Legal  
 E-mail: maximus@maximuscentronorte.com  
 Telefone: (69) 3214-9719

Empresa Detentora: Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA  
**CÉLIA REGINA DEINA**  
 Representante Legal  
 E-mail: compras@dentaljamari.com.br  
 Telefone: (69) 3423-0823/ 3536-0318

Empresa Detentora: Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes EIRELI  
**MAX DIEGO CUNHA MARTINI**  
 Representante Legal  
 E-mail: artvisual\_pvh@hotmail.com  
 Telefone: (69) 2141-7392/ 992208-5780

Empresa Detentora: Vender Mais Serviços De Licitações LTDA  
**TARCISIO DOMINGOS ZANATA**  
 Representante Legal  
 E-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com  
 Telefone: (69) 3421-817/ 99975-2803

**Publicado por:**  
 Wallace Miguel Nascimento Pinto  
**Código Identificador:**430DA0CD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal Semtas, nestes termos:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº. 25/2021

**Processo:** 339-06/2021

**Tipo:** Menor Preço Unitário

**Objeto:** Aquisição de materiais esportivos e recreativos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
A. R. FARONI EIRELI	Rua Piquiá, 1710, Centro, Ariquemes - RO, CEP: 76.870-058.	20.399.802/0001-23	1	7.998,96
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	Travessa Um, 83, VRS 452, Arroio Feliz, Feliz - RS, CEP 95.770-000	91.824.383/0001-78	2 - 4 - 6 - 7 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 24 - 26 - 27 - 30 - 35 - 42 - 46 - 52 - 54	132.204,02
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Rua Sacramento, 5531, Sala A - Setor 09 - Ariquemes - RO, CEP: 76.876-322.	03.716.848/0001-00	3 - 8 - 11 - 20 - 21 - 23 - 25 - 29 - 34 - 38 - 40 - 43 - 44 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51	79.262,70
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro, Jaru - RO, CEP: 76.890-000	04.925.681/0001-50	5 - 17 - 22 - 31 - 36 - 53	18.086,80
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	RÓD BR-364, APOIO BR-421, Nº 1489, ARIQUEMES-RO CEP: 76.877-075	42.036.849/0001-65	9	2.399,00
MONICA REGINA DE MELLO FARIA	Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, 593 - Atuba, Curitiba - PR, CEP: 82.630-307	17.353.208/0001-97	19 - 37 - 45 - 55	25.932,95
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	AV: XV DE NOVEMBRO,785 - BAIRRO: UNIÃO, OURO PRETO DO OESTE - RO CEP: 76.920-000.	09.381.459/0001-57	39	3.400,00
ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Rua M-5, 26, Quadra20, Sala 05, Parque Cuiabá, Cuiabá - MT, CEP 78.095-398	35.942.214/0001-61	41	19.998,0
VALOR TOTAL			289.282,43	

**Valor homologado:** R\$ 289.282,43

**Valor total homologado:** 289.282,43 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

**Data da Homologação:** 11 de Agosto de 2021

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 11 de Agosto de 2021.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**FC7EFEDE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/PMJ/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito do Município de Jarú, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA e CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2427, página 215 de 29 de março de 2019 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019/JARU/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2565, página 41, de 14 de Outubro de 2019, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jarú, conforme Decreto Municipal nº 11987/GP/2019, de 31 de outubro de 2019 e Processo Administrativo ePROC 9576/2021.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA 40HS				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
551.078-3	Alcione Scabelo	2º	-	58
561.741-3	Paulo Menezes Alves	3º	-	55
571.243-2	Bruno Jacinto De Miranda	4º	-	51
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo e curso técnico.				
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
563.934-4	Henrique Santos Sakamoto	3º	-	62
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo e curso técnico.				
MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
557.180-4	Maique Vieira Dos Santos Amorim	2º	-	66
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo e curso técnico.				
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
555.708-9	Devani Ferreira Buge	18º	-	69
564.105-5	Alex Sandro Pinheiro Moreira	19º	-	69
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" e curso de transporte de emergência.				

ENSINO MÉDIO COMPLETO				
TÉCNICO EM RÁDIO X 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
570.211-9	Elias Albino	2º	-	73
552.611-6	Jeidson Pessoa Ferreira	3º	-	72
Requisitos Específicos: Ensino médio completo e curso técnico na área correlata com registro ativo no conselho competente.				

## 1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega dos documentos dar-se-á por meio eletrônico como medida de prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde causada pela pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2).

1.2 O candidato convocado, após considerado Apto pela Junta Médica do Município de Jarú/RO, deverá ordenar os documentos exigidos no Item 1.10 deste Edital, e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

1.2.1 Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Serão rejeitados os peticionamentos que constem documentos incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.2.3 Caso o peticionamento seja rejeitado o candidato deverá realizar um novo peticionamento com as correções necessárias, observando o prazo máximo fixado neste edital, anexando novamente todos os documentos solicitados no item 1.10.

1.2.4 Não serão aceitos peticionamentos incompletos, ou para fins de "teste".

1.2.5 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

1.2.6 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

1.2.7 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

1.2.8 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos corretamente dentro do prazo previsto neste edital, ou que não apresentar a documentação corrigida após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.9 Ao término do prazo estabelecido neste edital para o envio de documentos, não será concedido em hipótese alguma a prorrogação deste prazo para correções e/ou substituições de documentos após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.10 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jarú.

1.2.11 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

1.2.12 Não haverá segunda chamada para envio dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os enviou no período determinado no Edital de Convocação.

1.2.13 A falta de qualquer documento obrigatório e/ou o não cumprimento no prazo de envio da documentação implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Jarú convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

1.3 Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

- 1.3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar nº 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
- 1.3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, Anexo I, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.
- 1.3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
- 1.3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
- 1.3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
- 1.3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
- 1.3.7 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4.
- 1.4 O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público".
- 1.5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
- 1.6 Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
- 1.7 Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.
- 1.8 O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
- 1.9 É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>.
- 1.9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
- 1.9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
- 1.9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
- 1.9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
- 1.9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
- 1.9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
- 1.9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
- 1.9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
- 1.9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
- 1.9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para posse e início do prazo de 15 (quinze) dias para efetivo exercício de suas atividades.
- 1.10 Os Candidatos deverão realizar o envio das documentações a seguir especificadas:
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;
  - Atestado Médico Admissional Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;
  - Cadastro de pessoa física CPF;
- Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Cédula de identidade RG ou RNE;
  - Título de eleitor;
  - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino (candidatas do sexo feminino deverão anexar declaração informando que o documento solicitado não se aplica);
  - Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- Obs. 1: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
- Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
  - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
  - Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
  - Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
  - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.
- Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
  - Currículo atualizado;
  - Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.
- Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

- q) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);  
r) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

•<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- s) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:disponíveis, respectivamente, em:

•<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>

•<https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

- t) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

•<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>

- u) Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

•<http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>

•<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

•<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

Obs.: A Certidão Negativa Estadual de Débitos deve ser emitida com o Tipo de Certidão: Investidura em Cargo Por Concurso Público.

- v) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público (ANEXO II);

- w) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO III);

Obs.: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrava em que exerce suas funções e vir acompanhada dos documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos(ANEXO IV);

- x) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO V);

- y) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

## 2. DOS EXAMES MÉDICOS

- a) Tomografia computadorizada lombar e cervical com laudo (exceto para grávidas);

- b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e na Tomografia computadorizada lombar e cervical);

- c) Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;

- d) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

- e) Avaliação Dermatoneurológica;

- f) Avaliação Oftalmológica;

- g) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);

- h) Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);

- i) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico com imagens (exceto para grávida);

- j) Sangue: VDR Glicemia Hemograma Completo Ácido Úrico Ureia Creatinina Lipidiograma Machado Guerreiro (Chagas) TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV 11 Escarro: BAAR;

- k) Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha);

- l) Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames;

- m) PSA Total (para homens acima de 40 anos);

- n) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros (exceto para os cargos de médico, enfermeiro, psicólogo, fonoaudiólogo e Fisioterapeuta);

2.1 As Avaliações médicas devem ser apresentadas à Junta Médica de Jaru sob a forma de laudos, emitidos exclusivamente por médicos especialistas das respectivas áreas, devidamente inscritos no órgão de classe competente.



- 2.2 Os candidatos convocados deverão providenciar os exames de saúde apontados no item 2.
- 2.3 Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
- 2.4 Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.
- 2.5 Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
- 2.6 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções.
- 2.7 É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
- 2.8 Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhá-lo digitalizado pelo sistema de peticionamento eletrônico, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
- 2.9 Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital n.001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019.
- 2.10 Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.
- 2.11 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
- 2.12 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
- 2.13 A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Centro de Especialidades Médicas de Jaru, sito na Rua Daniel da Rocha, nº 1270, Setor 7, ao lado do Hospital Municipal, telefone para contato (69) 3521-2119.
- 2.14 A Junta Médica estará disponível aos candidatos conforme o calendário abaixo, das 07h às 19h.

Calendário para Junta Médica	
Data	Local
19/08/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
26/08/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
02/09/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
09/09/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h

### 3.DA POSSE

- 3.1 A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse.
- 3.2 Para a posse, o candidato deverá apresentar o Atestado de Aptidão física e mental e os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.10.
- 3.3 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.
- 3.4 Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Jaru, para o efetivo exercício de suas funções.
- 3.5 É de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício, sendo exonerado de ofício nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 2.228 de 12 de dezembro de 2017, e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.

Jaru/RO, 10 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

### ANEXO I

Prefeitura Municipal de Jaru

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE  
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)  
Decreto 11.990/2019

Nome Completo:	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo:
Celular:	Telefone fixo:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br), e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jarú para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.

Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o WhatsApp: (69) 3521-4983 os seguintes documentos:

- O original do presente Termo assinado conforme documento de identificação apresentado;
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
- Comprovante de Endereço.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II

Prefeitura Municipal de Jarú

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a exclusão do certame e a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Jarú/RO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III

Prefeitura Municipal de Jarú

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que não exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Jarú/RO.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Jarú/RO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Jarú

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_ legalmente acumulável, lotado na \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estando desta forma amparada pelo inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Declaro ainda que, conforme comprovação documental anexa, há compatibilidade de horários entre o cargo exercido e o de provimento na Prefeitura Municipal de Jarú.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

ANEXO V

Prefeitura Municipal de Jaru

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
DISCRIMINAÇÃO	VALORES (RS)

Jaru/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**  
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo  
**Código Identificador:**43C47937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/PMJ/2021.**  
**PROCESSO Nº 1-8716/PMJ/2021.**  
**VENCIMENTO: 10/08/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UTI**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UTI**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

### **6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:**

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "**VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**";

6.4.4.3. Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;



6.4.4.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6 O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1 Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7 Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atender-lhe no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em **até 72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada..

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
  - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
  - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
  - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
  - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
  - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
  - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
  - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema De Registro De Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	VL. Unit.	VL. Total
02	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML FRASCO 10ML	FSC	1.500	CRISTALIA	94,98	142.470,00
05	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 5ML	Amp	10.683	CRISTALIA	57,00	608.931,00
13	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML FRASCO 10ML	FSC	500	CRISTALIA	94,98	47.490,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>890.951,76</b>	

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85						
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	VL. Unit.	VL. Total
08	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	375	MSD HOSPITALAR	485,90	182.212,50
15	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 5ML	AMP	1317	BLAU	58,00	76.386,00
17	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	125	MSD HOSPITALAR	485,90	60.737,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>322.918,24</b>	

JGM Produtos Para Saude LTDA	CLM Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09	CNPJ: 40.274.237/0001-85
Rua Monteiro Lobato, 1415 -	R JACINTO GODOY, 390
Bairro: Floresta,	Centro
Cacoal / RO	Erechim /RS
CEP: 76.965-750	CEP: 99.700-384
FONE/FAX: (69)3441-2956 -	Telefone: (54) 9627-6865
E-mail: topmllicitacao@gmail.com	E-mail: clmfarma.licitacoes@gmail.com
<b>MARCELO RODRIGUES MENDES</b>	<b>CARLA EVA PRICHOA</b>
CPF: 667.984.002-30	CPF: 997.159.020-49
Representante Legal	Representante Legal

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:607D575D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2021.**

**PROCESSO Nº 1-5871/PMJ/2021.**

**VENCIMENTO: 06/08/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, , Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/Ro, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, , Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## **2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

## **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

### **6.5. Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

**B.2. Definitivamente**, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;  
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**



9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

## **16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº

107 /PMJ/2021.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.



18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

Débora Rodrigues de Matos Santos  
Gerência Sistema de Registro de Preços.

#### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)  
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

#### ANEXO ÚNICO

SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 04.063.503/0001-67						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
24	MAPOTECA DE AÇO 10 GAVETAS PARA MAPAS E PROJETOS Medidas mínimas do produto: Mapoteca de Aço 10 Gavetas, 10 gavetas formato A-1 594x841mm. Deslizamento sobre trilho corredeira por esferas. Corpo chapa #22 0,75mm. Tambo MDPBP 25mm. 1 fechaduras cilíndricas tipo yale. 10 puxadores em poliestireno. 1 porta etiqueta em cada gaveta 500 mapas ou Projetos. Capacidade por gaveta 35kg. Pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Pintura esmalte sintético em outras cores. Deve ser entregue montado.	UNID	13	NOBRE	6.885,45	89.510,85
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>89.510,85</b>	

SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 09.634.971/0001-68						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
41	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03- DESCRIÇÃO - Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA - Largura: 600 mm; - Profundidade: 450 mm; - Altura: 594 mm; - Espessura: 19,4 mm; - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA - Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. - Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo "HotMelting". - Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com seção circular, diâmetro de 31,75mm ( 1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5mm). - Porta-livros em polipropileno copolímero isento	UNID	100	MILAN	390,00	39000,00
42	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01 DESCRIÇÃO - Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA - Largura: 600 mm; - Profundidade: 450 mm; - Altura: 460 mm; - Espessura: 19,4 mm; - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA - Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. - Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "HotMelting". - Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com seção circular, diâmetro	UNID	100	MILAN	332,00	33.200,00

	de 31,75 mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5mm). - Fixação do tempo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm),					
--	--	--	--	--	--	--

DOUGLAS CORDEIRO EIRELI CNPJ: 27.176.482/0001-91						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
43	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM NÉVOA DE ÁGUA CASSINO PEDESTAL 2019 Climatizador Evaporativo com Névoa de Água Cassino Pedestal 2019 Econômico e Potente, modelo cassino 2019, Consumo 150/160Watts Fluxo de Ar: 2.760 m³/h, com garantia igual ou superior a 01 Ano e Assistência Técnica Nacional, com alcance frontal de 10/12 metros e apenas 66 db aliado a um Design Arrojado e 8 Cores Alegres, tendo como indicação uso residencial, comercial ou industrial.	UNID	05	JOAPE	3.648,15	18.240,75
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>18.240,75</b>	

P.D.V. PEÇAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
40	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Lavadora de alta pressão profissional. Bomba com 3 pistões, vazão de no mínimo 7,3 litros por minuto, 750 lb/proP, motor de 2,5 cv, tensão 127/220 monofásico, mangueira com 10 metros de comprimento, esguicho com jato regulável e carrinho para transporte. Garantia de 12 meses	UNID	20	JACTO CLEAN	2.600,00	52.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>52.000,00</b>	

RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
04	BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS Serve água: Gelada/Natural Com duas torneiras Termostato regulável: Sim, Tipo: Coluna, Filtro: Não Coletor removível: Sim, Gabinete: Plástico injetado, Cor: Branca ou inox Fabricação nacional Tensão: 110v Dimensão: 98x32x34cm (AxLxP) Nível de Consumo de Energia Classe A Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	11	KARINA	588,05	6.468,55
05	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO REFRIGERADO POR COMPRESSOR MAIOR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA, TORNEIRAS INDIVIDUAIS NATURAL E GELADA MATERIAL GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL EM PLÁSTICO INJETADO ;POTENCIA 97 WATTS TEMPERATURA ENTRE 5° A 15° C. BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL, CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE AGUA GELADA 1,8 LITROS. ALTURA MÁXIMA DE COPOS, 17,5 ;COM GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID	17	KARINA	584,09	9.929,53
10	SMART TV LED 50" POLEGADAS ULTRA HD 4K SMART TV LED 50" POLEGADAS Ultra HD 4K; bivolt; com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado; Resolução em Ultra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN); Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W); Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural; Resolução igual ou superior a 3840x2160; Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior; Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação, com garantia do fornecedor de 12 meses. Referência: Superior ou Equivalente a Samsung UN50KU6000	UNID	05	PHILCO	3.057,11	15.285,55
14	FORNO ELÉTRICO AUTOMÁTICO 44 LITROS Forno elétrico, Volume interno do forno de 44 litros; Timer de até 120 minutos, grill; Controle automático de temperatura; Isolamento térmico com dupla vedação da porta; forno autolimpante; Luz interna. Capacidade: 44 litros; Tensão: 127; Potência 1.750 watts	UNID	25	FISCHER	679,99	16.999,75
22	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO DESCRIÇÃO - Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 1050 mm +/- 50 mm; - Largura: 560 mm +/- 50 mm; - Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; - Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; - Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; - Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); - Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS - Suporta até 15 kg; - Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; - Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; - Braços ou dispositivo para proteção lateral; - Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; - Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; - Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. - Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID	20	GALZERANO	445,49	8.909,80
23	ESTANTE PARA LIVROS, REVISTAS E ENFEITES Material: MDF Branco 15mm. Medidas mínimas: 50cm largura, 67 cm altura e 12 cm profundidade. Acompanha buchas e parafusos para instalação. Deve ser entregue montado.	UNID	18	MOVEIS LOPES	440,54	7.929,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>65.522,90</b>	

N C F ROCHA EIRELI CNPJ: 34.596.450/0001-00						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
29	BEBEDOURO INDUSTRIAL Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox. 04 torneiras (DUAS ROSCA/ COPO e Duas Pressão/Jato Virada pra cima, ambas em latão cromado - Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade mínima de 200 Litros no Reservatório; - Capacidade de refrigeração - média de 250 litro/hora Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Isolação em EPS1 Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora- Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. Atendimento às	UNID	13	METAL ROCHA	2.000,00	26.000,00

especificações INMETRO - 220v ou Bivolt.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>26.000,00</b>

<b>PORTOFLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA</b> CNPJ: 35.857.613/0001-24						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	CADEIRAS ESTOFADAS TIPO ESCRITÓRIO: Características da Cadeira para Escritório com Ajuste de Altura - Best: - Estofado em Espuma de alta densidade; - Revestimento em Couro Sintético (PU); - Base Giratória Cromada 320mm; - Amortecimento com pistão a Gás; - Assento e Encosto Anatômico; - Design moderno e sofisticado; - Apoio para os Braços - Ajuste de altura; Dimensões da Cadeira: - Altura: 114 cm - Largura: 55 cm - Profundidade: 61 cm	UNID	113	PORTOFLEX	563,00	63.619,00
02	CADEIRAS ESTOFADAS TIPO ESCRITÓRIO: Características da Cadeira para Escritório com Ajuste de Altura - Best: - Estofado em Espuma de alta densidade; - Revestimento em Couro Sintético (PU); - Base Giratória Cromada 320mm; - Amortecimento com pistão a Gás; - Assento e Encosto Anatômico; - Design moderno e sofisticado; - Apoio para os Braços - Ajuste de altura; Dimensões da Cadeira: - Altura: 114 cm - Largura: 55 cm - Profundidade: 61 cm	UNID	37	PORTOFLEX	563,00	20.831,00
16	CONJUNTO ESCOLAR CJA 04 Conjunto Escolar cja 04, formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 1 1/4" (CH 16) e pés confeccionados em tubo 1 1/2" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 64 cm. Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7 mm (CH 14). Encosto 39 x 19 x 19 Assento 40 x 35 x 35 Altura até o assento 38 cm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para alunos de 1,33 a 1,59 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiros plásticos de acabamento, cor cinza, padrão fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.	UNID	150	PORTOFLEX	453,00	67.950,00
17	CONJUNTO ESCOLAR CJA 04 Conjunto Escolar cja 04, formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 1 1/4" (CH 16) e pés confeccionados em tubo 1 1/2" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 64 cm. Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7 mm (CH 14). Encosto 39 x 19 x 19 Assento 40 x 35 x 35 Altura até o assento 38 cm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para alunos de 1,33 a 1,59 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiros plásticos de acabamento, cor cinza, padrão fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.	UNID	50	PORTOFLEX	453,00	22.650,00
18	CONJUNTO ESCOLAR CJA 05 Conjunto Escolar cja 05, formado por 01(uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 1 1/4" (CH 16) e pés confeccionados em tubo 1 1/2" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-05 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 71 cm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Dimensões aproximadas: CJA-05 Encosto 39 cm x 19 cm Assento 40 cm x 39 cm Altura até o assento 43 cm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para alunos de 1,46 a 1,76 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiros plásticos de acabamento, cor cinza, padrão fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.	UNID	188	PORTOFLEX	452,00	84.976,00
19	CONJUNTO ESCOLAR CJA 05 Conjunto Escolar cja 05, formado por 01(uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 1 1/4" (CH 16) e pés confeccionados em tubo 1 1/2" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-05 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 71 cm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Dimensões aproximadas: CJA-05 Encosto 39 cm x 19 cm Assento 40 cm x	UNID	62	PORTOFLEX	452,00	28.024,00

	39 cm Altura até o assento 43 cm . Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para alunos de 1,46 a 1,76 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiros plásticos de acabamento, cor cinza, padrão fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.						
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>288.050,00</b>

<b>FIELD COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA</b>							
<b>CNPJ: 38.154.287/0001-87</b>							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total	
47	ROCADEIRA LATERAL - APLICAÇÃO FLORESTAL - MOTOR MONOCILÍNDRICO, A GASOLINA, DOIS TEMPOS, COM FIO DE CORTE, COM CABOS PARA AS DUAS MÃOS, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, ACOMPANHA CINTO DUPLO E SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROPORÇÃO MISTURA COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS) 50:1 L, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (CM³) 38,9, POTÊNCIA (KW/CV) 2,0/2,7, ROTAÇÃO LENTA (RPM) IGUAL OU SUPERIOR 2700, ROT. MÁXIMA (RPM) IGUAL OU SUPERIOR 10.000. DEVE ACOMPANHAR FERRAMENTA DE CORTE DA MESMA MARCA DA ROCADEIRA. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDONIA E 1 ANO DE GARANTIA.	UNID	04	FIELD	1.070,19	4.280,76	
	ROCADEIRA LATERAL - APLICAÇÃO FLORESTAL - MOTOR MONOCILÍNDRICO, A GASOLINA, DOIS TEMPOS, COM FIO DE CORTE, COM CABOS PARA AS DUAS MÃOS, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, ACOMPANHA CINTO DUPLO E SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROPORÇÃO MISTURA COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS) 50:1 L, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (CM³) 38,9, POTÊNCIA (KW/CV) 2,0/2,7, ROTAÇÃO LENTA (RPM) IGUAL OU SUPERIOR 2700, ROT. MÁXIMA (RPM) IGUAL OU SUPERIOR 10.000. DEVE ACOMPANHAR FERRAMENTA DE CORTE DA MESMA MARCA DA ROCADEIRA. DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDONIA E 1 ANO DE GARANTIA.						
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>4.280,76</b>

<b>CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI</b>							
<b>CNPJ: 41.947.390/0001-99</b>							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total	
11	FOGAO A GAS TIPO INDUSTRIAL COM 8 BOCAS E 2 FORNOS - Fogão industrial, contendo estrutura em aço inox escovado, desmontável e modular; Gâmbiara de aço; Grellhas em ferro fundido 30x30; 08 Queimadores: 04 simples e 04 duplos; Registro Borboleta; Bandeja coletora de resíduos; Forno: 80L; Dimensões do Fogão (A x L x P): 80x150x88 cm; Dimensões Interna do Forno: 30x49x50 cm; Pintura: Eletrostática (EPOXI) de alta resistência e durabilidade; Produto super reforçado com perfil 07; 08 Queimadores: 04 simples e 04 duplos; Garantia Mínima 12 meses. Deve ser entregue montado;	UNID	12	CRISTAL AÇO/ ECONOM	3.415,00	40.980,00	
15	MESA PARA REUNIÃO REDONDA COM 4 CADEIRAS SECRETARIA FIXA. Mesa para Reunião Redonda com 4 cadeiras secretária fixa. Medidas mínimas: Larg 1,10 x Prof 1,10 x Alt 0,75 m. Tampo MDP 15 mm. Pés niveladores. Estrutura em aço. Cor cinza. Cores estrutura: cinza. 4 cadeiras secretária. Estrutura em aço carbono preto. Assento e encosto em espuma injetada. Revestimento do tecido crepe.	UNID	20	PANDIN/ MX1030	1.000,00	20.000,00	
35	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 650 mm; · Profundidade máxima: 680 mm; · Capacidade mínima: 11kg. CARACTERÍSTICAS · Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. · Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções préprogramadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. · Programação para diferentes tipos de lavagem. · Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem. · Mínimo três níveis de água. · Centrifugação. · Filtro para retenção de fiapos. · Dispenser para sabão. · Dispenser para amaciante. · Dispenser para alvejante. · Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). · Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. · Sapatas niveladoras. · Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UNID	17	COLORMAQ/LAC12	2.480,00	42.160,00	
37	BALANÇA DIGITAL 30 KG · Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Largura mínima: 275 mm; · Profundidade mínima: 285 mm; · Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada 5g). CARACTERÍSTICAS · Selo e lacre de calibração do INMETRO. · Plataforma em aço inoxidável. · Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. · Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. · Desligamento automático. · Deve possuir teclas de Zero e Tara. · Pés reguláveis de borracha. · Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica. · Voltagem: 110V e 220V, Conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/ contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UNID	10	BALMAK	925,00	9.250,00	
38	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Lavadora de Alta pressão, alto desempenho e alta performance de limpeza, Motor a Indução, Robusta, alça e rodas para facilitar o transporte, ideal para limpeza de grandes áreas e com diversos acessórios de série que auxiliam durante a limpeza, com Motor a Indução, alça longa e rodas que facilitam o seu transporte. Possui porta-acessórios atrás do equipamento. Ideal para limpezas pesadas do dia-dia. Dados técnicos Pressão (PSI/bar): 1900 / 130Vazão de Água (l/min): 8,3Máx. Temperatura de entrada (C): 40Voltagem (V): 127 ou 220Nível de potência (kW): 1,5Peso sem acessórios (kg): 14,8Medidas (c x l x a) (mm): 333 x 331 x 870 Equipamento TUBEIRA VARIO PowerTUBEIRA Turbo Filtro de água micra integrado Adaptador para mangueira de jardim A3/4'	UNID	25	ELETROLUX/UWS31	930,00	23.250,00	
39	BATEDEIRA PLANETARIA 4 LITROS batedeira com tigela em aço inox e batedores em alumínio 6 velocidades 110v, potencia 300w ou superior. Profissional.	UNID	10	MONDIAL/BP03	433,00	4.330,00	



<b>VALOR TOTAL</b>	<b>139.970,00</b>
--------------------	-------------------

<b>REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA</b> CNPJ: 65.149.197/0002-51						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
09	SMART TV LED 50" POLEGADAS ULTRA HD 4K SMART TV LED 50" POLEGADAS Ultra HD 4K; bivolt; com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado; Resolução em Ultra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN); Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W); Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural; Resolução igual ou superior a 3840x2160; Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior; Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação, com garantia do fornecedor de 12 meses. Referência: Superior ou Equivalente a Samsung UN50KU6000	UNID	17	AOC	2.740,00	46.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>46.580,00</b>	

<b>SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b> CNPJ: 04.063.503/0001-67 Rua 74, Nº 557 Centro Goiânia/GO CEP 74045-020 Fone: (62) 3231-4204 Email:santaterezinha@shoppingdoescritorio.com.br	<b>SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b> CNPJ: 09.634.971/0001-68 Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 2368, Sala 1001, Edifício Top Tower Center Bairro Bosque da Saúde Cuiabá/MT CEP: 78.050-000 Tel.: (65) 9 8111-0399 E-mail: dinizpereira@terra.com.br / solucomoveiseequipamentos@gmail.com
<b>MARCOS ANTÔNIO GOMES</b> CPF: 319.596.011-72 Representante Legal	<b>DINIZ FERNANDO PEREIRA</b> CPF: 518.893.748-49 Representante Legal
<b>DOUGLAS CORDEIRO EIRELI</b> CNPJ: 27.176.482/0001-91 Rua Sergio Murilo Martins, 405, Jardim Janaina Biguaçu SC CEP: 88162-045 TELEFONE: (48) 3285-1802 / (48) 98479-7286 EMAIL: cordeiro.atacadista@gmail.com	<b>P.D.V. PEÇAS EIRELI</b> CNPJ: 28.737.608/0001-12 Rua Tenente Antônio João, nº 972, Sala 01 Bairro: Primavera Ji-Paraná /RO CEP: 76.914-870 Fone/Fax: (69) 99251-5800 E-MAIL: pdvpecas@gmail.com
<b>DOUGLAS CORDEIRO</b> CPF: 046.816.689-07 Representante Legal	<b>HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO</b> CPF: 875.225.002-49 Representante Legal
<b>RALSON M. LIMA EIRELI</b> CNPJ: 33.146.225/0001-00 Rua Cacoal, nº 2432 BNH seto 07 Ariquemes/RO CEP: Fone: (69) 3536-6063 / 99252-9883 E-mail: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com	<b>N C F ROCHA EIRELI</b> CNPJ: 34.596.450/0001-00 R MIRIM Nº222 BAIRRO: DOIS DE ABRIL – CIDADE: JI PARANÁ / RO – CEP 76.900-855 Fone: (69) 3421-8772 E-MAIL: bwrlicitacao@gmail.com
<b>RALSON MARQUES LIMA</b> CPF: 027.970.476-30 Representante Legal	<b>NEUDISLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA</b> CPF: 012.926.422-97 Representante Legal
<b>PORTOFLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA</b> CNPJ: 35.857.613/0001-24 Avenida Calama n.5312 Bairro:Flodoaldo Pontes Pinto Porto Velho-RO CEP: 76.820-595 TELEFONE/FAX: (69) 3219-1441/ (69) 99394-1144 Email: portoflexlicitacoes@gmail.com	<b>FIELD COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA</b> CNPJ: 38.154.287/0001-87 Rua Tiroleses 122 - Capitais - Timbó /SC CEP: 89120000 FONE: 47988418867 E-MAIL: CADASTRO@CADASTRO-GOV.COM / comercial.sc@highliting-r.com
<b>IVONE MARIA DA SILVA DE PAULA</b> CPF: 633.668.782-15 Representante Legal	<b>LILIAN ROEPKE MAFRA</b> CPF: 05233906961 Representante Legal
<b>CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI</b> CNPJ: 41.947.390/0001-99 RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI 1067 VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL – RO Cep: 76.960-433 FONES – (66) 3566-1339 – 3566-1240 E-mail: cblicitacao@gmail.com	<b>REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA</b> CNPJ: 65.149.197/0002-51 Rodovia ES-010, nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limeiro Serra/ES CEP: 29.164-140 Fone: (31) 3047-4990 E-mail: repremig@repremig.com.br/ leandro@repremig.com.br
<b>CLEIDE BEATRIZ IORIS</b> CPF: 338.026.379-68 Representante Legal	<b>LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO</b> CPF: 013.371.746-10 Representante Legal

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:** 73D420DF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CPL/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**  
**SETOR DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/PMMDO**  
**PROCESSO Nº.1837/2021/SEMUSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021/CPL**

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Senhor RONIMAR DA SILVA PEIXOTO, Gestor do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: 1) DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40, 2) AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 20.590.555/0001-48, 3) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 13.287.059/0001-54, 4) CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 40.274.237/0001-85, 5) INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ 12.889.035/0001-02, 6) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ 35.250.918/0001-73, 7) FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 25.034.906/0001-58, 8) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 19.391.064/0001-99, 9) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ 25.279.552/0001-01, 10) LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 33.561.946/0001-86, 11) GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64, 12) PRO- REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - CNPJ 05.159.591/0001-68, 13) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 32.364.822/0001-48, 14) SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 84.551.191/0001-70, Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/PREF/2021, realizado no dia 16/07/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID nº.91687 do processo em referência, RESOLVE PROMOVER SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA/FARMÁCIA BÁSICA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

**1-PRODUTOS REGISTRADOS E VENCEDORES: EM ANEXOS ABAIXO!****2. DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADS serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

- a) Descrição do serviço requisitado e quantidade;
- b) A NAD devesse conter as mesmas informações quando da solicitação;
- c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;
- d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

**3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
- b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

**4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**5- DO PREÇO REGISTRADO**

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº.

8.666/93; 5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

**6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade

excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

## **8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

## **9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

## **11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

## **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

#### 14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado § 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - **multa contratual** nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) **10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do §1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Cláusula é de competência exclusiva do «Cargo\_do\_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.



§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

## **16. FORO**

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

### ***RONIMAR DA SILVA PEIXOTO***

Gestor do Registro de Preços

### ***ANA SUELI ALVES BARBOSA***

Secretária Municipal de Saúde

## **FORNECEDORES:**

### **1) DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ 02.520.829/0001-40,  
SUEMA TUSSI BRUNELO  
CPF. 448.443.280-XX**

### **2)AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ 20.590.555/0001-48,  
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI  
CPF N.º 050.166.999-XX**

### **3)JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ 13.287.059/0001-54,  
CÉLIA REGINA DEINA  
CPF N.º: 900.500.379-XX**

### **4) CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ 40.274.237/0001-85,  
CARLA EVA PRICHOA  
CPF: 997159020-XX**

### **5) INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ 12.889.035/0001-02,  
VANDERLEI STIEVENS  
CPF: 007.304.360-XX**

### **6)L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

**CNPJ 35.250.918/0001-73,  
LUCAS FERREIRA DA COSTA  
CPF: 033.272.849-XX**

### **7) FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ 25.034.906/0001-58,  
RICARDO ALEXANDRO SALOMONI  
CPF: CPF 801.312.800-XX**

### **8) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –**

**CNPJ 19.391.064/0001-99,  
VICENTE PERUZZO LULU  
CPF: 856.805.161-87**

### **9) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI –**

**CNPJ 25.279.552/0001-01,  
MAICON WILIAN BACKES  
CPF: 040.825.149-XX**

### **10) LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ 33.561.946/0001-86,  
ISAQUE LOBO PINTO  
CPF: 029.508.582-XX

11) GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -  
CNPJ 17.472.278/0001-64,  
MARCELO MAROSTICA  
CPF: 820.347.290-XX

12) PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS  
EIRELI - CNPJ 05.159.591/0001-68,  
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA  
CPF Nº 336.137.371-XX

13) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 32.364.822/0001-48,  
LOURDES ROVER  
CPF: 670.130.820-XX

14) SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ 84.551.191/0001-70,  
LUIZ HENRIQUE BARBOSA RAMOS  
CPF: 319.269.358-XX

Fornecedor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						CNPJ: 20.590.555/0001-48	
Representante: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Telefone: (46) 3523-6613							
E-mail: licita03@agilmedicamentos.com.br							
Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - , Francisco Beltrão - Paraná - 85602-510							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	500,00	TUBO	ACICLOVIR CREME 50 MG/10G	prati	generico	RS2,29	RS 1.145,00
26	30.000,00	COMPRIMIDOS	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	sandoz	generico	RS0,07	RS 2.100,00
33	5.000,00	COMPRIMIDOS	BULTIBROMETO DE ESCOPLAMINA 10 MG+DPIRONA 250 MG	pharlab	escopen	RS0,37	RS 1.850,00
35	60.000,00	COMPRIMIDOS	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	teuto	generico	RS0,17	RS10.200,00
36	20.000,00	COMPRIMIDOS	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	teuto	generico	RS0,45	RS 9.000,00
60	60.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	teuto	generico	RS0,07	RS 4.200,00
64	10.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	belfar	generico	RS0,09	RS 900,00
71	70.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	geolab generico		RS0,11	RS 7.700,00
81	20.000,00	COMPRIMIDOS	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	geolab generico		RS0,09	RS 1.800,00
95	30.000,00	COMPRIMIDOS	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	teuto	generico	RS0,15	RS 4.500,00
116	60.000,00	COMPRIMIDOS	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	cimed generico		RS0,06	RS 3.600,00
120	50.000,00	COMPRIMIDOS	METILDOPA 250 MG	sanval generico		RS0,40	RS20.000,00
144	6.000,00	COMPRIMIDOS	SECNIDAZOL 1.000MG	pharlab	generico	RS1,0000	RS 6.000,00
<b>Total</b>							<b>RS 72.995,00</b>

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						CNPJ: 40.274.237/0001-85	
Representante: CARLA EVA PRICHOA							
Telefone: (54) 9627-6865							
E-mail: clmfarma.licitacoes@gmail.com							
Endereço: R JACINTO GODOY, 390 - , Erechim - Rio Grande do Sul - 99700-384							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	6.000,00	COMPRIMIDOS	ACIDO FOLINICO 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	RS1,90	11.400,00
48	3.000,00	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG/G, TUBO/CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	RS3,36	RS10.080,00
68	30.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	RS0,17	RS5.100,00
114	30.000,00	COMPRIMIDOS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG- COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	RS0,04	RS1.200,00
127	60.000,00	COMPRIMIDOS	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	RS0,20	RS12.000,00
130	1.500,00	TUBO	NITRATO DE MICONAZOL 2%	HIPOLABOR	HIPOLABOR	RS2,65	RS3.975,00
<b>Total R\$</b>							<b>43.755,00</b>

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						CNPJ: 02.520.829/0001-40	
Representante: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Telefone: (54) 3523-2600							
E-mail:licitacao@dimaster.com.br							
Endereço: ROD BR 480, 180 - , Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	5.000,00	COMPRIMIDOS	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	GENERIC01235200570065	RS 0,18	RS 900,00
4	500,00	FRASCO	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200MG/ML	NATULAB	VITER C1384100180022 ESPECÍFICO18 MESES	RS 1,30	RS 650,00
5	40.000,00	COMPRIMIDOS	ACIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO	NATULAB	AFOLIC1384100500167 ESPECÍFICO18 MESES	RS 0,04	RS 1.600,00
7	600,00	FRASCO	ACIDO VALPROICO 50MG/ML, FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR	GENERIC01134301420048	RS 3,46	RS 2.076,00
8	20.000,00	CAPSÚLA	ACIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB	EPILENIL1097400460023 SIMILAR 18 MESES	RS 0,26	RS 5.200,00
9	20.000,00	CAPSÚLA	ACIDO VALPROICO 500 MG	BIOLAB	EPILENIL1097400460112 SIMILAR 18 MESES	RS 0,70	RS14.000,00
11	1.000,00	FRASCO	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML	CIMED	GENERIC01438101310038	RS 4,50	RS 4.500,00
13	5.000,00	COMPRIMIDOS	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	PRATI	GENERIC01256800520029	RS 0,35	RS 1.750,00
15	7.000,00	COMPRIMIDOS	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPRIMIDO	DELTA	ENDROSTAN1044001570030 SIMILAR 18 MESES	RS 0,26	RS 1.820,00
16	5.000,00	COMPRIMIDOS	ALOPURINOL 300 MG	PRATI DONADUZZI	GENERIC01256801910068	RS 0,30	RS 1.500,00
17	1.500,00	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO COM 100 ML	FARMACE	GENERIC01108500390085	RS 2,00	RS 3.000,00

21	50.000,00	CAPSÚLA	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA	PRATIDONADUZZI	GENERICO1256801470068GENERICO 18MESES	RS 0,17	RS 8.500,00
23	30.000,00	COMPRIMIDOS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG	RANBAXY	GENERICO1235202730051GENERICO 18MESES	RS 1,00	RS30.000,00
24	15.000,00	COMPRIMIDOS	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125MG	RANBAXY	GENERICO 1235202730094GENERICO 18MESES	RS 1,44	RS21.600,00
25	7.000,00	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML, FRASCO COM 150 ML COMDOSADOR	COPO PRATIDONADUZZI	GENERICO1256801560040GENERICO 18MESES	RS 4,67	RS32.690,00
27	20.000,00	COMPRIMIDOS	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	GENERICO1256801830102GENERICO 18MESES	RS 0,90	RS18.000,00
37	1.000,00	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SANVAL	GENERICO 1071402520089GENERICO 18 MESES	RS	RS10.000,00
44	50.000,00	COMPRIMIDOS	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	GENERICO1037003820062GENERICO 18MESES	RS 0,38	RS19.000,00
46	1.000,00	FRASCO	CETOCONAZOL 2% FRASCO COM 100 ML	NATIVITA	GENERICO1476100200029GENERICO 18MESES	RS 5,40	RS 5.400,00
47	5.000,00	COMPRIMIDOS	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	GENERICO1256801920055GENERICO 18MESES	RS 0,25	RS 1.250,00
49	20.000,00	COMPRIMIDOS	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATIDONADUZZI	GENERICO1256801500099GENERICO 18MESES	RS 0,25	RS 5.000,00
53	60.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMP.	TEUTO	GENERICO1037005100040GENERICO 18MESES	RS 0,11	RS 6.600,00
55	20.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	CINETOL1029800960045SIMILAR 18MESES	RS 0,23	RS 4.600,00
61	10.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	IMPRA1029800230136SIMILAR 18MESES	RS 0,39	RS 3.900,00
66	3.000,00	CAPSÚLA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	GENERICO1235201910102GENERICO 18MESES	RS 0,34	RS 1.020,00
67	3.000,00	CAPSÚLA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY	GENERICO1235201910048GENERICO 18MESES	RS 0,55	RS 1.650,00
97	10.000,00	CAPSÚLA	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	MEDQUIMICA	GENERICO1091700980031GENERICO 18MESES	RS 0,40	RS 4.000,00
98	50.000,00	COMPRIMIDOS	FLOREMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	1134301530031HIPOLABOR	GENERICOGENERICO 18MESES	RS 0,05	RS 2.500,00
99	50.000,00	COMPRIMIDOS	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	GLICONIL1091700640028SIMILAR 18MESES	RS 0,03	RS 1.500,00
100	200,00	FRASCO	GUACO 0,5MG A 5 MG	NATULAB	XAROPE DEGUACO1384100320142SIMILAR 18MESES	RS 2,15	RS 430,00
101	10.000,00	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	HALO1029800200229MESESHALO1029800200253	RS 0,15	RS 1.500,00
102	25.000,00	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	SIMILAR 18MESES	RS 0,23	RS 5.750,00
106	50.000,00	COMPRIMIDOS	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	GENERICO1256801610031GENERICO 18MESES	RS 0,18	RS 9.000,00
107	1.500,00	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG /ML	NATULAB	IBUPROTRAT1384100330083SIMILAR 18MESES	RS 1,60	RS 2.400,00
115	30.000,00	COMPRIMIDOS	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	PRESSOMEDE1091700500161SIMILAR 18MESES	RS 0,04	RS 1.200,00
118	20.000,00	COMPRIMIDOS	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	LEVOZINE1029800280141SIMILAR 18 MESES	RS 0,41	RS 8.200,00
119	30.000,00	COMPRIMIDOS	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG LEVOZINE	CRISTALIA	1029800280151SIMILAR 18MESESGENERICO	RS 0,90	RS27.000,00
124	5.000,00	COMPRIMIDOS	MONINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	1565100080032GENERICO 18MESES	RS 0,15	RS 750,00
129	1.500,00	TUBO	NISTATINA 25.000UI MG/ML	GREENPHARMA	GENERICO1201901220015GENERICO 18MESES	RS 3,79	RS 5.685,00
136	2.000,00	COMPRIMIDOS	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY	GENERICO1235202110045GENERICO 18MESES	RS 0,58	RS 1.160,00
137	30.000,00	COMPRIMIDOS	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	GENERICO1256800500028GENERICO 18MESES	RS 0,10	RS 3.000,00
138	2.000,00	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML	NATULAB	TYLEMEX1384100030055SIMILAR 18MESES	RS 0,98	RS 1.960,00
140	1.000,00	FRASCO	PERMETRINA 50MG/G(1%) FRASCO/LOÇÃO	NATIVITA	PERMENATI1476100110100SIMILAR 18MESES	RS 2,90	RS 2.900,00
143	1.500,00	SACHE	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GRAMAS	NATULAB	HIDRAPLEXNOTIF.SIMPLIF.ESPECIFICO18 MESES	RS 0,70	RS 1.050,00
149	200,00	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	NATIVITA	GENERICO1476100230025GENERICO 18MESES	RS 6,08	RS 1.216,00
151	10.000,00	COMPRIMIDOS	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	PRATIDONADUZZI	GENERICO1256802090021GENERICO 18MESES	RS 0,17	RS 1.700,00
155	200,00	FRASCO	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5ML	NATULAB	BUTALAB1384100190192SIMILAR 18MESES	RS 1,35	RS 270,00
156	500,00	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	NATULAB	MASFEROL1384100040158ESPECIFICO18 MESES	RS 0,88	RS 440,00
<b>Total R\$</b>							<b>289.817,00</b>

<b>Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI</b>						<b>CNPJ: 25.279.552/0001-01</b>	
<b>Representante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI</b>							
<b>Telefone: (45) 3251-1461</b>							
<b>E-mail: dellydistribuidora@gmail.com</b>							
<b>Endereço: RUA PERU, 454 - , Ouro Verde do Oeste - Paraná - 85933-000</b>							
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Total R\$</b>	
28	600,00	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML PHARLAB	AZITROPHAR	RS6,67	RS 4.002,00	
85	200,00	TUBO	ESTRIOL 1MG/G SANVAL	ESTRIONIL	RS11,33	RS 2.266,00	
132	100,00	FRASCO	OLEO MINERAL FRASCO DE 100 ML FARMAX	FARMAX	RS3,61	RS 361,00	
<b>Total</b>						<b>RS 6.629,00</b>	

<b>Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						<b>CNPJ:25.034.906/0001-58</b>	
<b>Representante: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>							
<b>Telefone: (54) 3712-5888</b>							
<b>E-mail: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM</b>							
<b>Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1237 - , Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066</b>							
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Total R\$</b>
14	2.000,00	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG	GEO LAB	GEO LAB	RS0,91	RS1.820,00
19	10.000,00	COMPRIMIDOS	ANLÓDIPINO 5MG	GEO LAB	GEO LAB	RS0,04	RS 400,00
<b>Total</b>						<b>RS 2.220,00</b>	

<b>Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						<b>CNPJ: 17.472.278/0001-64</b>	
<b>Representante: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>							
<b>Telefone: (54) 3523-2202</b>							
<b>E-mail: licitacao@goldenplus.net.br</b>							
<b>Endereço: R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - , Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000</b>							
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Total R\$</b>
34	50.000,00	COMPRIMIDOS	CAPTROPIL 25MG - COMPRIMIDO	PRATI NOVA	PRATI NOVA	RS0,03	RS1.500,00
40	10.000,00	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	QUIMICA NOVA	QUIMICA NOVA	RS0,10	RS1.000,00
41	10.000,00	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	QUIMICA NOVA	QUIMICA NOVA	RS0,11	RS1.100,00
42	10.000,00	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	QUIMICANOVA	QUIMICANOVA	RS0,12	RS1.200,00
43	10.000,00	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	QUIMICA	QUIMICA	RS0,18	RS1.800,00
45	1.500,00	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML	ABL	ABL	RS5,40	RS8.100,00
50	70.000,00	COMPRIMIDOS	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	RS0,05	RS3.500,00

51	3.500,00	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO COM 20ML	GEOLAB	GEOLAB	RS1,55	RS5.425,00
52	5.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG- COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	RS0,43	RS2.150,00
59	20.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	RS0,32	RS6.400,00
63	60.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	RS0,08	RS4.800,00
73	2.000,00	INJETAVEL	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	RS8,45	RS16.900,00
76	10.000,00	COMPRIMIDOS	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	NOVA	NOVA	RS0,06	RS 600,00
79	50.000,00	COMPRIMIDOS	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	QUIMICAEMS	QUIMICAEMS	RS0,12	RS6.000,00
86	28.800,00	UNID	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO P	PROTECT	PROTECT	RS1,23	RS35.424,00
87	103.680,00	UNID	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. M	FRALPROTECT	FRALPROTECT	RS1,61	RS166.924,80
88	146.880,00	UNID	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO G	FRALPROTECT	FRALPROTECT	RS1,61	RS236.476,80
89	5.760,00	UNID	FRALDA GERIATRICA TAM. XG	FRALPROTECT	FRALPROTECT	RS1,61	RS9.273,60
91	7.200,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P	FRALBABY	FRALBABY	RS0,47	RS3.384,00
94	7.200,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG	KIDSBABY	KIDSBABY	RS0,68	RS4.896,00
105	30.000,00	COMPRIMIDOS	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	KIDSMULTILAB	KIDSMULTILAB	RS0,13	RS3.900,00
108	10.000,00	CAPSULA	TRACONAZOL 100 MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	RS0,76	RS7.600,00
112	160.000,00	COMPRIMIDOS	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMP.	PRATI	PRATI	RS0,07	RS11.200,00
<b>Total R\$</b>							<b>539.554,20</b>

**Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 12.889.035/0001-02

Telefone: (54) 2106-7930

E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com

Endereço: R DR. JOAO CARUSO, 2115 - , Erechim - Rio Grande do Sul - 99706-250

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	VALOR TOTAL
10	1.000,00	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO COM 100 ML	Cimed	Cimed	RS2,74	RS2.740,00
20	20.000,00	COMPRIMIDOS	ANLÓDIPINO 10 MG	Cimed	Cimed	RS0,07	RS1.400,00
38	30.000,00	COMPRIMIDOS	CARBONATO DE CALCIO DE CALCIO+CALECALCIFEROL500 MG+200UI	Vitamed	Fixa Cal	RS0,08	RS2.400,00
62	30.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	Merck	Merck	RS0,09	RS2.700,00
69	30.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Sanval	Sanpronol	RS0,03	RS 900,00
77	30.000,00	COMPRIMIDOS	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	Santisa	Santiazepam	RS0,07	RS2.100,00
82	20.000,00	COMPRIMIDOS	DICLOFENACO SODICO 50 MG - COMPRIMIDO	Geolab	Sodix	RS0,07	RS1.400,00
103	70.000,00	COMPRIMIDOS	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	RS0,03	RS2.100,00
111	1.500,00	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML	Cimed	Loratamed	RS2,19	RS3.285,00
113	2.000,00	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, FRASCOCOM 100 ML	Hipolabor	Hipolabor	RS1,35	RS2.700,00
121	20.000,00	COMPRIMIDOS	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	PratiDonaduzzi Donaduzzi	Prati	RS0,13	RS2.600,00
141	10.000,00	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	Sanval	Sanval	RS0,07	RS 700,00
142	30.000,00	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	Sanval	Sanval	RS0,16	RS4.800,00
146	30.000,00	COMPRIMIDOS	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	RS0,13	RS3.900,00
147	1.000,00	TUBO	SULFATO NEOMICINA+BACITRACINA15G/TUBO/POMADA DERMATOLOGICA	Cimed	Cimed	RS1,98	RS1.980,00
<b>Total</b>							<b>RS 35.705,00</b>

**Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Telefone: (69) 3423-0823

E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2349 - , Ariquemes - Rondônia - 76870-163

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	50.000,00	COMPRIMIDOS	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	DORMED	DORMED	RS 0,05	RS 2.500,00
92	7.200,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	MARDAM	MARDAM	RS 0,52	RS 3.744,00
93	7.200,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	MARDAM	MARDAM	RS 0,57	RS 4.104,00
<b>Total</b>							<b>RS 10.348,00</b>

**Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Representante: LUCAS FERREIRA DA COSTA

Telefone: (46) 2601-0680

E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com

Endereço: AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - , Francisco Beltrão - Paraná - 85603-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
12	3.000,00	SACHE	ACETILCISTEINA 200MG- GRANULADO- SACHÉ/CAIXA COM 16 UNI.	E.M.S	GENERICO	RS 0,60	RS 1.800,00
30	1.500,00	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	BELFAR	BELFAR	RS 7,39	RS 11.085,00
54	20.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO	E.M.S	GENERICO	RS 0,39	RS 7.800,00
56	20.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	E.M.S	GENERICO	RS 0,79	RS 15.800,00
84	30.000,00	COMPRIMIDOS	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	E.M.S	GENERICO	RS 0,15	RS 4.500,00
122	10.000,00	COMPRIMIDOS	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	LEGRAND	CANDERM	RS 0,26	RS 2.600,00
157	70.000,00	COMPRIMIDOS	SULFATO FERROSO 40 MG	NUNESFARMA	NEHS FERRO	RS 0,04	RS 2.800,00
<b>Total R\$</b>							<b>46.385,00</b>

**Fornecedor: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: 33.561.946/0001-86

Representante: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Telefone: (69) 8456-5150

E-mail: loboferreira31@gmail.com

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 2578 - , Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
29	2.000,00	COMPRIMIDOS	AZITROMICINA 1G	prati/ cifarma/ germed	comp	RS 6,44	RS 12.880,00
74	200,00	FRASCO	DEXAMETASONA 1MG/ML - FRASCO/OFTMOLOGICO	maxidex	frasco	RS 7,85	RS 1.570,00
131	30.000,00	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100 MG	teuto	comp	RS 0,29	RS 8.700,00
133	30.000,00	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA	cimed/ belfar/geolab/ teuto/ cifarma/ multilab	comp	RS 0,09	RS 2.700,00
139	5.000,00	COMPRIMIDOS	PERGAMANATO DE POTASSIO 100 MG/ COMPRIMIDO USO TOPICO	adv/uniphar/ rioquimica/ farmax	comp	RS 0,25	RS 1.250,00
159	1.000,00	COMPRIMIDOS TIBOLONA 2,5MG- COMPRIMIDO		nova quimica/ ems/ neo quimica/ legrand/ germed	comp	RS 0,99	RS 990,00
<b>Total R\$</b>							<b>28.090,00</b>



Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ: 19.391.064/0001-99					
Representante: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Telefone: (66) 3566-1876							
E-mail: luvermed@gmail.com							
Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127N - Juína - Mato Grosso - 78320-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
22	1.500,00	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	PRATI	PRATI	R\$ 16,40	R\$ 24.600,00
83	3.000,00	COMPRIMIDOS	DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 0,21	R\$ 630,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 25.230,00</b>

Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI		CNPJ: 05.159.591/0001-68					
Representante: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI							
Telefone: (64) 4141-2522							
E-mail: proremediosdf@gmail.com							
Endereço: R SAO PAULO, 39 - , Rio Verde - Goiás - 75902-140							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
78	10.000,00	COMPRIMIDOS	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
96	30.000,00	COMPRIMIDOS	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	U.QUIMICA	U.QUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
104	1.000,00	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,5 MG/ML	NATULAB	NATULAB	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
126	30.000,00	COMPRIMIDOS	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
134	30.000,00	CAPSULA	OMEPRAZOL 40MG - CAPSULA	BELFAR	BELFAR	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
135	200,00	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML FRASCO COM 100	U.QUIMICA	U.QUIMICA	R\$ 24,0000	R\$ 4.800,00
150	300,00	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40+80MG/ML FRASCO COM 100ML	E MS	E MS	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
<b>Total R\$</b>							<b>30.420,00</b>

Fornecedor: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		CNPJ: 84.551.191/0001-70					
Representante: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							
Telefone: (69) 3642-1010							
E-mail: farmaciapopular1010@hotmail.com							
Endereço: AV CAPITAO SILVIO, 256 - , São Miguel do Guaporé - Rondônia - 76932-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
109	10.000,00	COMPRIMIDOS	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	Rede Guapore Farma	CAPSULA	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 7.200,00</b>

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ: 32.364.822/0001-48					
Representante: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Telefone: (54) 3712-2155							
E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com							
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1355 - , Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
90	37.440,00	UNID	FRALDA GERIATRA ADULTO TAMANHO EG	jardim	und	R\$ 1,95	Total R\$ R\$ 73.008,00
145	30.000,00	COMPRIMIDOS	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	sanval 107140175	cpr	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
<b>Total R\$</b>							<b>76.008,00</b>

Publicado por:  
Hatani Eliza Bianchi  
Código Identificador: C068BC9C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**

**EXTRATO DA ATA Nº 37/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 42/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/SEMSAU/2021**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br  
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

**EXTRATO DA ATA Nº 37/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 42/CPL/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/SEMSAU/2021**

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 42/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandrezza.ro.gov.br](http://www.ministroandrezza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 20.260,75 (vinte mil, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).**

Fornecedor: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.455.068/0001-11, com o valor total: R\$: 3.665,25(três mil, seiscentos e sessenta e cinco mil, vinte e cinco centavos.). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	49331	Máscara cirúrgica tripla camada descartável com elástico, clipe nasal e registro na ANVISA: Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso: descartável, único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias,	INOVEN/Luvix	CX	300,00	10,00	3.000,00
1	3	49332	Caixa de luva de procedimentos tamanho PP com 50 pares, com registro na Anvisa: Luva para procedimento – não estéril Tamanho PP confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambedestra, com alta s	Medix/Nugard	CX	15,00	44,35	665,25
<b>Total:</b>								<b>3.665,25</b>

Ministro Andrezza/RO. 11 de Agosto de 2021.

**CLEDER DE CAMARGO**  
Pregoeiro  
Decreto 5.330/PMMA/2021

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**551F626B

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**

**EXTRATO DA ATA Nº 38/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 42/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/SEMSAU/2021**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br  
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

**EXTRATO DA ATA Nº 38/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 42/CPL/2021 P**  
**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/SEMSAU/2021**

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 42/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandrezza.ro.gov.br](http://www.ministroandrezza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 20.260,75 (vinte mil, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 16.845.253/0001-04, com o valor total: R\$: 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais.). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	9	49338	Luva cirúrgica 7.0 com registro na Anvisa: Luva cirúrgica, material: Látex natural, tamanho 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada	NEW HAND	PAR	100,00	1,94	194,00
1	10	49339	Luva cirúrgica 7.5 com registro na Anvisa: Luva cirúrgica nº 7.5 luvas cirúrgicas de látex estéril lubrificada com pó. Superfície antiderrapante. Formato anatômico, par, validade mínima de 4 meses	MAXITEX	PAR	200,00	1,94	388,00
Total:								582,00

Ministro Andrezza/RO. 11 de Agosto de 2021.

**CLEDER DE CAMARGO**  
Pregoeiro  
Decreto 5.330/PMMA/2021

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**BB41DC69

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**

**EXTRATO DA ATA Nº 40/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 42/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/SEMSAU/2021**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br  
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

**EXTRATO DA ATA Nº 40/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 42/CPL/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/SEMSAU/2021**

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 42/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandrezza.ro.gov.br](http://www.ministroandrezza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

VALOR TOTAL LICITADO: **R\$ 20.260,75 (vinte mil, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).**

Fornecedor: **R. BELMIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.457.889/0001-15, com o valor total: R\$: 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais.). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	49330	Máscaras N95 ou PFF-2 com registro na Anvisa: Máscara multiuso, material: manta sintética contra tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tó	HNK3N	UND	1.000,00	1,78	1.780,00
Total:								1.780,00

Ministro Andrezza/RO. 11 de Agosto de 2021.

**CLEDER DE CAMARGO**  
Pregoeiro  
Decreto 5.330/PMMA/2021

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**24405A4F

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**

**EXTRATO DA ATA Nº 39/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 42/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/SEMSAU/2021**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br  
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

**EXTRATO DA ATA Nº 39/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 42/CPL/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/SEMSAU/2021**

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 42/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandrezza.ro.gov.br](http://www.ministroandrezza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 20.260,75 (vinte mil, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).**

Fornecedor: **M N ANDRADE FILHO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 37.297.457/0001-10, com o valor total: R\$: 14.233,50 (quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos.). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	49333	Caixa de luva procedimento tamanho P com 50 pares, com registro na Anvisa: Luva de procedimento não estéril descartável, 100% látex natural anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, bo	DESCARPACK/UTILE	CX	200,00	35,93	7.186,00
1	5	49334	Caixa de luva procedimento tamanho M com 50 pares, com registro na Anvisa: Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais I	DESCARPACK/UTILE	CX	150,00	34,39	5.158,50
1	6	49335	Caixa de luva procedimento tamanho G com 50 pares, com registro na Anvisa: Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais I	DESCARPACK/UTILE	CX	50,00	35,39	1.769,50
1	11	49340	Luva cirúrgica 8.0 com registro na Anvisa: Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipolalé	SUPERMAX	PAR	50,00	2,39	119,50
Total:								14.233,50

Ministro Andrezza/RO. 11 de Agosto de 2021.

**CLEDER DE CAMARGO**  
Pregoeiro  
Decreto 5.330/PMMA/2021

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador: 1717B98F**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 082/PMMN**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2021/PMMN/RO – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 394-1,2/2021/ SEMUSA**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do da Cédula de Identidade RG nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº. 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição Registro de Preços – SRP, sendo medicamentos injetáveis que foram desertos no PROCESSO 957/2020/SEMUSA PREGAO ELETRONICO Nº 046/CPL/2021 e outros medicamentos que não licitados, que compõe o banco de preços, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**DETENTORA (S):**

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **17.472.278/0001-64**, neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA** e CPF nº **820.347.290-72** e Registro Geral nº **1076099215** Endereço **Rua Gotardo Mazzarolo Sala 01 Nº16- Bairro- Centro, Cidade Barão de Cotegipe – Estado RS – telefone para contato: (54) 3523-2202** e-mail: **DAIANE@GIACOMELCONTABILIDADE.COM.BR**

**1. DO OBJETO**

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.500,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	SANTISA	SANTISA	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
10	15.000,00	AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ P/SOL INJ FA VD AMP (EMB HOSP)	ABL	ABL	R\$ 7,30	R\$ 109.500,00
18	1.500,00	AMPOLA	GLICOSE 25% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	R\$ 0,64	R\$ 960,00
19	1.500,00	AMPOLA	GLICOSE 50% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
27	500,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	BIOCHIMI CO	BIOCHIMI CO	R\$ 26,98	R\$ 13.490,00
29	1.000,00	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 5 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
<b>TOTAL R\$ 130.085,00 (Cento e trinta mil e oitenta cinco reais)</b>							

Registro de Preços – SRP, sendo medicamentos injetáveis que foram desertos no PROCESSO 957/2020/SEMUSA PREGAO ELETRONICO Nº 46/CPL/2021 e outros medicamentos que não licitados, que compõe o banco de preços, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (**Decreto Municipal n.º 168/2010**). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

### DO PRAZO DE ENTREGA:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

### DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

### 6.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

**6.2.1** Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

**SEMUSA:** Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.

### 6.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

## 7 DAS GARANTIAS

**7.1** Todo o produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## 8 DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:*

*a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

*a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*

*§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*

*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*

*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*

*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

## 10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

#### **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 9** do Anexo I do Edital:

#### **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais omissões legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

Será descontado multa mediante a nota fiscal.

**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

#### **13 UTILIZAÇÃO DA ATA**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

#### **14 REALINHAMENTO DE PREÇO**

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**

**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**

**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**

**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**

**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**

**Informar número de telefones para contatos.**

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

## **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**É participante desta ata a SEMUSA.**

## **18 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

- I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
- II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
- III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
- IV - exame das razões da defesa;
- V - produção da prova de ofício ou requerida;
- VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
- VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
- VIII - pronunciamento do Secretário;
- IX - parecer do serviço jurídico; e
- X - deliberação do Prefeito.

Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

#### 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### 20 DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 11 de Agosto de 2021.

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Shayenne Miotto Bucarth  
**Código Identificador:**B299C3B8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/PMMN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2021/PMMN/RO – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 394-1,2/2021/ SEMUSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do da Cédula de Identidade RG nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº. 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição Registro de Preços – SRP, sendo medicamentos injetáveis que foram desertos no PROCESSO 957/2020/SEMUSA PREGAO ELETRONICO Nº 46/CPL/2021 e outros medicamentos que não licitados, que compõe o banco de preços, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DETENTORA (S):

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **13.287.059/0001-54**, neste ato representada por **CÉLIA REGINA DEINA** e CPF nº**900.500.379-00** e RG:6.143.146-2 SESP/PR. Endereço Av. Jaru Nº**3084**- Setor **07 BNH**- Cidade **Ariquemes** – Estado RO – telefone para contato: **(69) 9997-0533 (69) 3536-1900** e-mail: rafaassert@hotmail.com

#### 1. DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1.500	AMPOLA	SUCCINATO DE SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G PÓ LIOF P/ SOL INJ IV FA VD INC (EMB HOSP	ABL	ABL	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
5	500	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL INJN AMP VD INC X 2	U.QUIMICA	U.QUIMICA	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
<b>TOTAL R\$ 14.845,00 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta cinco reais)</b>							

Registro de Preços – SRP, sendo medicamentos injetáveis que foram desertos no PROCESSO 957/2020/SEMUSA PREGAO ELETRONICO Nº 46/CPL/2021 e outros medicamentos que não licitados, que compõe o banco de preços, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (**Decreto Municipal n.º 168/2010**). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

### **5. DO PRAZO DE ENTREGA:**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

#### **DO LOCAL DE ENTREGA:**

Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

#### **6.2 DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

**SEMUSA:** Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.

#### **6.3 DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

### **7 DAS GARANTIAS**

7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

### **8 DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei n.º 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:*

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

### **10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes



controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

#### **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 9** do Anexo I do Edital:

#### **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais omissões legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

Será descontado multa mediante a nota fiscal.

**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

#### **13 UTILIZAÇÃO DA ATA**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

#### **14 REALINHAMENTO DE PREÇO**

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**

**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**

**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**

**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**

**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**

**Informar número de telefones para contatos.**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

#### **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**É participante desta ata a SEMUSA.**

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

- VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;  
 VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;  
 VIII - pronunciamento do Secretário;  
 IX - parecer do serviço jurídico; e  
 X - deliberação do Prefeito.

Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

#### 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 11 de agosto de 2021.

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito de Monte Negro/RO

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Shayenne Míoto Bucarath  
**Código Identificador:**1C958B04

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 084/PMMN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 084/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2021/PMMN/RO – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 394-1,2/2021/SEMUSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do da Cédula de Identidade RG nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº. 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição Registro de Preços – SRP, sendo medicamentos injetáveis que foram desertos no PROCESSO 957/2020/SEMUSA PREGAO ELETRONICO Nº 46/CPL/2021 e outros medicamentos que não licitados, que compõe o banco de preços, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **EXEMPLARMED – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46, neste ato representada por **ALINE REMPEL** e CPF nº016.097.650-28 Registro Geral nº 3092425655 SJS/RS. Endereço Rua SERGIPE Nº955 - Bairro-BELA VISTA. Cidade ERECHIM – Estado RS – telefone para contato: (54) 3712 - 3655 e-mail: EXEMPLARMED@BOL.COM.BR

#### DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	30	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 10 ML	ALLERGAN	ALLERGAN	RS 16,65	RS 499,50
<b>TOTAL R\$ 499,50 (Quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta)</b>							

Registro de Preços – SRP, sendo medicamentos injetáveis que foram desertos no PROCESSO 957/2020/SEMUSA PREGAO ELETRONICO Nº 46/CPL/2021 e outros medicamentos que não licitados, que compõe o banco de preços, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (**Decreto Municipal n.º 168/2010**). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

**DO LOCAL DE ENTREGA:**

Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

**DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

**SEMUSA:** Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

**DAS GARANTIAS**

7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:*

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 9** do Anexo I do Edital:

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais omissões legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

Será descontado multa mediante a nota fiscal.

**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

#### **UTILIZAÇÃO DA ATA**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

#### **REALINHAMENTO DE PREÇO**

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**

**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**

**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**

**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**

**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**

**Informar número de telefones para contatos.**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

#### **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**É participante desta ata a SEMUSA.**

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;

VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições; Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### **DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 11 de Agosto de 2021.

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito De Monte Negro-RO

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Shayenne Miotto Bucarth  
**Código Identificador:**279787DE

### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.150, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de direção, chefia e assessoramento previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, relacionados no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Permanecem vigentes 4 (quatro) vagas do cargo denominado Educacional Substituto, de direção, chefia e assessoramento previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, enquanto perdurar o direito a estabilidade provisória assegurado a servidoras públicas municipais em gozo de licença maternidade investidas em tais cargos de provimento em comissão.

Art. 3º. As atribuições dos cargos de direção, chefia e assessoramento descritas no Anexo III, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, passam a vigorar com a redação contida no Anexo II, desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

2021/2024

ANEXO I

#### **CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO EXTINTOS**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA</b>	
Cargo	Vagas
Executor Especial em Apoio Técnico e Fiscalização	1
Executor em Manutenção e Limpeza	03
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR</b>	
Cargo	Vagas
Executor em Atividades Físicas e Esportivas	1
Executor em Atividades Musicais	1
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI</b>	
Cargo	Vagas
Executor em Trator e Implementos Agrícolas	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES</b>	
Cargo	Vagas
Educador de Programas Sociais	3
Orientador de Serviços Sociais	1
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP</b>	
Cargo	Vagas
Executor em Motoniveladora - Patrol	1
Executor em Esteira e Pá-Carregadeira	2
Executor em Retro-Escavadeira	1
Executor em Manutenção e Limpeza Pública	1

Assessor em Serviços de Mecânica	1
Assessor em Execução de Obras e Serviços Públicos	15
Assessor Operacional	2
Executor em Manutenção do Cemitério	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA	
Cargo	Vagas
Agente de Vigilância Sanitária	2
Assessor Especial de Manutenção na Saúde	1
Assessor Operacional da Saúde	08
Assessor Técnico Administrativo da Saúde	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED	
Cargo	Vagas
Assessor Operacional da Educação	30
Educacional Substituto	41
Assessor Administrativo em Unidade Escolar	1
Inspetor de Transporte Escolar	18
Executor em Transporte Escolar	18

## ANEXO II

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP	
Cargo	Atribuições
Executor em Serviços de Campo	I – Chefiar, coordenar, organizar e fiscalizar equipes de execução de serviços de construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais localizadas no território do município, na zona rural; II - Chefiar, coordenar, organizar e fiscalizar equipes de execução serviços de construção, reparo e manutenção de pontes localizadas no território do município, nas zonas urbana e rural; III – Chefiar, coordenar, organizar e fiscalizar equipes de execução de serviços de manutenção de equipamentos públicos na zona urbana; IV – Chefiar, coordenar, organizar e fiscalizar equipes de execução de serviços públicos e obras custeadas com recursos próprios ou oriundos de convênios, especialmente com recursos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA regido pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, nas zonas urbana e rural; V - Conduzir veículo automotor quando necessário apoio operacional de equipes sob sua coordenação ou para efetivo e eficiente desempenho das atribuições do cargo, devendo possuir habilidade pertinente e portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria correspondente a do veículo conduzido; VI - Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente de trabalho de servidores integrantes das equipes sob sua coordenação; VII – Fiscalizar o uso de equipamento de proteção individual por servidores integrantes de equipes sob sua coordenação; e VIII - Executar outras atividades e atribuições do cargo relacionadas com sua capacidade técnica e necessárias ao efetivo e eficiente desempenho da função.
Diretor de Manutenção e Iluminação Pública	I – Dirigir, coordenar, organizar e fiscalizar equipes de execução de serviços de construção, reparo e manutenção de iluminação pública nas zonas urbana e rural; II - Dirigir, coordenar, organizar e fiscalizar equipes de execução de serviços de construção, reparo e manutenção de rede elétrica de prédios públicos nas zonas urbana e rural; III – Conduzir veículo automotor quando necessário apoio operacional de equipes sob sua coordenação ou para efetivo e eficiente desempenho das atribuições do cargo, devendo possuir habilidade pertinente e portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria correspondente a do veículo conduzido; IV - Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente de trabalho de servidores integrantes das equipes sob sua coordenação; V – Fiscalizar o uso de equipamento de proteção individual por servidores integrantes de equipes sob sua coordenação; e VI - Executar outras atividades e atribuições do cargo relacionadas com sua capacidade técnica e necessárias ao efetivo e eficiente desempenho da função.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED	
Cargo	Atribuições
Assessor Especial em Mecânica	I – Assessorar o Prefeito e o Secretário na gestão da frota da Secretaria Municipal de Gestão em Educação; II - Coordenar, orientar, organizar e fiscalizar equipes de servidores sobre o uso, guarda e manutenção de veículos da frota da Secretaria Municipal de Gestão em Educação; III – Conduzir veículo automotor quando necessário apoio operacional de equipes sob sua coordenação ou para efetivo e eficiente desempenho das atribuições do cargo, devendo possuir habilidade pertinente e portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria correspondente a do veículo conduzido; IV - Recomendar ao Prefeito e/ou Secretário manutenção preventiva ou necessidade de reparo de veículos da frota da Secretaria Municipal de Gestão em Educação para manter seu regular estado de uso e conservação; V - Comunicar ao Prefeito e/ou Secretário responsabilidade de servidor pelo mau uso ou danos ocasionados a veículo da frota da Secretaria Municipal de Gestão em Educação; VI - Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente de trabalho de servidores integrantes das equipes sob sua coordenação; VII – Fiscalizar o uso de equipamento de proteção individual por servidores integrantes de equipes sob sua coordenação; e VIII - Executar outras atividades e atribuições do cargo relacionadas com sua capacidade técnica e necessárias ao efetivo e eficiente desempenho da função.

Monte negro- RO, 11 de agosto de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**97DF8516

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021**

Processo 635-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura



contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **quisição de cama hospitalar**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao item 10 do Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA**

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

**Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

**Parágrafo Sexto** - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 15 dias úteis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

**Parágrafo Sexto** – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**Parágrafo Primeiro**- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**Parágrafo Segundo**- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

**Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo “I” (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

**Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**Parágrafo Terceiro** - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 11 de agosto de 2021.

3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI	<b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b>
	Prefeito
	<b>NILTON CESAR MOREIRA</b>
	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

**ANEXO I DA ATA 030/2021**

FORNECEDOR: 3M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli

C.N.P.J.: 25.132.993/0001-86

Endereço: Rua Pedro Teixeira, 1481, sala B, centro, Ji-Paraná/RO

Email: [licite.empresendimentos@gmail.com](mailto:licite.empresendimentos@gmail.com)

Fone: 69 3423-0823

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Cama hospitalar 1005, com elevação dorsal, Fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, acionamento através de manivelas, estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, com grades laterais, cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo, capacidade de 150kg de peso, rodízios de 3” sendo 02 com freios em diagonal, dimensões úteis mínimas de 1,90 x 0,90. A cama deverá vir acompanhada de colchão D28.	Unidade	RA 74	15	3.193,66	47.904,90
<b>Total</b>						<b>47.904,90</b>

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**0D10CDE6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO Nº 467/2021**

PROC. LICITATÓRIO Nº 583/CPL/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 35/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 583/CPL/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**. Tendo como vencedoras a empresa:

**Fornecedor : VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 22.646.044/0001-26**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	20,00	UND	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 KG F/Cm2, entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/C m2, válvula de segurança e fluxômetro: conexões padrão ABNT NBR 1125 e 11906	GASLIVE	GASLIVE	R\$ 412,33	R\$ 8.246,60
2	500,00	M3	OXIGANIO MEDICINAL OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5 %, ACONDICIONADO EM CILINDROS EM COMODATO DE 1m³ A 5m³	GASON	GAZON	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
3	4.000,00	M3	OXIGANIO MEDICINAL OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5 %, ACONDICIONADO EM CILINDROS EM COMODATO DE 7m³ E 10m³.	GAZON	GAZON	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de agosto de 2021.

**GILMAR DA SILVA FERREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelma Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**B4F3AC9F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA SEMSAU Nº 038/2021. PIMENTA BUENO, 11 DE AGOSTO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5694/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 40 (**Quarenta**) **Diárias Estimativas de Alimentação**, no valor unitário de R\$ 30,00 (Trinta Reais), perfazendo o total de R\$ 1.200,00 – (hum Mil e Duzentos Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo estarão fazendo atendimentos nos pontos de apoio localizados na zona rural durante período estimado para Agosto e Setembro.

SERVIDOR	DADOS	TOTAL
Maria Eluzia Lacerda	CPF: 172.661.572-34	10
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.936.202-49	10
Elizabeth kazue Y. Xavier	CPF: 010.441.748-03	10
Izabela Beatriz Santos G. Silveira	CPF: 028.201.002-52	10
<b>Total</b>		<b>40</b>

**Valor Unitário R\$ 30,00**

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal com estimativa para os meses de Agosto e Setembro de 2021.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 11 de Agosto 2021.

**MARINEIDE GOULART MARIANO**

Ordenadora de Despesas

Decreto nº 5141/2019

**Publicado por:**  
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura  
**Código Identificador:**BDE1839D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**PORTARIA Nº 0113/SGG/2021**

Porto Velho – RO, 11 de agosto de 2021.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00374/2021**.

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER, 02 e ½** (duas e meia) diárias, aos servidores do quadro abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de transporte terrestre aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes e Extrema. Para realizar diagnóstico situacional das condições de infraestrutura dos Distritos de Rio Pardo e União Bandeirantes e acompanhamento da conclusão dos trabalhos de cercamento do cemitério de Extrema. Será utilizado veículo oficial, Caminhonete: Toyota Hilux, Placa: QTA 4525. **No período de 13/08/2021 a 15/08/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Thamar Vogler de Souza Paraguassú	1000993	1066781 SESEDEC/RO	Gerente da Divisão Projetos e Execução	2 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00
Arthur Felipe Borin dos Santos	1001359	722.990 SSP/RO	Gerente de Monitoramento e Avaliação	2 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00
Raimundo Nonato Martins de Castro	1000931	178238 SSP/AC	Chefe da Assessoria Técnica	2 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00
Tainan Alleyne da Costa Silva	95184	840510 SSP/RO	Secretária Executiva de Gabinete	2 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:6C26BEBB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº125/GAB/SEMASF/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00209-000/2021**.

**RESOLVE:**

Arbitrar e Conceder:4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia - RO, tendo como objetivo da viagem, atender demandas oriundas do Ministério Público por meio de determinações judiciais com prazo estipulado. A viagem está prevista para o período de 23 a 27 de agosto de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo modelo HILUX, placa OHS – 7871, conforme solicitação constante no Memorando nº 211/2021/DPSE/SEMASF de 04 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sefra Maria Barros Silva	77257	Gerente de Divisão	Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia RO	4 e ½ (quatro e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Jaqueline Arinos de Souza	246688	Assistente Social			R\$ 150,00	R\$ 675,00
Iranilson Souza Braga	1000971	Motorista			R\$ 120,00	R\$ 540,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.890,00</b>

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:A659219A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/SEMASF/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA SEMASF

**PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA JUVENTUDE.**

**PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/SEMASF/2021.**

Porto Velho/RO, 19 de Julho de 2021.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00170-000/2021**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/SEMASF/2021** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.



**Legislação aplicável:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:  
ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel  
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta  
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, de nº 3013, publicado em 22 de julho de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

## 1. DO OBJETIVO

**1.1** Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Juventude, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

**1.2** A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Juventude do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

**1.3** Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

## 2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

**2.1** O motivo para a presente contratação se substancia em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, dentre as ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011, com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com Estatuto da Criança e do Adolescente, com a resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Casa Juventude, onde diverge do serviço já prestado que é o acolhimento de Crianças e Adolescentes.

## 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

**3.1** O imóvel deverá estar localizado em área central da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

## 4. DA MANUTENÇÃO

**4.1** A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

**4.2** Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá Ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

## 5. DA VIGÊNCIA

**5.1** Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

## 6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

**6.1** O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por **órgão técnico competente** a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.0824403242.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.3600.

**8.1** As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no DOMER do presente edital**. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

**8.2** As propostas deverão conter:

- a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
- c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
- d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
- e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
- f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

- g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
  - h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
  - i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
  - j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
  - m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
  - n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.2.1** Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.
- 8.2.2** As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2021**

**A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 098/GAB/SEMASF, de 14 de julho de 2021)**

**Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão**

**CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA:**

**8.3** Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

**8.4** A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

**9.2** A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

**9.3** A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

### **10. DAS VISITAS TÉCNICAS**

**10.1** As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de análise e avaliação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

### **11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

**11.1** Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

**11.2** Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

**11.3** Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

**11.4** O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

**11.5** Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

**11.6** A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

**11.7** O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

**11.8** Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

### **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**12.1** O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

### **13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1** A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

**13.2** A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

**13.3** A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias

úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

**13.4** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**

**13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.**

#### 14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

**14.1** O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

**14.2** A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

**14.3** Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

#### 15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

**15.1** Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, e-mail: da.semASF@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 11 de Agosto de 2021.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

#### ANEXO I

##### Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

NECESSIDADES CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	
CARACTERÍSTICAS/EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
Residencial Imóvel	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento imediato e emergencial para Crianças e Adolescentes.
05 Quartos para acomodar camas e armários.	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/berços/beliches dos usuários e para guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc) e com espaço suficiente para acomodar até 04 pessoas por quarto.
01 Sala de Estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Metragem sugerida: 1,00 m <sup>2</sup> para cada ocupante. Ex: Abrigo para 15 crianças /adolescentes e 2 cuidadores: 17,0 m <sup>2</sup> Abrigo para 20 crianças/adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m <sup>2</sup> .
01 Sala de Ambiente para Estudo	Com espaço suficiente para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de estudo/leitura.
03 Banheiros	01 Lavatório; 01 vaso Sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) pessoas, 01 lavatório, 01 vaso sanitário e 1 (um) chuveiro para os funcionários e 01 Banheiro adaptado para PNE.
01 Cozinha	Espaço para preparação para organização dos utensílios e preparação dos alimentos para número de usuários.
01 Refeitório/Sala de Jantar	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.
01 Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
01 Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc)	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.
01 Sala para equipe Técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc)
01 Sala para Coordenação /atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil /financeira, documental, logística, etc)
01 Sala / Espaço para Reuniões	Com espaço imobiliário suficiente para realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

#### ANEXO II

##### MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Porto Velho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2021, proponho a locação do imóvel,

##### DADOS DO PROPRIETÁRIO

(A)/PROCURADOR (A) Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

\*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

##### DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

### VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel: R\$ (numeral e por extenso):

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

#### INDICAR AINDA:

- 1- O preço para locação do imóvel é de R\$ (extenso);
- 2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
- 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- 4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 005/SEMASF/2021;
- 5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021..

### ANEXO III

### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

#### 1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS	Pontuação	Modo de Aferição
1.0	<b>Área Útil de Construção</b>		
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	<b>Formato do Prédio</b>		
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamento sem alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	<b>Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)</b>		
3.1	Edifício com acessibilidade	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Plena Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para e tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	<b>Banheiros Comuns</b>		
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	<b>Combate à Incêndio</b>		
5.1	Compatível com a NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoriado corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	<b>Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica</b>		
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF e de elétrica adequada, rede de lógica e telefonia	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada rede lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	<b>Climatização</b>		
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)



7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	<b>Pontuações Extras</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de Aferição</b>
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5613CF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/SEMASF/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA  
SEMASF**PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTO E FAMÍLIAS – FREI DAMIÃO.****PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/SEMASF/2021.**

Porto Velho/RO, 19 de Julho de 2021.

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro**

Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00171-000/2021**, torna público o presente **PRORROGAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/SEMASF/2021** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

**Legislação aplicável:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER de nº 3013, publicado em 22 de julho de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail [da.semASF@gmail.com](mailto:da.semASF@gmail.com) ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.****1. DO OBJETIVO**

**1.1** Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família - Frei Damião (UAIFD), cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

**1.2** A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família Frei Damião (UAIFD) do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

**1.3** Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

**2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO**

**2.1** O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Frei Damião, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento da pessoa adulta e Família.

**3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

**3.1** O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

**4. DA MANUTENÇÃO**

**4.1** A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

## 6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por **órgão técnico competente** a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.001 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

## 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no DOMER do presente edital**. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

- a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
- c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
- d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
- e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
- f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
- h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
- i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
- j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
- m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
- n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2021  
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº  
098/GAB/SEMASF, de 14 de julho de 2021)  
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão  
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO  
NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços**. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

### **9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**

## **10. DAS VISITAS TÉCNICAS**

**10.1** As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de análise e avaliação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

**10.2** A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

**10.3** Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

**10.4** O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

## **11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

**11.1** Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

**11.2** Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

**11.3** Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

**11.4** O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

**11.5** Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

**11.6** A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

**11.7** O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

**11.8** Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**12.1** O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1** A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

**13.2** A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

**13.3** A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

**13.4** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**13.5** A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

**13.6** Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

## **14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

**14.1** O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

**14.2** A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

**14.3** Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

## 15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

**15.1** Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, e-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 11 de Agosto de 2021.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

## ANEXO I

### Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento imediato e emergencial para Adultos e Famílias.
	13 Quartos para acomodar camas e armários.	Com espaço suficiente para acomodar 04 pessoas por quarto.
	01 Sala para Educadores	Com espaço mobiliário e suficiente para o descanso do educador/cuidador social.
	01 Sala para Equipe Técnica	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para desempenho do trabalho.
	01 Sala para coordenação e administrativo	Com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação (deve-se ter área reservada para guarda de prontuário, garantindo segurança e sigilo).
	01 Cozinha	Espaço para preparação para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para número de usuários.
	01 Refeitório/Sala de Jantar	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.
	03 Banheiros	Espaço com 01 Lavatório; 02 Banheiros Sanitários (Feminino/Masculino); 01 Chuveiro para até 10 pessoas; e 01 Banheiro adaptado para PNE.
01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.	

## ANEXO II

### MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 004/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

#### DADOS DO PROPRIETÁRIO

(A)/PROCURADOR (A) Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

\*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

#### DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda: Código de identificação na Operadora de Energia:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

#### VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel: R\$ (numeral e por extenso):

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

#### INDICAR AINDA:



1- O preço para locação do imóvel é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais; 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 004/SEMASF/2021;

5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de 2021..

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

##### 1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

**1.1** Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

**1.2** A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

**1.3** As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.

7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	<b>Pontuações Extras</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de Aferição</b>
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0DE52B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RECONHECIMENTO DA EMEIEF CASTANHEIRA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Resolução nº 03/CME-2021**

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do Art. 11 de seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RATIFICAR** o Parecer nº 01/CAEF/CME-2021, relatado pela Conselheira Mirian Pereira Silva, referente ao Reconhecimento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castanheira, localizada na Rua 08 de Julho, nº 1960, bairro Castanheira, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua homologação.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

**CLÁUDIO LOPES NEGREIROS**

Presidente CME

<b>Assunto:</b> Reconhecimento da EMEIEF CASTANHEIRA	
<b>Interessada:</b> EMEIEF CASTANHEIRA	<b>Município:</b> Porto Velho
<b>Mantenedora:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>SEMED</b>
<b>Relatora:</b> Mirian Pereira da Silva	
<b>Processo:</b> 09.02.551.011/2020	
<b>Parecer nº:</b> 01/CAEF/CME-2021	<b>Aprovado em:</b> 20 de abril de 2021

**1-IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Estabelecimento: EMEIEF CASTANHEIRA

Categoria da Instituição: Escola Municipal de Ensino Infantil e Educação Fundamental da Zona Urbana.

Tipologia "A".

Entidade Mantenedora: Prefeitura do Município de Porto Velho/ RO.

Endereço 08 de Julho, nº 1960, Bairro Castanheira, Porto Velho – RO.

Lei/Decreto de Criação: Lei Complementar nº 255 de 28 de junho de 2006.

Lei/Decreto de Denominação: Lei Complementar nº 255 de 28 de junho de 2006.

E-mail: [emeiefcastanheira@gmail.com](mailto:emeiefcastanheira@gmail.com)**2 – HISTÓRICO**

O Conselho Municipal de Educação – CME recebeu o pedido de Reconhecimento da EMEIEF CASTANHEIRA, por meio do Ofício nº 126/EMEIEF/2020 de 02/12/2020, solicitado pela Gestora da unidade Geni de Oliveira Santos, originando o Processo nº 09.02.551.0001/2020. A referida unidade foi construída para atender a clientela da Educação Infantil que por não haver escolas no bairro que atendessem essa modalidade de ensino, muitas crianças encontravam-se fora da escola. A princípio foi construída com verba federal através do Ministério da Assistência Social – MAS. A denominação se deve pelo fato de haver sido construída tão logo se formou o bairro que recebeu o nome de Castanheira, tendo em vista haver muitas árvores de castanha no local na época. Essas eram conhecidas como “Castanha do Brasil”. Com a implantação da Instituição de Ensino culminou-se no nome da “Escola Castanheira”. Quanto a localização a EMEIEF Castanheira foi implantada na Rua 08 de julho, nº 1960, Bairro Castanheira, Zona Sul da cidade de Porto Velho, contém a EXTENSÃO I – São José Filhas da Cruz, sito a Rua Tangará, nº1979, Bairro Castanheira, Zona Sul e EXTENSÃO II - Solar da Paz, localizada á Rua das Laranjeiras, nº 7084, no mesmo bairro. Criadas em 2006 com a tipologia “C”, alcançando o nível de tipologia “A” através do Decreto nº 12.031, de 17de março de 2011, onde decreta no artigo 15 modifica a tipologia “C” da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Castanheira” para tipologia “A”.

**3 – ANÁLISE**

O presente instrumento tem por objetivo a análise dos documentos contidos na pasta de regularização da Escola junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, para conceder a unidade em questão a Resolução de Reconhecimento em conformidade com a Resolução 11/CME-2018, após

abertura de processo pela Assessoria Técnica /CME, encaminhou ao Departamento Técnico, onde foi designada a técnica Conceição Patriota Ferreira, que elaborou o LAUDO TÉCNICO DE Nº001/DT/CME, e constatação “in loco” por esta Conselheira que registra o especificado abaixo:

### 3.1 - Documentação

A unidade de ensino apresentou os seguintes documentos:

Ofício de nº126/2020, assinado pela responsável legal, solicitando o Reconhecimento da Escola;  
 Declaração de Melhorias realizadas no prédio da escola;  
 Decreto de nomeação das Gestoras e Secretário;  
 Levantamento Patrimonial de Bens Presentes da Escola e Sede e Extensões;  
 Comprovante de Escolaridade dos docentes;  
 CNPJ – Conselho Escolar;  
 Planta Baixa com ART;  
 Laudo da Divisão de Inspeção Escolar e Planejamento Pedagógico – DIEPP;  
 Parecer Técnico nº 60/2020/DIEN/DSLE/SEMED;  
 Licença Sanitária – CVISA Nº07753/2020 com validade até 11/11/2021;  
 Certificado de Revisão do Filtro de Água;  
 Certificado de garantia de Controle de Pragas Urbanas;  
 Certificado de manutenção das centrais de ar;  
 Auto de vistoria contra incêndio e pânico de nº 336880/PVH com validade até 03/08/2021;  
 Resolução de autorização de funcionamento nº 20/CME/2017;  
 Parecer de autorização nº 16/CME/2017;  
 Projeto Pedagógico: Aprovado conforme Parecer Técnico Conclusivo nº 10/DIIE/DPE/SEMED/PVH;  
 Calendário Escolar;  
 Planos de Ação;  
 Projetos Desenvolvidos;  
 Ementas;

## 4 – FUNCIONAMENTO

### 4.1 Quadro de funcionamento – Sede e Extensões

TURNO	HORÁRIO	
	Ed. Infantil	Ensino Fundamental
MATUTINO	7h30min às 11h30min	7h30min às 11h45min
VESPERTINO	13h30min às 17h30min	13h30min às 17h45min

### 4.2 Estrutura administrativa

#### Quadro de Pessoal da Gestão Escolar

SEDE			
Nome	Cargo	Função	Formação
Geni de Oliveira Santos	Professor CL II	Diretora	Pedagogia
Silvania Souza Lima Cardoso	Professor CL II	Vice- diretora	Pedagogia
José Neri da Silva	Agente de Secretária	Secretário	Graduado em História

#### Quadro de Pessoal Técnico Pedagógico e Docentes/Sede

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº SERVIDORES
01	Supervisor Escolar	Não possui
02	Orientador Escolar	Não possui
03	Professora	06
Total		06

#### Quadro de Pessoal de Apoio/Sede

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº SERVIDORES
01	Agente de Limpeza Escolar	02
02	Merendeira Escolar	04
03	Agente de Secretária	Não possui
04	Agente de Vigilância Escolar	01
Total		07

Ao todo a Sede tem lotado 16 funcionários.

## 5 - EXTENSÃO I – SÃO JOSÉ FILHAS DA CRUZ

O quadro de servidores da Extensão I está distribuído da seguinte forma:

#### Quadro de Pessoal da Gestão Escolar

NOME	CARGO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Érika dos Santos Lima	Supervisora	Coordenadora	Pedagogia

#### Quadro de Pessoal Técnico Pedagógico e Docente

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº SERVIDORES
01	Supervisor Escolar	01
02	Orientador Escolar	01
03	Professora	07
Total		09

## Quadro de Pessoal de Apoio

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº SERVIDORES
01	Agente de Limpeza Escolar	02
02	Merendeira Escolar	03
03	Agente de Secretária	Não possui
04	Agente de Vigilância Escolar	Não possui
Total		05

A Extensão I – São José Filhas da Cruz totaliza 14 funcionários lotados na unidade.

## 6 - EXTENSÃO II – SOLAR DA PAZ

O quadro de servidores da Extensão II está distribuído da seguinte forma:

## Quadro de Pessoal da Gestão Escolar

NOME	CARGO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Maria Aparecida Borges	Professora	Coordenadora	Pedagogia

## Quadro de Pessoal Técnico Pedagógico e Docente

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº SERVIDORES
01	Supervisor Escolar	01
02	Orientador Escolar	01
03	Professora	20
Total		22

## Quadro de Pessoal de Apoio

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº SERVIDORES
01	Agente de Limpeza Escolar	04
02	Merendeira Escolar	04
03	Agente de Secretária	Não possui
04	Agente de Vigilância Escolar	01
Total		09

A Extensão II – Solar da Paz totaliza 32 funcionários lotados na unidade.

## 7 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE TURMAS DA SEDE

A unidade tem 06 salas de aula com atendimento na Educação Infantil: Creche III, Pré I e Pré II, a representação no quadro a seguir contém informações do ano letivo de 2021:

ORDEM	ANO ESCOLAR	TURMAS	TURNO	Nº DE ALUNOS
1	CRECHE III	A	1º	12
2	CRECHE III	B	1º	12
3	CRECHE III	C	1º	07
4	CRECHE III	D	2º	13
5	CRECHE III	E	2º	13
6	CRECHE III	F	2º	0
7	PRE I	A	1º	18
8	PRE I	B	2º	16
9	PRE II	A	1º	18
10	PRE II	B	1º	20
11	PRE II	C	2º	21
12	PRE II	D	2º	19
TOTAL GERAL DE CRIANÇAS				169

## 8 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE TURMAS DA ESCOLA – EXTENSÃO I SÃO JOSÉ FILHAS DA CRUZ

ORDEM	ANO ESCOLAR	TURMAS	TURNO	Nº DE ALUNOS
1	1º ANO	A	1º	21
2	1º ANO	B	1º	21
3	1º ANO	C	2º	18
4	1º ANO	D	2º	22
5	1º ANO	E	2º	21
6	2º ANO	A	1º	23
7	2º ANO	B	1º	21
8	2º ANO	C	1º	20
9	2º ANO	D	2º	22
10	2º ANO	E	2º	22
TOTAL GERAL DE ESTUDANTES				211

## 9 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE TURMAS DA ESCOLA – EXTENSÃO II SOLAR DA PAZ



ORDEM	ANO ESCOLAR	TURMAS	TURNO	Nº DE ALUNOS
1	CRECHE III	G	1º	23
2	CRECHE III	H	2º	18
3	PRE I	C	2º	16
4	PRE I	D	1º	18
5	PRE I	E	1º	20
6	PRE II	E	1º	16
7	PRE II	F	1º	18
8	PRE II	G	1º	20
9	PRE II	H	2º	20
10	PRE II	I	2º	15
11	1º ANO	F	1º	22
12	1º ANO	G	1º	18
13	1º ANO	H	1º	23
14	1º ANO	I	2º	23
15	1º ANO	J	2º	21
16	1º ANO	K	2º	24
TOTAL GERAL DE ESTUDANTES				315

## 10 – DIMENSÃO PEDAGÓGICA

A EMEIEF “CASTANHEIRA” no que concerne ao aspecto da Dimensão Pedagógica atua diretamente com duas etapas da Educação Infantil e o Ensino Fundamental, oferecendo a modalidade de Ensino da Educação Especial de forma inclusiva. Todas as ações pedagógicas estão inseridas nos dois turnos. As aulas de Educação Física e Artes são incluídas nesses processos sendo respeitadas as atividades em sala de aula, bem como a carga horária para as ações pedagógicas entre outros.

No ano de 2020 a unidade iniciou presencialmente, porém como todas as unidades municipais teve as aulas suspensas a partir do dia 18 de março de 2020, passando a trabalhar de forma remota, no primeiro momento promoveu interações nos grupos de WhatsApp na educação infantil, elaborou o plano de Continuidade Pedagógica conforme o Memorando Circular 81/2020/DIEB/DPE/SEMED de 23 de julho de 2020, a unidade apresentou o seu plano para início em 07/08/2020 onde expôs todos os formatos de mediação pedagógica, contendo o planejamento quinzenal, preparação para entrega de atividades impressas, elaboração de entrega de atividades para os pais, proposta de interações e brincadeiras, passível de desenvolvimento pelas crianças, atividades não presenciais e domiciliares com a indicação de registros para compor os relatórios individuais. Fez a reprogramação do calendário de Educação Infantil em conformidade com a Resolução nº11/CME-2020 de 26 de maio de 2020.

No Ensino Fundamental foi elaborado o Plano de Continuidade Pedagógica em conformidade com o Ofício Nº 1552 /2020/DIEB/DPE/SEMED Em 16 de abril de 2020 e procurou meios digitais disponíveis para organizar as aulas remotas iniciando no dia 20/04/2020 com a distribuição dos livros didáticos, foi enviado o cronograma de atividades instituindo a rotina semanal contendo a organização diária do estudo, com distribuição quinzenal de atividades impressas, e formação de turmas virtuais nos grupos de WhatsApp para a comunicação e interação pedagógica objetivando ofertar aula expositiva e verificação de aprendizagem por foto ou filmagem das atividades propostas. No segundo semestre a unidade realizou com a equipe pedagógica a priorização curricular conforme o Memorando Circular nº 76/2020/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 09 de julho de 2020 e Documento Orientador de Priorização Curricular – Semed – 2020. Em outubro a equipe pedagógica participou das formações sobre os procedimentos avaliativos para o ano de 2020 e realizou as ações de avaliação conforme a proposta enviada pela Semed/PVH no Memorando Circular nº 116/2020/DIAIED/DPE/SEMED de 28 de outubro de 2020. Então promoveu a entrega de atividades diagnósticas para verificação de aprendizagem e realizou o relatório avaliativo de progressão dos estudantes, considerando a Resolução 18/CME-2020 de 08 de dezembro de 2020.

## 11 – CARACTERÍSTICAS DO PRÉDIO E DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA INSTITUIÇÃO / SEDE E EXTENSÕES

SEDE	EXTENSÃO I	EXTENSÃO II
Prédio em alvenaria; Cobertura em telha de amianto; Paredes revestidas em reboco; Pintura em tinta acrílica Forro em PVC; Piso em cerâmica; Muro em alvenaria; Salas climatizadas; Calçamento total; Espaço com acessibilidade; Área coberta na frente do prédio; Ambiente com boa ventilação; Abastecimento da energia pela ENERGISA; Abastecimento de água poço amazônico e CAERD;	Prédio em alvenaria; Cobertura em telha de amianto; Paredes revestidas em reboco; Pintura em tinta acrílica Forro em PVC; Piso em cerâmica; Muro em alvenaria; Salas climatizadas; Calçamento total; Espaços com acessibilidade; Pátio coberto; Ambiente com boa ventilação; Abastecimento da energia pela ENERGISA; Abastecimento de água poço amazônico;	Prédio em alvenaria; Cobertura em telha de amianto; Paredes revestidas em reboco; Pintura em tinta acrílica Forro em PVC; Piso em cerâmica; Muro em alvenaria; Salas climatizadas; Calçamento parcial; Espaço com acessibilidade; Ambiente com boa ventilação; Pátio de grama e terra; Pátio coberto (parquinho); Abastecimento da energia pela ENERGISA; Abastecimento de água poço artesiano;

## 12 – ESTRUTURA FÍSICA - SEDE E EXTENSÕES

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	SEDE	EXTENSÃO I	EXTENSÃO II
01	Secretaria	01	01	01
02	Direção	01	01	01
03	Sala de aula	06	05	08
04	Cozinha	01	01	01
05	Depósito de merenda	01	01	01
06	Depósito de material de limpeza	01	01	01
07	Sala de Coordenação Pedagógica	01	01	01
08	Refeitório	01	01	01
09	Banheiros para alunos (acessível)	02	02	02
10	Banheiros para alunos e alunos	01	01	01
11	Banheiros para funcionários	01	01	01

## 13 – MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

Os mobiliários e equipamentos são suficientes e encontra-se em bom estado de conservação sendo que todas as mesas e cadeiras para os alunos são novas na SEDE e nas EXTENSÕES.

## 14 – ACERVO BIBLIOGRÁFICO

A Escola conta com livros didáticos, paradidáticos, jogos pedagógicos e coleção para pesquisa de professores em livros de DVD.

#### 15 – ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO

Conforme Laudo Técnico de nº 01/2020 da Equipe Técnica da Divisão de Inspeção Escolar e Planejamento Pedagógico – DIEPP informam que: Arquivo Ativo: Turmas organizadas por ano de estudo, cujas pastas suspensas ficam armazenadas em armário arquivo de aço.

Arquivo Passivo: (pastas individuais dos/as alunos/as transferidos/as) Encontram-se organizados em ordem cronológica anual, alfabética e numérica armazenado em caixas plásticas para arquivo.

#### 16 – LIVROS DE REGISTRO

Livros de Atas de Reuniões;

Livros de Ocorrências;

Livro de Registro de Certificado;

Livro de Ocorrências e Orientação Educacional;

Livro de Ata do Conselho Escolar;

Livro de Protocolo.

#### 17 – CALENDÁRIO ESCOLAR

Está sendo executado de acordo com sua organização prevista, seguindo a proposta do calendário da Semed.

#### 18 – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE RECURSOS FINANCEIROS

A Escola tem Razão Social denominada Conselho Escolar da EMEIEF CASTANHEIRA com CNPJ: 08.618.915/0001-77 recebe e administra os seguintes recursos públicos:

##### Quadro de Recursos Recebidos em 2020

PROGRAMA	VALOR RECEBIDO EM 2020
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	76.896,20
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar	39.120,00
PROAFEM – Programa de Apoio Financeiros as Escolas Municipais	50.544,00
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola – Educação Básica	13.920,00
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola – Qualidade – Educação Conectada	3.892,00
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola – Qualidade – Emergencial	5.179,62
Total de recursos recebidos em 2020	189.551,82

O Conselho Escolar executou os recursos da merenda PNAE e PMAE em acordo com o Manual para entrega de kit de merenda escolar no ano de 2020 durante a situação de emergência decorrente da PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19). Fez aquisições e serviços que colaboram com o andamento das atividades remotas, aquisição de material e equipamentos de proteção para os servidores que trabalham no atendimento na entrega de kits de alimentação e atividades impressas, limpezas e desinfecção da unidade e serviços de manutenção.

#### 19 – PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA ESCOLA

Os projetos sofreram ajustes e foram adaptados para a atuação remota, realizando ajustes necessários para alcançar os objetivos:

Projeto Carnaval;  
 Projeto Páscoa na Escola;  
 Projetos Leitura;  
 Projeto Resgatando Valores;  
 Projeto Feira Literária;  
 Projeto Meio Ambiente;  
 Projeto Folclore;  
 Projeto Reforço escolar (suspensão)  
 Projeto Trânsito;  
 Projeto Semana da Criança;  
 Projeto Família na Escola (suspensão)  
 Projeto Festa da Primavera (on-line)  
 Projeto Natal (feito de forma remota)

#### 20 – PROJETO PEDAGÓGICO

O Projeto Pedagógico da unidade está fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, a Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Resolução 05/CME/2011.

O Projeto Pedagógico é um instrumento norteador dentro do sistema de ensino e que abrange todas as escolas tanto da rede pública quanto da particular. É um dos documentos essenciais pelos quais se insere todo o contexto educacional, mas respeitando as especificidades de cada escola no que concerne ao processo ensino e aprendizagem.

O documento estabelece diretrizes educacionais pelo qual explica a composição das ações do cotidiano da referida unidade educacional.

**21 – REGIMENTO ESCOLAR**

O Regimento Escolar foi elaborado de acordo com o referencial teórico padrão da Secretaria Municipal de Educação – Semed, e define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da EMEIEF CASTANHEIRA, e encontra-se de acordo com as normas e diretrizes contidas na Resolução 05/CME/2011 e Parecer nº 06/CPNA/CME – 2015.

**22 – ÓRGÃOS COLEGIADOS DA ESCOLA**

Conselho Escolar;  
Conselho de Professores;  
Conselho de Classe;

**23 – PROPOSTA CURRICULAR**

Educação Infantil: O Currículo da Educação Infantil tem eixos norteadores as interações e brincadeiras de modo que promova a experiência e o conhecimento de si e do mundo e favoreça a imersão da criança nas diferentes formas de linguagens e o progressivo domínio por ela de vários gêneros e formas de expressão.

A etapa em pauta busca articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 04 meses até 05 anos de idade. A frequência na Educação infantil obedece ao que preconiza a lei nº 9394/1996.

Ensino Fundamental: O currículo de Ensino Fundamental em conformidade com a legislação vigente tem a Base Nacional Comum obrigatória em âmbito nacional, e uma parte diversificada e também está em conformidade com o Referencial Curricular do Município de Porto Velho, para atender conforme as necessidades, possibilidades e peculiaridades.

**24 – AVALIAÇÃO****24.1 - O Sistema de Avaliação e Recuperação**

A avaliação do desenvolvimento das crianças/alunos da Educação Infantil caracteriza-se em um sistema de acompanhamento do trabalho pedagógico sem o objetivo de seleção, promoção ou classificação. E garante a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano, além da utilização de múltiplos registros (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns) a EMEIEF Castanheira usa o preenchimento de um formulário avaliativo de modo a verificar atividades em sala de aula cotidianamente elaborado para acompanhar o desenvolvimento de aprendizagem dos alunos.

No Ensino Fundamental, o sistema de avaliação como também de recuperação é realizado bimestralmente, isto é, tais procedimentos seguem um padrão sistemático onde envolve primeiramente a elaboração de um calendário para fim que se destina. O calendário prevê que as provas ocorram bimestralmente, sendo 1º, 2º, 3º e 4º bimestre. Os estudantes que não alcançaram a média almejada, ou seja, no mínimo 6,0 (seis), faz-se então o processo de recuperação.

**25 – VOTO DA RELATORA**

Após análise da documentação relacionada aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, bem como o Laudo Técnico 001/DT/CME elaborado pela técnica Conceição Patriota Ferreira e ainda conforme a constatação “in loco” por esta conselheira, afirma que foi cumprido o indicativo feito no PARECER Nº 16/CPNA/CME – 2017, na página 05 no primeiro parágrafo, verificamos que a EMEIEF CASTANHEIRA, cumpre o que determina a Resolução 11/CME – 2018 apresentando condições favoráveis para o Reconhecimento.

Diante do Exposto, somos favoráveis que este Conselho Municipal de Educação – CME, conceda o Reconhecimento à EMEIEF CASTANHEIRA, para ofertar a Educação Infantil e fundamental do 1º ao 5º ano, a contar da data deste Parecer e publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO.

A Instituição de Ensino deverá fixar em local visível o ato de Reconhecimento para o devido conhecimento da comunidade escolar.

Vale ressaltar que a escola deverá informar a este Conselho Municipal de Educação, possíveis alterações na parte física ou pedagógica desta Instituição de Ensino.

**26 - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CAEF**

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF, aprova por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

<b>DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL PRESTES DO ESPIRITO SANTOS</b>	<b>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</b>
Conselheiro Presidente CAEF	Presidente do CME
<b>JOEL LOPES LACERDA</b>	<b>JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>MIRIAN PEREIRA DA SILVA</b>	
Conselheira Relatora	

**27 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:**

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, aprova por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

<b>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</b>	
Presidente CME	
<b>DALVA ALVES DOS SANTOS</b>	<b>DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPIRITO SANTO</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>ENID COSTA CASTIEL GUALBERTO</b>	<b>GLÁUCIA MENDES DA SILVA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>JOEL LOPES LACERDA</b>	<b>JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA</b>
Conselheiro	Conselheira

MAGDA REGINA DIAS FARIAS	MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira	Conselheira
MARA CENTENO NOGUEIRA	MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira	Conselheira

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador: A35F9055

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP  
EXTRATO DA ATA 031.2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 031//2021  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052//2021**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XII, nº 3024 de 06.08.2021, torna público o Registro de Preços Permanente nº 031/2021 – Pregão Eletrônico nº 052/2021 – Licitação nº 869097 – Processo nº 02.00301/2020, objeto registro de preços permanente para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em polítileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. <b>ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.</b>	DIÁRIA	7.603	POLYJOHN/STATIC	R\$ 71,61	R\$ 544.450,83	EMPRESA: LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 08.488.130/0001-27 ENDEREÇO: BR 364 – KM 7 – Nº 7540, SETOR 01, LOTE 03, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 69.914-220 RESPONSÁVEL: Henrique de Holanda Cavalcanti CPF: 599.700.812-68
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em polítileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. <b>ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO</b>	DIÁRIA	451	FABRICANT ES: TOILLEBRA S/VR BARROS	R\$ 79,82	R\$ 35.998,82	EMPRESA: EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI CNPJ: 04.796.496/0001-02 ENDEREÇO: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA Nº 2295 – BAIRRO: LIBERDADE CEP: 76.803-895 RESPONSÁVEL: FRANCISCO ECIENE DE AGUIAR FROTA CPF: 068.868.092-53
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03. Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em polítileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso, para <b>DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.</b>	DIÁRIA	1.711	FABRICANT ES: TOILLEBRA S/VR BARROS	R\$ 226,22	R\$ 387.062,42	EMPRESA: EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI CNPJ: 04.796.496/0001-02 ENDEREÇO: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA Nº 2295 – BAIRRO: LIBERDADE CEP: 76.803-895 RESPONSÁVEL: FRANCISCO ECIENE DE AGUIAR FROTA CPF: 068.868.092-53
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
04. Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em polítileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso, para <b>DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.</b>	DIÁRIA	347	FABRICANTE S: TOILLEBRAS /VR BARROS	R\$ 226,22	R\$ 78.498,34	EMPRESA: EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI CNPJ: 04.796.496/0001-02 ENDEREÇO: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA Nº 2295 – BAIRRO: LIBERDADE CEP: 76.803-895 RESPONSÁVEL: FRANCISCO ECIENE DE AGUIAR FROTA CPF: 068.868.092-53
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
05. Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para <b>PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE,</b> com dimensões	DIÁRIA	1.442	POLYJOHN-PNE	R\$ 166,29	R\$ 239.790,18	EMPRESA: LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 08.488.130/0001-27 ENDEREÇO: BR 364 – KM 7 – Nº 7540, SETOR 01, LOTE 03, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 69.914-220



aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em polietileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. <b>ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.</b>						<b>RESPONSÁVEL:</b> Henrique de Holanda Cavalcanti <b>CPF:</b> 599.700.812-68
<b>EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
<b>06. Serviços de locação,</b> montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para <b>PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE,</b> com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em polietileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. <b>ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.</b>	DIÁRIA	359	POLYJOHN-PNE	R\$ 166,29	R\$ 59.698,11	<b>EMPRESA:</b> LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA <b>CNPJ:</b> 08.488.130/0001-27 <b>ENDEREÇO:</b> BR 364 – KM 7 – Nº 7540, SETOR 01, LOTE 03, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL <b>CEP:</b> 69.914-220 <b>RESPONSÁVEL:</b> Henrique de Holanda Cavalcanti <b>CPF:</b> 599.700.812-68
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
<b>07. Serviços de locação,</b> montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para <b>PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE,</b> com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em polietileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. <b>DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.</b>	DIÁRIA	282	POLYJOHN-PNE	R\$ 272,00	R\$ 76.704,00	<b>EMPRESA:</b> LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA <b>CNPJ:</b> 08.488.130/0001-27 <b>ENDEREÇO:</b> BR 364 – KM 7 – Nº 7540, SETOR 01, LOTE 03, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL <b>CEP:</b> 69.914-220 <b>RESPONSÁVEL:</b> Henrique de Holanda Cavalcanti <b>CPF:</b> 599.700.812-68
<b>EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
<b>08. Serviços de locação,</b> montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para <b>PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE,</b> com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em polietileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. <b>DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO</b>	DIÁRIA	93	POLYJOHN - PNE	R\$ 272,00	R\$ 25.296,00	<b>EMPRESA:</b> LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA <b>CNPJ:</b> 08.488.130/0001-27 <b>ENDEREÇO:</b> BR 364 – KM 7 – Nº 7540, SETOR 01, LOTE 03, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL <b>CEP:</b> 69.914-220 <b>RESPONSÁVEL:</b> Henrique de Holanda Cavalcanti <b>CPF:</b> 599.700.812-68

Porto Velho, 11 de agosto de 2021

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula Nº 295221

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**88114806

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2177/GP/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1044/GP/2021 de 10/08/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 199.780,21 (cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais e vinte e um centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0023	Convênios p/Obras

26.782.0023.1216	Recuperação de Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	99.780,21
Total da suplementação		199.780,21

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSOS VINCULADOS**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0037 – Outras Transferências de Convênio do Estado.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de agosto de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:** 145D3700

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021**

**Processo nº 2813/2021**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 82/2021**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES.**

**VALIDADE DA ATA: 12.08.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**1) DALTO & DALTO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.491.532/0001-18, situada na Rua; Castro Alves, nº 2493, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-3320, e-mail; claudemirdalto\_terra@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Claudemir Dalto, portador do RG 53886930 SSP/PR, e CPF 934.253.339-68, residente no Município de Cacoal – RO.

**2) ODAIR DOS SANTOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.169.358/0001-69, situada na Rua; Travessa Pedro Pivatto 5223, no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3223-9672, e-mail; limpex429@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Odair dos Santos Eireli, portador do RG 612.261. SSP/RO, e CPF 638.980.472-53, residente no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

**3) AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.616.069/0001-34, situada na Rua; Hebert de Azevedo, 3253, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3222-8408, e-mail; tolotti.jl@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José luiz Tolotti, portador do RG 67113 SSP/RO, e CPF 080.040.052-68, residente no Município de Porto Velho – RO.

**4) NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.961.572/0001-25, situada na Rua; Barão de Melgaço, 4460, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-6323, e-mail; nortesolucoeseservicos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alisson Crithian S cherrer Cardoso de Souza, portador do RG 1110441 SSP/RO, e CPF 006.876.562-22, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 82/2021 para Registro de Preços nº 64/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 03.961.572/0001-25 NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	Locação de 01 (um) Caval Mecânico – 22 T, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficar sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficar sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S OBS: A SEMOSP dispõe de semi-reboque SR/VW PRANCHA 2E ANO 2019; portanto ser compatível para acoplar o semi-reboque ao cavalo mecânico (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	SERVIÇO	HORAS	75,0000	319,0000	23.925,00
9	Locação de 01 (um) Caval Mecânico – 22 T, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficar sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficar sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S OBS: A SEMOSP dispõe de semi-reboque SR/VW PRANCHA 2E ANO 2019; portanto ser compatível para acoplar o semi-reboque ao cavalo mecânico (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HORAS	225,0000	319,0000	71.775,00
16	Locação de 01 (uma) Mini carregadeira, com Vassoura Recolhedora, Fresadora Hidráulica para Asfalto, concha - cabinada com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficar sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficar sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S	SERVIÇO	HORAS	300,0000	231,4400	69.432,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>165.132,00</b>
Fornecedor: CNPJ: 07.491.532/0001-18 DALTO & DALTO LTDA - EPP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de 02 (dois) Caminhões Basculantes com no mínimo 320 cv, 6x4, ano de fabricação no mínimo 2011, com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12m³, em caixa de aço. Ficar sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficar sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	SERVIÇO	HORAS	75,0000	699,0000	52.425,00
2	Locação de 02 (dois) Caminhões Basculantes com no mínimo 320 cv, 6x4, ano de fabricação no mínimo 2011, com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12m³, em caixa de aço. Ficar sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficar sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HORAS	225,0000	699,0000	157.275,00
3	Locação de 01 (um) Rolo Compactador Pé de Carneiro, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficar sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficar sobre responsabilidade da contratante fornecer as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S	SERVIÇO	HORAS	300,0000	255,0000	76.500,00
4	Locação de 02 (duas) Motoniveladoras 140k com potência mínima bruta de 260 cv, Cabine fechada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 2,9m³ força de escavação da caçamba de no mínimo 10.500mm, sapatas de garra tripla de no mínimo 700mm, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficar sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficar sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	SERVIÇO	HORAS	75,0000	685,0000	51.375,00
5	Locação de 02 (duas) Motoniveladoras 140k com potência mínima bruta de 260 cv, Cabine fechada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 2,9m³ força de escavação da caçamba de no mínimo 10.500mm, sapatas de garra tripla de no mínimo 700mm, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficar sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficar sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HORAS	225,0000	685,0000	154.125,00
12	Locação de 01 (uma) Pá Carregadeira sobre rodas, Cabine fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos; caçamba de uso geral com dentes e capacidade de 2m³; peso operacional de 10.500 kg, força de desagregação de 9.500 kg, pneus 20.5-25 x 25 L2, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficar sob as expensas da	SERVIÇO	HORAS	75,0000	331,5000	24.862,50

	Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)					
13	Locação de 01 (uma) Pá Carregadeira sobre rodas, Cabine fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos; caçamba de uso geral com dentes e capacidade de 2m³; peso operacional de 10.500 kg, força de desagregação de 9.500 kg, pneus 20.5-25 x 25 L2, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos (COTS 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HORAS	225,0000	331,5000	74.587,50
14	Locação de 02 (dois) Caminhões Pipa – trucado -com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 220 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 4.800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, baterias livres de manutenção, equipado com tanque com capacidade de no mínimo 15 mil litros, com chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	SERVIÇO	SERV	75,0000	534,0000	40.050,00
15	Locação de 02 (dois) Caminhões Pipa – trucado -com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 220 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 4.800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, baterias livres de manutenção, equipado com tanque com capacidade de no mínimo 15 mil litros, com chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HORAS	225,0000	534,0000	120.150,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>751.350,00</b>
<b>Fornecedor: CNPJ: 11.169.358/0001-69 ODAIR DOS SANTOS EIRELI - ME</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
10	Locação de 01 (uma) Retroescavadeira, Cabine fechada com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)		HORAS	75,0000	255,0000	19.125,00
11	Locação de 01 (uma) Retroescavadeira, Cabine fechada com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HORAS	225,0000	255,0000	57.375,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>76.500,00</b>
<b>Fornecedor: CNPJ: 84.616.069/0001-34 AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCAAO DE MAQUINAS</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
6	Locação de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica 320, Cabine fechada com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	SERVIÇO	HORAS	75,0000	395,0000	29.625,00
7	Locação de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica 320, Cabine fechada com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HORAS	225,0000	395,0000	88.875,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>118.500,00</b>
<b>Totalização:</b>						<b>1.111.482,00</b>

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.



**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os serviços serão agendados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de comunicação escrita ou verbal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, que descreverá os serviços a serem realizados, a estimativa de uso dos equipamentos e os locais da execução dos serviços.

Os serviços poderão ser agendados para serem realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

##### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Projeto Atividade 2.093 da Categoria Econômica 33.90.39.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratadas:**

1) **DALTO & DALTO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.491.532/0001-18, situada na Rua; Castro Alves, nº 2493, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-3320, e-mail; claudemirdalto\_terra@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Claudemir Dalto, portador do RG 53886930 SSP/PR, e CPF 934.253.339-68, residente no Município de Cacoal – RO.

2) **ODAIR DOS SANTOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.169.358/0001-69, situada na Rua; Travessa Pedro Pivatto 5223, no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3223-9672, e-mail; limpex429@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Odair dos Santos Eireli, portador do RG 612.261. SSP/RO, e CPF 638.980.472-53, residente no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

3) **AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.616.069/0001-34, situada na Rua; Hebert de Azevedo, 3253, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3222-8408, e-mail; tolotti.jl@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Luiz Tolotti, portador do RG 67113 SSP/RO, e CPF 080.040.052-68, residente no Município de Porto Velho – RO.

4) **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.961.572/0001-25, situada na Rua; Barão de Melgaço, 4460, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-6323, e-mail; nortesolucoeservicos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alisson Cristhian S cherrer Cardoso de Souza, portador do RG 1110441 SSP/RO, e CPF 006.876.562-22, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

#### **MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

#### **ROBSON GOMES DE MOURA**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:** 1C27C3B3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 662/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 662/2021.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021.**  
**1º Termo Aditivo**

Contratado: **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 08.593.703/0001-82

Objeto: Aumento do quantitativo dos serviços de projetos de engenharia e demais peças técnicas necessárias à consecução dos trabalhos de tapa buraco a serem executados nas vias urbanas conforme Plano de Trabalho e anexo a seguir:

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1	1.360,56	M <sup>2</sup>	Pavimentação (projeto de pavimentação)	3,54	4.816,38
2	1.360,56	M <sup>2</sup>	Pavimentação (projeto de detalhamento)	0,41	557,83
3	1.360,56	M <sup>2</sup>	Pavimentação (projeto PCA – Plano de Controle Ambiental)	0,41	557,83
4	1.360,56	M <sup>2</sup>	Pavimentação (Orçamento e memorial)	0,75	1.020,42
<b>Total</b>					<b>6.952,46</b>

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres**

**Publicado por:**  
 Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:34A8CDA6**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SRP/2021 EMPRESA: LEO TITO WILDNER & CIA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17 /2021**  
**PROCESSO Nº. 467/2021.**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2021**

**VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos 11 de agosto de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº **448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: LEO TITO WILDNER & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **08.903.035/0001-42**, estabelecida na **AVENIDA AV. MARECHAL CANDIDO RONDON Nº : 7973, COSTA MARQUES -RO**, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **LEO TITO WILDNER**, inscrito no CPF: **707.900.519-15** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº **031/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: LEO TITO WILDNER & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.903.035/0001-42**  
**ENDEREÇO: AVENIDA AV. MARECHAL CANDIDO RONDON Nº : 7973**  
**CIDADE: COSTA MARQUES**  
**TELEFONE: 6936541012/ 69984186654**  
**EMAIL: leomolas\_escavacoes@hotmail.com**  
**REPRESENTANTE: LEO TITO WILDNER**

**Fornecedor: LEO TITO WILDNER & CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 08.903.035/0001-42**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Locação mensal de 02 Trator de pneu, tração 4x4, com lâmina, grade e concha, em bom estado de conservação e funcionamento, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças e o	SERVICO	24,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.728.000,00
6	Locação mensal de 01 rolo compactador vibratório, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento potência mínima 110 hp, peso operacional 128, incluindo despesas com motorista e mão de obra.	SERVICO	12,00	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 2.112.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E DOZE MIL).**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 11 DE AGOSTO 2021.**

**Publicado por:**  
Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:**0B65CE06

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PE 033**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão n. 33/2021** referente ao **Processo n. 592/2021/SEMEC**, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KITS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: PAPELARIA RONCONI**  
**CNPJ/CPF: 27.368.765/0001-35**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO, CONTENDO EM CADA ITEM: 01 COLA BRANCA, FRASCO MÍNIMO DE 90G; 01 RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO, 12 CORES, TAMANHO GRANDE; 01 APONTADOR DE METAL SIMPLES COM 1 FURO; 01 CADERNO BROCHURA COM PAUTA, 96 FOLHAS, 200MMX275MM, CAPA DURA PERSONALIZADA; 01 CADERNO BROCHURA COM PAUTA, 96 FOLHAS, 200MMX275MM, CAPA DURA, COR LISA; 01 ESTOJO ESCOLAR EM NAPA; 01 GARRAFA PLÁSTICA, TIPO SQUEEZE, COM CAPACIDADE DE 600 ML; 01 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 5"; 02 LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 02; 02 BORRACHAS BRANCA ESCOLAR; 01 CADERNO DE DESENHO BROCHURA SEM PAUTA, CAPA DURA, 80 FOLHAS. OS PRODUTOS QUE COMPORÃO OS KITS DEVERÃO ATENDER A DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS NO SUBITEM 4.2.	KIT ESCOLAR	123,00	R\$ 54,25	R\$ 6.672,75
2	KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – 2º AO 5º ANO, CONTENDO EM CADA ITEM: 01 COLA BRANCA, FRASCO MÍNIMO DE 90G; 01 RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO, 12 CORES, TAMANHO GRANDE; 01 APONTADOR DE METAL SIMPLES COM 1 FURO; 01 CADERNO BROCHURA COM PAUTA, 96 FOLHAS, 200MMX275MM, CAPA DURA PERSONALIZADA; 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, 200 FLS; 01 ESTOJO ESCOLAR EM NAPA; 01 GARRAFA PLÁSTICA, TIPO SQUEEZE, 600 ML; 01 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 5"; 02 LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 02; 02 BORRACHAS BRANCA ESCOLAR; 01 CADERNO DE DESENHO BROCHURA SEM PAUTA, CAPA DURA, 80 FOLHAS. OS PRODUTOS QUE COMPORÃO OS KITS DEVERÃO ATENDER A DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS NO SUBITEM 4.2.	KIT ESCOLAR	619,00	R\$ 58,05	R\$ 35.932,95
3	KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO, CONTENDO EM CADA ITEM: 01 COLA BRANCA, FRASCO MÍNIMO DE 90G; 01 RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO, 12 CORES, TAMANHO GRANDE; 01 APONTADOR DE METAL SIMPLES COM 1 FURO; 01 CADERNO BROCHURA COM PAUTA, 96 FOLHAS, 200MMX275MM, CAPA DURA PERSONALIZADA; 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, 200 FLS; 01 ESTOJO ESCOLAR EM NAPA; 01 GARRAFA PLÁSTICA, TIPO SQUEEZE, 600 ML; 01 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 5"; 02 LÁPIS DE ESCREVER PRETO, GRAFITE Nº 02; 02 BORRACHAS BRANCA ESCOLAR; 01 CALCULADORA COM 8 DÍGITOS, RAIZ QUADRADA, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO E PORCENTAGEM, ENERGIZADA POR UMA PILHA AA; 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL, TRANSPARENTE, CRISTAL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. OS PRODUTOS QUE COMPORÃO OS KITS DEVERÃO ATENDER A DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS NO SUBITEM 4.2.	KIT ESCOLAR	597,00	R\$ 58,90	R\$ 35.163,30
6	KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL, CONTENDO EM CADA ITEM: 01 COLA BRANCA, FRASCO MÍNIMO DE 90G; 01 CAIXA DE GIZ DE CERA BIG TRIANGULAR COM NO MÍNIMO 12 CORES; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR, SEXTAVADO, 12 CORES, TAMANHO GRANDE; 01 CAIXA DE TINTA GUACHE, 06 CORES ATÓXICA; 01 CADERNO BROCHURA COM PAUTA, 96 FOLHAS, 200MM X 275MM, CAPA DURA PERSONALIZADA; 01 PINCEL PARA PINTURA Nº 8; 01 GARRAFA PLÁSTICA, TIPO SQUEEZE, COM CAPACIDADE DE 600 ML; 01 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 5"; 02 LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 02; 01 CADERNO DE DESENHO BROCHURA SEM PAUTA, CAPA DURA, 80 FOLHAS; 02 BORRACHA BRANCA ESCOLAR. OS PRODUTOS QUE COMPORÃO OS KITS DEVERÃO ATENDER A DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS NO SUBITEM 4.2.	KIT ESCOLAR	367,00	R\$ 43,05	R\$ 15.799,35

**Valor Total Homologado - R\$ 93.568,35**

**Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP**  
**CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	FITILHO PLÁSTICO - 30MM X 50MTS NAS CORES: AZUL ROYAL, VERMELHO, PINK, VERDE ESCURO E OURO.	CROMUS	46,00	R\$ 10,30	R\$ 473,80

**Valor Total Homologado - R\$ 473,80**

Urupa, 11 de agosto de 2021.



**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Lilian Luiz de Souza

**Código Identificador:**6050BF4E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da TOMADA DE PREÇOS 4/2021 referente ao processo 491/2021 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS**. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

**Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUÇOES EIRELI - EPP****CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61**

Lote	Descrição	Quant.	UND	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E PLANTA BAIXA).	1	SERV	RS280.828,42	RS 280.828,42

**Valor Total Adjudicado - R\$ 280.828,42**

Urupa,11 de agosto de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIRA GENELHÚ**

Presidente CPL/MS

**Publicado por:**

Enir Egert Mota

**Código Identificador:**F40E2D64

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
69. 2182.3030  
suporte@arom.org.br

